



UNIVERSIDADE
ESTADUAL de LONDRINA

VICTÓRIA PEDRO CORRÊA

**POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA:
LUTAS PELA CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL NO
CONTEXTO DA PANDEMIA**

Londrina
2021

VICTÓRIA PEDRO CORRÊA

**POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA:
LUTAS PELA CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL NO
CONTEXTO DA PANDEMIA**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Sociologia, da Universidade Estadual de Londrina - UEL, como requisito para a obtenção do título de Mestra em Sociologia.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Ângela Maria de Sousa Lima

Londrina
2021

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UEL

CORRÊA, VICTÓRIA PEDRO CORRÊA.

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: : Lutas pela cidadania e proteção social no contexto da pandemia / VICTÓRIA PEDRO CORRÊA CORRÊA. - Londrina, 2021.
222 f.

Orientador: ÂNGE.A MARIA DE SOUSA LIMA LIMA.
Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Universidade Estadual de Londrina, Centro de Letras e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, 2021.

Inclui bibliografia.

1. População em situação de rua - Tese. 2. Cidadania - Tese. 3. Saúde - Tese. 4. Direitos - Tese. I. LIMA, ÂNGE.A MARIA DE SOUSA LIMA. II. Universidade Estadual de Londrina. Centro de Letras e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Sociologia. III. Título.

CDU 316

VICTÓRIA PEDRO CORRÊA

**POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA:
LUTAS PELA CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL NO
CONTEXTO DA PANDEMIA**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Sociologia, da Universidade Estadual de Londrina - UEL, como requisito para a obtenção do título de Mestra em Sociologia.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof^a. Dr^a. Ângela Maria de Sousa
Lima
Universidade Estadual de Londrina - UEL

Prof^a. Dr^a. Carolina Cássia Batista dos Santos
Universidade Federal do Amazonas – UFAM

Prof. Dr^a. Lígia Wihelms Eras
Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC

Prof. Dr^a. Ileizi Luciana Fiorelli Silva
Universidade Estadual de Londrina – UEL

Prof. Dr^a. Margarida Cassia de Campos
Universidade Estadual de Londrina – UEL

Londrina, 31 de março de 2021.

Dedico este trabalho a todos os pesquisadores e pesquisadoras que contribuem com o desenvolvimento da Ciência, os trabalhadores e trabalhadoras da Área da Saúde, as pessoas que sofreram com a pandemia de coronavírus, em especial as pessoas em situação de rua.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, que permitiu que eu trilhasse este caminho até o final e que me fortaleceu diante das adversidades e momentos de desespero vivenciados durante a pandemia.

Agradeço ao meu companheiro de vida Fernando, por todo o apoio e paciência ao longo desta jornada, tornando-a mais doce e possível.

Agradeço aos meus pais e avós pelo incentivo e pelas cobranças que me fizeram tomar coragem para seguir em frente. Em especial ao meu pai, mestre em Sociologia, Cyro Fernandes Corrêa Júnior, que com suas análises, contribuiu para que eu construísse as minhas.

Agradeço à Universidade Estadual de Londrina pela excelência, a todos os professores e professoras que foram fundamentais para que eu chegasse aqui, profissional e pessoalmente.

Faço um agradecimento especial à minha orientadora Ângela, que me motivou a ingressar no Mestrado e a continuar. Verdadeira incentivadora que compreendeu as minhas dificuldades, mas que em momento algum desistiu de mim. À ela, minha eterna gratidão e admiração.

Agradeço aos professores da banca de qualificação, Prof^a Dr^a. Carolina Cassia Batista dos Santos e o Prof^o. Dr^o. Fernando Kulaitis pelas contribuições valiosas. Agradeço a Prof^a Dr^a. Lígia Wihelms Eras por aceitar ler este trabalho e participar da banca de defesa.

Agradeço às pessoas em situação de rua participantes do Projeto PAPO POP e todos aqueles que ao longo da pesquisa contribuíram com minha desconstrução de paradigmas, com a melhor compreensão deste fenômeno social e principalmente com o desenvolvimento da minha empatia.

Agradeço aos servidores municipais que direta e indiretamente contribuíram com a pesquisa possibilitando análises. Em especial a socióloga Clarice Junges, organizadora do Projeto PAPO POP que faz um bonito trabalho de ressignificação, resgate e diálogo fraterno com os usuários da política municipal para pessoas em situação de rua.

Agradeço a todos os pesquisadores e pesquisadoras que se propuseram a analisar a pandemia do novo coronavírus e forneceram perspectivas para esta pesquisa.

Faço um agradecimento especial às professoras que aceitaram o desafio de participarem da banca de defesa e pelas valiosas contribuições, Prof^a. Dr^a. Carolina Cássia Batista dos Santos, Prof^a. Dr^a. Lígia Wihelms Eras e às suplentes Prof^a. Dr^a. Illeizi Luciana Fiorelli Silva e Prof^a. Dr^a. Margarida de Cassia Campos.

*“No novo tempo, apesar dos perigos
Da força mais bruta, da noite que assusta, estamos
na luta
Pra sobreviver, pra sobreviver, pra sobreviver”*

(Ivan Lins)

CORRÊA, Victória Pedro. **População em situação de rua: Lutas pela cidadania e proteção social no contexto da pandemia.** 2021. 219 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2021.

RESUMO

A pesquisa visa analisar como é exercida a cidadania por pessoas em situação de rua no Brasil e como se materializam os desafios reais vivenciados por essa população atualmente, em especial diante das adversidades provocadas pela pandemia da COVID-19. Para tanto, foram analisados dados, documentos governamentais e reportagens online que mostram as realidades deste grupo populacional. A pesquisa foi construída a partir de pesquisa bibliográfica, documental e da observação dessa realidade no município de Londrina-PR. Buscamos apresentar uma caracterização sociológica da população em situação de rua, situando suas condições de vida, de sobrevivência, mas sobretudo de luta por direitos. Neste percurso, propomos uma discussão teórica sobre o conceito de cidadania, a partir da visão de diferentes autores, apresentando a relevância social, cultural e política do exercício da cidadania enquanto luta por direitos e por reconhecimento, especialmente quando exercida coletivamente por indivíduos invisibilizados e excluídos historicamente. Nos preocupamos em debater as políticas públicas de saúde e de proteção social, evidenciando como são fundamentais para a garantia dos direitos, assim como para o exercício da cidadania. Mostramos os impactos gerados pelo não acesso ao direito de moradia, a arquitetura hostil das grandes cidades, as diversas formas de discriminação sofridas, a precarização das relações de trabalho, a fragilidade dos vínculos familiares, a alimentação frágil e dentre tantos aspectos a serem discutidos, destacamos o acesso à saúde pública e de qualidade enquanto expressão dos direitos humanos. Ao apresentar as múltiplas facetas das realidades altamente desiguais e excludentes vivenciadas pelas pessoas em situação de rua no Brasil, no Paraná em em Londrina; algumas iniciativas da sociedade civil; os direitos constituídos pela força de suas reivindicações políticas; os desafios e as dificuldades ampliadas pela gestão negacionista da pandemia da Covid-19 no país, queremos também evidenciar a importância desse assunto ser problematizado sociologicamente pela universidade pública e pela área de Ciências Sociais.

Palavras-chave: população em situação de rua; cidadania; saúde; direitos; covid-19.

CORRÊA, Victória Pedro. **Citizenship and social protection: Sociological study of the homeless population in times of pandemic.** 2021. 219 p. Dissertação. (Mestrado em Sociologia) - Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2021.

ABSTRACT

The research aims to analyze how citizenship is exercised by people in street situation in Brazil and how the real challenges experienced by this population today materialize, especially in the face of the adversities caused by the pandemic of Covid-19. To this end, data, government documents and online reports that show the realities of this population group were analyzed. The research was built from bibliographic and documentary research and from the observation of this reality in the city of Londrina, Paraná. We have sought to present a sociological characterization of the population in street situation, determining their living and survival conditions, and above all, their struggle for rights. Along this path, we propose a theoretical discussion on the concept of citizenship, from the perspective of different authors, presenting the social, cultural and political relevance of exercising citizenship while fighting for rights and recognition, especially when exercised collectively by individuals who were historically made invisible and excluded. We were concerned with debating public health and social protection policies, showing how they are fundamental for guaranteeing rights, as well as for the exercise of citizenship. We show the impacts generated by the lack of access to housing rights, the hostile architecture of large cities, the various forms of discrimination suffered by the population in street situation, the precariousness of work relationships, the fragility of family bonds, the weak food, and among many aspects to be discussed, we highlight the access to quality public health services as an expression of human rights. By presenting the multiple facets of the highly unequal and excluding realities experienced by people in street situation in Brazil, in Paraná and in Londrina; some civil society initiatives; the rights constituted by the force of their political claims; and the challenges and difficulties amplified by the negationist management of the Covid-19 pandemic in the country, we also want to highlight the importance of this issue being sociologically questioned by the public university and by the Social Sciences area.

Keywords: homeless; citizenship; health; rights; COVID-19.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Iniciativas da sociedade civil em defesa da população em situação de rua.....	180
-----------------	---	-----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AMB	Associação Médica Brasileira
ANPOCS	Associação Nacional De Pós-Graduação Em Ciências Sociais
CEB'S	Comunidades Eclesiais De Base
CENTRO POP	Centro De Referência Especializado Para População Em Situação De Rua
CONGEMAS	Colegiado Nacional De Gestores Municipais De Assistência Social
CF	Constituição Federal
CIAMPRUA-PR	Comitê Intersetorial De Acompanhamento E Monitoramento Da Política Em Situação De Rua – Paraná
CNDH	Conselho Nacional Dos Direitos Humanos
CNAS	Conselho Nacional De Assistência Social
CPF	Cadastro Pessoa Física
CRAS	Centro De Referência Em Assistência Social
CREAS	Centro De Referência Especializada Em Assistência Social
DIEESE	Departamento Intersindical De Estatística E Estudos Socioeconômicos
DOU	Diário Oficial Da União
EBC	Empresa Brasileira De Comunicações
FGTS	Fundo De Garantia Por Tempo De Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
FUNRURAL	Fundo De Assistência Ao Trabalhador Rural
GTI	Grupo De Trabalho Interministerial
IBGE	Instituto Brasileiro De Geografia E Estatística
INAMPS	Instituto Nacional De Assistência Médica Da Previdência Social
INPS	Instituto Nacional De Previdência Social
IPEA	Instituto De Pesquisa Econômica Aplicada
LGBT	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais E Intersexuais
LOAS	Lei Orgânica De Assistência Social
MDS	Ministério Do Desenvolvimento Social
MNPR	Movimento Nacional Da População Em Situação De Rua
MST	Movimento Dos Trabalhadores Sem Terra

OMS	Organização Mundial De Saúde
Ong	Organização Não Governamental
Onu	Organização Das Nações Unidas
Pdt	Partido Democrático Trabalhista
Pt	Partido Dos Trabalhadores
Pnad Contínua	Pesquisa Nacional Por Amostra De Domicílio Contínua
PBF	Programa Bolsa Família
PMTR	Programa Municipal De Transferência De Renda
PNAS	Política Nacional Da Assistência Social
PROMIC	Programa Municipal De Incentivo À Cultura
SEJUF	Secretaria De Estado Justiça E Família
SESA	Secretaria De Estado Da Saúde
SUAS	Sistema Único De Assistência Social
SUS	Sistema Único De Saúde
SRAG	Síndrome Respiratória Aguda Grave
TCC	Trabalho De Conclusão De Curso
USP	Universidade De São Paulo
UTI	Unidade De Terapia Intensiva

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1 CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	23
1.1 CARACTERIZAÇÃO SOCIOLÓGICA DESTA POPULAÇÃO NO BRASIL	23
1.2 DESAFIOS ENFRENTADOS PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	41
1.3 PERCEPÇÕES SOBRE OS RESULTADOS DA PESQUISA POP RUA LONDRINA 2018.....	44
2 CIDADANIA: PROCESSO DE RECONHECIMENTO E EXERCÍCIO DOS DIREITOS	58
2.1 POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL: A CONSTRUÇÃO DE ALTERNATIVAS	58
2.2 CIDADANIA: DIREITOS CIVIS, POLÍTICOS E SOCIAIS	61
2.3 O DIREITO AO TRABALHO ENQUANTO EXERCÍCIO DA CIDADANIA	71
2.4 A PERSISTÊNCIA HISTÓRICA DA SUBCIDADANIA NO BRASIL	76
2.5 SAÚDE: UM DIREITO SOCIAL ESSENCIAL	92
2.6 POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: LUTA POR DIREITOS E CIDADANIA.....	98
2.7 DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	110
3 A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS	124
3.1 Projeto “Papo Pop” Em Londrina: Resultado De Observação Antes Da Pandemia	124
3.2 A Pandemia De Covid-19 E Fragilização Dos Direitos	137
3.3 Impactos Das Políticas De Enfrentamento Ao Novo Coronavírus Para A População Em Situação De Rua	165
3.3.1 Iniciativas Da Pastoral Do Povo Da Rua E Da Sociedade Civil.....	174
3.4 População Em Situação De Rua E O Enfrentamento À Pandemia No Paraná.....	182
3.5 Impactos Da Pandemia Em Londrina	191
CONSIDERAÇÕES FINAIS	201
REFERÊNCIAS	209

INTRODUÇÃO

Esta dissertação traz como responsabilidade não apenas a obtenção do título acadêmico, mas contribuir cientificamente com um tema geral de relevância social e política, ou seja, a população em situação de rua no Brasil, historicamente invisibilizada, excluída e ignorada pela sociedade e pelas políticas públicas. Apontamos a importância de refletirmos acerca da cidadania e da proteção social desses sujeitos, elementos estes essenciais na luta pela obtenção e exercício de seus direitos.

Para tanto, ao longo desta dissertação, discutimos diferentes definições de cidadania, mostrando que estas possuem divergências conceituais pontuais. Estas diferenças teórico-metodológicas se apresentam também no modo como pensar a construção da cidadania, os direitos considerados fundamentais ou a necessidade de uma prática social para o reconhecimento da cidadania de populações em situação de marginalização. Nos baseamos, ora para efetuar críticas, ora para adesões teóricas, em autores como: Manzini-Covre (1991), Marshall (1967) e José Murilo de Carvalho (2004).

Outro pressuposto importante deste trabalho passa pela percepção de como a população em situação de rua tem sido ativa na reivindicação de seus direitos, sobretudo através do Movimento Nacional da População em Situação de Rua – MNPR, que conseguiu lograr muitas políticas no país, e o mais importante, tornar-se pauta para o Governo Federal. Evidenciamos que isso só foi possível, de um lado, pelo engajamento social e político do MNPR e de outro, porque contaram com uma política nacional que ouviu suas agendas, a exemplo do Governo Luís Inácio Lula da Silva, que (2003-2010) contava com programas de assistência social, alinhados com a defesa da cidadania e da valorização dos indivíduos em situação de pobreza.

Também buscamos caracterizar e conceituar quem são as pessoas em situação de rua no Brasil, no Paraná e na região de Londrina, em que condições vivem estes sujeitos sociais e quais são as principais motivações para a chegada nas ruas. Esta caracterização é fundamental para compreendermos as realidades que envolvem os desafios vivenciados por estas pessoas e suas lutas cotidianas. Do mesmo modo, se faz imprescindível para nos situarmos sobre quem estamos falando e para quem são destinadas estas políticas; ou ainda compreendermos as

consequências humanas e sociais que a falta de determinadas políticas provoca para uma quantidade considerada de sujeitos sociais no país. Para realizar esta caracterização e análise, utilizamos especialmente a Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua (2009) e o Relatório Final Pesquisa POP RUA Londrina (2019).

Estas preocupações já nos movem enquanto cidadã e enquanto pesquisadora desde a graduação. No trabalho final da Licenciatura (2018) desenvolvemos uma pesquisa sobre a escolaridade e a falta de políticas educacionais para essa população, intitulada “A necessidade de políticas educacionais para a população em situação de rua no Brasil”. No TCC1 (Trabalho de Conclusão de Curso), intitulado “NO OLHO DA RUA: DESEMPREGO, EXCLUSÃO SOCIAL E INVISIBILIDADE – Percepções Sociológicas sobre a População em Situação de Rua” defendido em 2018, no curso de graduação - Bacharelado em Ciências Sociais, também desenvolvido na UEL (Universidade Estadual de Londrina), discutimos a caracterização sociológica da população em situação de rua, os motivos para a chegada das pessoas às ruas e fizemos uma análise sobre a construção de políticas públicas e de acesso aos direitos por parte deste grupo social historicamente invisibilizado.

No TCC do Bacharelado, buscamos analisar este assunto a partir do acompanhamento do Projeto Papo Pop, realizado pela equipe do Centro Pop do município de Londrina, Estado do Paraná e coordenado pela socióloga Clarice Junges, também Mestre em Ciências Sociais pela UEL. Tomando por estudo de caso este Projeto, ao longo desse relatório de pesquisa, vamos apontando diferentes interesses, necessidades e expressões desta população que podem contribuir com a reflexão acerca do exercício ou da privação desse exercício da cidadania. O acompanhamento das ações desse Projeto nos permitiu ver como a cidadania é um conceito amplo e a urgência da luta pelos direitos sociais, políticos e culturais dessas pessoas, como obrigação de todos nós, principalmente da academia.

1 O trabalho foi resultado de pesquisa bibliográfica, documental e entrevistas em profundidade com duas servidoras do Centro Pop, sendo uma assistente social e coordenadora do Centro POP e outra a Socióloga Clarice Junges, também um homem em situação de rua, que contribuiu grandemente com a pesquisa. Estiveram na banca de defesa do título de bacharelado, a orientadora Profa. Dra. Angela Maria Sousa Lima, Profa. Dra. Angélica Lyra de Araújo e Profa. Dra. Maria Regina Clivati Capello em 2018.

Por isso agora, nesta dissertação, dentre todos estes direitos fundamentais à dignidade humana de qualquer sujeito social, escolhemos o direito à saúde, dentre os direitos sociais, como recorte para circundar nosso objeto de análise. Desta forma, apontamos a saúde pública, gratuita e de qualidade como um direito fundamental para o exercício da cidadania de todas as pessoas, especialmente para aquelas que se encontram em situação de rua.

No entanto, pontuamos que o direito à saúde para as pessoas em situação de rua no Brasil ainda é um tema pouco estudado enquanto dissertações de Mestrado e teses de Doutorado na área de Ciências Sociais. Uma pesquisa através do *google acadêmico* realizada entre os dias 30 de março e 02 de abril de 2020, ainda no início da pandemia da Covid-19, tomando como chave de busca “direito saúde situação de rua”, especificamente nesta área do conhecimento das Ciências Sociais, revelou apenas doze resultados. Entre eles, apenas quatro com autores da área, mas nenhum trabalho como resultado exclusivo de pesquisadores das Ciências Sociais. Sendo que, um deles, uma dissertação defendida na Universidade Católica de Salvador, por uma bacharela em Direito, no Programa de Mestrado “Políticas Sociais e Cidadania”, que segundo o site do Programa, abrange as áreas de: “Direito, Serviço Social, Economia, Psicologia, Administração, Pedagogia, Ciências Sociais, Fisioterapia, Enfermagem e outras”.

O segundo trabalho, entre os quatro que possuem ao menos um autor ligado à área das Ciências Sociais, é um artigo escrito por quatro psicólogos, onde uma delas antropóloga, tem Mestrado e Doutorado na área. Também outro artigo, entre cinco autores, uma psicóloga, mestre e doutora em Saúde Pública com especialização em Sociologia Urbana. E o último, entre quatro autores, uma bacharela, mestre e doutora em Direito, com especialização em Sociologia Jurídica. Podemos assim perceber, portanto, que o debate sobre a saúde enquanto direito para a população em situação de rua é ainda pouco explorado em dissertações e teses de Doutorado por pesquisadores das Ciências Sociais no Brasil, mas especificamente na área, sendo que a maioria dos trabalhos que encontramos nesta breve pesquisa são das áreas de Direito, Psicologia e Saúde Coletiva, especialmente na Enfermagem, tendo também trabalhos defendidos nas áreas de Medicina e Serviço Social.

Por isso, buscamos analisar a relação das pessoas em situação de rua com a saúde, buscando mostrar como se dá esse direito na prática. Para isso, contextualizamos a importância da saúde pública, que deveria ser acessível a todos,

principalmente para a população em situação de rua, a partir de diferentes decretos, normativas e portarias que tratam sobre programas e políticas sociais.

Na pesquisa documental, os principais corpus foram: o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que “Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências”; o Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, que “Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e dá outras providências”; o documento RUA Aprendendo a Contar, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome de dezembro de 2009, resultado do I Censo e Pesquisa Nacional Sobre a População em Situação de Rua (2007-2008). Entre outras fontes documentais, que tratam especialmente de portarias e normativas sobre o acesso e as orientações para a saúde da população em situação de rua.

Trata-se, deste modo, de uma pesquisa qualitativa, que agrega estudo bibliográfico, observação, pesquisa documental, estudo de caso e análise das dessas políticas no âmbito do município de Londrina. De forma resumida, por pesquisa qualitativa tomamos a definição de Tim May (2004), que considera diferentes práticas de pesquisa social, como a pesquisa documental e diversos métodos que valorizam a subjetividade das ações e relações sociais.

A metodologia de pesquisa conta com análise documental, com acesso à fonte primária, a qual faremos uma leitura crítica. Também se baseia na revisão bibliográfica, especialmente sobre o conceito de cidadania, que possibilita aqui uma compreensão sobre as diferentes perspectivas e registro de observação no Centro POP (Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua). As observações do Projeto Papo Pop contribuíram para que pudéssemos enxergar a necessidade das pessoas em situação de rua serem pensadas em sua totalidade, para além do entendimento que as leituras e pesquisa bibliográfica nos proporcionaram. A escuta direta das pessoas em situação de rua é muito rica.

Em relação à pandemia da Covid-19 no Brasil, como é um tema recente, utilizaremos análises dos Boletins da ANPOCS – Associação Nacional de Pós Graduação e Pesquisa e Ciências Sociais, sobre o novo coronavírus e também reportagens que nos permitam acessar informações em tempo real, respeitando os devidos cuidados em relação às fontes. A maioria das notícias consultadas são dos portais G1 e UOL, os quais tivemos a preocupação de checar a veracidade das informações. Estas mídias têm se mostrado responsáveis em abordar a COVID-19,

participando inclusive do Consórcio de Veículos de Imprensa, a partir de dados das Secretarias Estaduais de Saúde, que visam otimizar o tempo da informação, visto que o Ministério da Saúde não dispõe diariamente os dados sobre contaminação e mortes de forma organizada, com dados dos estados.

Há de se destacar que quando iniciávamos a elaboração do texto final do relatório de pesquisa para qualificação, passamos a nos preocupar de modo muito intenso com a fragilização e a carência das políticas sociais de saúde pública voltadas à população em situação de rua, agravada consideravelmente em função da pandemia da COVID-19. Dado que, essas pessoas já vulneráveis, diante da pandemia passaram a vivenciar maiores dificuldades em todos os âmbitos da vida social. Por exemplo, com o isolamento social, que é uma orientação da Organização Mundial de Saúde, diminuiu o volume de pessoas nas ruas, muitas vezes, aquelas mesmas pessoas que contribuíam com o sustento da população em situação de rua.

Neste contexto, que nos comoveu significativamente enquanto cientista social, reelaboramos o problema de pesquisa, que se configura em analisar quais são as condições enfrentadas e as políticas direcionadas à população em situação de rua em meio a pandemia do novo coronavírus. Faremos essa discussão a partir do conceito de cidadania, explorando as teorias acerca dos direitos da população em situação de rua, em especial o direito à saúde.

Estamos falando de um contexto de extrema desigualdade social, política, econômica e cultural, em que já são contabilizadas, oficialmente, no dia 31 de março de 2021, no mundo 127.619.612 casos confirmados e 2.791.953 óbitos por COVID-19; no Brasil 12.658.109 casos e 317.646 óbitos; no Paraná 840.728 casos e 16.600 óbitos; e em Londrina 45.557 confirmados e 968 óbitos. Estes dados são indicados pelos “Informe Epidemiológico”² da SESA - Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e pelo “Boletim Coronavírus COVID-19”³ da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina.

2O Informe Epidemiológico da SESA (Secretaria de Estado de Saúde do Paraná) é divulgado diariamente desde o início da pandemia e traz dados sobre confirmações e óbitos atualizados, assim como explicita casos por municípios. Disponível em: <https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-03/informe_epidemiologico_30_03_2021.pdf> Acesso em 01 de abril de 2021.

3O Boletim Coronavírus COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina é atualizado todo dia com informações sobre confirmações de casos e óbitos por COVID-19. Disponível em: <https://saude.londrina.pr.gov.br/images/covid_19_boletim/BOLETIM_COVID_30-03-2021.pdf> Acesso em: 01 de abril de 2021.

Porém, sobre estes dados oficiais da SESA e da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina, é fundamental considerar as preocupações das próprias autoridades, que alertam para um grande caso de subnotificações, devido tanto ao alto grau de contágio, quanto a falta de testes em massa, quanto a demora no aparecimento dos sintomas, que pode chegar a 14 dias para se manifestar no organismo e especialmente quanto à demora na vacinação. Por isso, as orientações de especialistas e autoridades da Organização Mundial de Saúde, Universidades e Instituições de Pesquisa renomadas, orientam o isolamento social enquanto política de maior eficácia para conter a disseminação do vírus. Com o fechamento do comércio, de escolas e demais serviços, a fim de diminuir o contato e a circulação de pessoas.

Orientam, sobretudo, que todas as pessoas. Indistintamente, têm o direito de serem vacinadas. Porém, em 31 de março de 2021, temos apenas no mundo 4,34% da população vacinada, o que corresponde a aproximadamente 350 milhões de pessoas; no Brasil, 17,6 milhões de pessoas vacinadas, no Paraná 978.589; e em Londrina 60.380 pessoas vacinadas contra a Covid-19. Os dados são, respectivamente, da Our World in Data⁴, que é uma plataforma digital que coleta dados analíticos mundiais; do Consórcio de Veículos de Imprensa a partir de dados das Secretarias Estaduais de Saúde⁵; da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná⁶; e da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina⁷.

Há de se registrar que o país era um modelo na Política Nacional de Vacinação, com a capilaridade do SUS (Sistema Único de Saúde). Tendo em outras ocasiões

4 Our World in Data é uma plataforma digital que reúne dados analíticos mundiais sobre diversos assuntos. Os dados sobre vacinação de COVID-19 são atualizados diariamente no portal online. Disponível em: <https://ourworldindata.org/covid-vaccinations?utm_source=meio&utm_medium=email> Acesso em: 01 de abril de 2021.

5 O Consórcio de Veículos da Imprensa a partir dos dados das Secretarias Estaduais de Saúde reúne diariamente as informações dos boletins de cada secretaria de saúde estadual. Isto porque o portal COVID-19 do Ministério da Saúde é construído de forma que dificulta a análise de dados. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2021/03/31/vacinacao-covid-19-coronavirus-31-de-marco.htm>> Acesso em 01 de abril de 2021.

6 A Secretaria de Estado de Saúde do Paraná disponibiliza diariamente um boletim informando o número atualizado de imunizações. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2021/03/31/vacinacao-covid-19-coronavirus-31-de-marco.htm>> Acesso em: 01 de abril de 2021.

7 A Secretaria Municipal de Saúde de Londrina atualiza diariamente o site oficial, informando quantas pessoas já foram imunizadas no município. Disponível em: <<https://saude.londrina.pr.gov.br/index.php/vacinacao.html>> Acesso em: 01 de abril de 2021.

inclusive batido meta⁸ de vacinação do grupo prioritário antes do período previsto, como aconteceu em 2010 com a vacinação contra a H1N1.

Mas, como ficam as pessoas em situação de rua neste contexto de pandemia? Como se dá o isolamento social, os pedidos e até mesmo ordem para que fiquem em casa, se estes não possuem moradia? Onde e como essas pessoas estão confinadas e atendidas? Onde devem ficar no período de isolamento, nas ruas? Quem se importa com eles no âmbito nacional, estadual e municipal hoje no contexto de COVID-19? Estas são inquietações que não conseguiremos dar conta com os limites metodológicos e de tempo nesta pesquisa, mas que nos move enquanto cientista social.

Nossa hipótese é de que as respostas para essas perguntas se mostrem insuficientes para a proteção das pessoas em situação de rua diante da pandemia de COVID-19. Até o momento, os documentos acessados têm mostrado que as políticas que estão sendo disponibilizadas e empenhadas para as pessoas em situação de rua, quando existem, não têm grande amplitude, conseguem alcançar apenas parte das pessoas que compõem este grupo populacional.

Só levantamos algumas dentre muitas perguntas que nos incomoda enquanto cidadãos e enquanto cientistas sociais, para demonstrar que a análise sociológica acerca da relação entre cidadania e direito à saúde das pessoas em situação de rua em Londrina torna-se apenas um detalhe, apesar de imprescindível, frente a tantas demandas, dificuldades e desafios vividos por esta população no Brasil.

Diante de tudo isso, traçamos como hipótese de pesquisa, em termos nacionais: que a demora do Governo Federal em adotar medidas de isolamento social e o direito à vacinação pública, especialmente pelo negacionismo adotado pelo Presidente da República – que insiste em afirmar a desvalorização da ciência e a falta de necessidade do fechamento do comércio, escolas e fronteiras estaduais – contribuirá com um grande número de contaminações e mortes.

⁸ De acordo com o Ministério da Saúde, o Brasil foi o país que vacinou mais rapidamente a população contra a H1N1. Sendo que enquanto 42% da população havia sido vacinada no Brasil, apenas 26% da população estadunidense havia recebido o imunizante. Já a vacinação contra a COVID-19 mostra melhor desempenho do Governo dos Estados Unidos, que em 31 de março havia vacinado 29% de sua população, enquanto no Brasil, na mesma data, apenas 7% da população tinha sido imunizada. Os dados atuais são referentes às publicações da Our World in Data. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/tilt/ultimas-noticias/redacao/2010/06/17/brasil-ultrapassa-meta-ao-vacinar-mais-de-81-milhoes-de-pessoas-contra-a-gripe-h1n1.htm>> Acesso em: 01 de abril de 2021.

Dessa forma, sem os cuidados necessários e a garantia, por parte do Governo Federal para que as pessoas tenham condições de ficar em isolamento em casa, fará com que o tempo de contágio se estenda. E assim, ampliando também a necessidade de isolamento social, que, por outro lado, continuará fazendo com que as pessoas em situação de rua tenham alterado por maior tempo, suas estratégias de sobrevivência. A ampliação do período de contágio, que tem como uns dos motivos, o não respeito às orientações de especialistas e baixa aplicação do isolamento social, colocará as pessoas em situação de rua em maior risco de contaminação e em maiores dificuldades de sobrevivência.

Para pensar a realidade local e também da população em situação de rua, lembramos que as medidas adotadas pelo município de fechamento do comércio para incentivar o isolamento social e diminuir o grau de contágio, entendidas como imprescindíveis, também afetam diretamente as estratégias de sobrevivência desta população. Em um contexto onde a proteção contra a contaminação são o isolamento social e a higienização constante das mãos – questões que são inviáveis para a população em situação de rua –, apenas a vacina pode garantir a segurança destas pessoas que estão expostas ao vírus. Deste modo, a população em situação de rua deveria estar entre os grupos do público prioritário para receber o imunizante.

Diante das cobranças dos trabalhadores do Centro POP (Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua), em Londrina-PR, e outras instituições ligadas à população em situação de rua, inclusive por meio das redes sociais, a Prefeitura firmou em 23 de março de 2020, parceria com a Arquidiocese de Londrina para ofertar 150 vagas de acolhimento para pessoas em situação de rua. Está ainda longe de representar a necessidade real, mesmo somadas às 184 vagas de acolhimento distribuídas em Serviço de Acolhimento Institucional; Residência Inclusiva e Serviço de Acolhimento em República, são insuficientes, visto que Londrina conta com aproximadamente mil pessoas nas ruas, como apontado pelo “Relatório Final – Pesquisa POP RUA Londrina 2018”. É de nosso interesse acompanhar as medidas destinadas a essa população durante a pandemia do novo coronavírus.

Os objetivos específicos da pesquisa, se amarram à elaboração das seções organizadas para a dissertação. No capítulo 01, buscamos proporcionar a compreensão de quem são as pessoas em situação de rua, o que caracteriza o fenômeno social população em situação de rua e quais suas condições de

sobrevivência, além das trajetórias, possibilitado através de análise de Censos Nacional e Municipal.

Também é de nosso interesse, conceituar o que é a cidadania, como se dá sua instituição e quais os direitos a compõem. O capítulo 02 é construído a partir de debate teórico sobre a cidadania, de forma que salienta a necessidade dos direitos sociais e da proteção social, pensando especialmente a saúde, que se mostra fundamental durante o momento da pandemia. É nossa preocupação apresentar os direitos civis, políticos e sociais, buscando evidenciar o direito à Saúde enquanto fundamental para a garantia da cidadania plena. Procuramos apresentar também um debate acerca dos direitos humanos da população em situação de rua e refletir sobre sua relação com a realidade.

Destacamos a política de proteção social, estruturada a partir da Seguridade Social no Brasil, que tem como pilares a Saúde, Previdência e Assistência Social. Pensando o objetivo específico do exercício da cidadania ativa, enquanto reivindicação de direitos, que mostra como a população em situação de rua, especialmente através do Movimento Nacional da População em Situação de Rua – MNPR, é elemento fundamental para a conquista de direitos e benefícios, elaboramos a seção “2.6. POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: LUTA POR DIREITOS E CIDADANIA”.

A observação no Projeto Papo POP, em Londrina-PR, no último quadrimestre de 2019, nos proporcionou perceber como as pessoas em situação de rua dialogam com a cidadania, e como possuem necessidades que muitas vezes podem passar despercebidas e vistas como não essenciais, como se essas pessoas precisassem apenas comer para sobreviver. Estas reflexões nos levaram a elaborar a seção 2.8.

Em termos de limites teórico-metodológicos, sabemos que seria importante trazer as vozes da população em situação de rua, porém o próprio recorte da pesquisa e o contexto do acirramento da pandemia da Covid-19 dificultam esta ação. Também nos preocupamos em propor um debate acerca dos direitos humanos das pessoas em situação de rua.

Para materializar o objetivo específico de analisar como as pessoas em situação de rua se relacionam com seus direitos e enfrentam as dificuldades evidenciadas com a pandemia, elaboramos o capítulo 03, que elucida através de análise documental, bibliográfica e de matérias jornalísticas, qual a situação da pandemia de COVID-19 no Brasil. Buscamos analisar Decretos, tomadas de decisão

ou não e, políticas públicas, na vida das pessoas em situação de rua e avaliar quais os impactos. Além disso, apontamos iniciativas da sociedade civil que visam amenizar o sofrimento desta população durante a pandemia.

Abordaremos a vulnerabilidade social e cultural das pessoas em situação de rua diante da pandemia, a maior dificuldade em exercer suas estratégias de sobrevivência com as ruas vazias, sem pessoas para contribuírem com sua alimentação e subsistência. Quanto às políticas destinadas a essa população, objetivamos analisar os decretos e verificar se contam com medidas e preocupação para com a população em situação de rua.

Ao tratar do novo coronavírus, consideramos a importância e necessidade do isolamento social e a maior vulnerabilidade das pessoas em situação de rua, seria imprudente colocar a vida destas pessoas em risco. Pensamos que seria interessante trazer a percepção das pessoas em situação de rua diante do momento em que estamos vivendo, buscaremos fazer isso através de análise de documentos e reportagens.

As referências utilizadas no capítulo 04, dado que a dissertação foi construída durante a pandemia, são em maioria, notícias, veiculadas por mídias previamente identificadas e de credibilidade, verificação necessária para evitar informações inverídicas. As notícias utilizadas como apoio e fontes para esta pesquisa foram analisadas pela pesquisadora a fim não apenas de verificar a veracidade, mas para construir um texto que dê sentido para o leitor.

A construção do capítulo 04 proporcionou que a pesquisadora se sentisse Socióloga e se permitisse a fazer análise social, sem o conforto de citações para se escorar em uma linha de pensamento ou até mesmo para referendar o que se quer dizer. Percebemos que tornar-se sociólogo vai além de possuir um diploma, é necessário se reconhecer. É importante evidenciar que apesar deste capítulo não estar repleto de citações, este desafio só pôde ser cumprido pela trajetória vivenciada, pelas leituras e discussões realizadas até aqui e pelo “olhar sociológico” – conceituado por Wright Mills (1969) – que assimilamos ao longo dos últimos anos.

Buscamos neste trabalho apontar a necessidade de políticas públicas para essa população, o cuidado e a garantia da cidadania, para que tenham o direito de viver com dignidade e não apenas sobreviver em meio às inúmeras adversidades que enfrentam no dia a dia, e que se potencializa diante de uma pandemia mundial, de alto grau de contágio.

O primeiro capítulo busca apresentar as características e vivência das pessoas em situação de rua; o segundo capítulo busca fazer uma construção sobre as perspectivas de cidadania e como ela se relaciona, sua constituição no Brasil e como as pessoas em situação de rua com ela se relacionam, em especial com o direito de saúde que além de direito social é um direito humano; o capítulo terceiro aborda a pandemia de coronavírus, seu aparecimento, disseminação e as políticas destinadas ao combate da COVID-19, também as políticas específicas ou a ausência delas, para as pessoas em situação de rua.

1 CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Nesta seção, buscamos apresentar as características da população em situação de rua no Brasil e em Londrina, a partir de resultados do Censo Nacional realizado entre os anos de 2007 e 2008 e Municipal realizado em 2018, publicados respectivamente pelos documentos RUA Aprendendo a Contar (2009) e PESQUISA Pop Rua Londrina (2019). Abordamos a vivência das pessoas em situação de rua, a perda de vínculos, motivos para a chegada às ruas, a relação com o trabalho e o processo de desqualificação social e perda de autoestima.

1.1 CARACTERIZAÇÃO SOCIOLÓGICA DESTA POPULAÇÃO NO BRASIL

É importante considerar que a situação de rua não é estática, apesar da dificuldade que, a depender do tempo de permanência, se intensifica cada vez mais em “resgatar” alguém da vida nas ruas. Para alguns ainda é uma passagem. O termo população em situação de rua é utilizado justamente para não determinar o que alguém é ou deixa de ser. Não é algo inerente à pessoa, por isso não usamos o termo “população da rua”. Expressa que o indivíduo vivencia uma situação (temporária ou não). Cuida-se aqui, então, para não utilizar expressões ou categorias, como se essas fossem a explicação total do que representa este sujeito social. Cuida-se para não incorrer ao erro de afirmar que essa situação pode ser algo inflexível e incapaz de mudança.

Historicamente ignorada pela maioria das políticas públicas, a população em situação de rua tem a necessidade de buscar alternativas de sobrevivência e, pela ausência dessas políticas, acaba tendo que contar com a boa vontade das pessoas a seu redor, em forma de caridade ou de assistência não institucionalizada. Silva (2006), aponta que a caridade está ligada ao cristianismo, como uma forma de ajudar aqueles que possuem necessidades materiais. Entre os perfis elencados pela pesquisadora que são público alvo dessas chamadas caridades cristãs, está o “mendigo”:

Com o desenvolvimento de nosso estudo, verificamos que, impelidos pela concepção cristã de caridade, grupos de voluntários católicos praticam uma assistência baseada na ideia do amor fraterno às famílias carentes, mendigos, doentes, crianças abandonadas, deficientes físicos e mentais, assistência essa que não visa interesses pessoais ou recompensas materiais. Para exercê-la, segundo essa

concepção, o critério exigido é a vontade de servir ao próximo, por ser um dever cristão para com os desfavorecidos, demonstrando, assim, um espírito nobre (SILVA, 2006, p.327).

A caridade pode ser exercida de diferentes maneiras, doando roupas e alimentos, ajudando em projetos sociais e também de forma institucionalizada, através de entidades filantrópicas. Para as pessoas em situação de rua é bastante comum receber apoio de ações desta natureza. Muitas vezes, grupos religiosos assumem a tarefa do Acolhimento Institucional, nos chamados “abrigos” e “albergues”. Como assinala Silva (2006);

Desta forma, em nome da caridade foram, e ainda são, construídas associações filantrópicas como asilos, albergues, creches, cujo fundamento são os valores quer da filantropia, quer da caridade cristã. Com este espírito, presta-se assistência material àqueles que nada possuem (SILVA, 2006, p.329).

As pessoas em situação de rua contam com diferentes características, algumas gerais e outras específicas. Tomamos como exemplo a pobreza e a necessidade de ajuda, que vem, na maioria das vezes no Brasil, em forma de “caridade”. Poucas vezes surgem de maneira institucionalizada em políticas públicas de longo alcance orientadas para atender dignamente determinados perfis, como assistência psicossocial, de saúde, de educação, de lazer e demais direitos respectivamente. Mas, como debateremos na subseção seguinte, estas pessoas em situação de rua têm lutado em movimentos sociais, para requerer acesso às políticas públicas e sociais.

Costa (2005), elenca as características da população em situação de rua, que posteriormente foram as mesmas consideradas em âmbito governamental para constituir uma política pública para este e por este grupo, conseguida pela força desses movimentos sociais. Tanto a análise da pesquisadora, quando o Decreto nº 7.053/2009, que caracteriza a população em situação de rua, levam em consideração a heterogeneidade da população e suas características gerais, entre elas a pobreza, a ausência de moradia, a ausência de trabalho e de acesso aos demais direitos sociais. Para a autora, nesse contexto, insere-se a população em situação de rua, como “grupo populacional heterogêneo, composto por pessoas com diferentes realidades, mas que têm em comum a condição de pobreza absoluta e a falta de pertencimento à sociedade formal” (COSTA, 2005, p.3).

Fruto da força dos movimentos sociais e da perspectiva política progressista que se apresentava na época, o governo federal, a partir de 2006, passou a dialogar com os movimentos sociais ligados à população em situação de rua e com assistentes sociais, a fim de promover estudos sobre essa população, no intuito de organizar uma política nacional de inclusão. O texto do Decreto nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua, caracteriza a população de rua de forma semelhante ao que era anteriormente debatido no meio acadêmico, como mostra a socióloga Ana Paula Motta Costa:

Parágrafo Único. Para fins deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória (BRASIL, DECRETO nº 7.053/2009, de 23/12/2009).

É possível perceber que a gestão (2003-2010) incorporou o debate que vinha sendo feito pela academia, isso porque mobilizou diferentes Ministérios, pesquisadores, assistentes sociais e gestores municipais e os movimentos sociais ligados à população em situação de rua. Um debate que vinha sendo acumulado ao longo dos anos, na preocupação de possibilitar a estes sujeitos o exercício de seus direitos mais fundamentais.

Além de delimitar quem são as pessoas em situação de rua e qual o público alvo desta política, através das características compartilhadas e a semelhança das vivências nas ruas, há também a preocupação de trabalhar com a heterogeneidade dos perfis das pessoas que compõem este público. São ainda hoje trajetórias que possuem semelhanças, mas onde as diferenças e as diversidades devem ser consideradas na organização dessas políticas públicas. Trata-se de diferenças de sexo/gênero, cor/raça, idade/geração, étnica, escolaridade, orientação sexual, região/diversidade socioespacial, etc. Deve-se levar em consideração ainda os aspectos físicos e cognitivos, uma vez que muitas dessas pessoas podem também ser público alvo da educação especial.

Caracterizando-a sociologicamente, pode-se afirmar que a população em situação de rua no Brasil é composta majoritariamente pelo gênero masculino e por

pretos/pardos, respectivamente 82% e 67%, como revela o I Censo e Pesquisa Nacional Sobre a População em Situação de Rua (2007-2008) que já possui uma década. Porém, apesar de se apresentar como perfil majoritário, existem muitas mulheres em situação de rua, pessoas que possuem necessidades especiais, como a deficiência física ou transtornos mentais. Cada perfil, com suas especificidades e necessidades próprias, deve ser considerado para a elaboração e instituição de políticas públicas.

O Censo Nacional (2007-2008) contabilizou em Londrina, 296 pessoas em situação de rua, dessas 83,7% eram do gênero masculino e 48,6% possuíam entre 25 e 44 anos. Se compararmos com a “Pesquisa POP RUA Londrina – 2019”, percebemos que estes números continuam a se repetir, o Censo Municipal (2018) aponta que 84% são do sexo masculino, e que 68,6% possuem entrem 25 e 50 anos, a faixa etária avaliada nos dois censos têm diferença, o que impede a comparação, mas representam respectivamente quase a metade ou mais da metade da população em situação de rua. Uma faixa etária importante “considerada como a mais produtiva da vida, na qual a pessoa encontra-se mais apta para o trabalho. Considere-se, no entanto, que o mercado de trabalho não absorve as forças de trabalho disponível” (PESQUISA POP RUA, 2019, p. 21).

Outro dado fundamental é que a nível nacional, o Censo (2007-2008) aponta que 67% das pessoas em situação de rua se declararam pretas/pardas, enquanto em Londrina 46,6% se autodeclararam pretas/pardas. Já o Censo Municipal (2018) aponta que 59,3% da população em situação de rua de Londrina se autodeclara preta/parda. Essa informação pode ter duas interpretações, ou que mais pessoas pretas/pardas passaram a viver nas ruas em Londrina, ou que mais pessoas em situação de rua passaram a se identificar enquanto pretas/pardas.

No Paraná, os dados disponíveis até o momento não conseguem explicitar quantas pessoas em situação de rua vivem no Paraná, porém, um levantamento realizado pelo CIAMP Rua-PR (Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua), aponta que 98 municípios paranaenses afirmaram ter pessoas em situação de rua.

Ao comparar os números de Londrina, no intervalo de uma década, sobre o acesso aos documentos pessoais, notamos que houve uma ampliação no acesso ao RG, CPF e certidão de nascimento/casamento e diminuição da Carteira de Trabalho e título de eleitor, este último, dada a necessidade de recadastramento biométrico,

deve ser hoje ainda menor. A comparação entre o Censo Nacional (2007-2008) e o Censo Municipal (2018) nos permite perceber que em Londrina, o acesso ao RG ampliou de 63,7% para 67,3%; CPF de 49% para 60,7%; Certidão de nascimento/casamento de 49,4% para 65,5%. Por outro lado, diminuíram respectivamente, Carteira de Trabalho de 53,4% para 47,9% e título de eleitor de 48,2% para 39,3%.

É importante perceber que a ampliação no acesso ao RG, CPF e Carteira de Trabalho se deu após a instituição do Centro POP pela Portaria nº 843/2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Um dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores do Centro POP é garantir que as pessoas em situação de rua tenham seus documentos pessoais. A Carteira de Trabalho pode representar a mudança no perfil dessas pessoas, dado que na primeira década dos anos 2000 o Brasil contou com anos de pleno emprego e a criação de empregos formais, sendo que em 2007 e 2008, quando foram realizadas as pesquisas do Censo Nacional, foram criados respectivamente 1,6 milhão e 1,4 milhão⁹ de empregos. Já em 2018, ano em que foi realizado o Censo Municipal, foram 519 mil¹⁰ empregos formais foram criados.

Diferente da publicação “RUA Aprendendo a contar” (2009), que apontou que 44,2% das pessoas em situação de rua entrevistadas sempre viveram em Londrina, a “Pesquisa POP RUA” (2019), apontou que 29% das pessoas em situação de rua que vivem em Londrina nasceram no município. Ou seja, a população em situação de rua de naturalidade londrinense era maior há uma década. Dos entrevistados na “Pesquisa POP RUA” (2019), 47,5% afirmaram que Londrina é a cidade em que moraram por mais tempo. Sobre os motivos para chegada a Londrina, 39,7% disseram ter procurado a cidade por busca de emprego e melhores oportunidades. 21,9% por motivos de desentendimento com familiares e divórcio. 10,9% devido ao uso de substâncias psicoativas e 5,3% por considerarem Londrina uma cidade mais fácil para sobreviver do que a que vivia anteriormente.

⁹Notícia aponta geração de empregos no Governo do ex-presidente Luís Inácio Lula da Silva. Disponível em: <https://economia.ig.com.br/brasil-registra-reducao-em-geracao-de-empregos-formais-em-2008/n1237666918533.html>. <Acesso em: 05 de abril de 2020>.

¹⁰Empregos gerados em 2018, pelo Governo Michel Temer, representam aproximadamente um terço que foi gerado em Governos anteriores. Disponível em: <https://economia.ig.com.br/2019-01-23/empregos-formais-2018.html>. <Acesso em: 05 de abril de 2020>.

A população em situação de rua é, portanto, em âmbito federal, estadual e local, heterogênea e tem diferentes trajetórias, que algumas vezes confluem, mas que são particulares. Tem em suas configurações e relações sociais, história marcada por diferentes desigualdades que desencadeiam na situação de rua, como podemos ver em Costa (2005):

São homens, mulheres, jovens, famílias inteiras, grupos, que têm em sua trajetória a referência de ter realizado alguma atividade laboral, que foi importante na constituição de suas identidades sociais. Com o tempo, algum infortúnio atingiu suas vidas, seja a perda do emprego, seja o rompimento de algum laço afetivo, fazendo com que aos poucos fossem perdendo a perspectiva de projeto de vida, passando a utilizar o espaço da rua como sobrevivência e moradia (COSTA, 2005, p.3).

Como aponta Costa (2005), as pessoas em situação de rua têm como característica marcante também a referência de uma profissão. Por isso, tentam se afastar do estigma de “vagabundos” ou de “preguiçosos” e valorizar suas trajetórias como pessoas batalhadoras e “dignas”, pois a profissão diz respeito à construção social desse sujeito social e lhe confere algum prestígio, mesmo que baixo pelo fato de estar em situação de rua. O trabalho, mesmo que desvinculado temporariamente do emprego, coloca a pessoa em algum local da pirâmide social, diferente da situação de rua, que representa uma situação de extrema exclusão, como se fosse um “não lugar”.

Goffman (1980), explica estigma como um conceito onde o indivíduo é lido como alguém desacreditado ou desacreditável. A primeira é a visão que tem sobre si mesmo e a segunda a visão que a sociedade tem dele. O estigmatizado é aquele que coleciona marcadores que não são valorizados socialmente e é colocado em oposição àquele que é considerado normal, ou seja, o que é aceito pela sociedade.

Enquanto o estranho está à nossa frente, podem surgir evidências de que ele tem um atributo que o torna diferente de outros que se encontram numa categoria em que pudesse ser - incluído, sendo, até, de uma espécie menos desejável - num caso extremo, uma pessoa completamente má, perigosa ou fraca. Assim, deixamos de considerá-lo criatura comum e total, reduzindo-o a uma pessoa estragada e diminuída. Tal característica é um estigma, especialmente quando o seu efeito de descrédito é muito grande - algumas vezes ele também é considerado um defeito, uma fraqueza, uma desvantagem - e constitui uma discrepância específica entre a identidade social virtual e a identidade social real (GOFFMAN, 1980, p.12).

Este “não lugar” representa o estar além das margens da sociedade, não é sequer “marginalizado”, mas excluído de todo o processo, inclusive do direito de ser incluído novamente na sociedade, como aponta Martins (2002) com o debate da inclusão excludente e exclusão includente. As pessoas em situação de rua – diferente das pessoas pobres que através do exército de reserva, podem ser incluídas ou excluídas do processo produtivo, mas que continuam à disposição dos interesses do sistema capitalista – são de fato excluídas, seja pelo capitalismo enquanto sistema econômica, seja pela sociedade individualista. As pessoas em situação de rua estão, portanto, inseridas no nosso cotidiano, seja nos semáforos, nas marquises e esquinas, mas mesmo assim não são tratadas como parte da sociedade. São vistas por muitos como lixo e atraso social, o que desgasta a autoestima dessas pessoas e influencia que habitem um local próprio, marcado pelo distanciamento e a invisibilidade forçada.

Diferentemente, para Bauman (1999), o conceito de “não-lugar” corresponde aos espaços padronizados destituídos de identidade, de forma que inibe a presença das diferenças, tão naturais entre os indivíduos. A partir desta conceituação, podemos pensar “não-lugar” como shoppings centers, condomínios de luxo e demais espaços que buscam passar segurança e proteção, mas que impõem uma lógica, um padrão comportamental a ser seguido.

O autor (1999) recorre à Lévi-Strauss e Marc Augé para identificar espaços públicos em que não há “civildade”, que têm como característica a sua não domesticação, onde as relações não se apresentam de forma ordenada e idealizada por seus frequentadores, como nos “não-lugares”. São espaços que não há como evitar a presença de “estranhos” e indivíduos que sejam considerados desagradáveis ou descartáveis. Diferentemente de um shopping center, onde o comportamento das pessoas segue uma lógica e, onde tais pessoas não são “constrangidas” com a presença daqueles excluídos socialmente, portanto, os espaços públicos não correspondem às demandas do não-lugar proposto por Bauman (1999).

Estar excluído da sociedade é o resultado de um conjunto de elementos que coexistem, mas é este resultado que possibilita a formação de uma população de rua, e não apenas do aglomerado de pessoas que vivem nas ruas. A população em situação de rua é um fenômeno social e por isso é fundamental que esteja na agenda das Ciências Sociais. A desfiliação social, o desemprego, a falta de oportunidades está presente na vida destas pessoas, mas é fundamental considerar que antes da

chegada às ruas, elas ocuparam um lugar na sociedade, marcado especialmente pelas relações sociais, a família e o trabalho.

O trabalho é, portanto, central na vida dessas pessoas, tanto para subsistência quanto para preservação desta autoestima social. Muitos exercem trabalhos precarizados nas ruas, como: catadores, flanelinhas, trabalhadores da construção civil. Assim como ocorre com as pessoas que não estão em situação de rua, provavelmente estas pessoas sonham com um trabalho formal, registrado, permeado por direitos, que possa “resgatá-lo” socialmente e fazê-lo obter prestígio.

O motivo para a chegada às ruas não é único, mas, muitas vezes, uma combinação de diferentes fatores. Evidenciamos a fragilização dos vínculos familiares, que consideramos se constituir ainda o ápice da desfiliação social que leva muitas dessas pessoas à situação de rua, porque vários outros motivos podem estar agregados a este, por exemplo, o uso de drogas ilícitas e a não aceitação dessa prática pelos seus familiares. O Censo (2007-2008), publicado no documento RUA Aprendendo a Contar (2009), apresenta os motivos elencados pelos próprios indivíduos para a chegada às ruas, como: a falta de trabalho (29,8%), o uso de álcool e drogas (35,5%) e os conflitos familiares (29,1%).

Em relação ao desligamento (temporário ou não) do indivíduo com determinadas instituições, Castel (1997) aponta que a inserção relacional se dá tanto através da família como do trabalho. Quando uma dessas redes de sociabilidade não está funcionando bem, o sujeito fica vulnerável à desfiliação social. Portanto, entendemos que os vínculos familiares são importantes, sendo que a ausência deles pode se tornar um dos maiores motivadores para a chegada às ruas, o que é corroborado pelo I Censo e Pesquisa Nacional sobre a População em situação de Rua (2007-2008).

Percebe-se, assim, que a precariedade do trabalho ou o desemprego e a fragilidade das redes relacionais, estão frequentemente associadas e ampliam os riscos de queda da vulnerabilidade, para o que eu chamei de desfiliação, isto é, a conjunção perda de trabalho-isolamento relacional. Da mesma forma, a fragilidade da estrutura familiar é acompanhada, frequentemente, das situações de degradação das redes de sociabilidade popular que aqui eu cito apenas (CASTEL, 1997, p.31).

Essas pessoas, muitas vezes, vivenciaram situações de socialização em famílias, em escolas e em diferentes mundos do trabalho. Agora vivenciam sociabilidades bastante diferentes no mundo das ruas, com novas formas de defesa

da vida e de provimento das necessidades básicas, porém marcadas pela vivência coletiva do preconceito social, violentamente destinado a este público no Brasil. É comum encontrar pessoas que não possuem trabalho ou que são dependentes de álcool e/ou de drogas. Porém, estas são situações que não levam alguém por si só à situação de rua. O mesmo ocorre com a fragilização dos vínculos familiares ou com amigos. Estamos lidando com um fenômeno social e não individual. As pessoas não chegam automaticamente ou naturalmente às ruas. Há vários motivos combinados que possibilitam a chegada às ruas e estes motivos são, antes de tudo, sociais, econômicos, ideológicos e políticos.

Pois, a falta de acesso mínimo às condições sociais, econômicas, culturais e políticas de sobrevivência e o distanciamento do exercício de seus direitos fundamentais pode fazer com que as famílias ou outros grupos sociais onde antes conviviam deixem de servir como alicerce para garantir sua parcela de contribuição à determinadas formas de coesão social, que lhe eram cobradas. Como entende Paugam “os desempregados têm, invariavelmente, relações mais distantes com os membros de sua família: quanto mais precária for a situação no mercado de trabalho, maior é a possibilidade de o indivíduo não ter nenhuma relação com a família” (PAUGAM, 2006, p.72).

Paugam (2006) aponta como a pobreza e as condições adversas que a cercam fazem com que os indivíduos se sintam humilhados e indignos por serem vistos de forma estigmatizada. Apresenta o conceito de “desqualificação social” que consiste na expulsão dos indivíduos para fora do mercado de trabalho, possibilitando uma degradação econômica e social das famílias, privando-as de uma vida digna, colocando-as cada vez mais à margem e desestabilizando suas referências de uma vida com convívio familiar. Além da “desqualificação social”, o autor (2006) aponta que a chamada “desclassificação social”, promove no indivíduo o sentimento de humilhação, que faz com que este se afaste da família e das demais relações onde antes estava agregado.

Como a desclassificação social é uma experiência humilhante, ela desestabiliza as relações com o outro, levando o indivíduo a fechar-se sobre si mesmo. Mesmo as relações no seio da comunidade familiar podem ser afetadas, pois é difícil para alguns admitir que não estejam à altura das pessoas que o cercam (PAUGAM, 2006, p.74).

Os três motivos mais indicados pela população em situação de rua no Brasil, de acordo com os resultados do Censo (2007-2008), ou seja, a falta de trabalho, o

uso de álcool e drogas e os conflitos familiares, são enxergados como potencializadores da baixa autoestima, algo que também assola este grupo social. O uso abusivo de álcool e/ou drogas, a ausência e fragilização de vínculos familiares e a ausência de um trabalho digno, despertam o sentimento de impotência e inutilidade nos indivíduos, desenvolvendo este sentimento de vergonha, de desonra e de baixa autoestima. Paugam (2006) aponta que o desemprego desperta baixa autoestima nas pessoas, levando-as, inclusive, ao afastamento da comunidade e dos familiares por considerar-se indignas. Percebe-se que a falta do emprego pode estimular muitas pessoas na busca por ficarem sozinhas, como uma autodefesa para escapar aos olhares de cobrança e de coerção dos que estão próximos.

Em virtude do seu descontentamento em relação à vida social, o desempregado que se encontra nessa primeira fase da desqualificação social se fecha no espaço familiar. Sente-se tão desanimado que pode chegar a um estado de resignação total. O refluxo em direção à esfera de relações domésticas é uma maneira de escapar ao olhar os outros (PAUGAM, 2006, p.74).

No entanto, é necessário localizar os problemas enfrentados pelo desemprego e situar qual o espaço social de origem das pessoas em situação de rua. Uma das características é o compartilhamento da pobreza extrema no momento em que utilizam as ruas como subsistência. Porém, a pobreza não passa a se fazer presente na vida da maioria dessas pessoas apenas no momento em que chegam às ruas, pois muitas delas possuem vínculos anteriores com a pobreza.

A chegada às ruas é um processo marcado pelo desemprego, por vários motivos que geram a fragilização dos vínculos familiares e pela falta de oportunidades, dada a extrema desigualdade que impera no país. Os mais afetados por essa combinação de fatores ocupam os bairros que mais sofrem com a desigualdade econômica e social, com menor IDH (índice de Desenvolvimento Humano), mesmo que o local de moradia das pessoas em situação de rua nem sempre tende a se fixar nestes bairros de origem.

A consequência disso tudo é que o risco de enfraquecimento dos vínculos sociais é proporcional às dificuldades encontradas no mercado de trabalho. Esse fenômeno explica, em grande parte, a falta de coesão social e o descontentamento dos indivíduos que moram em bairros desfavorecidos, onde o desemprego engloba grandes contingentes populacionais (PAUGAM, 2006, p.72).

No caso da citação de Paugam (2006), é importante considerar que ao falar de mercado de trabalho o autor está se referindo a França, portanto, a partir das perspectivas e realidade encontrada em seu país. No ano de 2005, anterior à publicação deste artigo, Brasil e França tinham taxas de desemprego aproximadas: 10% e 9% respectivamente, segundo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e CEIC DATA (Global Economic Data, Indicators, Charts & Forecasts), uma plataforma online que reúne dados da economia mundial, como PIB, a demografia, a inflação, a receita fiscal e etc. Em janeiro de 2019, de acordo com as mesmas fontes, o Brasil registrou 12% de índice de desempregados enquanto a França registrou 8,7%. As reformas Trabalhista (2017) e Previdenciária (2019) tiveram como estratégia de aprovação e de convencimento da população sobre sua necessidade vendendo o resultado da criação de empregos. Pois, segundo seus idealistas, com a diminuição dos tributos e o afrouxamento das regras, poderiam ser gerados mais empregos.

Porém, a PNAD Contínua¹¹ (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua), aponta que a taxa de desocupação se manteve alta, mesmo com as Reformas aprovadas. Durante a pandemia a situação se agravou, a taxa de desocupação que era de 11,2% entre os meses de novembro de 2019 a janeiro de 2020, passou a ser de 14,2% entre novembro de 2020 e janeiro de 2021. É importante avaliar que no período anterior a pandemia a taxa de desocupação já estava em índice preocupante, o que confirma que as Reformas Trabalhista e Previdenciária não alcançaram os resultados prometidos.

Na realidade, a flexibilização das leis trabalhistas e a diminuição do Estado em relação aos benefícios e direitos previdenciários, diminuem o poder de compra das famílias e estimulam o empobrecimento da população. Um exemplo é a instituição do serviço intermitente (modalidade em que o trabalhador fica à disposição esperando ser convocado e ganha referente às horas trabalhadas), ele cria uma ilusão¹² do

¹¹PNAD Contínua 2021 apresenta dados sobre taxas de desocupação no Brasil no período de novembro e dezembro de 2020 e janeiro de 2021. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/30391-pnad-continua-taxa-de-desocupacao-e-de-14-2-e-taxa-de-subutilizacao-e-de-29-0-no-trimestre-encerrado-em-janeiro-de-2021>> Acesso em: 31 de março de 2021.

¹²A modalidade de trabalho intermitente regulamentada pelo Governo estabelece condições que precarizam o trabalho e, como resultado disso, a vida das pessoas. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/trabalho-intermitente-nao-gera-empregos-paga-menos-que-minimo-mostra-dieese-24209233>. <Acesso em: 05 de abril de 2020>.

aumento de postos de trabalho, mas na realidade cria empregos precários e que não correspondem à segurança financeira dos trabalhadores.

A Lei nº 13.429/2017^{13A} dispõe sobre o trabalho temporário e prestação de serviço terceirizado. De acordo com o DIEESE¹⁴ (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) em publicação de 2017, essa Lei permite que o empregador passe a contratar por menores custos e os trabalhadores a estarem menos protegidos. Aprovada no mesmo ano e como parte do mesmo projeto de desregulamentação dos direitos dos trabalhadores, a Reforma Trabalhista, instituída através da Lei nº 13.467/2017¹⁵, tem como aspectos a possibilidade de acordos coletivos prevalecerem à legislação, assim como grávidas e lactantes passarem a trabalhar em locais considerados insalubres, de forma regulamentada.

Pessoas pertencentes às classes economicamente mais baixas possuem maior potencial para tornarem-se pessoas em situação de rua porque vivenciam também a estigmatização, o preconceito, a marginalização e as consequências drásticas do desemprego. Essa população não passa, então, a vivenciar a pobreza quando chega às ruas, diferente disso, muitas vezes chega às ruas porque passou também pela pobreza, um dos fatores que propicia a desvinculação dos indivíduos com muitas outras instituições da sociedade.

Bursztyn (2000) acredita que o neoliberalismo “deixa cicatrizes profundas no contexto das instituições públicas” (2000, p.29), além de contribuir com o aumento da pobreza e da desigualdade social, buscou a desestatização da economia e também avançou sobre a destruição das políticas sociais. Em caso de crises econômicas e de aumento das taxas de desemprego, o neoliberalismo faz com que os cidadãos não estejam protegidos. Essa afirmação de Bursztyn (2000) passa a fazer mais sentido

13A Lei 13.429/2017 contribuiu com a desregulamentação das Leis trabalhistas, conquistadas arduamente pelas classes trabalhadoras e o movimento sindical, especialmente nas décadas de 70 e 80. Ela permite que trabalhadores sejam contratados em condições inferiores a outros formatos de trabalho. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm> Acesso em 21 de março de 2021.

14O estudo técnico realizado pelo DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) considera que estas desregulamentações trabalhistas favorecem os empregadores em detrimento dos trabalhadores. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/notatecnica/2017/notaTec178reformaTrabalhista.pdf>> Acesso em 31 de março de 2021.

15 A Reforma Trabalhista realizada no Governo Michel Temer (MDB) é extremamente prejudicial para as classes trabalhadoras, fez parte de um projeto de desregulamentação de direitos que culminou na Reforma da Previdência. A retirada de direitos contribuiu com o aumento dos lucros dos empregadores e, diferente do que foi defendido pelos entusiastas da Reforma, não contribuiu com o aumento do número de empregos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm> Acesso em: 31 de março de 2021.

ainda neste momento atual que vivenciamos no Brasil, pelo modo como as ações políticas desenvolvidas contra a classe trabalhadora tem se intensificado¹⁶. Ainda assim, o pesquisador entende que países que vivenciaram experiências do bem-estar social, com a regulação e instituição da universalização de direitos, da previdência e da proteção do Estado passaram por momentos de crise, mas conseguiram responder melhor às necessidades da população empobrecida.

Segundo ele, as teorias sobre novos-ricos e marginalidade estrutural defendiam que as sociedades de terceiro mundo “constituíam universos duais de convivência entre setores integrados e marginalizados” (BURSZTYN, 2000, p.31). Porém, o autor entende que especialmente onde não existe a proteção do Estado, seja em forma de leis trabalhistas ou de política social, para abranger também os desempregados e trabalhadores informais, não há uma via de mão dupla, que permita mobilidade social entre integrados e marginalizados. Pois, pessoas não incluídas no sistema de proteção social, desempregadas ou subempregadas, podem ultrapassar a “marginalidade” e alcançar a exclusão social.

O novo-pobre, que poderia ser apenas um ator empobrecido, mas integrado, vai aos poucos mostrando suas características. Não é simplesmente alguém que teve suas condições de vida reduzidas por dia de rendimentos reais, nem é um marginal, nos moldes como se conceituava nos anos 1970. Ele é, cada vez mais, a expressão do fenômeno crescente da exclusão social. Não é mais um indivíduo que está à margem, mas sim fora do sistema econômico e social prevalente (BURSZTYN, 2000, p.34).

Podemos usar a explicação de Bursztyn (2000) para dizer que, num sistema econômico capitalista neoliberal e desigual como o Brasil, as pessoas em situação de rua ultrapassaram a linha da “marginalidade” e alcançaram a exclusão social, com todas as consequências perversas e desumanas que esta situação lhes impõe. Relacionando tal contexto com as categorias estipuladas por Paugam (2006), pode-se dizer que isso ocorre porque vivenciam os impactos das chamadas

¹⁶ A pandemia do novo coronavírus atenuou a crise econômica, muitos países estão buscando “salvar” a economia através da injeção de recursos públicos para evitar a falência das empresas e o desamparo dos trabalhadores. No Brasil, a proposta do Governo Federal que precisou inclusive recuar, previa a suspensão de contrato de trabalho por 4 meses sem previsão de pagamento de salário, beneficiando apenas os empregadores. O Artigo 18º da Medida Provisória nº 927, de 23/03/2020, foi suprimido. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/Mpv/mpv927.htm. <Acesso em: 05 de março de 2020>.

“desqualificação social” e “desclassificação social”, ambas igualmente perversas para a manutenção da autoestima e da dignidade humana.

Bursztyn (2000) aponta que a pobreza sempre foi presente na sociedade brasileira, mas divide-a em duas frentes: “velhos-pobres” e “novos-pobres”. Os novos chegam a este grupo através do empobrecimento da população que, segundo ele, é um fenômeno global advindo do resultado do neoliberalismo. Já os velhos pobres, ao empobrecerem, passam da pobreza para a situação de miséria. A pobreza, então, estaria mais ligada à marginalidade, enquanto a miséria à exclusão. Os excluídos “vão-se constituindo em um mundo à parte, compartilhando o mesmo universo espacial e temporal, mas não interagindo socialmente com os outros, os incluídos” (BURSZTYN, 2000, p.36). Não se encontram mais às franjas da sociedade, mas, como aponta o autor, estão desintegrados, passaram a vivenciar uma lógica própria. São, no entanto, estas lógicas próprias, numa condição de miserabilidade, que buscamos compreender ao tentar caracterizar sociologicamente a população em situação de rua no Brasil, recortando as realidades vivenciadas por eles em âmbito local, neste caso no município de Londrina.

Nos últimos anos viu-se ampliar o que Jessé Souza chama de ódio aos pobres no Brasil, que, segundo ele, é resultado da construção histórica, que subjugou os negros escravizados e continua subjugando a população negra e pobre. Souza (2017) entende que o ódio aos pobres é reproduzido socialmente desde a escravidão e que apesar de o pano de fundo passou a ser econômico e não mais puramente racial, apesar de se fazer presente e ser fundamental para a compreensão deste ódio.

Embora a dominação agora seja de classe e não de raça, a raça e o odioso e covarde preconceito racial continuam contando de um modo muito importante. A nossa “ralé” atual de todas as cores de pele é o inadaptado à competição social que herdou todo o ódio e desprezo que se devotava ao negro antes. (SOUZA, 2017, p.58).

A filósofa Adela Cortina cunhou o conceito *aporofobia*, que busca explicar a aversão e o preconceito ao pobre. Cortina (2017) compreende que são diversos os grupos sociais que sofrem com preconceito e que, um deles, é referente à população pobre. A pesquisadora ainda defende em sua obra, solução para o combate à *aporofobia*, a igualdade social.

Desgraçadamente, não se pode entender a vida cotidiana sem nomear este monte de fobias como as mencionadas que, como veremos, consistem em rechaçar pessoas por terem características que as

incluam em um determinado grupo a que se despreza ou teme, ou ambas as coisas, uma vez que possuem esta característica. Entre estas muitas existe o rechaço ao pobre, a aporofobia. (CORTINA, 2017, p.25). (tradução própria)

Desempregados crônicos em países ricos possuem proteção social, ao menos no que diz respeito ao mínimo social, ao abrigo e à alimentação. Em países pobres, desempregados crônicos não são amparados pelo Estado, “são empurrados da pobreza para a miséria, e daí, acabam sendo objeto do estigma da “desnecessidade” (BURSZTYN, 2000, p.37). Trata-se de uma forma de violência social controlada em outra época, voltando a ser cometida contra os excluídos, através do racismo, da xenofobia e da violência física. São estas outras formas de violência que acabam sendo agregadas à situação de rua, uma vez que estão desprotegidos socialmente e mais distantes do exercício dos direitos civis, políticos e, sobretudo, sociais. No Brasil, o autor aponta o preconceito contra nordestinos e a narrativa de que são preguiçosos, narrativa este presente até os dias de hoje e “deflagrada especialmente em momentos de tensão política e de crise econômica”. (BURSZTYN, 2000, p.37).

O autor apresenta as três etapas do “processo de ocultação simultânea da violência social e das populações que dela são vítimas” (BURSTYN, 2000, p.39). A primeira diz respeito à construção de um discurso de desqualificação do outro, onde busca-se desvalorizar a imagem dos excluídos, associando-os à desordem e à criminalidade. A segunda etapa consiste em desvincular e rejeitar os indivíduos, atribuindo a eles a marca de não pertencentes, o que incide sobre a baixa autoestima e o isolamento social. A última etapa é a “eliminação”, que tem como ferramentas o extermínio, o genocídio cultural e a deportação. A população em situação de rua vivencia a desqualificação, a desvinculação e a eliminação simultaneamente. A desqualificação associa as pessoas em situação de rua a ladrões, a preguiçosos, a perigosos, a violentos e etc. O que leva os próprios indivíduos a isolarem-se, por não reconhecerem em si mesmos as condições para sair das ruas, pelo preconceito sentido que aprofunda as feridas dessa população.

Essa desqualificação se dá a partir de um elemento ideal de contraposição, para Goffman (1980), a desqualificação acontece na tentativa de estigmatizar o outro, torná-lo inferior. Mas para que isso aconteça, é necessário partir de um ponto visto como aceitável, neste caso, de pessoas “honestas, trabalhadoras, tranquilas”, que estariam em oposição às características que insistem em imprimir sobre as pessoas

em situação de rua, de que são preguiçosos e violentos. A desqualificação é, portanto, uma forma de induzir o imaginário social para que determinado grupo de pessoas sejam enxergadas de forma deteriorada.

Em terceiro lugar, a visibilidade de um estigma (assim como a sua intrusibilidade) deve ser dissociada de certas contingências do que pode ser chamado de seu "foco de percepção". Nós, normais, desenvolvemos concepções, fundamentadas objetivamente ou não, referentes à esfera de atividade vital, que desqualificam primeiro o portador de um determinado estigma. A feiura, por exemplo, tem seu efeito primário e inicial durante situações sociais, ameaçando o prazer que, de outra forma, poderíamos ter em companhia da pessoa que possui esse atributo. Percebemos, entretanto, que sua condição não deve ter efeitos sobre a sua competência para realizar tarefas solitárias, embora, é claro, só possamos discriminá-la devido ao que sentimos quando olhamos para ela. A feiura, então, é um estigma que é focalizado em situações sociais (GOFFMAN, 1980, p.45).

A eliminação pode não aparecer em forma de extermínio literalmente, mas através de medidas que buscam afastar as pessoas em situação de rua, como pode-se observar na organização da arquitetura hostil das cidades que cerca locais públicos, coloca espetos em bancos, ou embaixo de viadutos. A arquitetura hostil possui diferentes ferramentas que visam exterminar pessoas em situação de rua de determinados locais, especialmente da área central. É uma política hostil, presente nas grandes cidades de diversos países, desenvolvida tanto em locais privados quanto em locais públicos.

Trata-se de uma arquitetura extremamente hostil e desumanizada, constituída de elementos/artefatos implantados ou construídos para o fechamento de vãos/espacos das cidades e dos edifícios. Subtração ao direito coletivo à cidade, essa prática, que se proliferou no mundo nos últimos anos, é um contundente exemplo das intervenções da limpeza urbana nas grandes e médias cidades globais: os bancos antimendigos, os espetos e gradis sobre muretas e soleiras, o paisagismo espinhoso, os pedregulhos nos preenchimentos de vãos urbanos, entre outros (FERRAZ et al., 2015, p.113).

Burstyn (2000), atribui estas consequências à crise da previdência social, que não consegue amparar os desempregados e subempregados e que, segundo ele, o aumento da população em situação de rua é uma tendência mundial. No Brasil, a previdência não dá suporte apenas àqueles empregados formalmente. O regime de partilha permite que trabalhadores informais sejam amparados também, direta ou indiretamente, através de um familiar em casa que receba aposentadoria ou BPC

(Benefício de Prestação Continuada). Isso, por enquanto. Porém, a última reforma da Previdência no Brasil (2019), através da Emenda Constitucional nº103, de 12/12/2019, dificultou o acesso à aposentadoria, com a extinção da aposentadoria por tempo de contribuição, instituição de idade mínima, tempo de contribuição para trabalhadores rurais e entre outros elementos que contribuíram com o empobrecimento da população.¹⁷

Bursztyn (2000) aponta para o fenômeno dos biscateiros, realidade dos anos 1970 no Brasil, que possuíam função econômica, apesar de pertencentes ao setor informal. Estes estavam incluídos marginalmente, “possuíam vínculos mais sólidos com as cidades. Tinham endereço, embora residissem em ‘habitações subnormais’. Sua relação com a população oficial era institucionalizada: não representavam perigo, prestavam serviços” (BURSTYN, 2000, p.43).

As crises econômicas e o desemprego empurram as pessoas para condições adversas e para o empobrecimento. Muitos têm ficado sem trabalho. O trabalho é central em nossa sociedade. As pessoas continuam a se pautar e a se referenciar através do ofício e da profissão. Esta centralidade do mundo do trabalho já foi bem debatida por Ricardo Antunes, que compreende que o trabalho se faz central na vida das pessoas seja por representar meio de sustento, estabelecer relações e organizar a vida social na sociedade contemporânea, e que apesar da flexibilização e instituição de outras modalidades do trabalho, que não a fabril vivenciada pelo fordismo, continua a ser central em nossa sociedade.

Ao contrário daqueles autores que defendem a perda da centralidade da categoria trabalho na sociedade contemporânea, as tendências em curso, quer em direção à maior intelectualização do trabalho fabril ou ao incremento do trabalho qualificado, quer em direção à desqualificação ou à sua subproletarização, não permitem concluir pela perda dessa centralidade no universo de uma sociedade produtora de mercadorias (ANTUNES, 2002, p.80).

Quando alcançam a exclusão, sem trabalho, as pessoas sofrem “rebaixamento na hierarquia social” (BURSTYN, 2000, p.52). A exclusão do mundo do trabalho é

17 A Reforma da Previdência dificultou o acesso à aposentadoria e pensão por morte. Aumentou a idade mínima e retirou direitos conquistados outrora pela população brasileira, além disso optou por rever direitos daqueles que recebem salários menores e protegeu a elite do funcionalismo público. Disponível em: <<https://www.slideshare.net/PauloSouza232/nota-tnica-do-dieese-sobre-a-reforma-da-previdencia?ref=https://www.redebrasilatual.com.br/trabalho/2019/11/ec-103-comeco-fim-previdencia-publica/>>. Acesso em: 20 de março de 2020.

perversa, incide sobre a perda de vínculos necessários para a reinserção social. Ao sentir-se rebaixado, o indivíduo sofre com a baixa autoestima e encontra dificuldades em estabelecer relações com a família, com os amigos e com outras pessoas ao seu redor. Dessa forma, o autor acredita que estes indivíduos, distantes dos alicerces que dão sustentação para a interação social, passam a ser vistos como problema e a dependerem de ajuda, passando a serem objetos da caridade.

Perdem a proteção social, perdem a referência de lar, frequentemente perdem os vínculos familiares, perdem autoestima. Dificilmente conseguem um caminho de volta. Deixam de pertencer ao mundo oficial e passam a ser vistas como “problema”. E, nessa categoria, são objeto, na melhor das hipóteses, de caridade (BURSZTYN, 2000, p.52).

A pobreza, então, se faz presente na vida da população em situação de rua anteriormente à chegada às ruas. A desfiliação social é um processo. A perda de vínculos não acontece de um dia para outro, é resultado de fatores que se sobrepõem e coexistem. A falta de trabalho é uma delas, especialmente do trabalho formal. Mattos e Ferreira (2004) entende que o trabalho é primordial na vida do indivíduo, tanto para prover a subsistência, quanto para sustentar a “subsistência simbólica”, já que é parte constitutiva e legitimadora da identidade das pessoas. Como as pessoas em situação de rua não estão inseridas no mercado de trabalho, vivenciam o que é de maior vulnerabilidade no subemprego, o bico, a mendicância, a reciclagem.

Ainda sobre o estigma, Norbert Elias (2000), em “Os Estabelecidos e os Outsiders”, nos chama a pensar sobre as relações de poder entre diferentes agrupamentos sociais. O sociólogo utiliza a pequena comunidade fictícia de Winston Parva para apresentar como a problemática de superioridade e inferioridade acontece entre os indivíduos. O exemplo que o autor (2000) utiliza é entre grupos homogêneos, de mesma classe social, cor, nacionalidade ou religião, porém, o que faz existir tal superioridade é o fato de que os tidos como “estabelecidos” residiam naquela comunidade há gerações e, os “outsiders” eram pessoas recém chegadas à comunidade.

Elias (2000) aponta que esta “dominação dos melhores” acontece em relação a “brancos” em relação aos “negros”, os gentios em relação aos judeus, os protestantes em relação aos católicos e vice-versa, os homens em relação às mulheres” (ELIAS, 2000, p.19), enfim, em oposição a diferentes grupos sociais.

Porém, chama atenção para que mesmo aqueles considerados pares, entre a classe trabalhadora, também é possível perceber este sentimento de superioridade.

As famílias antigas na comunidade, portanto, se comportavam de tal forma que projetavam nos recém chegados o sentimento de inferioridade e faziam com que acreditassem serem de fato indivíduos “carentes de virtudes”. O autor (2000) busca compreender de que forma isto acontece: “Como se processa isso? De que modo os membros de um grupo mantêm entre si a crença em que são não apenas mais poderosos, mas também seres humanos melhores do que os de outro? Que meios utilizam eles para impor a crença em sua superioridade humana aos que são menos poderosos?” (ELIAS, 2000, p.20).

Os recém chegados não eram desconhecidos apenas pelas famílias estabelecidas na comunidade, eram também desconhecidos entre si. Desta forma, a coesão entre as famílias antigas, seu histórico diante daquela comunidade é o que os faziam sentirem-se superiores aos demais, de tal forma que não apenas vivenciavam esta superioridade, mas incutiam o sentimento de inferioridade nos “outsiders”. Para Elias (2020): “Assim, a exclusão e a estigmatização dos outsiders pelo grupo estabelecido eram armas poderosas para que este último preservasse sua identidade e afirmasse sua superioridade, mantendo os outros firmemente em seu lugar” (ELIAS, 2000, p.22).

A partir desta contribuição sociológica sobre estabelecidos-outsiders, pensamos a estigmatização e a inferiorização das pessoas em situação de rua. Se esta dominação acontece entre aqueles que pertencem à mesma classe social e que vivenciam realidades semelhantes, podemos refletir sobre como a população em situação de rua é inferiorizada diante da sociedade domiciliada, em especial as classes médias e dominantes, que estão tão distantes do trabalho informal, do desemprego crônico, dos despejos e da miséria.

1.2 DESAFIOS ENFRENTADOS PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Portanto, o trabalho é inconsistente na vida das pessoas em situação de rua por não conseguir garantir a subsistência e por não legitimar sua identidade positivamente perante a sociedade. O que contribui com a baixa autoestima dessa população, que além de ser desacreditada pela população em geral, é por si mesma. Segundo Mattos e Ferreira (2004), as pessoas em situação de rua incorporam o que

é disseminado sobre elas, as representações negativas que fazem com que se enxerguem diminuídas. Os autores apontam que “diversos estudos e os próprios depoimentos de pessoas em situação de rua apontam que há uma apropriação das representações sociais a elas atribuídas e, através delas, dão sentido às suas identidades e às condições sociais a que estão submetidas” (MATTOS; FERREIRA, 2004, p.52).

A pessoa em situação de rua assimila a narrativa construída pelo imaginário social, sobre si, o que é extremamente prejudicial, considerando que o senso comum difunde que ela possui características pejorativas, carregadas de valor negativo. Como a relação direta de pessoas em situação de rua com a criminalidade, com o estigma de pessoas que estão nas ruas porque são preguiçosas, que são perigosas e etc. Acredita que, “sob o prisma de Ciampa, configuramos nossa identidade a partir da interiorização de atributos pressupostos pelos outros em nossas interações, tendo como pano de fundo o conhecimento socialmente compartilhado” (MATTOS E FERREIRA, 2004, p.52).

A má interpretação da população em situação de rua e falta de conhecimento sobre sua realidade faz com que muitos indivíduos ajam injustamente, condenando e praticando violência simbólica contra pessoas que são vítimas de diferentes desigualdades. Mattos e Ferreira (2004) apontam a invisibilidade da população em situação de rua como uma das violências simbólicas sofridas, assim como o desprezo ao não abaixar o vidro do carro, ou da hostilidade dos olhares. Isso potencializa o sentimento de desonra ou inutilidade por parte dessas pessoas, além de contribuir para que assimilem essas características às suas identidades.

Diferentes podem ser os sentimentos ao deparar-se com uma pessoa em situação de rua, medo, dó, piedade, nojo, entre outros. Destaco experiência que vivenciamos diversas vezes, ao dar uma negativa sobre uma bala vendida no semáforo ou o pedido de uma moeda, algumas pessoas em situação de rua agradecem o fato de termos abaixado o vidro do carro, ou de ter dado atenção. O que nos faz perceber a carência e invisibilização dessa população, onde um simples olhar ou contato muitas vezes resulta em agradecimento.

Alguns as veem como perigosas, apressam o passo. Outros logo as consideram vagabundas e que ali estão por não quererem trabalhar, olhando-as com hostilidade. Muitos atravessam a rua com receio de serem abordados por pedido de esmola, ou mesmo por pré-conceberem que são pessoas sujas e malcheirosas. Há também

aqueles que delas sentem pena e olham-nas com comoção ou piedade. Enfim, é comum negligenciarmos involuntariamente o contato com elas (MATTOS; FERREIRA, 2004, p.47).

As violências sofridas pela população em situação de rua são tanto simbólicas quanto físicas. A invisibilização é uma forma de violência. Alguns agem contra estas pessoas como se elas não fossem pessoas, mas coisas. Os xingamentos, os olhares, o desprezo, o nojo, o medo, enfim, tudo isso marca a identidade dessas pessoas, assim como a violência física, que amedronta as pessoas que pernoitam nas ruas. As pessoas que não se encaixam nas regras sociais são vítimas da violência simbólica, o que acontece com as pessoas em situação de rua. A sociedade os enxerga e os julga conforme a ordem moral disseminada através da violência simbólica. Para Pierre Bourdieu (2014), a violência simbólica consiste em reprimir aqueles que se recusam a seguir a ordem moral legitimada pelo Estado. Ela está incutida no imaginário social e é interiorizada por seus membros através de si mesma, a violência simbólica é reproduzida inconscientemente por aqueles que dela foram acometidos: “A violência simbólica é perfeita: é uma violência que se exerce graças à inconsciência perfeita daqueles sobre quem ela se exerce, portanto, com sua cumplicidade” (BOURDIEU, 2014, p.273).

Para as pessoas em situação de rua, violência simbólica e violência física geralmente coexistem. O medo de serem queimadas e mortas enquanto dormem é um medo real, dados tantos fatos desta natureza que já se sucederam no Brasil. Mattos e Ferreira lembram o caso do Índio Galdino, queimado vivo (1997) enquanto dormia em Brasília e da justificativa dos assassinos que disseram ter cometido o crime porque pensavam ser um mendigo. “Eis a tese de que a violência simbólica, que por si só já acarreta danos intransponíveis através das atitudes e das palavras, legitima a ocorrência de violência física, que pode chegar ao extremo da eliminação física” (MATTOS e FERREIRA, 2004, p.51).

A violência simbólica funciona também como uma forma de violência que busca a diferenciação das pessoas em situação de rua, justificando caracterizá-las enquanto outro tipo de pessoas. É uma tentativa de torná-las diferentes, por não possuírem residência convencional, por não tomarem banho com a mesma frequência, como se estas apenas tivessem “aceitado” viver a lógica das ruas por opção. Tornar o outro diferente, através da violência simbólica, em uma forma de desumanizar e causar repulsa para que este não seja aceito pela sociedade. Enfim, é uma forma de tentar

justificar ações de distanciamento e de exclusão contra aqueles e aquelas considerados estrategicamente como anormais.

A caracterização das pessoas em situação de rua como anormais, carrega em si a comparação com uma normalidade vista como forma legítima de vida na sociedade. Assim, o diferente passa a ser objeto de estranhamento e repulsa. A dicotomia normal versus anormal homogeneiza as diferenças com o intuito de manter todos na linha, reproduzir uma dada ordem social (MATTOS; FERREIRA, 2004, p.50).

Essa população, além de lidar com a arquitetura elitista das cidades, com as adversidades estruturais postas para sanar necessidades vitais, enfrentadas cotidianamente pela situação de vivenciam, precisam ainda lidar com o preconceito, com a discriminação, com vários tipos de violências físicas e simbólicas. Lidam, individual e coletivamente, com a tentativa de serem transformados em coisas anormais, indignas de respeito ou de consideração.

1.3 PERCEPÇÕES SOBRE OS RESULTADOS DA PESQUISA POP RUA LONDRINA - 2018

A “Pesquisa POP RUA Londrina¹⁸” é resultado de um processo de indagação das necessidades da população de rua de Londrina e da falta de dados que permitissem o desenvolvimento de políticas efetivas para as pessoas que pertencem a este grupo social. Estiveram envolvidos neste Censo Municipal, o Projeto de Extensão “PRÁXIS”, coordenado pelo Professor do Departamento de Sociologia, Fábio Lanza, o Ministério Público e o Poder Público Municipal, através especialmente da equipe do Centro POP.

A Pesquisa sobre a População em Situação de Rua de Londrina teve origem em uma demanda apresentada pela 24^a Promotoria de Justiça da Comarca de Londrina, com atribuições na defesa da saúde pública e proteção aos direitos humanos. (PESQUISA POP RUA, 2019, p.4).

Estas três frentes contaram com voluntários e membros das instituições envolvidas, entre os anos de 2017 a 2019 com a publicação da pesquisa – para a realização do censo, entre construção e aplicação do questionário, preparação dos

18 Organizada pelos Professores Doutores da Universidade Estadual de Londrina, Fábio Lanza, do Departamento de Ciências Sociais; Rozinaldo Antônio Miani do Departamento de Comunicação Social e representante do Ministério Público do Paraná, Marco Antônio da Rocha. O documento está disponível atualmente no site do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania do Paraná.

aplicadores, estruturação da logística, tabulação, análise de dados e construção do documento final. O formulário aplicado contou com 59 questões que possibilitaram uma visão ampla sobre as características e vivência das pessoas em situação de rua de Londrina, desde informações como idade até tempo nas ruas e número de filhos. É importante considerar que estes dados estavam defasados, pois o último e único Censo realizado em território londrinense, data de 2007-2008, ou seja, uma década de diferença.

Londrina é a maior cidade do interior do Paraná, sendo a segunda maior do estado, fica atrás apenas da capital em termos populacionais. Também é uma das maiores cidades da região sul do país. A colonização do norte do Paraná data de meados de 1920, através da Companhia de Terras Norte do Paraná. É uma cidade que foi planejada para comportar um número muito menor de habitantes. Hoje, segundo o IBGE, conta com aproximadamente 575 mil pessoas.

Londrina é uma cidade marcada pela desigualdade social, não é difícil perceber isso. Além dos condomínios fechados que continuam se proliferando e dos edifícios que não param de ser erguidos, grande parte da população vivencia a miséria. A periferia, os bairros afastados do centro da cidade, as ocupações urbanas e as pessoas em situação de rua expõem essa diferença gritante entre as classes sociais. Quem vem a Londrina a passeio encontra um centro da cidade bonito, com rotatórias floridas, porém, quem chega de ônibus, logo na rodoviária percebe essa desigualdade social, pois a rodoviária é um ponto de passagem e permanência da população em situação de rua.

Neste contexto, a Pesquisa (2019), é de extrema importância para reavaliar o que se sabia sobre as pessoas em situação de rua e compreender se as características deste fenômeno se repetem na totalidade, ou tem alguma mudança ao longo dos anos. Como já explorado acima, muitas questões não tiveram mudanças, conforme apontam os resultados das duas pesquisas que são separadas por uma década. Uma mudança significativa é o aumento do número de pessoas vivendo ou sobrevivendo nas ruas. Contra as 296 pessoas identificadas em Londrina em 2007-2008, em 2017-2018 foi possível identificar pelo menos 825 pessoas. Um aumento realmente expressivo.

Tomo o cuidado de apontar “ao menos” 825 pessoas em situação de rua, porque o próprio Relatório da Pesquisa apresenta que 102 questionários foram excluídos por estarem apenas parcialmente respondidos. Aproveito para indicar

outras questões que considero fundamentais para a analisar comparativamente os dados das duas pesquisas. Apesar de a última Pesquisa apresentar muito mais informações, especialmente dados qualitativos, que permitem uma rica compreensão das necessidades enfrentadas pela população em situação de rua. É preciso considerar que seria importante que as duas pesquisas tivessem seguido o mesmo formato, como período de aplicação do questionário e padronização das questões repetidas, especialmente nas alternativas.

Sem entrar no mérito sobre a eficácia da metodologia utilizada, pois não é esta minha preocupação, alerto para uma situação que tomo como exemplo para tornar melhor a compreensão sobre a reflexão que tento aqui despertar. Ao apresentar alternativas que não coincidem quando a questão é faixa etária, é difícil mensurar e analisar a caracterização sociológica das pessoas em situação de rua de Londrina em diferentes momentos da história.

Essa dificuldade se dá porque uma Pesquisa agrupar a idade das pessoas em situação de rua até 45 anos e a outra até 50, sendo que, ficam 5 anos perdidos entre uma e outra para poder compara a questão sobre faixa etária das pesquisas. Sendo que, de uma década para a outra, as pessoas pertencentes à faixa etária de 25 a 50 anos, aumentou 20%, mas não podemos confirmar se este aumento se dá entre os 45 e 50 anos, porque este dado está perdido. O fato de os questionários não terem seguido o mesmo padrão, inviabilizou uma análise importante sobre a caracterização sociológica desta população, especialmente porque esta faixa etária é predominante entre as pessoas em situação de rua.

As alternativas da Pesquisa (2009) sobre idade são, respectivamente: 18 a 25 anos; 26 a 35 anos; 36 a 45 anos; 46 a 55 anos, mais de 55 anos e menos de 12 anos; 12 a 18 anos. Enquanto da Pesquisa (2019), 18 a 24 anos; 25 a 36 anos; 37 a 50 anos; 51 a 60 anos; 61 a 80 anos; mais de 80 anos. Construir a padronização das opções favorece a análise comparativa de diferentes períodos.

Desta forma, é possível perceber que há uma inconsistência na tentativa de analisar o aumento do número de pessoas em situação de rua por faixa etária. Ao agrupar idades acima de 25 anos, no primeiro Censo (2009), 48,6% possuíam entre 25 e 44 anos, no segundo (2019), 68,6% possuíam entre 25 e 50 anos. Essa impossibilidade de análise precisa não interfere sobre o ideal dos Censos, que é compreender quais as características e necessidades das pessoas em situação de rua naquele momento para desenvolvimento de políticas públicas. Mas, impede uma

comparação de políticas que possam analisar este perfil com políticas estabelecidas que possam atuar evitando o aumento de pessoas de determinadas idades nas ruas. Assim como compreender se estas pessoas estão ou não envelhecendo nas ruas.

Porém, ressalto que o Censo 2017-2018 é de grande relevância para o conhecimento das características e vivências das pessoas que ocupam as ruas de Londrina. Como, por exemplo, o dado que mostra que 73,7% dos entrevistados se consideram em situação de rua. Este debate foi feito por Vieira, Bezerra e Rosa (1992), que identificaram três “situações diferentes em relação à permanência na rua: ficar na rua – circunstancialmente; estar na rua – recentemente; e ser da rua – permanentemente”. (VIEIRA; BEZERRA e ROSA, 1992, p.94).

Essas distinções são referentes à relação com que as pessoas têm com a rua, quanto mais tempo nas ruas, maior a identificação com o fenômeno social e compreensão de que faz parte deste grupo. Avalio também que o fato de não considerar estar em situação de rua pode ter relação com a tentativa de sair dessa situação, assim como uma questão de autoestima, na negação de que a rua seja uma realidade na vida do indivíduo.

A Pesquisa POP RUA (2019) tem muitos dados e, como não é meu interesse fazer uma resenha sobre o documento aqui, selecionei alguns pontos que considero essenciais para a compreensão da caracterização sociológica das pessoas em situação de rua em Londrina. Utilizamos os dados apresentados pela “Pesquisa POP RUA Londrina 2018” para analisar as trajetórias, vivências e características da população em situação de rua de Londrina.

A permanência das pessoas em situação de rua na cidade, que também pode ser analisada dentro das três situações apontadas por Vieira, Bezerra e Rosa (1992), aponta que 23,5% dos entrevistados afirmaram estarem vivendo nas ruas entre 1 dia e 6 meses; 7,1% apontaram 7 meses e 1 ano; 12,4% entre 1 a 2 anos; 14,3% de 3 a 5 anos; 14,5% entre 5 e 10 anos; 5,7% de 11 a 15 anos; 6,32 de 16 a 20 anos; 5,9% de 21 a 30 anos; 2,7% a mais de 30 anos e 7% não responderam. Estes dados mostram que era significativo o número de pessoas vivendo nas ruas há menos de um ano quando a pesquisa foi realizada, equivalente a 30% dos entrevistados.

A heterogeneidade da população em situação de rua fica visível em ambos os Censos. Por um lado, reforça o padrão de que a população em situação de rua em sua maioria é formada por homens, porém evidencia que existem outras realidades, mesmo que ainda mais invisibilizadas. Há, portanto, um grupo social que possui

elementos que coexistem, assim como elementos específicos. Muitas vezes, estas características específicas funcionam como um potencializador de preconceitos, podendo ser alvo até mesmo de outras pessoas em situação de rua, com quem compartilham as características gerais que constroem este fenômeno social.

Em nossa sociedade, os preconceitos são arraigados. Pontuo aqui, sobretudo preconceito referente à orientação sexual e de gênero. É preciso refletir que estes preconceitos não deixam de estar presentes nas crenças quando as pessoas deixam de ser assimiladas pela sociedade e passam a viver a exclusão das ruas. O fato de o indivíduo passar a ser um excluído social em situação de rua não faz com que ele automaticamente desconsidere sua vivência anterior, suas crenças e visão de mundo. Os ideais, as ideias, os preconceitos o acompanham nessa nova realidade. O indivíduo em situação de rua pode ao mesmo tempo ser excluído da sociedade e excluir seus pares por outros valores. Esta situação não é excludente, é concomitante.

Se pensarmos a partir do indivíduo que vivencia as características gerais da população em situação de rua e, conjuntamente, características específicas também passivas de exclusão. Percebemos que para essas pessoas, a situação de rua tem agravantes que tornam o fardo de viver nas ruas ainda mais pesado. Fatores como gênero e orientação sexual podem ser bons exemplos para refletirmos sobre esta coexistência de elementos que dificultam a situação de rua. Características que, a partir de nossa construção social, refletem valores negativos tendo em vista as desigualdades sociais enfrentadas não apenas por quem vive nas ruas, mas por toda a sociedade brasileira.

As mulheres, por exemplo, que sofrem diferentes discriminações e violências de gênero, continuam as enfrentando quando estão em situação de rua. O exemplo serve para mulheres cisgênero e transgênero, sendo que, estas últimas também enfrentam a transfobia. Em Londrina, 12,7% apontaram ser do gênero feminino e 0,6% travesti, assim como 1% afirmou ser transexual, o que não fica evidente é se estas pessoas são mulheres ou homens transexuais, “Pesquisa POP RUA Londrina” (2019).

Também podemos analisar que na Pesquisa POP RUA Londrina (2019), é considerável a diferença de respostas “não sei” para as perguntas sobre gênero e orientação sexual, tendo a primeira, 14 destas respostas e a segunda 57. Isto pode significar uma dificuldade em assumir a orientação sexual. As respostas foram 86,9% para heterossexual, 3,4% homossexual, 2,1% bissexual, 0,4% outros e 6,9% não sei,

quando a pergunta sobre gênero, apenas 1,7% afirmaram não saber a qual gênero corresponder.

Entre tantas características que a Pesquisa (2019) nos apresenta sobre a população em situação de rua, 55,9% afirmaram ser solteiros e 19,9% separados/divorciados. Ao somar estes dois índices, percebemos que para mais de 75% dos entrevistados, “A vivência de rua pode dificultar, portanto, o estabelecimento de vínculos conjugais permanentes”. (PESQUISA POP RUA, 2018, p.24). Porém, não podemos desconsiderar que pessoas em situação de rua também se relacionam afetivamente e que, podem até mesmo possuir uma relação permanente mesmo que para isso não alterem seu estado civil e não corresponda às normas sociais. A Pesquisa (2019) nos traz que 46,7% vieram para Londrina por busca de melhores condições de vida, sendo este índice dividido em três frentes de busca, que correspondem de forma decrescente: trabalho, oportunidades, tratamento de saúde.

Não podemos partir do princípio de que as coisas são estáticas, principalmente ao se tratar da população em situação de rua, porém, há na Pesquisa (2019) um impasse para a compreensão dos índices das motivações que fizeram as pessoas migrarem para Londrina. Pois, a não ser que todas as pessoas que afirmaram ter nascido em Londrina, (29,2%), tenham saído da cidade e depois voltado por quaisquer motivos, a porcentagem de 46,7% corresponde o equivalente a 386 questionários, ou seja, este índice representa a uma parcela não daqueles que vieram para Londrina, mas da totalidade dos 825 questionários considerados, inclusive das pessoas que sempre moraram na cidade.

Portanto, o entrevistado que sempre morou em Londrina, precisou escolher uma das alternativas sobre a questão do porquê “saiu de sua região de origem/que morou por mais tempo”. O que se torna um impasse para uma análise devidamente apurada, a busca por melhores condições de vida em outra cidade é geralmente apontada como o principal motivo para este questionamento, porém, o índice apresentado é passível de contestação. Especialmente porque a alternativa “outros” obteve 22,5% no gráfico apresentado, em contraste com os 29,2% que afirmaram ter nascido em Londrina. Além de que há um conflito entre o dado presente no gráfico e o comentário do mesmo, pois no texto diz que 22,5% dos entrevistados escolheram a alternativa “Em Londrina é mais fácil para um “morador de rua” sobreviver do que em minha cidade de origem”, quando no gráfico, esta resposta corresponde a 5,3%, Pesquisa POP RUA Londrina (2019).

Destaco a seguir o comentário sobre o gráfico que dificulta a análise dos dados:

Merece destaque também o fato de 22,5% do(a)s entrevistado(a)s terem afirmado que vieram para Londrina porque seria uma cidade melhor para o morador de rua sobreviver. Isso significa que, ao vir para Londrina, essa parcela da população em situação de rua já se encontrava nessa condição. (PESQUISA POP RUA, 2018, p.29).

Um dado interessante é que 13,2% dos entrevistados afirmaram ter um familiar em situação de rua. Sendo o maior grau de parentesco apontado, irmãos com 30,5% de respostas. Também foram apontados primos, tios, filhos, cônjuge, pai, mãe e sobrinhos, Pesquisa POP RUA Londrina (2019). Esta questão confirma que a população em situação de rua é resultado de problemas pessoais e sociais. Tanto pode a pessoa perder o vínculo com a sociedade, como também uma família. A desigualdade econômica e social faz parte do processo que empurra as pessoas para as ruas, pois ninguém decide da noite para o dia que vai passar a viver nas ruas, é o resultado de sucessões de problemas que podem levar familiares ou até mesmo famílias inteiras para as ruas.

É considerável o número de pessoas em situação de rua que mantém contato com familiares domiciliados, 62,5% afirmaram ter contato com familiares que possuem residência regular, Pesquisa POP RUA Londrina (2019). O que pode parecer um espanto, pois há quem não consiga compreender que uma pessoa que pode voltar para casa não volta, ou que uma família não pode “abandonar” alguém. Para quem se identifica com essas opiniões, falta conhecimento sobre o fenômeno social população em situação de rua, o processo de desfiliação social, assim como as características e vivências.

O senso comum contribui com preconceitos e visões deturpadas sobre a realidade deste grupo social. Motivo pelo qual se faz cada dia mais necessário, em especial nas grandes e médias cidades, a conscientização da população. A Pesquisa POP RUA Londrina (2019) é um documento rico em informações que possibilita que os gestores públicos tenham compreensão sobre as necessidades das pessoas que vivem nas ruas e possam assim instituir, desenvolver e aperfeiçoar políticas públicas para a população em situação de rua. Assim como também investir em campanhas informativas, de educação social e inclusão no currículo básico para a população em geral. A fim de diminuir o senso comum, os preconceitos e a desinformação que dificultam a vida das pessoas pertencentes a este grupo social.

Compreendo que apesar da coexistência de fatores que levam o indivíduo a viver nas ruas, o rompimento ou fragilização dos vínculos familiares é um dos maiores agravantes. Os três motivos mais apontados pelas pessoas em situação de rua para a chegada às ruas são: a dependência química, conflitos familiares e o desemprego. O fato de uma pessoa ser dependente química ou estar desempregada não faz com que necessariamente a família expulse o indivíduo do convívio familiar. Tendo isso em mente, convido o leitor para uma reflexão.

Todos conhecemos dependentes químicos que continuam morando com a família, mesmo com dificuldade de relacionamento, e também desempregados, até porque a taxa de desemprego no país vem batendo recordes e estas pessoas não estão todas vivendo nas ruas. Estes não são fatores que automaticamente colocam um indivíduo em situação de rua, assim como a fragilização e rompimento dos vínculos familiares também não o são. Mas, os diferentes fatores que causam dificuldades de relacionamento e perda de autoestima que, combinados com a fragilização e o rompimento dos vínculos, favorecem a situação de rua. Acima debatemos a desfiliação social e a importância das redes de relacionamento do indivíduo com sua comunidade e família. Quando isso se perde – o que, é importante frisar – não acontece do dia para a noite, é um potencializador para a situação de rua.

Percebemos que um fator presente na trajetória dessas pessoas, além do desemprego, conflitos familiares e o uso de álcool e outras drogas, é o baixo índice de escolaridade que se mostra como uma característica marcante da população em situação de rua, sendo que 46,2% afirmaram possuir o ensino fundamental incompleto e 4,4% afirmaram ser analfabetos. A Pesquisa POP RUA Londrina (2019) aponta que 36,9% dos entrevistados parou de estudar por precisar trabalhar e também que 56,1% afirmaram ter interesse em voltar a estudar.

A relação da baixa escolaridade com a pobreza no Brasil é histórica e, apesar do avanço da alfabetização e acesso à educação nas últimas décadas, o problema ainda persiste. A PNAD Contínua¹⁹ (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua) de 2019 aponta que a população pobre brasileira é de 24,7% e que a população extremamente pobre representa 6,5%. Sendo o primeiro medido por

¹⁹A pesquisa do IBGE evidencia a desigualdade socioeconômica brasileira, onde um terço da população é considerado pobre. Sendo que essa conta considera pobre aqueles que tinham como renda diária U\$5,50, que corrigido para reais na cotação de dezembro de 2019, representavam aproximadamente R\$40,00 mensais. Disponível em: <<https://bit.ly/3wNAu5N>>. Acesso em: 10 de fevereiro de 2021.

US\$ 5,5 PPC diário, enquanto o segundo US\$1,90 em paridade do poder de compra (PPC).

As pessoas pobres e extremamente pobres que, segundo à Pesquisa (2019), não têm instrução ou não conseguiram terminar o fundamental correspondem a mais de 35% e 32%, respectivamente. Enquanto ensino fundamental completo e médio incompleto, ambas as classes correspondem a 15%. Além disso, a PNAD Contínua 2019 evidencia que 70% destas pessoas são pretas e pardas.

São diversas as violências enfrentadas pelas pessoas em situação de rua, seja física ou simbólica, nas ruas ou antes de chegar nelas, no processo de exclusão social. As violências simbólicas se apresentam de diversas formas, seja a má alimentação e a fome, como por exemplo 9,1% dos entrevistados afirmou não fazer refeições todos os dias ou 14,4% que afirmaram fazer apenas uma refeição diária e 21% que afirmaram fazer duas. Podemos também apontar a discriminação quando 24,7% afirmaram já terem sido impedidos de entrar em um estabelecimento comercial, 12,8% de entrar em shopping center, 7,8% de entrar em transporte coletivo, 7,2% de entrar em bancos e 5,2% de receber atendimento de saúde, entre outras questões apontadas, Pesquisa POP RUA Londrina (2019).

O impedimento em receber atendimento de saúde considero o mais grave, se é que se pode comparar a qualquer uma dessas violências explicitadas. Mas além de profissionais de saúde serem obrigados a atenderem qualquer pessoa sem distinção, essas pessoas que já tem dificuldade em procurar atendimento ficam ainda mais constrangidas e podem passar a desenvolver problemas mais graves por não buscar atendimento periodicamente.

Nas ruas é considerável o número de pessoas que disseram já ter sofrido violência física, referente a 57,3%. Destas, 57,5% afirmaram ter sofrido violência por parte de profissionais da segurança pública, sendo 34,3% policiais militares e 23,2% guardas municipais. Porém, os dados da questão que deveria ser aplicada apenas para quem respondeu que “sim”, sofreu violência física, foi aplicada para todos os questionários, impossibilitando a análise, ou pode ter sido erro de organização do texto que acompanha o gráfico 58 da Pesquisa POP RUA Londrina (2019).

Ainda, 63,9% afirmaram conhecer alguma pessoa que morreu em situação de rua. O texto que acompanha os dados referentes à motivação novamente não corresponde a apenas aqueles que responderam conhecer pessoas que morreram nas ruas, porém, os dados apresentados informam que 40,1% foram assassinados,

somados de 8,6% agentes do estado, 6,3% feminicídio, 5,1% LGBTfobia que também correspondem a assassinato e juntos somam 60,1%. Há também um número significativo referente a tráfico, de 15,9% mas não é possível perceber se é referente a assassinato ou decorrente de dependência química, Pesquisa POP RUA Londrina (2019).

Ainda, acerca das características dessa população, 72,2% afirmaram serem cristãos, índice abaixo do nacional conforme Censo do IBGE 2010/20, que apontava mais de 85% de autodeclarados cristãos. O número também é menor do que a Pesquisa Datafolha publicada pela Folha de São Paulo, com dados referentes à 2019, aponta que 81% da população brasileira é cristã²¹. Afirmaram ter filhos, 61,3% dos entrevistados. Sendo que 33,8% disseram que a guarda dos filhos fica com o outro genitor e 41,1% não responderam, apenas 2,4% afirmaram ser responsáveis pela guarda dos filhos. Novamente o número corresponde à totalidade dos questionários e não apenas a quem respondeu positivamente na questão sobre ter filhos.

A convivência com os filhos também foi questionada e neste caso, 42,1% preferiram não responder, enquanto 9,2% afirmaram ver o filho toda semana, 13,8% mensalmente, 13,1% entre um ou mais anos, 13% sabem onde o filho vive mas não se encontram e 6,4% não sabe onde o filho está, Pesquisa POP RUA Londrina (2019).

Seria muito importante se o documento apresentasse estas respostas a partir do gênero dos entrevistados. Tendo em vista que o abandono paterno é um problema social no Brasil e que a maioria das pessoas em situação de rua são homens, seria interessante analisar quem são as pessoas que detém a guarda destes filhos. Pressupomos, dado que a considerável maioria das pessoas em situação de rua sejam homens, que ao menos, a maior parte dos dependentes sejam criados por mulheres. A Síntese de Indicadores Sociais do IBGE 2014 aponta que a proporção de famílias monoparentais com filhos, chefiadas por mulheres, no ano de 2013 era de

20A maioria da população brasileira se identifica como cristã, sendo que destes, a religião Católica tem maior predominância. Porém, estes dados estão mudando e estima-se que em alguns anos, as o Protestantismo será a maior preferência entre os cristãos brasileiros. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/94/cd_2010_religiao_deficiencia.pdf> Acesso em: 05 de novembro de 2020.

21 Uma Pesquisa do Instituto DATAFOLHA, divulgou em janeiro de 2020, que 50% dos brasileiros se declaram católicos, enquanto 31% se declaram evangélicos. Sendo que se declaram brancos 36% dos católicos e 30% de evangélicos. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/01/13/50percent-dos-brasileiros-sao-catolicos-31percent-evangelicos-e-10percent-nao-tem-religiao-diz-datafolha.ghtml> Acesso em: 10 de fevereiro de 2021

88,3%. O que confirma que a tutela dos menores é responsabilidade da mulher em nossa sociedade.

Fato este que nos faz refletir sobre o reduzido índice de mulheres em situação de rua, quando comparado ao de homens. As mulheres, devido à pressão e arranjos sociais que são impostos e ao papel de gênero a elas atribuído, têm vínculos sociais e familiares mais sólidos. O papel social da mulher corresponde ao trabalho doméstico, aos cuidados com os filhos, os idosos, doentes, maridos e com o lar. Há uma naturalização de que essas tarefas são melhores desempenhadas por mulheres, como se a mulher nascesse sabendo limpar o chão, fazer comida e promover cuidados. Não há naturalidade, mas construção social que faz com que as mulheres muitas vezes não questionem o papel social a elas designado. Safiotti (1987) nos convida a refletir sobre como homens e mulheres desempenham funções diferentes na sociedade:

A identidade social da mulher, assim como a do homem, e construída através da atribuição de distintos papéis, que a sociedade espera ver cumpridos pelas diferentes categorias de sexo. A sociedade delimita, com bastante precisão, os campos em que pode operar a mulher, da mesma forma como escolhe os terrenos em que pode atuar o homem. (SAFIOTTI, 1987, p.08).

A maternidade é um desses papéis sociais que passam despercebidos de tão enraizados na sociedade ocidental moderna. Duplas e triplas jornadas que envolvem a mulher socialmente e impedem que abandonar essa atuação social seja uma realidade. Um exemplo, para além do número reduzido de mulheres em relação ao de homens em situação de rua, são os índices de suicídio. De acordo com o Relatório “Suicide in the world 2019”²² da OMS (Organização Mundial de Saúde), 76% dos suicídios no Brasil são cometidos por homens.

Estas situações são fundamentais para compreendermos a representativa maioria de homens pertencentes à população em situação de rua. Sobre este fenômeno também é importante considerar outras questões explicitadas na Pesquisa POP RUA (2019) que aponta que 68,2% dos entrevistados já procuraram o

220 documento Suicide in the world - Global Health Estimates, da Organização Mundial da Saúde, analisa os níveis de suicídio em diversos países. Disponível em: <https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/326948/WHO-MSD-MER-19.3-eng.pdf?ua=1>. <Acesso em: 15 de janeiro de 2021>.

acolhimento institucional como alternativa para pernoite e que não permaneceram na instituição devido a problemas com drogas, 12,6% dos entrevistados, além de 9,1% terem respondido não se sentirem confortáveis com as regras muito rígidas.

É possível perceber também que grande parte das pessoas entrevistadas já foram atendidas por assistentes sociais, o equivalente a 77,3%, enquanto por psicólogos, 69,6%. Estas afirmações apontam a relação destas pessoas com as políticas públicas municipais para população em situação de rua. A maioria dos entrevistados utilizam as ruas para pernoite, em marquises; calçadas; praças; rodoviária; viadutos; UPA; UBS e escolas. Os locais fechados apontados para pernoite são acolhimentos; mocó; pensão e abrigos, Pesquisa POP RUA Londrina (2019).

Por último, e não menos importante, especialmente no momento difícil que estamos vivendo de aprofundamento das desigualdades econômicas e sociais, analisamos a relação das pessoas em situação de rua com trabalho e renda. É importante ressaltar que este processo de aumento da fome e da desigualdade social é anterior à pandemia da COVID-19. Questionados sobre a renda média diária, 26,8% afirmaram não possuir, 6,1% de R\$1,00 a R\$10,00; 6,9% de R\$10,00 a 20,00; 7,3% de R\$20,00 a 30,00; 4,6% de 30 a 40 e 21,3% sem resposta. Chamam atenção os 6,7% de R\$40,00 a R\$50,00 e 20,4% mais de R\$50,00, que equivalem a mais de um salário mínimo mensal, Pesquisa POP RUA Londrina (2019).

Este dado ajuda a desmistificar a ideia de que as pessoas “moram” nas ruas porque não tem onde morar ou não tem dinheiro. A situação de rua é complexa e desta forma deve ser compreendida. Não é porque uma pessoa em situação de rua tem parentes na mesma cidade que ele está abandonado, assim como não é porque uma pessoa em situação de rua tem renda que ela pode alugar uma casa. O fenômeno situação de rua corresponde ao acúmulo de diferentes desigualdades, vivências e características. O uso desregrado da renda é um fator presente na vida dessas pessoas, especialmente com álcool e drogas. Para que uma pessoa deixe a situação de rua não basta colocar ela em uma casa ou dar dinheiro para ela, é preciso primeiro que esta pessoa esteja em condições físicas e mentais para conseguir sair da rua. São fundamentais para este processo o acompanhamento de profissionais da área, para orientar e amparar.

Para além da renda quantificável e do uso adequado ou não, é importante nos atentarmos para a origem dos recursos. Disseram ter uma profissão 61,9% das pessoas entrevistadas. Sendo que as fontes de renda apontadas são em ordem

decrecente, mendicância; trabalho esporádico; reciclagem; guardador de carros; construção civil; trabalho informal; trabalho formal; programas sexuais e artista de rua. Não é possível indicar a porcentagem porque a questão de múltipla escolha está ultrapassando os 100%, de acordo com a Pesquisa POP RUA Londrina (2019).

São beneficiários do Programa Bolsa Família 37,3% dos entrevistados, a segunda origem de renda indicada é o PMTR (Programa Municipal de Transferência de Renda), referente a 5,3%. Seguidos de outros 3,9%; BPC (Benefício de Prestação Continuada) 3,5%; outros 3,2%; aposentadoria 2,7%; auxílio doença 2,2%; cupom alimentação 2,1%; auxílio transporte, cesta básica de alimentos, seguro desemprego ambos empatados em 0,4%. Já as pessoas que afirmaram não possuir quaisquer benefícios correspondem a 41,9%. Pesquisa POP RUA Londrina (2019).

É preocupante a quantidade de pessoas em situação de rua que não possuem benefícios, sendo deixadas pelo poder público à própria sorte, ou azar. Essas pessoas não tem uma renda fixa e por isso tem sequer, o mínimo de segurança sobre sua alimentação. Por mais que a maioria dos recursos destinados aos beneficiários sejam insuficientes para que os indivíduos possam sobreviver minimamente, eles garantem um sentimento de segurança para essas pessoas tão esquecidas, invisibilizadas e desacreditadas. Os dados disponibilizados pela Pesquisa POP RUA Londrina (2019), nos permitiu analisar diferentes aspectos sobre as vivências das pessoas em situação de rua de Londrina. Além das trajetórias, necessidades e características que compõem o fenômeno social população em situação de rua.

Sob outras lentes de análise sociológica, a dissertação de Carlos Guimarães, intitulada “IR E VIR: pessoas e coisas, viração e circulação nas ruas de Londrina”, no ano de 2019, orientada pela Prof^a. Dr^a. Martha Ramírez-Galvez no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Estadual de Londrina. Guimarães (2019) aborda a vivência e trajetória das pessoas em situação de rua a partir de trabalho de campo. O pesquisador chama atenção para a forma como essas pessoas se relacionam com objetos, seja através da reciclagem, do artesanato, vezes se apegando a coisas, outras abrindo mão de objetos que fazem parte de sua trajetória, mas que marcam o cotidiano destas pessoas.

Guimarães (2019), que também construiu análise a partir da Pesquisa POP RUA Londrina (2019), compreende que “a população em situação de rua tem sido percebida pelo poder público como um problema para a vida urbana” (GUIMARÃES,

2019, p.18). Isto porque ela se contrapõe ao ideal, às expectativas que os espaços públicos e privados deveriam seguir.

O pesquisador (2019) considera a necessidade de enxergar a população em situação de rua enquanto um grupo social diverso e que, deve ser analisado partindo de uma compreensão “plural e reflexiva” (2019, p.207).

Desta forma, é fundamental que tal diversidade seja levada em consideração para a realização do debate e a construção de políticas públicas para esta população, que correspondam aos direitos humanos e às necessidades enfrentadas no seu dia a dia. A diversidade da população em situação de rua é uma realidade e portanto, deve figurar e incidir sobre a implementação de políticas que visem dar condições para que as pessoas permaneçam e/ou saiam das ruas.

2 CIDADANIA: PROCESSO DE RECONHECIMENTO E DE EXERCÍCIO DOS DIREITOS

Nesta seção, buscamos situar os elementos que constituem a população em situação de rua no Brasil em relação com o acesso aos direitos. Como, por exemplo, a relação da miséria com a privação de uma vida digna, o preconceito e a discriminação com a violação da liberdade. Buscamos também discutir os direitos dessas pessoas, historicamente negligenciadas pelas políticas públicas. Para isso, é fundamental a discussão teórica e conceitual acerca do tema cidadania, sua constituição, implementação e os caminhos percorridos para o modelo atual de cidadania que vivenciamos. Para tanto, apresentamos noções convergentes e divergentes de alguns autores sobre a compreensão de cidadania.

2.1 POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL: A CONSTRUÇÃO DE ALTERNATIVAS COLETIVAS

Como já dito anteriormente, a população em situação de rua é um grupo heterogêneo que tem como características, entre tantas, a ausência de moradia fixa convencional e a fragilização dos vínculos familiares. No Brasil, não há um número exato de quantas pessoas vivem nas ruas, pois, até hoje, só ocorreu um Censo em âmbito nacional, mas que mesmo assim realizou pesquisas em apenas 71 municípios brasileiros. O Censo de 2009 considerou apenas as capitais de estado, Distrito Federal e cidades com mais de 200 mil habitantes, excetuando-se Porto Alegre, Beto Horizonte, São Paulo e Recife, que tinham realizado pesquisas semelhantes recentemente.

O pesquisador do IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Marco Antônio Carvalho Natalino, estimou em 2016 que existiam em média 100 mil pessoas vivendo nas ruas no Brasil. Ele considerou as pessoas em situação de rua que recebem acompanhamento e estão inclusas na base de dados da Assistência Social, o Censo Nacional e pesquisas de 1.807 municípios que embora não tenham seguido a mesma metodologia, fizeram as pesquisas por conta própria e enviaram os dados para o IPEA.

Estima-se que existam 101.854 pessoas em situação de rua no Brasil. Deste total, estima-se que dois quintos (40,1%) habitem municípios com mais de 900 mil habitantes e mais de três quartos (77,02%) habitem municípios de grande porte, com mais de 100 mil habitantes.

Por sua vez, estima-se que nos 3.919 municípios com até 10 mil habitantes habitem 6.757 pessoas em situação de rua, (6,63% do total). Ou seja, a população em situação de rua se concentra fortemente em municípios maiores (NATALINO, 2016, p. 25).

Natalino (2016) aponta o maior número de pessoas em situação de rua nas grandes cidades, o que está relacionado com a busca por melhores condições de vida frustrada, que pode resultar com a chegada às ruas e também a forma de subsistência, já que essas pessoas sobrevivem da informalidade e muitas vezes, da mendicância. Assim, as cidades grandes proporcionam melhores condições de subsistência para as pessoas em situação de rua, dada a grande circulação de pessoas.

Dentre as poucas iniciativas acumuladas, por força dos movimentos sociais, destacamos que no Brasil uma das únicas políticas de âmbito nacional denominada Política Nacional para a População em Situação de Rua (2009), desenvolvida para pessoas em situação de rua, tem aproximadamente dez anos apenas. Também é por este motivo que este grupo social tem sobrevivido por anos a fio dependendo de caridade e de assistencialismo, usados, muitas vezes pelas igrejas e políticos com finalidades variadas e que, às vezes, se distancia da objetivação da dignidade para estas pessoas. Quando elaboramos o trabalho final do Bacharelado já destacamos o interesse do Governo Federal da época em construir políticas que fugissem daquelas assistencialistas que vinham sendo desenvolvidas.

Corrêa (2018) destaca que em setembro de 2005, aconteceu o I Encontro Nacional da População de Rua, mesmo ano em que foi criado o Movimento Nacional da População em Situação de Rua. Neste Encontro, que contou com pessoas em situação de rua, integrantes de movimentos sociais, trabalhadores da área, pesquisadores e representantes do Governo Federal –, o então Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Patrus Ananias, apontou o interesse do Governo Federal em desenvolver políticas específicas para essa população, de forma a superar e inovar na proteção social para as pessoas em situação de rua.

É uma integração de políticas sociais numa perspectiva ampla, nacional e universal, no sentido de acolher todas as pessoas, famílias, grupos, comunidades, populações que estejam dentro daquelas situações estabelecidas pelos programas [...], superando o clientelismo, o assistencialismo, e estabelecendo normas de procedimentos com princípios éticos, republicanos, de transparência e de prestação de contas, de participação e controle social (I

ENCONTRONACIONAL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA-MDS, 2006, p.23).

Naquele momento, no TCC da Graduação, também apontamos os elementos que constituem a trajetória para a chegada às ruas, destacamos o desemprego e subemprego, o encontro com o álcool ou outras substâncias químicas, a relação das pessoas mais pobres com o mercado de trabalho informal, extremamente precário, desvinculação social que a própria falta de emprego suscita, fazendo com que alguns indivíduos sintam-se indignos e se afastem dos familiares, afastando-se do último vínculo que assegura o convívio social.

Nesta seção, buscamos ampliar estas reflexões que não foram possíveis no recorte da monografia. Apresentamos outros elementos vivenciados pela população em situação de rua, mas que continuam denunciando a recorrência dos processos de invisibilização, exclusão e marginalização social a que está submetida. Pode-se afirmar que estamos lidando com sujeitos históricos e sociais que vivenciam as experiências cotidianas mais cruéis de discriminação e de preconceito, o que instiga a baixa autoestima e o sentimento de indignidade, que contribui com a sensação compreensível de falta de pertencimento à sociedade.

Tudo isso, que já era uma situação complicada para estas pessoas no período em que finalizamos o Bacharelado, ampliou-se neste momento que findamos o Mestrado, com uma pandemia por conta da COVID-19 e especialmente em função da ausência de medidas tomadas para proteger os mais invisibilizados socialmente. Prova disso, vê-se na necessidade de denúncias de diferentes partidos políticos contra o atual governo federal, como a encaminhada pelo PT (Partido dos Trabalhadores) para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos²³; e da necessidade de notas e cartas de repúdio de universidades e entidades representativas que se multiplicam neste momento no país, a exemplo da manifestação da USP (Universidade de São Paulo), através da Nota à Imprensa da Congregação da Faculdade de Saúde Pública sobre a evolução da pandemia de Covid-19 no Brasil²⁴.

²³Deputados do PT enviam à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos, denúncia contra o presidente da República por desrespeitar orientações da Organização Mundial da Saúde. Ver em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/03/28/pt-denuncia-bolsonaro-direitos-humanos.htm>. <Acesso em: 05 de abril de 2020>.

²⁴A Faculdade de Saúde Pública da USP emitiu uma nota no início da pandemia, afirmando que a recessão econômica é inevitável e que se faz fundamental a proteção social, para que as pessoas

2.2 CIDADANIA: DIREITOS CIVIS, POLÍTICOS E SOCIAIS

É sempre um desafio se propor a debater sociologicamente um tema como a cidadania, traçando paralelos com um fenômeno social pouco estudado na sua área de conhecimento (no caso as Ciências Sociais e a Sociologia) como os direitos das pessoas em situação de rua. Mas, sentimos o peso da responsabilidade quando o assunto a que nos propomos é de grande importância para a vida de tantas pessoas em situação de pobreza. A decisão de como chegamos até aqui merece uma explicação. Como já sintetizamos, em partes, na introdução, o debate sobre cidadania esteve presente ao longo de toda a graduação e também no curso de Mestrado, desenvolvidos na UEL, mesmo que não tenha se configurado naquele momento como ponto central das pesquisas realizadas. Desde que entramos para as Ciências Sociais, o que nos move é a compreensão social e sociológica sobre as formas de vida das pessoas mais empobrecidas economicamente.

De certa forma, quando realmente nos debruçamos para fazer o texto da qualificação entendemos que percebemos isso tardiamente, mesmo sabendo que já havíamos nos despertado para a discussão da cidadania desde a graduação. A princípio, este não seria o recorte escolhido para a construção dessa dissertação. Como ocorreu nos trabalhos anteriores, novamente ficaria como um pano de fundo em todo o debate, especialmente porque a discussão central seria como as pessoas em situação de rua lidam com a desigualdade de gênero, tema este apresentado no projeto de pesquisa que nos possibilitou, entre outras exigências, a inserção na Pós-graduação de Sociologia (Mestrado) na UEL.

Foi durante a pesquisa piloto, no acompanhamento de um projeto desenvolvido por servidores do Centro Pop (Centro de Referência Especializada da População em Situação de Rua), chamado “Papo Pop”, no último trimestre de 2019, em Londrina, que fomos, aos poucos, compreendendo a importância da discussão da cidadania para as pessoas em situação de rua. E, se era tão relevante para os usuários desse Programa, foi aos poucos redesenhando nosso problema de pesquisa, como também já explicitado na introdução dessa dissertação. Mexeu muito conosco ouvir a perspectiva que estas pessoas tinham de si, da forma como se relacionavam com a

sociedade, os conhecimentos que tinham sobre seus direitos e deveres e como lidavam com estes saberes no dia a dia nas ruas e na vivência social no Projeto.

O interesse pelo tema foi se ampliando quando passamos a acompanhar as reuniões do Projeto “Papo Pop”, que abordavam como as pessoas em situação de rua lidavam com as políticas públicas, com a invisibilidade, com a dificuldade em fazer valer os direitos que sabem que têm. Dessa forma, fomos compreendendo aos poucos o que era cidadania para as pessoas em situação de rua e de que forma elas enxergavam tal questão em suas vidas.

Antes desse debate sobre a cidadania das pessoas em situação de rua, é fundamental uma localização e uma análise do conceito de cidadania nas Ciências Sociais e nas Ciências Humanas, a fim de compreender como este conceito se apresentou historicamente. Por exemplo, a experiência de cidadania na Grécia antiga, que era um privilégio de poucos. O que vemos atualmente, na concepção de cidadania mais recorrente, é que ela não é para poucos, que deve ser ampla, onde todos têm o direito a participar da política e nascem em igualdade de direitos. Mesmo que isso não signifique automaticamente o acesso a direitos, como aponta Marshall (1967).

É importante também perceber que estes privilégios entendidos como direitos de cidadania, que existiram durante séculos, deixaram resquícios nas sociedades ocidentais. Falaremos especialmente da experiência brasileira, onde os “direitos” que eram exercidos por pequena parte da população durante o Brasil Colônia e Brasil Império, desencadearam em desigualdades sociais que têm profundas raízes na constituição do país, sendo o maior exemplo, a escravização de indígenas e negros por tanto tempo.

De acordo com Carvalho (1996), as primeiras Repúblicas também negligenciaram os direitos da população, especialmente para os economicamente mais pobres, até mesmo regrediram em um dos poucos direitos que tinham abrangência considerável. Segundo o mesmo autor, em 1872 votaram para deputados aproximadamente 13% da população, número alto se comparado com países europeus. Já em 1894, apenas 2,2% da população exerceram o direito ao voto. O motivo que fez retroceder o direito mais amplo do voto é que o eleitor passou a poder escolher outros representantes, não apenas o legislativo como anteriormente.

Foi preciso aumentar o controle social para garantir a “ordem”, de forma que os analfabetos e trabalhadores, que tinham direito ao voto naquele momento, não fizessem uma escolha que pudesse desestabilizar o *status quo*. Mas, mesmo assim,

é curioso pensar que a participação eleitoral tenha sido maior no Brasil Império do que na República Velha, principalmente porque este número só foi superado na eleição de 1945 com o Estado Novo. Carvalho (1996) aponta o grande número de eleitores, se comparado a outras eleições:

A consequência do liberalismo da Constituição foi que nas eleições primárias votava grande número de pessoas. Em 1872, os votantes chegavam a um milhão, o que correspondia a 13% da população livre. A porcentagem subia para 53% da população masculina de 25 anos ou mais e para 43% da mesma população de 20 anos ou mais. Estudos sobre participação efetiva nas eleições confirmam esses dados (Graham, 1990). A participação era alta para a época, de vez que envolvia no exercício do voto metade da população adulta masculina. Acrescente-se que, a partir de 1875, os votantes recebiam um título de qualificação eleitoral, o primeiro documento de identidade civil introduzido no país (CARVALHO, 1996, p.4).

O mesmo sociólogo (1996), aponta a drástica mudança sobre o eleitorado que aconteceu em 1881, quando o quase um milhão de eleitores, foram reduzidos a pouco mais de 100 mil eleitores. Nessa reforma, foram excluídos do direito ao voto, os analfabetos e a renda mínima passou a ter maior exigência de maior valor e também maior dificuldade para comprovação.

Consideramos necessário discutirmos como a cidadania se constituiu ao longo da história no Brasil. Assim, algumas obras foram essenciais para que conseguíssemos pensar a cidadania, entre elas se destacam o clássico “Cidadania, Classe Social e Status” de T. H. Marshall, publicado em 1950; e “Cidadania no Brasil – O longo caminho”, de José Murilo de Carvalho, publicado em 2004. São obras escritas em diferentes contextos, separadas por meio século, que partem de diferentes realidades, mas que nos possibilitam compreender o que é a cidadania e como ela se apresenta. Outras obras contribuíram para a assimilação do conceito e serão apresentadas ao longo desta seção. Curioso perceber a existência de conceitos-chave presentes em várias dessas obras, sendo os mais notáveis, os direitos civis, os direitos políticos e os direitos sociais.

Enquanto Marshall (1967) apresenta como se obteve a cidadania na Europa nos séculos XVIII, XIX e XX, Carvalho (2004) aponta como se deu o debate pela cidadania no Brasil, especialmente no pós ditadura militar, que foi um momento propício para a luta por direitos, já que a população tinha sido privada deles por décadas. Logo, a abertura democrática foi um momento fértil para difundir ideais, pois

as pessoas ansiavam em ter seus direitos civis, sociais e políticos de volta. Para Carvalho (2004), a cidadania ganhou corpo de tal forma que as pessoas não procuravam garantir direitos porque a cidadania permitia, mas porque ela própria exigia.

Não à toa, a Constituição de 1988 foi batizada como Constituição Cidadã. Ela foi elaborada em meio a uma efervescência, onde as ruas estavam tomadas pelos movimentos sociais e pela busca de participação política. O autor (2004) chama a atenção para o fato de que a conquista pelo direito ao voto não acaba com os problemas. O voto é apenas um meio para superá-los, diferentemente de como pensavam muitos que estavam empolgados com aquela nova situação.

Havia ingenuidade no entusiasmo. Havia a crença de que a democratização das instituições traria rapidamente a felicidade nacional. Pensava-se que o fato de termos reconquistado o direito de eleger nossos prefeitos, governadores e presidente da República seria a garantia de liberdade, de participação, de segurança, de desenvolvimento, de emprego, de justiça social (CARVALHO, 2004, p.7).

E não foi bem assim. A nova Constituição assegurou direitos que eram sonhados há tempos, como a garantia dos direitos civis e políticos, a exemplo do voto dos analfabetos. Garantiu também direitos sociais, com a universalização do sistema de saúde, que se mostrou como um grande avanço em país tão desigual como o Brasil. Mas, não quer dizer que o direito passaria a se tornar realidade com a promulgação da Lei em 1988. As coisas não acontecem de uma hora para a outra, como em um toque de magia.

Assim como foi necessária a luta de vários movimentos sociais para alcançar os preceitos da CF/1988, tantas outras lutas persistiram e persistem para tentar concretizar na prática social aquilo que se conseguiu concretizar no corpo da lei. Se era difícil naquele momento, atualmente complexificou-se ainda mais no Brasil. Ocorre hoje que mesmo ainda não conseguindo concretizar vários dos preceitos constitucionais na prática social, os movimentos sociais e as entidades representativas preocupadas com os direitos de várias populações sociais invisibilizadas, agora precisam lutar para não ver dissolver o registro do seu direito na CF/1988, constituição esta abruptamente atacada pelo atual governo federal e por movimentos sociais ultraconservadores, a exemplo dos ataques aos direitos

educacionais de estudantes e profissionais da educação pelo Movimento Escola Sem Partido.

De imediato, Carvalho (2004, p.07) admite que a liberdade foi adquirida, pois a “manifestação do pensamento é livre, a ação política e sindical é livre e de participação também”. O direito ao voto, segundo ele, em nenhum momento tinha sido tão amplo, mas em outras frentes foi preciso que a luta continuasse para garantir que as pessoas vivessem com dignidade e pudessem de fato exercer sua cidadania. O autor (2004) aponta questões que continuaram a ser consideradas enquanto problema quando o texto foi escrito, no início dos anos 2000. Interessante pensar que ainda hoje, em pleno 2020, apesar de termos avançado em muitos quesitos com a CF/1988, por exemplo, restam muitos problemas a corrigir. Pensamos que um dos maiores problemas ainda não resolvidos no Brasil está centrado na desigualdade social.

Dados do IBGE de 2018, presentes no documento “Rendimento de todas as fontes” com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua”, mostram que se analisados os rendimentos médios mensais, 1% dos brasileiros que ocupam o patamar de melhores rendimentos, são 33,8 vezes maiores do que os rendimentos da metade mais pobre da população. Enquanto a média mensal do 1% era de aproximadamente R\$27.744,00, a média de renda mensal dos 50% mais pobres era R\$820,00. A desigualdade social no Brasil é uma realidade, se apresenta de diversas formas e precisa de alternativas para seu enfrentamento.

Junto com estes dados, podemos pensar a persistência da violência cometida pelo próprio Estado ou, muitas vezes, pela ausência dele no Brasil. A pandemia de COVID-19 fez com que muitas pessoas tomassem consciência dessa violação de direitos, com o número de pessoas vivendo em condições precárias de saneamento básico, de acesso restrito à saúde e condições insuficientes de higiene²⁵.

A crítica que Carvalho fez há quase 20 anos atrás, poderia ter sido escrita hoje.

Já 15 anos passados desde o fim da ditadura, problemas centrais de nossa sociedade, como a violência urbana, o desemprego, o analfabetismo, a má qualidade da educação, a oferta inadequada dos serviços de saúde e saneamento, e as grandes desigualdades sociais

25O documento Síntese de Indicadores Sociais – Uma análise das condições de vida da população brasileira, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, publicado em 2018, apresenta a ausência de banheiro nos domicílios. Fazendo com que os indivíduos precisem compartilhar instalações de banheiro com moradores de outros domicílios. Essa inadequação, em 2018, afetava 5,4 milhões de pessoas. <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101629.pdf>> Acesso em: 05 de maio de 2020.

e econômicas ou continuam sem solução, ou se agravam, ou, quando melhoram, é em ritmo muito lento (CARVALHO, 2004, p.7).

Mas, o dinamismo da história política no Brasil não nos permite ficar com uma crítica efetuada em 2004, quando sabemos os avanços significativos que foram empreendidos pelos governos progressistas de 2003 a 2016, em duas gestões presidenciais de Luiz Inácio Lula da Silva e duas gestões de Dilma Rousseff²⁶, para tentar amenizar as causas e as consequências dessas desigualdades. Como apresenta o documento do IBGE “Síntese de Indicadores Sociais - Uma análise das condições de vida da população brasileira” (2018), desde 2007 foi possível acompanhar crescimento no consumo das famílias. Sendo que a partir de 2015, estes números entraram em declínio.

Desde 2007, de dois indicadores relevantes para fins de análises da economia nacional, oriundos do SCN do IBGE. São eles a taxa de variação do PIB per capita, que indica a renda gerada por habitante; e a taxa de variação do consumo das famílias, principal componente da ótica da despesa. Percebe-se, em geral, a ocorrência de resultados positivos tanto do PIB quanto do consumo das famílias até 2014 e quedas de ambos em 2015 e 2016. O PIB per capita e o consumo das famílias atingem, no triênio final do período, taxas acumuladas de decréscimo de 8,1% e 5,6%, mesmo considerando a tênue recuperação dos indicadores observada em 2017. Assim, durante os últimos três anos da série, tais resultados trouxeram impactos negativos para o mercado de trabalho brasileiro, como o aumento da desocupação, da subutilização da força de trabalho e da informalidade – tema explorado detalhadamente nas seções seguintes (IBGE, 2018, p.13).

Estas duas gestões (Lula e Dilma Rousseff) bem mais democráticas do que a atual gestão presidencial, teve que enfrentar muitas dificuldades em avançar e proporcionar uma melhor qualidade de vida para as pessoas que apostavam em mudanças. Hoje, muitos desacreditaram no sistema democrático que, a duras penas, acabou de surgir. Como tem crescido também a desconfiança dos cidadãos nos políticos, nas instituições e até mesmo no processo eleitoral.

²⁶O segundo mandato da ex-presidenta Dilma Rouseff foi marcada por um momento de crise econômica, o que favoreceu o cenário para um Golpe midiático-parlamentar. A crise política, marcada pela polarização se estendeu desde as eleições presidenciais de 2014, com pedido de recontagem de votos e a intenção evidente da oposição em desestabilizar o Governo. Dilma foi cassada por suposto crime de responsabilidade, que após seu impedimento, foi “legalizado” pelo Senado. Aprovada a flexibilização de crédito suplementar sem a necessidade de aprovação pelo Congresso. Veja mais em: <<https://economia.ig.com.br/2016-09-02/lei-orcamento.html>>. Acesso em: 10 de maio de 2020.

Mesmo em momentos mais progressistas e abertos, a “simples” garantia ao voto não garante que os eleitos sejam sensíveis às necessidades da população. Hoje, com um governo federal ultraconservador, estamos ainda mais distantes da conquista da chamada cidadania plena. Carvalho (2004) traz a preocupação do que entende-se por cidadania plena. Para ele, trata-se da combinação de “liberdade, participação e igualdade para todos”. O mesmo nos alerta que esta pode ser uma quase utopia de origem ocidental, que “tem servido de parâmetro para o julgamento da qualidade da cidadania em cada país e em cada momento histórico” (CARVALHO, 2004, p.9).

Significa afirmar que existe um tipo ideal de cidadania que estaria sendo “vendido” para sociedades que vivenciam diferentes conjunturas, como podemos ver em Marshall (1967), como se fosse uma tentativa de explicar e validar a existência de um formato tido como correto para o alcance e o exercício da cidadania. Para uma cidadania plena, seria necessária a coexistência dos três direitos, civis, políticos e sociais. Marshall (1967) desconsideraria as propostas de cidadania plena onde alguns destes direitos não fossem garantidos, como se estes fossem “cidadãos incompletos”. Na mesma direção, aqueles que não tivessem direito a nenhum destes direitos seriam considerados “não-cidadãos”.

A obra de Marshall (1967), considerada um clássico da Sociologia sobre o tema, constrói uma narrativa de que existe uma forma correta para o desenvolvimento da cidadania, que respeite a devida ordem na obtenção de cada um dos direitos. O autor (1967) acredita que essa ordem tem uma motivação e um significado. Pois, a luta pelos direitos políticos só pode ocorrer se antes os cidadãos obtiverem os direitos civis e os direitos sociais, apenas quando já conquistados os direitos políticos.

Marshall (1967), que trata do desenvolvimento da cidadania na Inglaterra, aponta que o processo pela obtenção da cidadania aconteceu de forma muito lenta, sendo que cada um dos direitos foi conquistado em diferentes séculos, como podemos ver em Carvalho (2004):

Primeiro vieram os direitos civis, no século XVIII. Depois, no século XIX, surgiram os direitos políticos. Finalmente, os direitos sociais foram conquistados no século XX. Segundo ele, não se trata de sequência apenas cronológica: e lá é também lógica. Foi com base no exercício dos direitos civis, nas liberdades civis, que os ingleses reivindicaram o direito de votar, de participar do governo de seu país. A participação permitiu a eleição de operários e a criação do Partido Trabalhista, que foram os responsáveis pela introdução dos direitos sociais (CARVALHO, 2001, p.10).

Mas, o que são, para Marshall (1967) e para Carvalho (2004), cada um destes direitos? E como eles se relacionam? O que estes direitos devem garantir para a população? Os autores nos trazem elementos que nos permitem refletir sobre cada uma destas questões. Primeiramente estabelecem em que consistem cada um destes direitos e quais as suas características. Marshall (1967), por direitos civis, entende:

Os direitos necessários à liberdade individual – liberdade de ir e vir, liberdade de imprensa, pensamento e fé, o direito à propriedade e de concluir contratos válidos e o direito à justiça. [...] as instituições mais intimamente associadas com os direitos civis são os tribunais de justiça (MARSHALL, 1967, p.63).

Carvalho (2004) compreende os direitos civis da seguinte maneira:

Direitos civis são os direitos fundamentais à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei. Eles se desdobram na garantia de ir e vir, de escolher o trabalho, de manifestar o pensamento, de organizar-se, de ter respeitada a inviolabilidade do lar e da correspondência, de não ser preso a não ser pela autoridade competente e de acordo com as leis, de não ser condenado sem processo legal regular. São direitos cuja garantia se baseia na existência de uma justiça independente, eficiente, barata e acessível a todos (CARVALHO, 2004, p.9).

É possível perceber que a noção de direito civil, para ambos, parte do pressuposto da liberdade como ponto central, assim como o direito à propriedade privada, ao pensamento e também a garantia de que a justiça enxergue os cidadãos como iguais – questão fundamental para a validação da liberdade individual e para a prevalência de que todos tenham os mesmos direitos perante a Lei.

Já o segundo direito a ser conquistado, isto é, o direito político, foi definido segundo Marshall (1967) como:

o direito de participar no exercício do poder político, como um membro de um organismo investido da autoridade política ou como um eleitor dos membros de tal organismo. A instituições correspondentes são o parlamento e conselhos do governo local (MARSHALL, 1967, p.63).

O que, como podemos ver, não é diferente para Carvalho (2004). Para este autor:

Estes se referem à participação do cidadão no governo da sociedade. Seu exercício é limitado a parcela da população e consiste na capacidade de fazer demonstrações políticas, de organizar partidos, de votar, de ser votado (CARVALHO, 2004, p.9).

É, portanto, bastante próxima a leitura que os dois autores têm sobre os direitos políticos. Mas, cabe um acréscimo acerca do pensamento de Carvalho (2004) quando ele chama a atenção para a viabilidade desses direitos se não andarem juntos. Pois, seria possível a existência dos direitos civis sem os direitos políticos, mas que o contrário seria inviável, já que o direito ao voto e à organização política separado do livre pensamento não faria sentido. Uma vez que serviria talvez apenas para referendar governos autoritários e antidemocráticos.

Dessa forma, percebemos que há uma diferença não na definição dos direitos por parte de cada pesquisador, mas na forma como eles se distribuem segundo suas percepções teórico-metodológicas. Marshall (1967), por defender a existência de um formato específico para a obtenção dos direitos, não consideraria possível a existência dos direitos políticos sem a existência dos direitos civis. Carvalho (2004), por outro lado, considera essa possibilidade, apesar de defender que ela não seja compatível, já que a liberdade de expressão seria fundamental para o exercício dos direitos políticos, porém não imprescindível. Por último, consideram os direitos sociais. Para Marshall, estes seriam desdobramentos dos direitos civis e políticos, respectivamente:

Se refere a tudo o que vai desde o direito a um mínimo de bem-estar econômico e segurança ao direito de participar, por completo, na herança social e levar a vida de um ser civilizado de acordo com os padrões que prevalecem na sociedade. As instituições intimamente mais ligadas com ele são o sistema educacional e os serviços sociais. (MARSHALL, 1967, p. 63).

Já no parecer de Carvalho (2004), os direitos sociais são mais amplos e robustos:

Se os direitos civis garantem a vida em sociedade, se os direitos políticos garantem a participação no governo da sociedade, os direitos sociais garantem a participação na riqueza coletiva. Eles incluem o direito à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde, à aposentadoria. A garantia de sua vigência depende da existência de uma eficiente máquina administrativa do Poder Executivo. Em tese eles podem existir sem os direitos civis e certamente sem os direitos políticos (CARVALHO, 2004, p.10).

Aqui, novamente, percebemos a divergência entre a viabilidade de aplicação destes direitos, mesmo que conceitualmente eles estejam próximos. Para Marshall (1967), a existência dos direitos sociais depende, antes de tudo, da garantia dos direitos civis e políticos.

Não se trata de uma sequência apenas cronológica: ela é também lógica. Foi com base no exercício dos direitos civis, nas liberdades civis, que os ingleses reivindicaram o direito de votar, de participar do governo de seu país. A participação permitiu a eleição de operários e a criação do Partido Trabalhista, que foram os responsáveis pela introdução dos direitos sociais (CARVALHO, 2004, p.11).

Já Carvalho (2004) evidencia que “certamente” os direitos políticos podem existir sem os outros direitos sociais e civis. Se tomarmos o caso brasileiro como exemplo podemos perceber que muitos dos direitos sociais que conhecemos hoje foram adquiridos ou como sugere Carvalho (2004), doados. Durante a ditadura militar, onde não eram respeitados nem os direitos civis e nem os políticos, vimos acontecer a ampliação de alguns direitos sociais, como por exemplo a criação do FUNRURAL, pela Lei nº 11, de 25 de maio de 1971.

É necessário evidenciar que o processo de constituição da cidadania pode se dar de várias formas, portanto, não existe um caminho correto e único. Há diferentes experiências de cidadania, que partem de contextos, narrativas e compreensões distintas. Na Inglaterra de Marshall (1967), a base da cidadania e da construção cidadã foram os direitos civis, que tinham a liberdade e o individualismo, inclusive os de mercado, como ponto forte. Dessa forma, as classes sociais, instituídas pelo sistema capitalista, carregam distintos graus de prestígio e status, ou sua ausência. Assim, naturaliza as diferenças entre cada uma, evitando questionamentos e fazendo com que a desigualdade social seja aceita.

As conquistas dos direitos civis garantem o direito a poder ser e não a ser de fato. Os cidadãos passam a poder lutar por aquilo que querem construir, mas entre querer e conseguir há um verdadeiro abismo, especialmente porque se cria apenas o direito, e não condições para o acesso àquilo que ele projeta. “Um direito de propriedade não é um direito de possuir propriedade, mas um direito de adquiri-la, caso possível, e de protegê-la, se se puder obtê-la” (MARSHALL, 1967, p.80).

Por isso, se torna tão importante a luta pelos direitos sociais. A liberdade individualista e meritocrática que pode ser acessada pelos direitos civis está longe de corrigir os problemas sociais e sequer tem capacidade para construir uma alternativa a eles. Isso porque a instituição dos direitos civis não está alinhada com as questões sociais, seu formato e interesses são outros. O ideal de classe tinha sido tão bem inculcado nos indivíduos, que eles próprios não se revoltavam diante da injustiça de determinadas situações, como, por exemplo, o fato de que membros da própria classe

trabalhadora acreditavam que os representantes do governo deveriam ter nascido nas classes abastadas, pois estes tinham sido educados para tal finalidade. Este exemplo, elucidado por Marshall (1967, p.81) traz à tona a força que a ideologia disseminada através do status de classe tinha sobre os cidadãos.

A educação social, bem como uma mudança no modo de pensar, eram necessárias. E, mesmo quando esses eleitores se sentiram livres de influências indevidas, algum tempo se passou até que desaparecesse a ideia, predominante entre as classes trabalhadoras como em outras, de que os representantes do povo e, ainda mais, os membros do Governo deveriam ser recrutados das *elites* que nasceram e foram educadas para a liderança (MARSHAL, 1967, p.81).

Mas, o que seriam os direitos sociais para Marshall? Aqueles que buscam a justiça social e a diminuição da desigualdade. Estes direitos são transformados em serviços públicos, para atenderem a população nas diferentes frentes que se fazem necessárias, exemplo: “o Estado garante um mínimo de certos bens e serviços essenciais (tais como assistência médica, moradia, educação, ou uma renda nominal mínima (ou salário mínimo) a ser gasto em bens e serviços essenciais” (MARSHALL, 1967, p.93).

A desigualdade pode se apresentar de diferentes formas, uma delas é o tipo de moradia que cada família possui, se dispõem de conforto e qual região vivem. Marshall (1967) traz um exemplo que consegue traduzir essa variável de desigualdade a partir do território. Na cidade de Middlesbrough, no nordeste da Inglaterra, houve parte da população removida para outra área, entre as crianças que se mudaram 01 a cada 08 tinham sucesso na escola, já sobre as que permaneceram no local, o êxito se dava entre 1 a cada 154 crianças.

2.3 O DIREITO AO TRABALHO ENQUANTO EXERCÍCIO DA CIDADANIA

A ascensão e os retrocessos no exercício dos direitos estão diretamente ligados à ascensão do sistema capitalista. Havia na sociedade feudal uma forma diferente de enxergar os direitos, que eram na verdade benefícios que determinadas classes sociais poderiam alcançar através do status e do prestígio. A questão do que é a cidadania não cabe no feudalismo, pois é sua intenção que todos sejam iguais perante a lei, independente da classe de nascimento, que tenham a mobilidade social mesmo

que apenas enquanto mera possibilidade. Uma visão meritocrática, que não estabelece oportunidades iguais, mas que garante o direito de acesso, diferentemente do sistema feudal, onde quem nascia vassalo teria que o ser até o fim de sua vida, sem a possibilidade de mudança. No feudalismo o que distinguia a classe, era o status de classe:

Na sociedade feudal, o status era a marca distintiva de classe e a medida de desigualdade. Não havia nenhum código uniforme de direitos e deveres com os quais todos os homens nobres e plebeus, livres e servos – eram investidos em virtude da sua participação na sociedade (MARSHALL, 1967, p.64).

Manzini-Covre (1991) considera que a Revolução Francesa foi a grande responsável por essa mudança de paradigma, pois tornou a cidadania uma possibilidade e instituiu o Estado de Direito, que passou a respeitar os indivíduos ao menos como seres humanos, pois “na sociedade feudal, os servos e os camponeses eram tratados como gado, agregados à gleba; não tinham escolha sobre seus destinos nem arbítrio sobre seus valores” (MANZINI-COVRE, 1991, p.23).

O trabalho, presente de diferentes formas em todas as sociedades, inerente ao ser humano, é enxergado também como um princípio fundamental dos direitos civis. Escolher para quem se trabalha, o que passa a ser possível com a ascensão do capitalismo e da cultura individualista, faz com que a possibilidade de optar por um ofício ou mudar de patrão, consista em forma de liberdade.

A liberdade é, portanto, imprescindível para a construção da cidadania e inclusive podiam ser confundidas. A mudança na estrutura social deu abertura para a divisão em classes, diferente daquela parecida com estamentos, na qual não era possível a mobilidade social. Com a liberdade de optar pelo trabalho e a garantia do direito de não sofrer represálias por ser de determinada origem, os homens tinham em comum uma lei que os nivelava como iguais. Os ideais de liberdade e de cidadania caminhavam juntos e cresceram especialmente nos aglomerados urbanos, que viviam uma diferente realidade e experiência, de tal forma que orientaram os princípios da vida nas cidades.

Daí em diante o lavrador inglês “é um membro de uma sociedade na qual há, nominalmente pelo menos, uma lei para todos os homens”. A liberdade que seus predecessores haviam conquistado pelo êxodo para as cidades livres passou a ser sua por direito. Nas cidades, os termos “liberdade” e “cidadania” eram semelhantes. Quando a

liberdade se tornou universal, a cidadania se transformou de uma instituição local numa nacional (MARSHALL, 1967, p.68).

Ou seja, não tinham acesso ao voto porque um determinado grupo monopolizava essa ação e pior, impossibilitava que outros grupos pudessem passar a acessá-la. Vemos que, mesmo com o discurso de que os direitos civis igualaram os homens para que pudessem, principalmente, escolher para quem e com o quê iriam trabalhar, essa ideologia não se disseminava entre outras frentes. Afinal, escolher para quem trabalhar ainda fazia com que os grupos econômicos e da elite pudessem controlar como se davam as relações de trabalho e as relações comerciais. Mas, ampliar o direito ao voto significava deixar com que os grupos que não tinham prestígio social pudessem decidir os rumos da política.

Assim, é fácil perceber porquê mesmo um século depois da conquista da liberdade civil, na Inglaterra, a liberdade política ainda era um problema. Simplesmente porque colocava em risco a segurança daqueles que controlavam essa frente, influenciavam as eleições e davam respaldo para o Governo. Logo, a cidadania era construída apenas pelos direitos civis, sem considerar os direitos políticos, como nos evidencia o autor: “está claro que, se sustentarmos que, no século XIX, a cidadania na forma de direitos civis era universal, os direitos políticos não estavam incluídos nos direitos da cidadania” (MARSHALL, 1967, p.70).

A Inglaterra apresentada por Marshall nos permite um paralelo. A Poor Law elisabetiana oferecia serviços assistencialistas àqueles que não possuíam condições de trabalhar, podemos fazer uma análise de que ela diferenciava as pessoas entre cidadãos e não cidadãos, já que só oferecia serviço aos que não eram considerados cidadãos. O assistencialismo praticado diminui a dignidade do indivíduo, pois estes, estavam à margem da sociedade e, para acessar os tais serviços, precisavam abrir mão de sua cidadania. O assistencialismo é nocivo à cidadania, não reconhece direitos, mas caridade, ajuda.

Na Inglaterra de Marshall (1967), o homem adulto livre não tinha o direito de não estar em condições para o trabalho ou não apresentar aptidão para exercer o direito do contrato individual de trabalho, que é uma característica fundamental da liberdade civil. Uma situação anulava conseqüentemente a outra. Então, só tinha direito a ser cidadão o indivíduo que dispusesse o seu tempo e material humano para trabalho. Caso contrário, carregaria o estigma de desvalido, de ser incapaz de

assegurar a própria cidadania. É curioso pensar que nos dias de hoje, no Brasil, o Programa Bolsa Família, que deixou de ser um Programa de Governo e se constitui praticamente em uma Política de Estado, reconhecida mundialmente, ainda é alvo de preconceito. Como se igualmente, os beneficiários não fossem dignos de serem cidadãos, ou pelo fato de trabalharem informalmente ou estarem sem trabalho remunerado, fossem “preguiçosos”.

Na pandemia da Covid-19, quando as famílias em situação de vulnerabilidade econômica mais precisavam, o atual governo propôs pagar R\$200,00 mensais para trabalhadores informais, autônomos e desempregados durante a pandemia. O valor chegou a R\$600,00 após pressão da oposição e, após 6 meses foi reduzido pela metade. O que fez que a fila do Bolsa Família voltasse a passar de 1 milhão²⁷ de pessoas à espera do benefício desprezou o Programa Bolsa Família.

Encontramos este estigma em outro país, séculos depois, mas com uma mentalidade semelhante. Isso porque não há prestígio em ser pobre. É comum ouvir que quem recebe um benefício do Governo não quer trabalhar, que prefere ficar “dependendo de migalhas”. As duas situações separadas pelo tempo e pelo espaço mostram como apesar das diferentes configurações, o trabalho continua sendo central na vida das pessoas. O status de cidadania continua ligado ao trabalho.

Mesmo que no Brasil, hoje, pessoas que trabalham de forma remunerada ou que não trabalham, de diferentes classes sociais ou grau de instrução, tenham perante a Lei o mesmo direito, não é esta a realidade que vivenciamos na prática. É notável o preconceito contra os que, assim como na Inglaterra do século XIX, não conseguem acessar por conta própria uma vida digna. De forma que a Lei fica, muitas vezes, apenas no papel. Portanto, é possível pensar que estas políticas, como o PBF – Programa Bolsa Família, não lidam com o futuro de forma responsável. São medidas paliativas que buscam resolver os problemas presentes e influenciar a quebra de paradigmas garantindo que os filhos das pessoas pobres frequentem e permaneçam na escola. Mas, ainda é muito pouco perto das necessidades da população brasileira e da mudança estrutural pela qual deve perpassar esta sociedade.

²⁷Após a redução do valor do auxílio emergencial pela metade, e logo após com o término do benefício, os brasileiros e brasileiras voltaram a procurar o Programa Bolsa Família para complementação de renda. 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/12/fila-do-bolsa-familia-volta-a-1-milhao-apos-reducao-do-auxilio-emergencial.shtml>> Acesso em: 21 de março de 2021.

O PBF se tornou, tacitamente, uma política de Estado e vimos isso com o atual Governo Federal, que apesar de o presidente ao longo de sua trajetória criticar o Programa, não teve condições de desfazê-lo, pelo contrário, foi ampliado com o pagamento de uma décima terceira parcela para os beneficiários. Porém, apesar de precisar aceitar a necessidade da manutenção do programa, o presidente já fez duras críticas não só ao Programa, mas também aos beneficiários, chamando-os inclusive de ignorantes²⁸.

Santos (1979) enxerga que “as políticas compensatórias consistem, precisamente, no conjunto de medidas que objetivam amenizar os desequilíbrios sociais, em suas consequências, sem qualquer possibilidade de interferir em sua geração” (1979, p.106). Ou seja, não há uma tentativa de resolver o problema em sua origem, como retrata o ditado popular “cortar o mal pela raiz”. Seguindo a metáfora, passa a se constituir como apenas um remédio que precisará ser prescrito, com observação constante, sem poder enxergar a possibilidade de cura, tendo que controlar os sintomas para que não passem a piorar.

O principal direito social para Marshall (1967) é a educação. Inclusive, o autor que não se mostra de acordo com a intervenção do Estado na vida privada dos indivíduos, concorda que a educação deve ser obrigatória. Pois, apenas desta forma, as crianças poderiam despertar para a cidadania, aprender a ler e escrever, adquirir conhecimentos que são fundamentais para o exercício da cidadania e para uma vida digna. A educação não é apenas uma forma de aprender, mas de incutir nos indivíduos, fazer assimilar, princípios de cidadania. Além de que, também considerava a necessidade da qualificação de mão de obra, “o dever de auto aperfeiçoamento e de auto civilização é, portanto, um dever social e não somente individual porque o bom funcionamento de uma sociedade depende da educação de seus membros” (MARSHALL, 1967, p.74).

Este processo desigual não é exclusividade da Inglaterra de Marshall nos séculos XVIII, XIX e XX. As desigualdades sociais e a dificuldade no acesso aos direitos, especialmente por parte das classes economicamente menos favorecidas, se

²⁸O Programa Bolsa Família se tornou praticamente uma política de Estado, dado o reconhecimento mundial de seu sucesso como política de transferência de renda. E isso faz com que apesar do presidente Jair Bolsonaro ter criticado historicamente o programa e até mesmo os beneficiários, não tenha condições políticas de acabar com o Bolsa Família. 2019. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2019/10/17/antes-de-ampliar-bolsa-familia-bolsonaro-defendeu-fim-do-beneficio.htm>> Acesso em: 21 de março de 2021.

fizeram presentes em diversos países. Os direitos não caíram de “mãos beijadas” a partir de um lapso de consciência dos governantes. As experiências são diferentes, as épocas, os tipos de governo e de Estado também. Mas, apesar das diversas conjunturas, é possível perceber que as classes dominantes já possuíam acesso a direitos, mesmo que assim não o fossem considerados.

2.4 A PERSISTÊNCIA HISTÓRICA DA SUBCIDADANIA NO BRASIL

Também é possível perceber que não existe uma receita e nem uma sequência pronta para aquisição de direitos. As combinações, a sequência, a forma de conquistá-los varia de lugar para lugar e nem por isso existe uma forma mais ou menos legítima do que a outra. Um formato cabe em determinada situação e não em outra e isso deve ser respeitado. Além disso, vale considerar de que forma estes direitos foram instituídos, se através de lutas populares ou “cessão” por parte do governo, respectivamente os movimentos de baixo para cima e de cima para baixo. Carvalho (1996) analisa duas teorias, uma que aponta se elas são conquistadas de baixo para cima, ou recebidas de cima para baixo e a outra que discute a esfera de aquisição da cidadania, se por parte do espaço público ou do privado.

A primeira, proposta por Turner (apud CARVALHO 1996), compreende que aquelas construídas de baixo para cima estão ligadas às lutas sociais por implementação de direitos, já a de cima para baixo, parte do governo a iniciativa em ampliar os direitos. Assim, não existe apenas um processo para a obtenção da cidadania, ele pode ser tanto ativo, como passivo. Já a teoria sobre qual espaço conseguiria lograr tal êxito, se o público ou o privado, entende que a primeira acontece a partir da conquista do Estado e a segunda, na luta por direitos individuais e organizações. São, portanto, a partir das possibilidades de combinação, quatro tipos distintos na conquista da cidadania. Como evidencia Carvalho (1996), as quatro possibilidades de Turner (apud CARVALHO 1996) são: 1) de baixo para cima dentro do espaço público; 2) de baixo para cima dentro do espaço privado; 3) de cima para baixo dentro do espaço público; 4) de cima para baixo dentro do espaço privado.

A experiência brasileira poderia então ser analisada a partir da combinação “de cima para baixo dentro do espaço público”? Carvalho (1996) chama atenção para que mesmo que o Estado tenha sido frente de diferentes momentos da obtenção de direitos, muitos dos direitos conquistados tiveram caráter privado, com a valorização

dos direitos para determinados grupos sociais, que por anos a fio não tiveram um caráter amplo que pudesse garantir a igualdade entre os cidadãos, mas que, em muitos momentos fortaleceram e ampliaram as desigualdades, favorecendo um seletivo grupo de pessoas, que não tinham direitos, mas privilégios.

Se compararmos o caso inglês com o brasileiro, notamos a diferença entre a ordem e a forma de obtenção dos direitos. Enquanto na Inglaterra, para Marshall (1967), os direitos sociais foram conquistados graças aos direitos civis e políticos, no Brasil, alguns dos direitos sociais como conhecemos hoje, foram implementados em meio a ditadura militar, ou seja, sem a reivindicação de setores da população, mas como forma de atenuar os conflitos no seio do regime militar. O que não quer dizer que os brasileiros sejam menos cidadãos do que os ingleses, mas que a relação que têm com a cidadania, provavelmente são distintos. Carvalho (2004) pontua que são características da cidadania a identificação com uma nação, através de cultura, língua e religião e também a defesa de território que aparece em momentos de conflito onde é necessário eleger um adversário.

Vamos agora buscar compreender alguns elementos e construção histórica da cidadania no Brasil, através de elementos que Carvalho (2004) descreveu detalhadamente em sua obra. Alguns destes elementos são fundamentais para contextualizarmos a realidade que vivenciamos atualmente, de desigualdade social/racial, preconceito e discriminação. O Brasil Império, teve como destaque para a garantia de direitos apenas em seu último ano, em 1888, quando aconteceu a “abolição” da escravatura. Parece rude utilizar o termo “apenas”, mas se contextualizarmos, notamos que durante toda a experiência do Brasil Colônia e Império, que se estendeu durante séculos, foi “apenas” no ano anterior à proclamação da República que a Lei Áurea foi assinada.

Foram necessários aproximadamente 300 anos para a abolição da escravização do povo negro e africano que foi trazido forçadamente para a América. A “abolição” da escravatura aconteceu não porque a princesa acordou arrependida e consciente, mas porque havia um ambiente favorável para a abertura comercial. Especialmente pela pressão realizada pela Inglaterra, que afirmou não fazer mais negócios com países que utilizavam de mão de obra escrava. É fundamental que compreendamos em que situação se deu a “abolição”, assim como em quais condições.

Ainda, a herança do período escravocrata que caminhou juntamente da exploração das terras brasileiras e do genocídio indígena. A colonização portuguesa além de ter constituído, ou melhor, imposto sua cultura para aqueles que aqui viviam e os que aqui foram obrigados a (sobre)viver. Deixaram um país de dimensões continentais com vasto território, sua cultura, língua, costumes e religião. E, através da exploração, deixaram também “uma população analfabeta, uma sociedade escravocrata, uma economia monocultora e latifundiária, um Estado absolutista” (CARVALHO, 2004, p.18). A desigualdade da sociedade brasileira é, portanto, entre outras coisas, resultado da exploração portuguesa e do conjunto de ações por ela realizada. Se hoje debatemos a cidadania e a necessidade da superação, especialmente, das desigualdades econômicas e de cor/raça. Então, há uma relação com este período que nos deixou “marcas duradouras”.

O fator mais negativo para a cidadania foi a escravidão. Os escravos começaram a ser importados na segunda metade do século XVI. A importação continuou ininterrupta até 1850, 28 anos após a independência. Calcula-se que até 1822 tenham sido introduzidos na colônia cerca de 3 milhões de escravos. Na época da independência, numa população de cerca de 5 milhões, incluindo uns 800 mil índios, havia mais de 1 milhão de escravos (CARVALHO, 2004, p.19).

Além do tráfico de negros escravizados que é um fato irreparável, há também o cálculo de que na época do descobrimento haviam mais de 4 milhões de indígenas no Brasil, sendo que no momento da independência aproximadamente 800 mil. Diante de tais fatos, é fácil perceber que não havia possibilidade para cidadania nesse período da história do Brasil. Mesmo que parte da população tivesse direito ao voto, ou a serviços públicos, que de fato não tinham. Ainda assim não há como falar em cidadania para um grupo específico, quando outros nem eram considerados “gente”, quanto menos cidadãos.

Carvalho (2004) vai além na compreensão de quem naquela época poderia ser considerado ou não cidadão. Para ele, nem mesmo os privilegiados senhores de terra poderiam ser assim reconhecidos, pois, apesar de terem garantidos os direitos civis e políticos em uma época em que pouquíssimos tinham acesso, “faltava-lhes, no entanto, o próprio sentido da cidadania, a noção da igualdade de todos perante a lei” (2004, p.21). Ora, se não reconheciam a humanidade nos escravizados e nos indígenas, se não consideravam o direito à propriedade de grande parcela da população, não tinham o senso de cidadania, em que a base é igualdade perante a

lei. Se ela não era levada em consideração, então não havia como existir cidadãos naquela sociedade, mesmo que tivesse total acesso aos “direitos”. A cidadania é, portanto, mais que o acesso aos direitos, é o despertar da consciência cidadã, como por exemplo, o respeito à liberdade.

Naquele momento, se comparado à legislação de outros países, o Brasil até que estava à frente na concessão de direitos políticos, mesmo que internamente, fosse ainda demasiado injusto. Podiam votar “os homens com 25 anos ou mais que tivessem renda mínima de 100 mil-réis” (CARVALHO, 2004, p. 29), incluindo até mesmo os analfabetos que preenchiam os requisitos, e todos os que tinham o direito de votar, tinham também a obrigação. Para os padrões da época, segundo Carvalho (2004) a renda exigida para a obtenção do direito ao voto tinha pouca importância, isso porque a maioria da população conseguia atingir essa renda. Mas, desconsiderar esse direito, mesmo que a uma pequena parte da população, não os considera cidadãos, assim como não considerava as mulheres e os escravizados.

Em 1881, o voto dos analfabetos foi proibido, deixou de ser obrigatório e a renda mínima exigida para a participação do processo eleitoral aumentou de 100 para 200 mil-réis. Mas a restrição econômica foi maior do que isso, pois passou a exigir uma comprovação que dificultava o acesso, “muitas pessoas com renda suficiente deixavam de votar por não conseguirem provar seus rendimentos ou por não estarem dispostas a ter o trabalho de prová-los” (CARVALHO, 2004, p.39).

A mudança que mais afetou o público apto a participar das eleições foi a proibição do voto aos analfabetos. Naquele período aproximadamente 15% da população era alfabetizada, resultado do processo de exploração que desprezou o acesso à educação. Antes dessa mudança, a participação era de mais de 1 milhão de eleitores, já na eleição de 1886, a primeira em que a nova regra passou a ter vigência, o direito ao voto ficou restrito a aproximadamente apenas 100 mil eleitores. E o mais grave, é que este erro só foi corrigido 100 anos depois, com a Constituição Cidadã de 1985.

Nem mesmo com a participação eleitoral por parte de mulheres (que foi a única movimentação na busca pelo direito ao voto) e de ex-escravos, na República Velha, esse número não estava sequer próximo de ser alcançado. O que significa que o país era muito desigual e que o número de analfabetos era extremamente alto. Em 1950, já anos depois da República Velha, a porcentagem de analfabetos era ainda muito alta, superava 57%. Portanto, essa medida que excluiu grande parte da população

considerada incapaz para votar não colocou fim ao Coronelismo, aliás, ele foi fiel escudeiro do Governo – o que é essencial para a sua sobrevivência – e durou até o fim da Primeira República.

O coronelismo era a aliança desses chefes com os presidentes dos estados e desses com o presidente da República. Nesse paraíso das oligarquias, as práticas eleitorais fraudulentas não podiam desaparecer. Elas foram aperfeiçoadas. Nenhum coronel aceitava perder as eleições. Os eleitores continuaram a ser coagidos, comprados, enganados, ou simplesmente excluídos. Os historiadores do período concordam em afirmar que não havia eleição limpa. O voto podia ser fraudado na hora de ser lançado na urna, na hora de ser apurado, ou na hora do reconhecimento do eleito (CARVALHO, 2004, p.42).

Esse histórico que encontramos na obra de Carvalho (2004) apresenta a origem de diversos problemas que encontramos hoje em dia no Brasil. Problemas iniciados no Brasil Colônia, que ultrapassaram séculos até a República Velha, que resultaram na falta de interesse político por parte dos cidadãos, no desprezo pelas instituições e na descrença de que as mudanças são possíveis. Ao longo de séculos os brasileiros não se identificaram com a política, não tiveram acesso a direitos e nem mesmo uma identidade em comum. Essa situação pode ser percebida também nos dias atuais, de forma que as pessoas estão ambientadas em discutir eleições, mas não a política como ferramenta e possibilidade de transformação social. O interesse pelos movimentos sociais é pequeno, a participação em associações e a luta por determinadas pautas também.

Era impossível falar em cidadania pelo menos até 1888, quando finalmente aconteceu a “abolição”. Mesmo considerando a maior abrangência eleitoral que precedeu a República, porém, não há como promover uma disputa entre o tamanho do eleitorado e a condição sub-humana que viviam os escravizados, não há possibilidade de comparação, seria descabida. E, depois disso, também continuou difícil, pois, como vimos o período da República Velha, alinhada com o coronelismo, minava a participação real dos cidadãos na escolha de seus representantes.

É como se existissem os direitos políticos, mas não os direitos civis, pois estes últimos eram condicionados à exigência dos coronéis, ou até mesmo ao desinteresse dos cidadãos. Essa última questão implica em um elemento considerado por Marshall (1967), a importância da educação para a formação da cidadania, não necessariamente para alfabetizar os indivíduos – o que é muito importante para o

acesso à informação – mas para inculcar ideais que valorizem a garantia de direitos e o exercício da cidadania. Mas a obrigatoriedade do Estado em oferecer a educação primária prevista na Constituição de 1824, foi retirada na de 1891.

Em um processo completamente distinto das experiências europeias, a urbanização no Brasil começou apenas no século XX. Enquanto a ascensão do capitalismo moderno nos países “desenvolvidos” data o século XVIII, com o fortalecimento da indústria e a aglomeração nos centros urbanos, no Brasil isso aconteceu 200 anos depois, situação que tem suas consequências. A urbanização é um ambiente propício para a organização política e o exercício da cidadania. As lutas pela redução da jornada de trabalho e o aumento salarial eram formas de lutar pelos direitos, ou seja, por cidadania.

Sob o ponto de vista da cidadania, o movimento operário significou um avanço inegável, sobretudo no que se refere aos direitos civis. O movimento lutava por direitos básicos, como o de organizar-se, de manifestar-se, de escolher o trabalho, de fazer greve. Os operários lutaram também por uma legislação trabalhista que regulasse o horário de trabalho, o descanso semanal, as férias, e por direitos sociais como o seguro de acidentes de trabalho e aposentadoria (CARVALHO, 2004, p.60).

Na primeira metade do século XX, entendia-se por direitos sociais, a assistência social que não era dever do poder público, mas que era exercida por associações e instituições religiosas que promoviam caridade e atenção à saúde. Não era, portanto, um direito, já que tinha caráter privado. Carvalho (2004) assinala que não tão diferente da cidade, a assistência social na zona rural era exercida pelos coronéis, que distribuía remédios e levavam ao médico quando necessário. As políticas de correção dos desequilíbrios são recentes no Brasil, especialmente se considerarmos nossa história e compararmos com outros países que começaram este debate anteriormente. Santos (1979) defende que estas políticas de reparação devem levar em conta a negligência histórica com grande parte da população, que avançou séculos e gerações.

A preocupação com o bem-estar social chegou tarde ao Brasil, são somente em relação aos países mais adiantados na Europa, mas também em comparação com a maioria dos países latino-americanos ou, o que é mais preciso, em comparação com países de similar nível de renda. Somente na década de 1930 é que as iniciativas da década

anterior tomaram efetivo impulso e ganharam raiz na agenda governamental (SANTOS, 1979, p.100).

Foi na Era Vargas que os direitos sociais começaram a ocupar consideravelmente as pautas do Governo, Wanderley Guilherme dos Santos (1979) aponta que este movimento de iniciativa do Governo na concessão de direitos pode ser compreendido como “cidadania regulada”, que consiste em considerar cidadãos aqueles que estejam dentro do que é estabelecido por uma Lei.

Por *cidadania regulada* entendo o conceito de cidadania cujas raízes encontram-se, não em um código de valores políticos, mas em um sistema de estratificação ocupacional, e que, ademais, tal sistema de estratificação ocupacional é definido por normal legal. EM outras palavras, são cidadãos todos aqueles membros da comunidade que se encontram localizados em qualquer uma das ocupações *reconhecidas e definidas* em lei (SANTOS, 1979, p.75).

Carvalho (2004) e Santos (1979) apontam alguns direitos que foram conquistados nos Governos de Getúlio Vargas: 1943 a regulamentação das Leis trabalhistas, a CLT (Consolidação da Leis do Trabalho); a criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 1930; a instituição da Carteira de Trabalho em 1932; regulamentação da jornada de trabalho de 8 horas diárias; direito a férias; regulamentação do trabalho feminino; criação do salário mínimo; criação da Justiça do Trabalho.

Estas iniciativas que tiveram origem na Segunda República, existem até hoje, com mudanças significativas que aconteceram em um período recente, em especial na CLT, mas de grande importância para as classes trabalhadoras e a organização do mercado de trabalho. Destaque para a carteira profissional, que devido à centralidade do trabalho em nossa sociedade, teve grande importância no momento de sua instituição, se tornando “uma certidão de nascimento cívico” (SANTOS, 1979, p.76). E que continua exercendo grande importância, como um documento que comprove conduta adequada.

Já os direitos políticos e civis, viveram um tempo controverso com Vargas (1930-1945). Houveram no campo dos direitos políticos alguns avanços, como a ampliação de sindicatos e associações e o surgimento de novas agremiações partidárias. Porém, de forma que o Governo tivesse controle sobre essas organizações, que não avançassem o sinal na intenção de desestabilizar a *ordem*, de acordo com Carvalho (2004), “foi uma legislação introduzida em ambiente de baixa ou

nula participação política e de precária vigência dos direitos civis” (CARVALHO, 2004, p.110). Ou seja, apesar de o Governo conceder a participação política através dos sindicatos, por exemplo, buscou manter os cidadãos dependentes.

Uma questão que exemplifica bem esse controle que tinha o Governo frente ao sindicalismo, é a de que só os sindicalizados tinham direito aos benefícios adquiridos pelo sindicato e apenas eles eram protegidos pelo Governo quando havia algum problema de perseguição por parte dos empregadores. Getúlio Vargas foi um líder populista, em um momento em que a América Latina estava tomada por este fenômeno. O Governo, através de um Executivo forte, concedia direitos e benefícios de forma que buscavam a lealdade dos cidadãos, ou melhor, a dependência.

O populismo, no Brasil, na Argentina, ou no Peru, implicava uma relação ambígua entre os cidadãos e o governo. Era avanço na cidadania, na medida em que trazia as massas para a política. Mas, em contrapartida, colocava os cidadãos em posição de dependência perante os líderes, aos quais votavam lealdade pessoal pelos benefícios que eles de fato ou supostamente lhes tinham distribuído. A antecipação dos direitos sociais fazia com que os direitos não fossem vistos como tais, como independentes da ação do governo, mas como um favor em troca do qual se deviam gratidão e lealdade. A cidadania que daí resultava era passiva e receptora antes que ativa e reivindicadora (CARVALHO, 2004, p.126).

Os direitos sociais não haviam sido conquistados pela população através de movimentação política e manifestações. Eles foram de certa forma, como aponta Carvalho (2004), “doados”, sua instituição partiu do Governo, que tinha um viés interessado nas causas trabalhistas, de fato, mas que ao permitir o acesso aos direitos sociais e restringir o acesso aos direitos civis e políticos, dava um recado direto. As pessoas tinham o direito de viver em melhores condições, mas sem poder reivindicar tais melhoras. Nesse ponto, voltamos à discussão feita por Marshall (1967), da orientação na obtenção dos direitos. Como vimos, diferente do que ele defendeu, no Brasil esses direitos passaram a existir sem a incidência dos direitos civis e políticos. Porém, como assinalou Carvalho (2004), a configuração destes direitos poderia perder o sentido, pois, o acesso aos direitos sociais basta para o exercício da cidadania plena, ou eles precisariam estar alinhados com os direitos civis e políticos?

Entendemos que não. A cidadania plena para ser alcançada precisa ter consorciada os três direitos clássicos da cidadania. Há cidadania no exercício de menos direitos, pois quando se trata de configurações sociais as coisas não são “preto

no branco”, elas podem variar a depender das diferentes conjunturas e realidades. Mas, um cidadão pleno, este só o será no momento em que puder desfrutar de todos os seus direitos, e também, não menos importante, cumprir com seus deveres, pois a responsabilidade do cidadão para com o Estado é também uma forma de exercer a sua cidadania e afirmar o compromisso assumido.

Aqui, podemos recorrer a Rousseau em (O Contrato Social), lembrando que um pacto para ser firmado, acontece entre pelo menos duas partes interessadas, onde uma parte assume um compromisso com a outra. Mas, não queremos aqui, fazer como outros autores e definir o que é passível de ser considerado cidadania e o que não. Apenas trazemos a compreensão de que a cidadania pode existir em diferentes configurações. Mas, a cidadania plena, ao menos no mundo ocidental, deve garantir o acesso do cidadão a todos os direitos, especialmente o direito social defendido por Marshall (1967), que é o acesso à educação e dever do Estado, pois este contribui com a transformação do indivíduo em cidadão, em alguém responsável por si e pelo meio em que vive.

Existe ainda um outro elemento que Carvalho (2004) aponta como essencial para a cidadania, que é a formação de uma identidade nacional. Vimos anteriormente que no Brasil, este senso comum em torno de uma bandeira e uma identidade, não é um elemento forte, aliás, que passa longe disso. Nos séculos passados, as revoltas e guerras que aconteceram foram regionais e isoladas, logo, foi no momento da criação da Petrobras em 1953, que este sentimento foi difundido, em uma forte campanha nacionalista e anti-imperialista, que deu aos brasileiros um espírito e uma causa pela qual lutar. Foi um forte símbolo que deu corpo a uma identidade nacional, e que hoje, infelizmente, está se desintegrando para o mercado e para o imperialismo que outrora, ousou combater.

O último governo Vargas já enfrentava problemas que, ainda hoje, continuam pairando em nossa sociedade, como por exemplo, o fantasma do comunismo. Propiciado por uma proposta de aumento salarial naquela época, e hoje, por uma experiência de redução das desigualdades sociais. Naquele momento, o tal fantasma do comunismo que vivia assombrando a população, resultou no Golpe Militar, enquanto nos dias atuais, resultou na eleição de um governo ultraliberal.

Há outro elemento que contribuiu com o fortalecimento dessa ideia fixa sobre a possibilidade de um regime comunista no Brasil, a chamada Reforma Agrária. A urbanização, a industrialização e o próprio populismo deram espaço para a construção

de uma cidadania urbana, que não contemplou e nem fez chegar os direitos garantidos aos trabalhadores formais da Indústria, aos trabalhadores rurais. Estes não foram incluídos nos avanços sociais, mas foi nos anos 1960 que começaram a se organizar e reivindicar a reforma agrária, que fosse, talvez, naquele momento, a maior necessidade do Brasil. Pois, distribuiria as terras improdutivas para aqueles que não tinham oportunidades e também pautaria o latifúndio, que representa, até hoje, o atraso de um país fundado em uma economia monocultora, e que assim continua. Porém, o debate sobre a democratização da terra foi estopim para o golpe militar.

É curioso que os direitos sociais, no Brasil, (até tomarem o formato que conhecemos hoje e se tornou possível após a Constituição de 1985), foram ampliados em duas situações semelhantes. A ditadura de Vargas (1930-1945) e a Ditadura Militar (1964-1985). Ambas, respeitando a diferença gritante entre os exageros no que tange à repressão que ocorreu no segundo momento, àqueles que se opunham ao regime, perseguição, tortura, assassinato e exílio – restringiram os direitos civis e políticos e ampliaram os direitos sociais. Há também diferença entre as duas formas de Ditadura, o regime militar além da repressão aos opositores, fechou o Congresso, censurou a imprensa e a arte, fortaleceu os poderes presidenciais, demitiu servidores públicos, cassou mandatos e a todo momento “o perigo comunista era a desculpa mais usada para justificar a repressão” (CARVALHO, 2004, p.160).

Mas, essa situação que pode parecer controversa, avançou ainda mais sobre os desassistidos do que conseguiu Vargas, conseguiram universalizar a previdência, avançaram sobre os direitos dos trabalhadores rurais com a criação do FUNRURAL – Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural, que existe e funciona até hoje, é a previdência dos trabalhadores rurais. As contribuições se dão a partir de “imposto sobre produtos rurais, pago pelos consumidores, e de um imposto sobre as folhas de pagamento de empresas urbanas, cujos custos eram também, naturalmente, repassados pelos empresários para os consumidores” (CARVALHO, 2004, p.171).

O regime militar, que persistiu por décadas, teve momentos que se distinguiram entre si, um mais duro com a repressão, outro mais interessado no crescimento econômico e também a ampliação de direitos. Chegou um momento em que a repressão diminuiu, o Congresso foi reaberto, o bipartidarismo chegou ao fim e os exilados puderam voltar às terras brasileiras. Foi um movimento no interior do próprio regime que refletia a organização de frentes democráticas, em especial a luta dos trabalhadores no fim da década de 70:

Com uma campanha por recuperação salarial, e culminou em 1978 e 1979, com grandes greves que se estenderam a outras partes do país. Em 1978, cerca de 300 mil operários entraram em greve; em 1979, acima de 3 milhões, abrangendo as mais diversas categorias profissionais, inclusive trabalhadores rurais. Eram as primeiras greves desde 1968 (CARVALHO, 2004, p.180).

Esse ambiente de fortalecimento do novo sindicalismo resultou na criação da Central Única dos Trabalhadores, também contou com a movimentação dos trabalhadores rurais sem terra que, neste mesmo momento de efervescência social, criaram o MST. Ambos, fundaram em 1980 o Partido dos Trabalhadores, junto com setores progressistas da Igreja Católica. “É importante notar que as CEBs constituíam outro exemplo da tendência dos anos 80 de abandonar orientações de cúpula e buscar o contato direto com a população. Isto se verificou no movimento sindical, no PT, nas CEBs e nos chamados movimentos sociais urbanos” (CARVALHO, 2004, p.184). Tal aproximação com as bases buscava conhecer a realidade da vida das pessoas – em especial as que viviam em condições de desigualdade e subcidadania – para poder contribuir com alternativas e políticas públicas que lograssem melhoras significativas para os indivíduos e também o meio em que vivem, como avançar na estrutura dos bairros e dos serviços públicos ofertados, por exemplo.

A enorme expansão da população urbana causara grande deterioração nas condições de vida, de vez que as administrações municipais não conseguiam expandir os serviços na mesma rapidez. O que os movimentos pediam eram medidas elementares, como asfaltamento de ruas, redes de água e de esgoto, energia elétrica, transporte público, segurança, serviços de saúde (CARVALHO, 2004, p.184).

Carvalho (2004) aponta que nas favelas, a forma que reivindicavam direitos era o contato direto e através de associações de bairro. Isso porque não estavam inseridos em organizações partidárias. “Esses movimentos representaram o despertar da consciência de direitos e serviram para o treinamento de lideranças políticas,” (CARVALHO, 2004, p.185), que posteriormente, alguns chegavam a fazer parte da política partidária.

A reivindicação dos direitos sociais, são o exercício dos direitos civis através da liberdade de pensamento, e dos direitos políticos através do direito à organização social. O exercício da cidadania plena é, talvez, a sobreposição dos direitos, sua atuação em concomitância, quando a busca por um interesse perpassa pelo exercício

de outro. Manzini-Covre (1999) nos questiona sobre o que é ser cidadão e aponta para o fato de que não basta o exercício de um direito ou outro, a exemplo do voto, que por si só não garante a cidadania, pois essa precisa ser acompanhada de elementos que garantam a diminuição das desigualdades e melhores condições de vida para ser vivenciada. É, portanto, uma concepção de cidadania diferente da de Marshall (1967), que compreende a cidadania como o direito a ter direitos. A autora (1999), diferentemente, defende que a cidadania deve garantir tais direitos.

Para muita gente, ser cidadão confunde-se com o direito de votar. Mas quem já teve alguma experiência política no bairro, na igreja, na escola, no sindicato etc. — sabe que o ato de votar não garante nenhuma cidadania, se não vier acompanhado de condições de nível econômico, político, social e cultural (MANZINI-COVRE, 1999, p.81).

A exemplo da campanha pelas Diretas Já em 1984, que saiu derrotada do ponto de vista legal, mas vitoriosa politicamente, foi com o povo nas ruas, em pleno exercício dos direitos civis e políticos, que essa grandiosa mobilização social garantiu a abertura democrática, mesmo que em 1985 a eleição tenha sido indireta. Mas, apontou para uma Constituinte, que esse sim, avançou em todos os direitos, civis, políticos e especialmente os sociais. Esses avanços são também resultado de uma vitória dos movimentos sociais, que foi a possibilidade de fazer parte da Constituinte através de “emendas populares”, que contribuíram com a maior democratização do processo.

Duzentas e oitenta e oito (288) organizações da sociedade civil participaram da construção das emendas, tanto aquelas mais ligadas às pautas progressistas, ou mais conservadoras, como a Igreja Católica e a Sociedade Rural Brasileira, mas garantiram expressiva participação popular, principalmente por se tratar de um momento para a abertura democrática. Ao todo, foram 12.265.854 assinaturas, sendo que cada eleitor poderia assinar até três emendas. As organizações que tiveram mais êxito na obtenção de assinaturas das emendas foram as religiosas, 77,6% das emendas ultrapassaram as trinta mil assinaturas necessárias. Além disso, “entre as sete emendas apresentadas com mais de quinhentas mil assinaturas, cinco delas tinham o apoio do segmento religioso” (BRANDÃO, 2009, p.20).

Vale salientar que no momento de efervescência sindical, em que ainda eram recentes as grandes greves que mobilizaram a sociedade no fim dos anos 1970, das 288 entidades que apresentaram emendas, 121 eram sindicais. E mais, dessas, “apresentaram sessenta e duas emendas, sendo que quarenta e duas delas

superaram as trinta mil assinaturas, e quatro tiveram mais de quinhentas mil assinaturas” (BRANDÃO, 2009, p.20). A movimentação se deu no âmbito da sociedade civil, associação de indivíduos organizados sem relação com o Estado, ao menos diretamente, que buscam pautar a opinião pública, mudanças sejam no campo político, civil ou social. Como exemplo as entidades que prestam serviços de assistencialismo, “associações de vários gêneros com fins sociais, e indiretamente políticos, os movimentos de emancipação de grupos étnicos, de defesa dos direitos civis, de libertação da mulher, os movimentos de jovens etc” (BOBBIO, 2004, p.36).

Este processo fortaleceu o embate coletivo e a disputa pela hegemonia, pois as entidades travaram debates sobre diversas frentes, a depender de seus interesses. As emendas também serviram como forma de pressão aos deputados constituintes, “pela primeira vez no Brasil, a Constituição Federal articulou a democracia representativa com elementos da democracia direta (como a iniciativa legislativa, o referendo e o plebiscito)” (BRANDÃO, 2009, p.25). Estas ferramentas relativas à democracia direta foram fundamentais para que a Constituição de 1988 tivesse elementos de inclusão, respeito a diversidade e ficasse conhecida como Constituição Cidadã, pois, não eram apenas deputados legislando para o povo, mas o povo inserido no processo legislativo.

Na chamada Constituição Cidadã, os direitos civis foram reestabelecidos, marcou o fim do regime militar; os direitos políticos ampliados com a universalização do sufrágio, o voto dos analfabetos que ficaram um século impossibilitados de exercer este direito, a idade mínima eleitoral para 16 anos e a abertura de janela para parlamentares que queiram trocar de partido não perderem o mandato (o que não é necessariamente incontestável). Os movimentos clamavam por liberdade, participação política e a possibilidade de influir sobre os rumos da nação, mas também para atender com dignidade a população que estava à margem, políticas públicas que solucionassem o grande problema do Brasil que era a miséria. Mas, novamente, setores engajados como movimentos sociais e partidos políticos se viram envolvidos em mais uma pauta nacional, o impeachment do primeiro presidente eleito via voto direto, processo que estava previsto na Constituição de 1988. Mais uma vez, os brasileiros experimentaram uma pauta comum de nível nacional.

Os direitos sociais que se tornaram realidade com a Constituição de 1988 tiveram grande importância na vida dos brasileiros, principalmente dos que vivenciam a desigualdade social. Pois, é precisamente para estas pessoas a necessidade dos

direitos sociais, que visam equilibrar as injustiças sociais. O menor valor que poderia ser pago para os aposentados foi fixado em um salário mínimo, assim como o pagamento de pensão a deficientes físicos; também a equiparação das aposentadorias urbana e rural.

Estes foram aspectos que puderam ser resolvidos através de negociação política. Os problemas que necessitam de material humano, infraestrutura, recursos, mas o mais difícil, vontade política, para serem solucionados? Por que as pessoas passam fome no Brasil, se o país é forte na produção agrícola? Problemas como acesso à saúde, educação, saneamento básico e moradia, são problemas enfrentados ainda nos dias de hoje. Mas, que foi apenas com a Constituição de 1988 que estas pautas ocuparam o centro do debate político.

Estas eram pautas diretamente ligadas às classes economicamente mais pobres e marginalizadas, eram universais, mas tinham maior identificação com as necessidades desta parcela da população, pois, os trabalhadores formais que estavam assegurados pelas Leis trabalhistas, os “operários padrão”, apesar de não esbanjarem nenhum privilégio, tinham melhores condições de vida, até mesmo pela garantia do emprego formal. Assim como, aponta Carvalho (2004), pessoas que tiveram acesso à educação tinham maior propensão à filiação a sindicatos e partidos políticos. Essas comparações mostram apenas que o meio e as condições de vida que tem uma pessoa, influenciam na forma como ela se posiciona e se relaciona em sociedade.

Em 1960, a população rural ainda superava a urbana. Em 2000, 81% da população já era urbana. Junto com a urbanização, surgiram as grandes metrópoles. Nelas, a combinação de desemprego, trabalho informal e tráfico de drogas criou um campo fértil para a proliferação da violência, sobretudo na forma de homicídios dolosos (CARVALHO, 2004, p.212).

É fundamental analisar como o crescimento desenfreado da população urbana influenciou problemas sociais, as aglomerações residenciais, a falta de estrutura em saneamento básico e a falta de planejamento de bairros que possam oferecer serviços públicos de qualidade para os cidadãos. Enquanto uns buscam acesso às questões básicas para uma vida digna.

Carvalho (2004) reflete sobre a distinção entre os cidadãos, pois, mesmo que iguais perante a Lei, a desigualdade social e cultural influi sobre diferentes condições de vida e de relação social. O exemplo do autor (2004) contribui com a reflexão sobre

como estas diferenças podem dividir os cidadãos em classes. O que ele considera “primeira classe” são aqueles que de acordo com a renda e o status conseguem fazer as suas vontades, seja através de influência política, sobrenome de prestígio e arranjos sociais. A justiça, em especial, conta majoritariamente, com representantes advindos das classes altas, o que pode resultar em um julgamento injusto, baseado em interesses, mesmo que não seja consciente. O capital cultural dos membros da justiça dá-lhes elementos próprios para a assimilação de diferentes situações, é próprio ao desenvolvimento do ser humano, apesar a justiça ser cega na teoria, na prática não é exatamente como deveria funcionar, (CARVALHO, 2004).

Os “doutores” são invariavelmente brancos, ricos, bem vestidos, com formação universitária. São empresários, banqueiros, grandes proprietários rurais e urbanos, políticos, profissionais liberais, altos funcionários. Frequentemente, mantêm vínculos importantes nos negócios, no governo, no próprio Judiciário. Esses vínculos permitem que a lei só funcione em seu benefício. Em um cálculo aproximado, poderiam ser considerados “doutores” os 8% das famílias que, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 1996, recebiam mais de 20 salários mínimos. Para eles, as leis ou não existem ou podem ser dobradas (CARVALHO, 2004, p.215).

A “segunda classe” de cidadãos diz respeito à classe média, pessoas com condições de vida estáveis, mas que não desfrutam dos privilégios da elite, que “estão sujeitos aos rigores e benefícios da lei” (CARVALHO, 2004, p.216). Estão entre os trabalhadores formais, pequenos comerciantes e servidores públicos, que “poderiam ser localizados nos 63% das famílias que recebem entre acima de dois a 20 salários mínimos. Para eles, existem os códigos civil e penal, mas aplicados de maneira parcial e incerta” (CARVALHO, 2004, p.216). O autor aponta que apesar do acesso à educação escolar, são pessoas que tem dificuldades em fazer valer seus direitos, tanto pela desinformação quanto pelo custo de processos judiciais. Por último, os “cidadãos de terceira classe” – que nos ajudarão a assimilar a relação das pessoas em situação de rua com a cidadania – são os trabalhadores informais, que realizam serviços com mínimo ou nenhum prestígio social e muitas vezes estigmatizados. São pessoas que têm propensão à criminalidade, pelas condições de vulnerabilidade social, que estão “entre os 23% de famílias que recebem até dois salários mínimos. Para eles vale apenas o Código Penal” (CARVALHO, 2004, p.217). Pessoas que estão à margem da sociedade:

População marginal das grandes cidades, trabalhadores urbanos e rurais sem carteira assinada, posseiros, empregadas domésticas, biscateiros, camelôs, menores abandonados, mendigos. São quase invariavelmente pardos ou negros, analfabetos, ou com educação fundamental incompleta. [...]. Na prática, ignoram seus direitos civis ou os têm sistematicamente desrespeitados por outros cidadãos, pelo governo, pela polícia. Não se sentem protegidos pela sociedade e pelas leis (CARVALHO, 2004, p.216).

Essa diferenciação entre aqueles que conceitualmente são iguais escancara a desigualdade no Brasil, nem mesmo Justiça, que deveria garantir imparcialidade, ou o espírito que deveria garantir a justiça social. Os mais pobres, tem então o direito à liberdade de expressão, mesmo que não sejam ouvidos; de votar e ser votado, mesmo que não sejam lembrados pelos governantes e que o sistema eleitoral seja desigual; de estudar, mesmo com o sucateamento do ensino público; de acessar a justiça, mesmo que a ideologia predominante em seu meio não lhe favoreça.

Jessé Souza (2005) também aponta esta diferenciação de classes em relação ao acesso aos direitos, utilizando Bourdieu para demonstrar que uma rede de fios invisíveis “interligam interesses de classe ou fração de classe” (2005, p.78). O sociólogo chama atenção para os privilégios que determinadas classes usufruem e a forma como estes privilégios são construídos em nossa sociedade. De acordo com Souza (2005), os fios invisíveis remetem a uma estrutura forjada de acordo com os interesses de classe, onde não haveria necessidade de conhecer o indivíduo para apoiar-lhe ou rechaçá-lo, para agir ou não de forma cordial. Os interesses de classe funcionam como uma proteção àqueles que a ela pertencem. O autor (2005) usa o exemplo de um atropelamento cometido por alguém pertencente a uma rede de relações contra outro que não faz parte da mesma rede, de forma que possivelmente o primeiro possa sair sem condenação.

É possível pensarmos em casos de acidentes de trânsito e em outros tipos de homicídios, onde, quando a vítima não possui tal rede de relações, o caso é apenas mais um arquivo. Porém, quando é uma pessoa de classe média ou alta, existem movimentos e protestos que ganham repercussão nacional, e “a vítima adquire, como que por um milagre, um nome, uma identidade uma história de vida” (SOUZA, 2005, p.92).

Para Souza (2005), estes devem “seu sucesso ao pertencimento a uma rede de relações pessoais que o torna “pessoa”, em oposição a uma noção degradada de “indivíduo” percebido como sem direitos precisamente pela ausência de participação

em tais redes” (2005, p.91). É fundamental pensar como essas classes de cidadãos apontadas por Carvalho (2004), ou o desenvolvimento desta rede de relação indicada por Souza (2005), atuam como pano de fundo da construção e manutenção da subcidadania brasileira. Pois, apesar de a Constituição Federal de 1988 garantir que todos possuem os mesmos direitos, as desigualdades econômicas e as redes de relação, impedem que os indivíduos vivenciem seus direitos igualmente.

2.5 SAÚDE: UM DIREITO SOCIAL ESSENCIAL

Considerando as distintas formas que contribuem com o pertencimento social e permitem o exercício da cidadania, destacamos a saúde enquanto fundamento essencial para uma vida digna, que infelizmente, não consegue proporcionar a devida atenção às pessoas em situação de rua. Apesar dos decretos elencados acima, alguns direcionados exatamente para esta política pública, a saúde básica é papel do município e, portanto, não funciona da mesma forma nas diferentes localidades.

Como uma relevante conquista da Constituição Cidadã, Lazaretti (2014) entende que “é possível considerar o SUS, sob qualquer aspecto, como a maior conquista da história recente do Brasil no que diz respeito à assistência à saúde” (2014, p.13). O SUS é responsabilidade do Estado e a Saúde, um dos três pilares da Seguridade Social. A Constituição Federal logrou um avanço de grande importância para a proteção social, pois tais políticas passaram a ser dever do Estado e direito do cidadão. A Seguridade Social é a expressão máxima e a estruturação efetiva das políticas de proteção social, é dividida entre Saúde, Previdência Social e Assistência Social, sendo que cada uma destas políticas tem uma atuação e caráter distintos. Delgado, Jaccoud e Nogueira (2009) descrevem a Seguridade Social como: “um conceito estruturante das políticas sociais cuja principal característica é de expressar o esforço de garantia universal da prestação de benefícios e serviços de proteção social pelo Estado” (2009, p.21).

Lazzarin (2020), defende que é através da “insegurança social permanente” que muitos indivíduos encontram cada vez mais dificuldades em conseguirem mudar suas realidades. Pois, a situação de vulnerabilidade envolve o indivíduo sem que ele possa se desprender dessas teias que contribuem com a manutenção das condições sociais. O pesquisador aponta para a necessidade de uma rede de segurança que possa acompanhar, resgatar e mudar a direção da vida destas pessoas:

Essa rede de segurança chama-se seguridade social, a qual se tornou um direito para a maioria da população, e deu origem a várias instituições sanitárias e sociais que se encarregam da saúde, das incapacidades e das deficiências físicas e mentais dos indivíduos (LAZZARIN, 2020, p.9).

A política de Seguridade Social, no Brasil, é construída através da: Saúde que é universalista, ou seja, qualquer cidadão, em tese, tem acesso à tais políticas, desde o atendimento básico, até os atendimentos de Alta Complexidade; a Previdência Social possui caráter contributivo, ou seja, dispõe de atendimento e cobertura para aquelas pessoas que, ao longo dos anos ou de determinados períodos contribuíram com a Previdência seja através de carteira assinada ou de recolhimento autônomo; a Assistência Social tem princípio seletivo, pois, as pessoas atendidas por estas políticas tem perfil e vivências analisadas por técnicos que identificam a necessidade de benefícios e programas sociais, (DELGADO, JACCOUD E NOGUEIRA, 2009).

Delgado, Jaccoud e Nogueira (2009) apontam a ampliação que a Constituição Federal de 1988 logrou em relação ao sistema previdenciário, incluindo o acesso aos benefícios para os trabalhadores rurais. Ainda firmou a Assistência Social enquanto política pública não contributiva, diferente do que era desempenhado até então e, por fim a Saúde, como um importante passo que garantiu a universalização do acesso a essa política.

A Constituição Cidadã foi um marco para a instituição de políticas públicas. A Saúde no Brasil, antes deste marco, não era direito de todos, mas daqueles que contribuíam com a previdência social, com os antigos INPS e INAMPS. Lazaretti (2014) fez uma reflexão sobre o fato de que a orientação que se tinha, era de cuidar da doença e não da saúde, pois “os convênios estabeleciam a remuneração por procedimento” (2014, p.14). Ou seja, situações que poderiam ter sido resolvidas com o atendimento básico de saúde, se desenvolviam e então o convênio desempenhava o papel de tratar o problema em estado avançado. Para a socióloga, este modelo de convênio fez com que a rede particular de saúde passasse a ter lucros consideráveis, pois o internamento era caro. Porém, com o sopro de novos ventos, resultado da conquista da Saúde pública e posteriormente, com a implementação do SUS, criado pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Saúde brasileira ganhou formato que consiste em três princípios doutrinários e três princípios organizacionais. Lazaretti (2014) descreve estes princípios que orientam a atuação do Sistema Único de Saúde.

Os três princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde consistem em: universalidade, integralidade e equidade. O que significa que todos passam a ter direito aos atendimentos de saúde; que o usuário de saúde é enxergado em sua totalidade; e que os indivíduos são atendidos conforme suas necessidades e perfis, sem qualquer distinção.

De acordo com Lazaretti (2014), a Lei nº 8.142/1990 estabeleceu os três princípios organizacionais a serem seguidos pelo SUS, que são: descentralização, regionalização e hierarquização. Sendo que, de acordo com a descentralização, a Saúde passa a ser desenvolvida pelos três níveis de governo, municipal, estadual e federal, cada qual com suas especificidades, permitindo que a política de saúde seja compatível sua realidade. Os outros dois princípios atuam conjuntamente e possibilitam “distribuir o atendimento à população de acordo com os níveis de complexidade” (2014, p.15), sendo eles, baixo, médio e alto. O nível baixo é desempenhado pelo município e fácil de toda a população. Os demais são utilizados através de encaminhamento e necessidade.

A saúde no Brasil, não é, então, mais uma estrutura disponível para realização de procedimentos ou que passou a atender a todos indistintamente. Ela busca ser o entendimento e a extensão de condições dignas de vida, em consonância com outros direitos sociais. Lazaretti (2014) aponta o art. 196 da Constituição de 1988, que considera a necessidade de políticas sociais transversais para garantir a saúde de fato, com redução de desigualdades econômicas e sociais, que influem sobre risco a doenças. Além de atuar física e mentalmente, para garantir a saúde integral do indivíduo. Porém, a socióloga chama atenção que “para um indivíduo ter saúde, é importante que tenha moradia, educação, transporte, lazer e renda, tudo isso mais as condições físicas que sofrem influências diretas destes fatores” (2014, p.17).

O conceito de saúde é, então, amplo, não correspondendo apenas ao atendimento, seja ele básico ou de Alta Complexidade. A saúde deve ser compreendida enquanto uma política que, para obtenção de êxito, precisa estar organizada e em consonância com outras políticas que se mostram fundamentais para que o indivíduo não seja acometido por problemas de saúde que podem ser agravados ou desenvolvidos de acordo com a sua realidade. Por exemplo, a falta de alimentação saudável para diabéticos e hipertensos; a falta de higiene e saneamento básico; de educação, trabalho e renda para que o indivíduo tenha condições materiais para se

proteger e entre outras políticas como o lazer, esporte e a cultura que são importantes para a saúde física e mental.

Outra política fundamental para o desenvolvimento da saúde do indivíduo é o acesso à moradia, especialmente se pensarmos que sem moradia todas as outras importantes políticas que devem ser transversais no trato da saúde, se tornam inviáveis. A população em situação de rua, portanto, tem dificuldade em manter sua saúde em desenvolvimento pleno, seja pelo preconceito enfrentado nas unidades de saúde e hospitais; seja pela recusa em procurar estes espaços, muitas vezes recorrendo apenas em casos agravados, mas principalmente por não possuírem condições de acesso à alimentação, à higiene, à segurança e por estarem expostos a um meio onde a dependência química é uma realidade.

Os decretos e políticas que incentivam o acesso da população em situação de rua à saúde, existem justamente para contornar os problemas existentes. As pessoas em situação de rua encontram dificuldade em acessar este serviço pela falta de tato dos profissionais e também o preconceito dos cidadãos nos postos de saúde e hospitais. Além disso, a dificuldade que estas pessoas encontram em seguir regras, justamente pela forma em que vivem, faz com que seja difícil aguardar o atendimento, assim como, algumas vezes não buscam o serviço por evitarem procedimentos oficiais em que é necessário apresentar documentos pessoais.

A saúde, é um entre tantos direitos sociais, apontados pelos teóricos da cidadania. Na Constituição de 1988 ela aparece no Artigo 6º, que indica quais são os direitos sociais. Porém, entendemos que a saúde não pode ser enxergada apenas como um direito social, pois é essencial para a existência de outros direitos, assim como o da igualdade e a liberdade, já que está diretamente associada com o direito à vida.

Não há, dessa forma, como falar em cidadania plena, sem falar no direito à saúde, que é pilar fundamental para que as pessoas vivam com dignidade e possam exercer sua cidadania. Marshall (1967) aponta que a educação é este direito fundamental para o exercício da cidadania, pois apenas através dela os cidadãos podem tornar-se completos, aprendendo a ler, escrever e tomar consciência de seus direitos e deveres. Diante desta teoria, acrescentamos a saúde, que deve chegar a todos os cidadãos por meio do Estado, e funciona como uma medida possibilitadora para o exercício da cidadania, já que uma pessoa que tem esse direito negligenciado, está mais vulnerável à participação social.

O Sistema Único de Saúde (SUS) é, por definição constitucional, um sistema público, nacional e de caráter universal, baseado na concepção de saúde como direito de cidadania. Destaca-se a participação da comunidade, por meio dos representantes que integram os Conselhos de Saúde (ERDMANN, 2008, p.477).

A Constituição de 1988, elenca a saúde como um de seus direitos sociais no Artigo 6º, juntamente com outras políticas sociais “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, CF/1988, Art. 6). Desde sua promulgação, este Artigo sofreu três alterações: em 2000 acresceu a moradia; em 2010 a alimentação; e em 2015 o transporte, como podemos ver, apenas mudanças que visam ampliar os direitos da população.

A população em situação de rua, como vimos acima, também conseguiu ter seus direitos ampliados, primeiramente a própria inclusão na política de atendimento aos cidadãos, da qual estavam excluídos. E, é importante reafirmar que estas conquistas foram logradas devido ao interesse do Movimento Nacional da População de Rua e da política de assistência social adotada pelo Governo.

O exercício da cidadania está intimamente ligado aos interesses e valores desejáveis pela comunidade de cidadãos sociais. É preciso, porém, que os governos deem prioridade às políticas sociais em que a cidadania se constitua numa categoria de expressão de liberdade e de dignidade para todos, de promoção da saúde do sujeito tanto em nível individual quanto coletivo (ERDMANN, 2008, p.480).

Assim, a saúde para a população em situação de rua é então um direito essencial, posicionado no campo dos direitos sociais e é fundamental para que os indivíduos possam exercer a sua cidadania. Aqui, se recorremos a Manzini-Covre (1991), também podemos afirmar que a saúde para a população em situação de rua é um direito de cidadania não apenas porque é um direito social, mas porque é resultado da luta e reivindicações da própria população invisibilizada e historicamente excluída. Resultado do exercício de cidadania dos usuários da saúde em um panorama geral e não de um grupo específico. Em 2009, foi aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, que tem seis princípios básicos:

1. Todo cidadão tem direito ao acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde.
2. Todo cidadão tem direito a tratamento adequado

e efetivo para seu problema. 3. Todo cidadão tem direito ao atendimento humanizado, acolhedor e livre de qualquer discriminação. 4. Todo cidadão tem direito a atendimento que respeite a sua pessoa, seus valores e seus direitos. 5. Todo cidadão também tem responsabilidades para que seu tratamento aconteça da forma adequada. 6. Todo cidadão tem direito ao comprometimento dos gestores da saúde para que os princípios anteriores sejam cumpridos (BRASIL, CNS, 2009, p.3).

A carta busca enfatizar os direitos dos cidadãos referentes à saúde, seja pública ou privada. Todos estes princípios são importantes para as pessoas em situação de rua, mas destacamos o 3º, que garante o tratamento humanizado, acolhedor e livre de discriminação. Um grande problema enfrentado por esta população, que mesmo tendo expressas tais garantias de forma documental, continuam com receio de buscar hospitais, pronto atendimentos e unidades básicas de saúde. Exemplo deste problema que persiste mesmo diante de diferentes portarias, orientações e decretos, é a instituição do Programa Consultório na Rua, através da Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que por não receber as pessoas em situação de rua nas instituições de atendimento à saúde, levam este atendimento até eles, de forma que compreendem as especificidades, os anseios e as dificuldades enfrentadas por este público.

Sposati (2013) e Lazzarin (2020) entendem que a política de proteção social se faz necessárias por aqueles que são considerados improdutivos para a sociedade do capital. Para Sposati (2013), a visão da sociedade do capital não é condizente com as políticas de proteção social, pois compreende tais políticas como assistencialismo, além de que seus valores defendem o espírito competidor que seria prejudicado pela tutela do Estado.

Porém, devemos considerar que um dos motivos para a proteção social se fazer necessária, em uma sociedade desigual, é justamente o fato de vivenciarmos uma sociedade do capital. A desigualdade social é base do capitalismo e, logo, políticas compensatórias e de valorização do indivíduo passam a ser estipuladas para corrigir tais equívocos. Ou seja, por mais que a sociedade do capital enxergue a proteção social como política assistencialista, a proteção social é uma resposta à desigualdade e aos valores individualistas. Além disso, é importante evidenciar que uma das preocupações do capitalismo é com o investimento do Estado nas políticas públicas, motivo que faz criar narrativas para encobrir seu descontentamento com um Estado que não tenha como opção o Estado Mínimo.

Diante de uma epidemia, o direito à saúde, como direito universal, torna-se ainda mais premente, uma vez que a saúde de um interfere na saúde do outro. Saúde se tornou a palavra-chave no contexto atual, da pandemia de COVID-19. Seja do ponto de vista estrutural, com acesso à testagem, medicamento, consulta e internamento, seja a partir do entendimento da importância do acesso à saúde, da importância em seguir as normas de prevenção e combate à COVID-19.

A pandemia evidenciou as desigualdades socioeconômicas, entre elas do acesso à saúde. O SUS é por princípio, acessível à todos aqueles que estiverem doentes, porém, com a maioria das mortes entre as pessoas pobres, pudemos perceber que entre elas se encontram o maior índice de comorbidades, de falta de cuidado com outras doenças pré-existentes, de ausência de saneamento básico e higienização adequada. Ficou explícito que a saúde não significa apenas um Posto de Saúde ou um Hospital, ela está presente também na conscientização dos cuidados, no acompanhamento médico, na falta de condições sanitárias e, estas questões são relacionadas principalmente às classes economicamente mais pobres.

2.6 POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: LUTA POR DIREITOS E CIDADANIA

A relação do governo Lula com os movimentos sociais não foi construída durante a eleição de 2002. Ela se dá desde a fundação do Partido dos Trabalhadores. Os movimentos sociais estavam historicamente ligados ao partido e após o primeiro mandato, uns se afastaram da base do governo e outros permaneceram. Para nós, interessa a discussão de um movimento social em específico, o Movimento Nacional da População de Rua, que contribui ativamente com a luta por direitos e pelo exercício da cidadania.

Este movimento, portanto, é posterior à primeira eleição de Lula. Não é um Movimento que tem uma caminhada ao lado do PT. Entretanto, devido à proximidade do PT com as Comunidades Eclesiais de Base, logo com a Pastoral do Povo de Rua e o grande número de assistentes sociais e da própria defesa do partido à diminuição das desigualdades sociais, antes ainda da criação do MNPR, o partido já tinha projetos para com a população em situação de rua.

A Pastoral do Povo da Rua é um movimento da Igreja Católica que busca contribuir, através de caridade, com as pessoas em situação de rua. Em sua maioria

é composta por leigos que de forma voluntária participam das ações. A figura expoente no Brasil é o Padre Júlio Lancellotti, Vigário Episcopal da Pastoral do Povo da Rua da Arquidiocese de São Paulo. O sacerdote tem um trabalho de décadas com pessoas que vivem nas ruas, e em entrevista à Revista Sentido²⁹, apontou sua crença sobre os motivos da chegada dessas pessoas às ruas, o que vai de encontro com o que defendemos:

Não tem uma resposta só. É a mesma coisa que nos faz perguntar: 'o que leva tanta gente a trabalhar?'. Nesse sistema que escraviza e oprime, por que as pessoas vão? A chegada na rua tem uma história. Ela é feita de sucessivas perdas. E algumas pesquisas apontam como problema de relacionamento do grupo familiar (DIAS, 2017, p.1).

O Padre Júlio Lancellotti mostra não concordar com o fato das pessoas em situação de rua serem consideradas perigosas, para ele, são vulneráveis, é isso que os marca: “em geral, a visão que se tem é que são perigosas, ou por que são loucas, ou porque são dependentes químicas, mas são elas que estão em perigo de fome, que correm riscos no lugar em que estiverem. São refugiados urbanos” (REVISTA QUEM, 2017). No Brasil, houve apenas um único Censo Nacional (2008-2009) sobre essa população, aconteceu no Governo Lula, com a intenção de debater um plano de políticas públicas e pensar soluções para reduzir as desigualdades, possibilitando o resgate social das pessoas em situação de rua. O Censo em questão, realizou entrevistas em 71 cidades brasileiras;

[...] entre elas 23 capitais de estado, excetuando Recife, São Paulo, Porto Alegre e Belo Horizonte, que já tinham realizado censos semelhantes num período recente. As outras cidades foram escolhidas por possuírem mais de 300mil habitantes (CORRÊA, 2018, p.66).

Todas as quatro capitais que haviam realizado Censo Municipal antes eram ligadas diretamente ao PT, fato esse que confirma a relação do partido com a população em questão. Os Censos haviam sido realizados em Porto Alegre (1995; 1999), Belo Horizonte (1998; 2005), São Paulo (2000; 2003) e Recife (2004; 2005).

Segundo Corrêa (2018), com exceção da prefeitura de Belo Horizonte, onde Fernando Pimentel ocupava o cargo de vice-prefeito na realização da primeira

29 Entrevista com o Padre Julio Lancellotti que falou sobre a convivência com as pessoas em situação de rua e sua rotina. 2019. Disponível em: <http://revistasentido.com/o-padre-do-povo-de-rua/>. Acesso em: 10 de abril de 2020.

pesquisa em 1998, mas já era prefeito no segundo Censo de 2005, as outras três capitais tinham prefeitos petistas. Em São Paulo, Marta Suplicy estava à frente da prefeitura em 2000 e 2003. Em Porto Alegre, Tarso Genro era prefeito em 1995 e Raul Pont em 1999. Em Recife, João Paulo Lima estava ocupando o cargo quando foram realizadas as pesquisas nos anos de 2004 e 2005. Denota-se aqui a ligação do partido com a população em situação de rua e a proximidade que o MNPR tem com a pessoa de Lula até os dias atuais.

O Censo Nacional (2007-2008), que buscava evidenciar os problemas, dificuldades e condições de vida partilhados pela população em situação de rua, foi resultado do I Encontro Nacional da População em Situação de Rua, um evento inédito que colocou as próprias pessoas marginalizadas para debaterem possibilidades. Neste mesmo ano, em 2005, foi criado o Movimento Nacional da População de Rua.

Como resultado do I Encontro, realizado em Brasília (2005), foi criado um Grupo de Trabalho Interministerial. Em sua composição, faziam parte o GTI³⁰ e sete Ministérios: Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Ministério das Cidades; Ministério da Educação; Ministério da Cultura; Ministério da Saúde; Ministério do Trabalho e Emprego; Ministério da Justiça. Também a Secretaria Especial de Direitos Humanos e a Defensoria Pública da União. Para garantir que a política não fosse pensada apenas a partir de técnicos, acompanharam o processo também o Movimento Nacional da População de Rua e a Pastoral do Povo de Rua. Além do Colegiado Nacional dos Gestores Municipais da Assistência Social – CONGEMAS, que tem o conhecimento técnico e empírico da realidade dos assistidos pelas políticas sociais.

Em 2019, o GTI que tinha “finalidade de elaborar estudos e apresentar propostas de políticas públicas para inclusão social da população em situação de rua” foi desconstituído pelo presidente Jair Bolsonaro através do Decreto nº 10.087/19 que revogou outros Grupos de Trabalho Interministeriais e Comitês. O GTI organizou o Censo Nacional, que apresentou os resultados no II Encontro Nacional da População em Situação de Rua, que aconteceu nos dias 19 e 20 de maio de 2009. Segundo Corrêa (2018) este encontro desdobrou “no Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de

³⁰Constitui Grupo de Trabalho Interministerial - GTI, com a finalidade de elaborar estudos e apresentar propostas de políticas públicas para a inclusão social da população em situação de rua, conforme disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Ato2004-2006/2006/Dnn/Dnn11024.htm. Acesso em: 20 de janeiro de 2020.

2009, que instituiu a Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua – PNPSR e um Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento” (CORRÊA, 2018, p.76).

O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento não foi desconstituído, porém, houveram mudanças quanto às suas atribuições. O Artigo 10, por exemplo, em seu parágrafo I. Foi mantido metade do texto apenas, “elaborar planos de ação periódicos com o detalhamento das estratégias de implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua” (BRASIL, DECRETO nº 7.053 de dezembro de 2009). O que foi excluído, tachado pela autora, são as ponderações sobre em que direção deveriam ser construídos os planos de ação e por quem, este último que não pode atuar, devido à sua extinção.

O parágrafo VI foi completamente excluído, tratava da instituição de grupos de debates que tinham como objetivo discutir as desvantagens sociais históricas enfrentadas pelas pessoas em situação de rua. Este que foi instituído por uma visão ideológica de libertação do indivíduo e compreensão da realidade, pelo mesmo motivo foi excluído, “VI – instituir grupos de trabalho temáticos em especial para discutir as desvantagens sociais a que a população em situação de rua foi submetida historicamente no Brasil e analisar formas para sua inclusão e compensação social” (BRASIL, Decreto nº 7.053, dezembro de 2009).

O parágrafo VII do Decreto nº 7.053/09, no novo Decreto nº 10.087/19, passou a ser VI e VII, e a mudança fundamental é que no primeiro, VII, precisava acompanhar o Distrito Federal, Estados e Municípios sobre a implementação da PNPSR, com a mudança, VI, passou a catalogar informações sobre a implementação. Considerando que existem estados e municípios ainda não implementaram tais políticas, esta mudança é um retrocesso, já que continua sendo necessário o acompanhamento da implementação das políticas, em vez da simples catalogação de informações. No parágrafo VII do Decreto em vigência, avança quando visa “VII – propor formas de estimular a criação e o fortalecimento dos comitês estaduais, distrital e municipais de acompanhamento e monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua” (BRASIL, Decreto nº 9.894 de junho de 2019). Em que pese o avanço no estímulo da criação de comitês, não se fala mais em implementação da PNPSR nos estados e municípios.

Por fim, a última mudança do Artigo 10, é a extinção do parágrafo “IX – deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos” (BRASIL, Decreto nº 7.053 de

dezembro de 2009), que determinava a importância do Comitê na condução das políticas e que foi extinto. O Artigo 14 que diz que “a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República dará apoio técnico administrativo e fornecerá os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua” (BRASIL, Decreto nº 7.053, de dezembro de 2009), foi extinto. O que pode ser atribuído à extinção da pasta em questão, mas que poderia ser apenas editado no novo decreto, apontando a nova pasta responsável pelo Comitê. Foi, portanto, excluído o apoio técnico e político anteriormente garantidos ao Comitê pela pasta responsável.

É, nesse sentido, possível distinguir as políticas dos governos anteriores, com o Governo atual no que tange às políticas para população em situação de rua. Mas, para além da preocupação que tinha o PT com essa população, antes mesmo da eleição de Lula, como vimos nos Censos Municipais, destaca-se o caráter inédito de valorizar a opinião dos participantes, os próprios usuários dessas políticas, no debate, na avaliação e na construção de políticas públicas³¹.

As políticas públicas, as políticas sociais e o aumento da proteção do Estado são refutados pelas classes dominantes e também pelas classes médias, sobrando para essas últimas inclusive se organizarem em movimentos para apoiar os interesses das classes dominantes. Mesmo com o “contrato tácito” de não avanço dos governos populares sob o sistema capitalista, as classes dominantes insistem em negar os direitos sociais, visando o retrocesso para as classes trabalhadoras, imbuídos na concepção de que estas não merecem “tratamento especial”.

A evolução da cidadania a partir de seu núcleo mínimo resultaria da eventual capacidade das lutas populares de impor às classes dominantes um compromisso sobre novos direitos; direitos esses que, por si mesmos, não destroem o capitalismo, mas que nem por isso são desejado pelas classes dominantes (SAES, 2003, p.22).

Nessa condição de conceder e ampliar direitos sem ameaçar as classes dominantes, é possível compreendermos alguns movimentos dos governos petistas, que buscaram ampliar benefícios sociais, ao mesmo momento em que não mexeu no

³¹Existe uma terceira variável que acreditamos ser fundamental para a fidelidade do Movimento Nacional da População de Rua à figura de Lula, que é a comemoração de natal que o ex-presidente tinha todos os anos com a população em situação de rua e os catadores de materiais recicláveis desde o ano 2003.

topo da pirâmide. Difícil provocar mudanças sociais abruptas em um contexto historicamente dominado por estes dirigentes da burguesia. Para estes, não basta ter intactos seus privilégios, é necessário que os outros não tenham benefício algum, mesmo se tratando de “mínimos sociais”. Para a classe dominante, o Estado não deve proteger os cidadãos, estes, com sorte, poderão contar com projetos assistenciais das igrejas e das organizações filantrópicas, em forma de caridade ou de assistencialismo, que, ainda hoje, pode render muitos votos na manutenção desses dirigentes no poder.

Então, diferente deste entendimento, de que quem deve ofertar “ajuda” aos vulneráveis não é o Estado, no Brasil, com a institucionalização da Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua – PNPSR, é possível afirmar que a população em situação de rua passou a ter direitos inéditos e históricos, antes nunca levados em consideração pelos governos federais, como aponta (CORRÊA, 2018).

Por isso, consideramos que as pessoas em situação de rua tenham alcançado *status* de cidadãos apenas nos anos 2000, quando passaram a ter direito às políticas e serviços, que outros grupos sociais em condições de vulnerabilidade já tinham. Este é um fato importante em si, principalmente porque permitiu que essas pessoas tivessem acesso aos benefícios sociais e às políticas públicas. Mais ainda, permitiu vislumbrarem a possibilidade de alcançar a satisfação de suas necessidades, sem caridade ou assistencialismo, acessando-as por direito social, garantidos na CF/1988, mas até então negado de forma gritante para este público.

Mais ou menos de forma concomitante, foi lançado o Movimento Nacional da População de Rua (MNPR) e publicada a PNAS (2004) – Política Nacional de Assistência Social. O primeiro durante o IV Festival de Lixo e Cidadania, que aconteceu de 5 a 10 de setembro do ano de 2005, organizado pelo Movimento Nacional de Catadores e Materiais Recicláveis, que é composto também por pessoas em situação de rua. O MNPR nasce em 2005. No mesmo ano foi publicado o primeiro documento governamental que consistia em estender às pessoas em situação de rua, benefícios e direitos sociais que já eram alcançados por outros grupos.

Um dado importante é que ainda antes da criação do movimento, em setembro de 2004, no III Festival de Lixo e Cidadania, os moradores de rua apresentaram para o então Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Patrus Ananias, uma carta de reivindicações, apontando a movimentação que culminou na criação do MNPR, no ano seguinte. Portanto, a instituição do Movimento se dá em um momento

propício para as reivindicações da população em situação de rua. A criação do Movimento se dá também quando as pessoas em situação de rua já tinham mostrado interesse em se organizar para reivindicar seus direitos. Essa aproximação, que também é possível ser enxergada através das necessidades apontadas pelos assistentes sociais, que constituíam uma base no partido (PT) que ocupada a presidência naquele momento, foi fundamental para que não fosse apenas o início de uma abertura para que a população em situação de rua fosse unicamente incluída no acesso às políticas sociais, mas que além disso, pudesse também ter voz ativa na efetivação dessas políticas.

A PNAS (2004), que alterou a LOAS/1993 e incluiu a população em situação de rua como público alvo da assistência social, buscou colocar grupos sociais, tidos como invisíveis, no centro do debate, tentando desenvolver políticas públicas que pudessem corrigir os problemas enfrentados por essa população, como evidencia o trecho:

São destinados, por exemplo, às crianças, aos adolescentes, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência e às pessoas em situação de rua que tiverem seus direitos violados e, ou, ameaçados e cuja convivência com a família de origem seja considerada prejudicial a sua proteção e ao seu desenvolvimento. No caso da proteção social especial, à população em situação de rua serão priorizados os serviços que possibilitem a organização de um novo projeto de vida, visando criar condições para adquirirem referências na sociedade brasileira, enquanto sujeitos de direito (BRASIL, PNAS-2004, 2005, p.37).

Assim foi criado um ambiente que buscou conhecer as pessoas em situação de rua, construir e implementar políticas que correspondessem às suas especificidades apontadas pelo Censo (2007-2008). Os dados qualitativos e quantitativos obtidos pelo Censo foram compilados no documento “Rua – Aprendendo a contar” (2009), que deu condições e suporte para a discussão da Política Nacional pela Inclusão Social da População em Situação de Rua (2009), através do Decreto nº 7.053. Além das informações obtidas pela pesquisa, em maio de 2009 aconteceu o II Encontro Nacional sobre a População em Situação de Rua, que também contribuiu para a elaboração da Política (2009). O Decreto também instituiu um Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento.

A participação da população em situação de rua no GTI foi muito importante para que os debates levassem em conta condições reais da vida desses sujeitos histórico-sociais. Ouvir suas demandas, suas necessidades e seus anseios foi

imprescindível para que o Censo considerasse as informações essenciais para a elaboração das questões, assim como para a construção da Política Social (2009). A seguir faremos um breve levantamento das normas e Portarias que instituíram conquistas para a população em situação de rua, que está bem explicado em Corrêa (2018).

Em 2006, foi publicado no Diário Oficial da União a Portaria nº 240/2006 que estabeleceu repasse de R\$60,00 para indivíduos ou famílias em situação de rua e propiciou as bases para o aperfeiçoamento dos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e do CREAS (Centro de Referência Especializada da Assistência Social). Este último presta atendimento para a população em situação de rua. Também é uma conquista importante a inclusão da população na Tipificação dos Serviços Assistenciais, instituído pelo CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), através da Resolução nº 109/2009, publicada no DOU nº 255/2009. Os serviços prestados à população em situação de rua são os de Média e Alta Complexidade. (CORRÊA, 2018).

No ano de 2010, através da Instrução Operacional Conjunta Senarc/SNAS/MDS nº 07, possibilitou-se outra regulamentação positiva, ou seja, a inclusão da população em situação de rua no Cadastro Único. Este direito propiciou o acesso à vários Programas Sociais e vários benefícios ofertados pelo governo federal da época. Uma medida do governo que não foi exclusiva às pessoas em situação de rua, mas que pode ser utilizada por boa parte delas, foi o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, instituído pelo Decreto nº 7.179/10, onde as pessoas em situação de rua são público-alvo. (CORRÊA, 2018).

O Centro POP, Centro de Referência Especializado da Assistência Social, é específico para o atendimento à população em situação de rua e foi instituído pela Portaria nº 843/2010. Entre outros serviços, oferta acompanhamento psicológico; encaminhamento para instituições de acolhimento e demais serviços públicos; ajuda na obtenção de documentos e dá base para efetivação de diferentes outros projetos que dependem da coordenação e equipe da instituição. Esta foi a política social recortada para análise nesta dissertação, pensada a partir do estudo de caso em Londrina. O fato é que, a população em situação de rua continua aumentando em Londrina e a estrutura física do Centro POP é a mesma. Não sendo suficiente, por exemplo, o número de banhos disponíveis por dia na instituição.

Em 2009, foi instituído o Comitê Técnico de Saúde para a População em Situação de Rua, que entre outras políticas, visava garantir o acesso das pessoas em situação de rua à saúde. Iniciativa necessária, pois, mesmo possuindo o direito, o acesso é ainda hoje difícil, seja pela dificuldade que estas pessoas têm em procurar serviços ofertados por órgãos oficiais, por medo de alguma represália, como também pelo preconceito que, muitas vezes, sofrem nestes ambientes, pela população presente e também pelos profissionais. (CORRÊA, 2018). Nesta dissertação, buscamos dados atualizados sobre o trabalho desenvolvido pelo Comitê Técnico de Saúde para a População em Situação de Rua (2009) em Londrina; debate este que será contemplado na última seção deste Relatório de Pesquisa.

Uma política bastante necessária, tanto pelo cuidado com a saúde das pessoas em situação de rua, quanto pelo formato proposto, foi o Consultório na Rua, instituído através da Portaria nº 122, de 2011. Este Programa funcionava de forma móvel na época em que foi criado, sendo que os profissionais iam de encontro às pessoas em situação de rua. As equipes poderiam conter enfermeiro, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, médico, agente social, técnico ou auxiliar de enfermagem e técnico em saúde bucal. No ano de 2013, a Resolução nº 2, do Ministério da Saúde, elencou como orientação a formação permanente dos profissionais de saúde, vide as reclamações das pessoas em situação de rua e dos técnicos que os acompanham sobre como os profissionais não os tratam bem e não estão treinados para atendê-los de forma correta, dada sua impaciência, medo e baixa autoestima. Essa é uma medida fundamental para a saúde das pessoas em situação de rua (CORRÊA, 2018).

Buscamos também dados atualizados sobre o trabalho desenvolvido pelo Consultório na Rua, instituído através da Portaria nº 122 de 2011 e que contemplem a população em situação de rua de Londrina, tentando perceber, inclusive, a atuação desses Programas no contexto da pandemia com o COVID-19. Portanto, a conquista de direitos sociais e dos benefícios por parte da população em situação de rua só foi possível pela organização da população através do Movimento Nacional da População de Rua, que participou dos debates sobre a implementação das políticas para as pessoas em situação de rua, ocorrido em um momento oportuno para essa reivindicação de direitos, já que naquele momento suas vozes eram ouvidas por um governo mais progressista. Nesse caso, ao mesmo tempo em que houve a luta por direitos, também existiu o interesse governamental em contribuir, de forma que a pauta não se estabeleceu em sentido único, mas no sentido convergente.

Assim, o Movimento Nacional da População de Rua foi imprescindível para que não apenas acontecesse a implementação de direitos ou a sensibilização à pauta, mas também por todas as demandas consideradas, como as apresentadas anteriormente. Para Marshall (1967), a cidadania consiste no direito de ter direitos. Teoricamente, concordamos que as pessoas em situação de rua têm esse direito. Portanto, para este autor, essas pessoas são passíveis de exercer a cidadania. Mas, como funciona na prática para as pessoas em situação de rua, quando a sociedade e os atuais governos não a percebem como cidadãos, muito menos como cidadãos de direitos sociais?

Se considerarmos o direito civil, que garante a liberdade de pensamento, de ir e vir, de escolher com o que trabalha, etc, podemos dizer que as pessoas em situação de rua, tem liberdade de pensamento? Elas podem ir e vir onde necessitam, mesmo a rua sendo hipoteticamente o espaço de todos? Por que estas pessoas são agredidas física e verbalmente? Por que são assassinadas pelo seu modo de vida ou porque estão “sujando” as cidades? O direito à cidade é negligenciado à essa população. Até mesmo o direito de trabalhar, nos tipos de subempregos mais precarizados, encontram resistência da população. Tantos são proibidos de exercer nas ruas diversas ocupações, tendo que “optar” pela mendicância e pelos trabalhos informais mais duros e desumanos.

Harvey (2012) compreende que a cidade é moldada pela elite política e econômica, seu formato e funcionamento estão ligados especificamente aos seus interesses, o que diz respeito também à automática exclusão das pessoas pobres, ou como ele chama, despossuídas. Estas não conseguem acessar à cidade, não estão inclusas em seu planejamento. O mesmo pesquisador compreende que o debate de direito à cidade deve ser coletivo, pois, ela não diz respeito apenas a um grupo.

A questão de que tipo de cidade queremos não pode ser divorciada do tipo de laços sociais, relação com a natureza, estilos de vida, tecnologias e valores estéticos desejamos. O direito à cidade está muito longe da liberdade individual de acesso a recursos urbanos: é o direito de mudar a nós mesmos pela mudança da cidade. Além disso, é um direito comum antes de individual já que esta transformação depende inevitavelmente do exercício de um poder coletivo de moldar o processo de urbanização. A liberdade de construir e reconstruir a cidade e a nós mesmos é, como procuro argumentar, um dos mais preciosos e negligenciados direitos humanos (HARVEY, 2012, p. 74).

E os direitos políticos? É sabido por todos a dificuldade que as pessoas em situação de rua têm com a obtenção de documentos e com a comprovação de residência, fator este que impede muitos contratos formais de trabalho e até inviabilizam contratos temporários. Por fim, recortamos os direitos sociais. Estes foram selecionados como aportes nesta pesquisa dada sua abrangência e dada as consequências que sua ausência pode gerar de forma direta na vida destas pessoas. Os próprios agentes públicos se recusam ou tratam com desprezo essas pessoas quando procuram os serviços básicos como saúde, segurança, seguridade social, benefícios sociais, lazer e cultura e etc. Ficamos bastante interessados em saber se esta forma de atendimento se modificou anos depois de nossa pesquisa anterior. E, mais, que reconfigurações se deram no contexto dessa pandemia com o COVID-19?

Relembrando Marshall (1967), como considerar que estes sujeitos podem ser respeitados como cidadãos? Quantas barreiras eles encontram diariamente para o exercício de sua cidadania? Estariam, portanto, as pessoas em situação de rua no Brasil e em Londrina impossibilitadas de serem cidadãs? Também podemos pensar a população em situação de rua a partir da teoria apresentada por José Murilo de Carvalho (2001), que considera cidadãos aqueles que tem garantidos os direitos civis, políticos e sociais, independentemente de sua disposição. Valorizando estas possibilidades de cidadania, podemos afirmar que as pessoas em situação de rua conseguem concretizar no seu cotidiano hoje no Brasil e em Londrina, a partir dessa perspectiva teórica, uma experiência cidadã? Estes direitos são teoricamente oferecidos para essas pessoas, mas na prática existem barreiras para vivenciá-los e para torná-los realidade. Há muitas dificuldades no exercício dos direitos civis, políticos e sociais, especialmente pela disseminação do preconceito e estigma que afetam esse grupo social.

Manzini-Covre (1991) aponta que a cidadania só pode ser exercida através da prática cidadã, ou seja, da luta pelos direitos. Apresentamos o movimento social em que se organiza a população de rua e a conquista por um espaço de voz ativa. A reivindicação de direitos para o exercício da cidadania é uma importante ferramenta de consciência social crítica e para o empoderamento políticos dessa população, mas que não garante por si só a valorização, o respeito e o reconhecimento da população em situação de rua enquanto cidadãos de direitos, especialmente em um contexto político nacional atual de vertente neoliberal, com defesa de vieses ditatoriais, onde proclama-se a exclusão de fato das pessoas mais pobres.

Acreditamos que é possível falar em cidadania para a população em situação de rua sim, mas não de uma forma romanceada. A cidadania das pessoas em situação de rua é conquistada e negligenciada diariamente, num movimento muito dinâmico que depende sim do papel do Estado, da postura política dos gestores das políticas sociais, da cultura política das pessoas que convivem diariamente. Mais do que nunca, nesta pandemia, a necessidade de considerar o outro como cidadão, na prática, se faz urgente.

A cidadania não diz respeito apenas ao acesso aos três direitos básicos. Diz respeito também ao modo como essas pessoas se enxergam e lidam com a cidadania. Mas, como se sentir cidadão se não podem ao menos dormir debaixo de uma marquise, ou ficar em um lugar abandonado numa determinada cidade? Para as pessoas em situação de rua, é de extrema relevância que a sociedade as enxergue como cidadãs. Para viverem sem medo e ter direito à cidade, precisam deixar de ser invisíveis e indesejadas pelo Estado, mas também pelos moradores destas mesmas cidades.

Mais do que o direito ao voto, precisam que a sociedade os considere votantes. Se fossem vistos como cidadãos poderiam ir e vir nas cidades, andar livremente pelas ruas, frequentar postos de saúde, apresentar documentos para acessarem serviços quando os tem, sem medo de represálias e violências. Não há como utilizar uma forma pronta de cidadania formal e tentar encaixá-las. Pelo contrário, é preciso ouvir o que pensam sobre a cidadania, como se relacionam com ela e de que maneira ela poderia ser conquistada e exercitada na realidade concreta em que vivem todas estas adversidades.

Não consideramos, portanto, que a cidadania tenha para a população em situação de rua a mesma referência que tem para aqueles que vivem de acordo com as normas sociais e estão mais próximos do exercício dos direitos civis, políticos e sociais. Para as pessoas em situação de rua, nos parece ser um processo cumulativo. A cada ação, a cada acesso, a cada espaço urbano ocupado ou não, a cada relação social diária, podem se sentir mais próximas ou mais distantes daquilo que idealizamos como cidadania na academia. Mesmo assim, sendo direito fundamental, a cidadania pode ser um norte e uma idealização que pode sim contribuir para a realização de políticas sociais e também de pesquisas como esta, que contribuam, mesmo com todos os seus limites, para o processo de emancipação e empoderamento político-social dos sujeitos.

O processo de emancipação, precisa ser dito, não é fácil, no caso das pessoas em situação de rua, precisam interiorizar e se conscientizar dos elementos violentos que são presentes nas suas relações e realidade, como defende Freire (1987): “a libertação, por isto, é um parto. E um parto doloroso. O homem que nasce deste parto é um homem novo que só é viável na e pela superação da contradição opressores-oprimidos, que é a libertação de todos” (FREIRE, 1987, p.23). Apesar de vivenciar essa violência no dia a dia, conscientizar-se dela é uma situação dolorosa, lembrar e reviver situações de desprezo, de violência simbólica ou física mexe com o emocional do indivíduo, especialmente se este indivíduo vivencia diferentes formas de vulnerabilidade.

2.7 DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

Nesta seção buscamos situar a população em situação de rua a partir da conceituação de Direitos Humanos da ONU e também dos direitos fundamentais da Constituição Federal de 1988. Também apresentamos nesta seção a nossa observação participante no Projeto PAPO POP, desenvolvido pelo Centro POP de Londrina, de forma que os interesses, as perspectivas e as demandas das pessoas em situação de rua possam ser percebidas a partir delas próprias, da maneira como enxergam a realidade.

Entre os direitos da população em situação de rua, estão, assim como para todos os brasileiros e brasileiras, os direitos humanos, expressos na Constituição Federal de 1988, como direitos e garantias fundamentais. Entre os diversos tópicos que constituem esta seção, está um dos principais artigos para o entendimento de uma Constituição Cidadã de 1988 e que apontamos como fundamentais para a população em situação de rua:

III – ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante; XV – é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens; XLI – a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais. (BRASIL, CF/1988, Art. 5º).

Estas garantias são necessárias para as pessoas que vivem nas ruas. Mas, é comum nos depararmos com notícias que colocam em cheque a garantia de tais

direitos, por exemplo, a morte em 2019, de quatro pessoas em situação de rua, em Barueri, onde um indivíduo as envenenou. A sangue frio, sem motivação evidente e de forma premeditada, explicitamente ferindo o inciso III, do Artigo 5º, da CF/1988, atuando de maneira ocasionar a tortura e tratamento desumano e degradante.

Outro exemplo é a retirada de cobertores de pessoas em situação de rua. A permissão³² para que a Guarda Municipal atue apreendendo pertences dessas pessoas fere a CF/1988. Este ato violento³³, além de ferir o inciso XV, que garante, ou deveria garantir que as pessoas tenham o direito de permanecer com seus bens enquanto andam livremente em território nacional, também fere o inciso III da CF/1988, pois a retirada de cobertores de quem mora na rua é um ato de tortura, especialmente em dias frios. Não é por acaso que nos deparamos com pessoas em situação de rua amanhecendo mortas³⁴.

O último exemplo que trazemos, que contraria uma das garantias fundamentais para a população em situação de rua é a impunidade para casos de violência e assassinato contra esses sujeitos sociais. O Massacre da Sé, que ficou conhecido em 2004 pela morte de sete pessoas em situação de rua, enquanto dormiam é uma prova dessa violência e dessa violação de direitos humanos fundamentais. Ainda hoje, 15 anos após o crime, suspeitos seguem impunes, contrariando o inciso XLI da CF/1988. Isso porque este é um fato notório e de ampla divulgação midiática. É possível refletir sobre os casos de pouca visibilidade. Qual o interesse em desvendá-los, já que não há pressão popular e, muitas vezes, nem mesmo conhecimento sobre o crime?

32Decreto do prefeito João Doria permite que a Guarda Municipal “recolha” os pertences de pessoas em situação de rua. Questionado, o prefeito afirmou que essa medida visa preservar o direito dos trabalhadores da segurança do município, mas que cobertores e demais pertences não seriam retirados. 2017. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/01/1852151-decreto-de-doria-permite-retirada-de-cobertores-de-moradores-de-rua.shtm>>. Acesso em: 05 de novembro de 2019.

33O Padre Julio Lancellotti denunciou 2019, em pleno inverno, que a gestão do prefeito Bruno Covas estava promovendo recolhimento de cobertores de pessoas em situação de rua. O que desrespeita princípios de direitos humanos, especialmente durante as madrugadas de muito frio. 2019. <<https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2019/07/mesmo-com-frio-e-mortes-gestao-covas-recolhe-cobertores-de-pessoas-em-situacao-de-rua/>> Acesso em: 05 de novembro de 2019. Padre Júlio Lancellotti critica medidas abusivas e violentas contra pessoas em situação de rua e chama atenção para que “o frio todos sentem, mas só mata os pobres”.

34Durante o período em que houve retirada de cobertores das pessoas em situação de rua, o frio era tanto que 3 morreram de frio. 2019. Disponível em:

<<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/07/06/terceiro-morador-de-rua-e-encontrado-morto-apos-noite-de-frio-em-menos-de-24-horas-em-sp.ghtml>>. Acesso em: 20 de janeiro de 2020.

Estes são alguns exemplos que elencamos para mostrar como a população em situação de rua tem seus direitos fundamentais negligenciados. A Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, de 1948, corrobora com o entendimento de que a população em situação de rua não tem respeitada a garantia aos direitos humanos. Ato violento como estes, mostram que no Brasil pouco se respeita o espírito de fraternidade ou a liberdade destas pessoas, seja de pensamento ou de locomoção, entre tantas outras que não fazem jus à vida nas ruas.

Destacamos alguns Artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos para elucidar o debate:

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade. (Art.1); Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.(Art.2); Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania. (Art.3); Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal. (Art.4); Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas. (Art.5); Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante; (Art.6); Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei. (Art.7); Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação. (Art.8) (Declaração Universal dos Direitos Humanos, 2009, p. 4;5;6).

Boaventura de Sousa Santos (1997) aponta para a importância de valorizar outras concepções de direitos humanos. Critica a Declaração da ONU (1948) por considerar apenas o entendimento ocidental, buscando sobrepor valores e princípios a diferentes culturas, em especial às culturas não ocidentais. Para ele, os direitos humanos estão no campo de disputa entre o Estado e a sociedade civil, tanto para a obtenção dos direitos civis e políticos, resultado da luta da sociedade civil, quanto para os direitos econômicos, sociais e culturais, que partiriam do próprio Estado.

Os direitos humanos precisariam ser repensados de forma que respeitassem e considerassem as diferentes culturas. Santos (1997) entende que estes direitos

devem ser multiculturais. Reflete que todas as culturas entendem que a sua concepção é a mais acertada e completa, mas que justamente por existirem diferentes concepções, não poderiam ser completas, pois se assim o fosse, existiria apenas uma cultura.

O multiculturalismo, tal como eu o entendo, é pré-condição de uma relação equilibrada e mutuamente potenciadora entre a competência global e a legitimidade local, que constituem os dois atributos de uma política contra-hegemônica de direitos humanos no nosso tempo (SANTOS, 1997, p.112).

O universalismo presente na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) seria, portanto, uma forma de subjugar o entendimento que outras culturas têm sobre a dignidade da vida humana. Tal universalidade, segundo o autor (1997), não teria sido sequer construída com a participação das diferentes culturas. Pensamos que este fato está diretamente ligado ao histórico imperialista e colonialista, à compreensão de superioridade em relação aos povos não ocidentais.

Todas as culturas tendem a considerar os seus valores máximos como os mais abrangentes, mas apenas a cultura ocidental tente a formulá-los como universais. Por isso mesmo, a questão da universalidade dos direitos humanos trai a universalidade do que questiona pelo modo como o questiona. Por outras palavras, a questão da universalidade é uma questão particular, uma questão específica da cultura ocidental (SANTOS, 1997, p.112).

As culturas têm compreensões distintas sobre dignidade humana e todas elas “tendem a distribuir as pessoas e os grupos sociais entre dois princípios competitivos de pertença hierárquica” (SANTOS, 1997, p.115), sendo um deles a igualdade e o outro a diferença, de forma que “nem todas as igualdades são idênticas e nem todas as diferenças são desiguais (SANTOS, 1997, p.115). O autor (1997) defende que é fundamental que as culturas saibam respeitar as diferenças, sem promover o estigma ou a inferiorização, garantindo o direito à igualdade; e a igualdade, sem que todos precisem ser de fato iguais, descaracterizando assim suas diferenças.

As diferentes teorias sobre cidadania têm como foco a discussão legal de direitos e deveres e a aplicação destes que, são fundamentais para a cidadania. Para as pessoas em situação de rua, percebemos que um dos direitos mais buscados por estes, até mesmo pela forma de vida, é a liberdade. Este grupo social precisa da liberdade para poder pernoitar em locais públicos, para exercer o trabalho informal que garante sua subsistência e também para ir e vir. Sobre este último, vale evidenciar

que existem prefeituras que tem como política a “devolução” das pessoas em situação de rua, destinando passagens para que essas pessoas retornem para “o seu lugar”.

A liberdade, como vimos, é um dos princípios mais valiosos para a construção da cidadania. Isso porque permite que, antes de tudo, as pessoas sejam consideradas “iguais” perante a Lei. Não é necessariamente o que vemos na realidade, mas que permite ou deveria permitir o livre exercício do trabalho e de pensamento. Mas nem sempre as pessoas têm respeitado o direito à liberdade da população em situação de rua. Essa ação autoritária se dá por parte do poder público. Mas, muitas vezes, é resultado da sociedade civil, que cobra posicionamentos higienistas do Estado. Alegam que esta população geralmente habita os centros urbanos e pelo grande fluxo de pessoas, ampliam serviços informais, caridade ou mendicância. Corrêa (2018) aponta que:

Questionados sobre a fonte de renda, 58,6% deles afirmaram ter uma profissão, sendo que destes, 27,5% disseram ser catadores de material reciclável, 14,1% contaram ser flanelinhas, 6,3% falaram que estavam trabalhando na construção civil, 4,2% atuando com limpeza e 3,1% como carregadores. Contrastando o que é difundido pelo senso comum, 15,7% disseram utilizar a mendicância como fonte de renda (CORRÊA, 2018, p.68).

Além do direito de liberdade, a população em situação de rua é um dos públicos atendidos pelas políticas públicas e benefícios sociais, que configuram os direitos sociais.

Porém, é possível constatar a violação de direitos sofrida pelas pessoas em situação de rua. A pandemia do novo coronavírus potencializou ainda mais a violação de direitos humanos vivenciada por esta população, isto porquê, o acesso à alimentação já precária das pessoas em situação de rua, passou a ser ainda mais escasso. A preocupação com os direitos humanos das pessoas em situação de rua esteve presente no Programa Nacional de Direitos Humanos, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, com status de Ministério, especialmente no segundo Governo Lula, (2007-2010). O Programa de 2009, incluiu a população em situação de rua em diferentes políticas, considerando a heterogeneidade desta população e principalmente, a importância de políticas transversais, que ultrapassem a Assistência Social, visto que as pessoas em situação de rua precisam ser enxergadas em sua totalidade, o que é fundamental para promoção do resgate social e autoestima destes indivíduos.

O CNDH (Conselho Nacional dos Direitos Humanos), vinculado ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, publicou, em 13 de outubro de 2020, a Resolução nº40, que “dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua” (Resolução nº40, de 13 de outubro de 2020, s/n). A referida Resolução corresponde às necessidades enfrentadas pela população em situação de rua, compreende os sujeitos integralmente, evidenciando e chamando a atenção para diretrizes que visam promover, proteger e defender os direitos humanos das pessoas em situação de rua.

Tomamos o cuidado em analisar a composição³⁵ do CNDH para gestão 2021-2022. Fazem parte da Mesa Diretora, representantes da Defensoria Pública da União; Câmara dos Deputados (representado pelo parlamentar Helder Salomão do PT); Polícia Federal; Movimento Nacional de Direitos Humanos; União Brasileira de Mulheres; DHESCA Brasil (Plataforma de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais).

Entre as entidades e instituições, a presidência do conselho é dividida, no primeiro ano representada por Yuri Michael Pereira Costa, representante da Defensoria Pública da União, Doutor em História e defensor dos direitos humanos. No segundo ano do biênio, a presidência será ocupada por Darci Frigo, advogado, militante dos direitos humanos e coordenador da DHESCA e da ONG Terra de Direitos.

A preocupação em analisar a composição do Conselho parte principalmente da realidade de viver sob um Governo de viés ideológico conservador e que, em diferentes situações, o chefe do Executivo deu declarações controversas, especialmente se analisarmos pelo ponto de vista dos direitos humanos.

Portanto, a Resolução nº40/2020, está alinhada às necessidades das pessoas em situação de rua, principalmente porque busca garantir vários direitos que já existem e estão presentes na Política Nacional para a População em Situação de Rua, definida pelo Decreto nº 7.053/2009. A Resolução do CNDH consolida direitos já

³⁵Composição do Conselho Nacional dos Direitos Humanos para o Biênio 2021-2022. Entre as vagas de titulares e suplentes, compõem o CNDH, 29 Instituições, de forma bastante representativa, especialmente pelos movimentos sociais. O Movimento Nacional da População em Situação de Rua está na suplência da composição do Conselho. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/Binio20202022NovacomposiotomapossenoCNDH.pdf>> Acesso em: 21 de março de 2021.

garantidos pelo Decreto, porém, que ainda enfrentam dificuldades para serem cumpridos no dia a dia.

É fundamental compreender que apenas com políticas transversais é possível avançar e influenciar o resgate social destas pessoas, pois, as pessoas em situação de rua não podem ficar apenas recebendo atendimento no Centro POP ou benefícios sociais. Sozinha, a política da Assistência Social não garante que estas pessoas consigam superar a situação de rua, é expressamente necessária a combinação de ações que, se desenvolvidas conjuntamente, atuam no sentido de elevar a autoestima das pessoas em situação de rua e fazê-las se sentirem valorizadas socialmente.

A Resolução publicada, curiosamente confronta concepções ideológicas do Governo Federal, que frequentemente, através de seu representante, faz declarações preconceituosas e de desrespeito dos direitos humanos. O documento contempla em suas diretrizes, frentes de atuação de políticas de direitos humanos em diferentes áreas. Sendo que cada um deles é referente a um capítulo: Direito à Cidade e à Moradia; Assistência Social; Segurança Pública; Sistema de Justiça; Educação; Saúde; Direitos das Mulheres; LGBTI; Trabalho; Segurança Alimentar e Nutricional; Cultura, Esporte e Lazer.

O Art. 12, da Resolução nº40/2020, diz que os gestores, técnicos, educadores e demais trabalhadores que atuam na rede de atendimento da população em situação de rua devem receber capacitação permanente. De acordo com o parágrafo segundo deste Artigo, encaminha a resolução de conflitos e conciliação como prática em situações com a população em situação de rua. Porém, percebemos que o atual Presidente da República demonstra atuar contrariamente ao que é exposto enquanto diretrizes, uma vez que em entrevista declarou que se fosse ele, teria atirado no “meio” de uma pessoa em situação de rua e não na perna, porque este poderia reagir, o que foi afirmado em entrevista, (UOL, 2019).

O caso é referente a uma pessoa em situação de rua que esfaqueou dois cidadãos e foi neutralizado por um policial, inclusive com um tiro na perna. O atual presidente, em mais de uma declaração³⁶, fez comentários que não condizem com a postura e com o entendimento das políticas de direitos humanos. Tendo em vista que os profissionais da Segurança Pública também são trabalhadores da política para

³⁶Em entrevista, o presidente Jair Bolsonaro defendeu que uma pessoa em situação de rua deveria ter sido baleada. 2018. <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/08/se-eu-tivesse-armado-teria-atirado-diz-bolsonaro-sobre-esfaqueamento-no-rio.shtml>> Ver em: Acesso em 21 de janeiro de 2021.

população em situação de rua, ao menos em tese, dada a dificuldade da transversalidade efetiva das políticas, deveriam também, conforme a diretriz que aponta para a resolução de conflitos e conciliação, agir, em uma situação como esta, para neutralizar a pessoa em situação de rua e não para ferir gravemente ou matar. A declaração do atual presidente no mês de agosto de 2019, remete e faz apologia à violência contra as pessoas em situação de rua, além de contradizer completamente a Resolução aprovada pelo Conselho Nacional de Direitos Humanos.

Destacamos a seguir pontos de cada capítulo, buscando evidenciar a proposta de transversalidade e que condiz com às necessidades das pessoas em situação de rua.

Art. 23 O Estado deve garantir às pessoas em situação de rua o direito à cidade, constituído entre outros pelo direito de: I - ir e vir; II - permanecer em espaço público; III - acessar equipamentos e serviços públicos. Parágrafo único. É vedada a remoção de pessoas em espaços públicos pelo fato de estarem em situação de rua. (Resolução nº 40, de 13 de outubro de 2020, s/n).

Esta diretriz que diz respeito ao Direito à Cidade e à Moradia reconhece o as dificuldades enfrentadas pela população em situação de rua de permanecer em espaços públicos, como calçadas, viadutos, praças e outros. Isso acontece especialmente por reclame de moradores da região, que se incomodam com a presença das pessoas em situação de rua e que não compreendem que gostando ou não, é direito de todo cidadão permanecer em espaço público.

Retirar as pessoas em situação de rua de espaços públicos é também uma política pública, há gestores que utilizam a higienização social como medida para evitar essas pessoas especialmente em espaços centrais. Para isso, é necessário contar a segurança pública, para que estes dispersem ou retirem as pessoas em situação de rua de seus locais de permanência, ações que são antagônicas aos direitos humanos.

Sobre a relação dos direitos humanos com a Assistência Social, evidenciamos a diretriz que aponta a adoção de providências para que toda pessoa em situação de rua tenha acesso a algum benefício social, além da implementação de benefícios específicos para este grupo social.

Art. 48 Todos os serviços do SUAS devem adotar as providências necessárias para garantir o acesso da pessoa em situação de rua aos benefícios socioassistenciais, monitorando o processo de solicitação, caso esteja dentro dos critérios para concessão. § 1º Às pessoas em situação de rua com deficiência ou idosas deve ser garantido o acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC). § 2º Às pessoas em situação de rua deve ser garantido o acesso aos benefícios eventuais regulamentados pelos municípios e pelo distrito federal para os usuários e usuárias do SUAS em geral, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. § 3º Os municípios e o Distrito Federal devem regulamentar benefícios eventuais específicos para as pessoas em situação de rua, sendo enquadrados como "situações de vulnerabilidade temporária", de acordo com o art. 7º do Decreto nº 6.307/2007. (Resolução nº 40, de 13 de outubro de 2020, s/n).

O acesso à renda é fundamental para o processo de desenvolvimento de autonomia do indivíduo e contribui para que ele possa se alimentar, pernoitar, comprar produtos de sua necessidade e sobreviver em meio às dificuldades que encontra diariamente. Porém, o auxílio emergencial concedido a milhões de brasileiros, não chegou a grande parte das pessoas em situação de rua, que precisaram encontrar outras alternativas de sobrevivência durante a pandemia.

Sobre os agentes de Segurança Pública, a Resolução nº 40/2020 apontou importantes diretrizes, que visam tanto o respeito aos direitos das pessoas em situação de rua, assim como a conscientização destes profissionais acerca da realidade e das condições vivenciadas por estas pessoas.

Art. 60 Os/as agentes de segurança pública devem atuar para coibir atos ilegais de retirada de documentos e pertences das pessoas em situação de rua. Art. 61 Os/as agentes de segurança pública devem preservar o domicílio improvisado da pessoa em situação de rua, respeitando a sua inviolabilidade e privacidade. Art. 62 Os/as agentes de segurança pública devem participar de capacitações continuadas em direitos humanos para atuar como orientadores/as e garantidores/as de direitos dessa população, de modo a protegê-la de violações contra ela perpetradas, além de contribuir com informações para que acesse os serviços a que têm direito. (Resolução nº 40, de 13 de outubro de 2020, s/n).

Outra frente de atuação presente na referida Resolução é o Sistema de Justiça, que deve atuar em favor da promoção dos direitos das pessoas em situação de rua. Destacamos a diretriz que aponta a necessidade de desburocratização e a humanização do atendimento para esta população.

Art. 71 A população em situação de rua tem direito a amplo acesso aos órgãos do sistema de Justiça e defesa dos direitos. §1º O atendimento deve ser prioritário, desburocratizado e humanizado, sem necessidade de agendamento. (Resolução nº 40, de 13 de outubro de 2020, 2020, s/n).

As violências simbólicas sofridas no Sistema de Justiça não são enfrentadas apenas pela população em situação de rua. Por vezes, nos deparamos com notícias de que alguém foi barrado de entrar em Instituições do Judiciário pela vestimenta. Além disso, as pessoas em situação de rua não têm condições de marcar agendamento e devido ao perfil, também não têm paciência para lidar com a espera, o que faz com que deixem de procurar serviços altamente burocratizados.

Para a Educação, as diretrizes que escolhemos pontuar dizem respeito ao formato de educação oferecido para pessoas em situação de rua.

Art. 96 O direito das pessoas em situação de rua à educação deve ser garantido contemplando suas necessidades específicas, visando à superação da situação de rua, priorizando-se a construção coletiva de procedimentos e rotinas comuns e individuais com: I - Acompanhamento de pedagoga/o, psicóloga/o e assistente social; II - Estabelecimento do espaço pedagógico como espaço protetivo; III - Escolarização que ultrapasse os muros da escola e transcenda os limites do fazer pedagógico, buscando o desenvolvimento da cidadania; IV - Adaptação dos tempos, ritmos, espaços escolares e projetos políticos-pedagógicos, bem como do currículo. Parágrafo único. As pessoas em situação de rua devem ser incorporadas preferencialmente na rede oficial de educação, evitando as segregações existentes. (Resolução nº 40, de 13 de outubro de 2020, s/n).

Os métodos apontados são fundamentais para o estímulo das pessoas em situação de rua, pois, algumas têm dificuldades com regras rígidas e formalidade, como pudemos perceber no acompanhamento do Projeto PAPO POP em 2019. Apontamos discordância ao Parágrafo único, que visa incluir as pessoas em situação de rua em salas de aula formais de forma preferencial. Entendemos que, o direito à escolha deva ser das pessoas em situação de rua sem que haja incentivo a uma ou outra escolha, para evitar que sintam-se coagidos. É importante que além de vagas para pessoas em situação de rua em turmas de educação para jovens e adultos, as Secretarias de Educação em parceria com os Centro POP tenham disponíveis vagas para educação em formato itinerante e que considere as vivências da população em situação de rua.

As diretrizes sobre a promoção de direitos humanos de Saúde para a população em situação de rua, destacam o princípio de integralidade presente na Constituição Federal e a ampliação do Consultório na Rua. Também aponta a importância da saúde bucal para esta população, indicando inclusive a implementação de unidade odontológica móvel:

Art. 111 A atenção à saúde da população em situação de rua deve ser articulada com os serviços de assistência social, para garantir o cuidado compartilhado entre as equipes. Art. 112 O atendimento de saúde bucal para a população em situação de rua deve ser garantido - Nos serviços de referência de atendimento nos hospitais públicos que prestam este serviço em caráter de urgência e emergência. II- Nos consultórios na rua, preferencialmente com a da implantação da unidade odontológica móvel. Parágrafo Único. A garantia desse atendimento deve ser incluída nos programas de Saúde da Família. (Resolução nº 40, de 13 de outubro de 2020, 2020, s/n).

Considerar essas especificidades é fundamental para o bom desempenho de políticas voltadas à população em situação de rua, isso porque este grupo social tem características que devem ser levadas em consideração. Uma delas é a dificuldade em esperar em filas, ou o constrangimento de estar em determinados ambientes, dado o preconceito sofrido socialmente.

Sobre os Direitos das Mulheres, destacamos mais uma vez o conflito da Resolução com a opção ideológica feita pelo Governo. O documento, por se tratar de direitos humanos, não poderia ser diferente, reconhece a importância em propor o respeito à diversidade de gênero e de orientação sexual: “Art. 123 As mulheres (cis ou trans), adultas, adolescentes e crianças em situação de rua devem ter seus direitos humanos protegidos, sendo a elas garantida uma vida livre de violência” (Resolução nº 40, de 13 de outubro de 2020, 2020, s/n).

Ao contrário, o presidente já afirmou em 201137, em entrevista, que seria incapaz de amar um filho homossexual, e que preferiria “que um filho meu morra num acidente do que apareça com um bigodudo por aí. Para mim ele vai ter morrido mesmo” (UOL, 2018).

37Veja 11 frases polêmicas de Bolsonaro. FOLHA DE SÃO PAULO, 06 de outubro de 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/10/veja-11-frases-polemicas-de-bolsonaro.shtml>> Acesso em: 21 de março de 2021.

Outro ponto importante que merece destaque é o parágrafo primeiro do Art. 128, que defende que a mulher estar em situação de rua não é motivo para a retirada de seus filhos. Sendo que as políticas públicas devem ser destinadas para ambos e sendo o convívio familiar importante para as crianças. As diretrizes apontadas para as políticas para o público LGBTI definem a necessidade em garantir uma vida livre de violência e preconceito para estas pessoas, como por exemplo o uso do nome social, “Art. 132: As pessoas em situação de rua travestis e transsexuais devem ser tratadas pelo pronome de tratamento que desejarem e ter seu nome social reconhecido, caso solicitem” (Resolução nº 40, de 13 de outubro de 2020, 2020, s/n).

O Trabalho também é apontado como um dos campos relacionados aos direitos humanos das pessoas em situação de rua. Isso se deve ao motivo de ser fundamental para o resgate social do indivíduo, proporcionando a valorização da autoestima e a inserção do indivíduo na sociedade. Entre as diretrizes apontadas, evidenciamos o acesso à capacitação e qualificação profissional fornecida pelo Estado; a sugestão de programas de incentivo por parte das empresas para contratarem pessoas em situação de rua; sensibilização das agências de emprego para retirar a obrigatoriedade do uso de comprovante de endereço. Este último, referente ao Art. 148 da Resolução nº 40/2020, inibe as pessoas em situação de rua a buscarem tais agências por terem que lidar com o constrangimento e estigma social.

Por último, as diretrizes apresentadas na Resolução nº 40/2020 para a área de Segurança Alimentar e Nutricional, consideram a importância de as pessoas em situação de rua se alimentarem adequadamente, considerando a importância das três refeições diárias. Aponta também que a alimentação fornecida à população em situação de rua deve acontecer em ambientes adequados, de acordo com as normas sanitárias e que o funcionamento de restaurantes populares deve acontecer diariamente, com três refeições diárias, incluindo fim de semana e feriado.

Porém, esta não é a realidade, em muitos aspectos, as diretrizes indicam o ideal, mas estão distantes do que acontece na ponta, onde os serviços são executados. Resoluções, Leis e Decretos são importantes para orientar diferentes políticas públicas, mas não garantem sua aplicação prática. A exemplo do que foi proposto sobre abertura diária dos restaurantes populares, em Londrina esta não é a

realidade. No início da pandemia inclusive, o restaurante foi fechado³⁸ pelo poder público municipal, momento em que as pessoas em situação de rua mais precisaram de atendimento, dado o fechamento do comércio e a novidade da situação, que fez com que as pessoas em situação de rua precisassem construir outras alternativas de sobrevivência.

A Resolução nº 40/2020 também destaca a possibilidade de implementação de parcerias com a sociedade civil:

Art. 154 Cabe à gestão pública, com apoio da sociedade civil, ampliar a capacidade de oferta e distribuição de alimentos, por meio de equipamentos públicos que acolhem pessoas idosas, crianças, mulheres, população em situação de rua, entre outros com alta vulnerabilidade e nos restaurantes populares e restaurantes comunitários, em especial no período de emergência sanitária. (Resolução nº 40, de 13 de outubro de 2020, 2020, s/n).

As políticas públicas são dever do Estado, a garantia de viver dignamente é sua obrigação, como fica evidenciado na Constituição Federal de 1988. Porém, é possível que o Estado conte com apoio da sociedade civil e possa ampliar as políticas sociais com redes de solidariedade visando atender e promover os direitos humanos da população em situação de rua.

A publicação dessa Resolução nº 40/2020 é importante, especialmente pelo acúmulo de debates que resultaram em uma publicação condizente com as necessidades vivenciadas por esta população. Além disso, várias diretrizes estão contempladas na Política Nacional para a População em Situação de Rua que contou com a participação do Movimento Nacional da População em Situação de Rua para sua elaboração. Porém, em que pese a importância da Resolução que considera os direitos humanos para as pessoas em situação de rua, são fundamentais formas de garantir que estas diretrizes não fiquem apenas estampando folhas de papel ou uma página na internet.

³⁸Diferente do que foi orientado pelo Conselho Nacional de Direitos Humanos, em um momento onde a segurança alimentar se faz tão importante como a pandemia de COVID-19, a prefeitura do município optou por fechar o restaurante popular, em vez de ampliar a oferta e os horários de atendimento. 2020. Disponível em: <<https://www.folhadelondrina.com.br/cidades/restaurante-popular-de-londrina-tem-queda-no-movimento-durante-a-pandemia-3002330e.html>> Acesso em: 21 de março de 2021.

Pois, como vimos, a Constituição Federal que já tem mais de três décadas e configura as Leis do país, até hoje não conseguiu garantir os direitos nela expressos. Se os direitos garantidos à população na CF/1988 fossem realidade da população brasileira, não continuaríamos vivendo tamanha desigualdade no Brasil, não existiriam pessoas passando fome, sem moradia e sem acesso às condições básicas para o exercício da cidadania plena. Tampouco seriam necessários Resoluções, Decretos e Leis para complementar o que já deveria estar sendo cumprido.

3 A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS

Nesta última seção, buscamos analisar as políticas que estão sendo tomadas ou negligenciadas pelo poder público no combate ao novo coronavírus, apontando como a pandemia da Covid-19 tem se alastrado pelo país, gerando impactos significativos na vida da população, especialmente em situação de rua, especialmente pelo modo negacionista com que o Governo tem tratado esta agenda política e os grupos sociais já historicamente marginalizados.

É nosso interesse também apontar quais medidas dizem respeito ao amparo à população em situação de rua, as experiências implementadas em determinadas cidades e uma análise dos decretos, portarias e requerimentos referentes à adoção de medidas de combate à disseminação do novo coronavírus no Paraná e em Londrina. No sentido do atendimento especializado, direto e específico que nos propomos debater, nos perguntamos: De que forma a população em situação de rua está sendo protegida contra a Pandemia do novo Coronavírus?

Trata-se de um debate atual, que acontece em tempo real na construção dessa dissertação, mas que busca apontar se estas políticas estão sendo tomadas e de que forma. Além disso, preocupa-nos saber, nesta seção, a contextualização das medidas tomadas nos níveis municipal, estadual e federal e de que maneira influem sobre a vida e as estratégias de sobrevivência das pessoas em situação de rua. Para tanto, além da revisão bibliográfica, documental e da análise do Projeto “Papo Pop” de Londrina com o resultado de uma observação participante antes da pandemia, utilizamos como fontes as matérias jornalísticas que nos permitiram analisar cronologicamente a pandemia da COVID-19. Isso se mostrou como um desafio necessário para que possamos compreender a crescente da pandemia e a ausência de políticas que garantam a segurança da população brasileira.

3.1 PROJETO “PAPO POP” EM LONDRINA: RESULTADO DE OBSERVAÇÃO ANTES DA PANDEMIA

Os direitos sociais, antes de serem exercidos pela população em situação de rua e apoiados pelo poder público, eram concedidos pela sociedade civil através de ações assistencialistas e de caridade. Ainda hoje essas medidas são bastante presentes. Apesar de existirem diretrizes e programas nacionais, o atendimento é realizado no âmbito municipal, o que não garante que as pessoas em situação de rua

de diferentes municípios tenham acesso aos mesmos direitos e benefícios, pois cada município estrutura uma política própria de Assistência Social. Além disso, os Governos, em diferentes níveis, não têm a população em situação de rua enquanto preocupação real.

O acesso aos serviços, a partir da experiência que vivenciamos em Londrina, no acompanhamento do Centro POP, é uma das pautas mais presentes, juntamente com o anseio da liberdade civil. São muitas as críticas que diferentes pessoas em situação de rua dirigem ao atendimento dos serviços.

Em pesquisa de observação, ocorrida nos meses de novembro e dezembro de 2019, percebemos que existem críticas sobre a forma de tratamento dos servidores, e também da falta de preparo de alguns profissionais para lidar com os direitos dessa população. Em especial os servidores das áreas de Saúde e Segurança Pública, que somam parte considerável das críticas realizadas pelos presentes.

Muitos entendem que apenas a Secretaria de Assistência Social deva fazer o trabalho com a população em situação de rua, especialmente através do Centro POP, quando na realidade, de acordo com a Política Nacional para Inclusão Social da População de Rua (2009), os serviços e os cuidados devem ser transversais, de forma que diferentes Secretarias estejam atentas e busquem desenvolver políticas voltadas para o exercício dos direitos desta população.

Como mostra o inciso I do Artigo 7º, da CF/1988, é preciso “assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda”. Portanto, as pessoas em situação de rua precisam de mais do que respeito e garantia à sua forma de pensar e viver. Precisam do acesso a todos os direitos que afirmam a dignidade da vida humana. Pessoas em situação de rua precisam mais do que se alimentar e serem respeitados, precisam de segurança, saúde, acesso à cultura, educação, trabalho etc. Estas são algumas das reivindicações dos próprios sujeitos sociais com as quais nos deparamos quando fizemos o período de observação no Centro POP de Londrina.

O “Papo POP”, Projeto de iniciativa do Centro POP Londrina, surge no mês de outubro de 2019, a partir de reclamações das pessoas que utilizam o serviço sobre retaliações por parte da Polícia Militar e Guarda Municipal. O projeto é uma iniciativa da servidora Clarice Junges (socióloga) e Rodrigo Contessotto (historiador e educador físico), coordenado por ambos.

Com reuniões semanais, busca discutir questões pontuais e polêmicas que afligem o cotidiano das pessoas em situação de rua, de forma a problematizar e conscientizá-los dos seus direitos, deveres e compreender, através de uma atividade informal, suas necessidades.

Inicialmente, o Projeto reunia pessoas em situação de rua semanalmente. Nas reuniões buscava se constituir em um espaço de discussão das demandas, das necessidades e das críticas dessa população. Antes de começarmos a observação que ocorreu no último quadrimestre de 2019, aconteceram alguns encontros que tiveram como foco o debate sobre a violência física e psicológica exercida por parte dos agentes de segurança pública. Em um desses encontros, em outubro de 2019, um grupo de estudantes do Escritório de Aplicação de Assuntos Jurídicos da UEL participou para tirar as dúvidas das pessoas em situação de rua presentes no encontro.

Entre os poucos encontros que aconteceram entre outubro e dezembro de 2019 e que pudemos acompanhar presencialmente, percebemos o interesse da população de rua em outras frentes que também são importantes para o exercício da cidadania, por exemplo o acesso à cultura e ao lazer, que é pouco explorado pelas políticas públicas para este grupo social. Em uma das observações participantes, ocorrida no 11/11/2019, perguntamos ao grupo, constituído naquela ocasião por 10 (dez) pessoas, 9 (nove) homens e 1 (uma) mulher, quais benefícios gostariam de ter acesso. Pela maioria das respostas que nos foram devolvidas, foi possível perceber que gostariam de ter acesso ao lazer e à cultura. Estes foram os primeiros apontamentos feitos por eles, concretizadas nas falas dessa população.

As reuniões contavam com uma média de 10 (dez) pessoas, constituídas basicamente de homens em situação de rua, a socióloga Clarice Junges, um historiador e educador físico, uma pedagoga, um advogado e um psicólogo, cedidos para o Papo Pop pelo Programa de Abordagem Social – Sinal Verde que trabalha juntamente com o Centro POP. Por isso, não buscamos compreender a totalidade da população em situação de rua nesta seção, mas refletir sobre características das pessoas que estiveram presentes nas reuniões.

Com esta forma de observação participante, buscamos apenas apontar questões que, segundo uma de nossas hipóteses de pesquisa, não estão no imaginário social da maioria da população, como por exemplo, o entendimento de que estas pessoas, assim como as demais, possuem interesse, enquanto grupo social,

em políticas de lazer, de cultura, de saúde pública e em demais políticas que lhes propiciem maior bem-estar.

Algumas possibilidades foram apontadas por eles durante a observação participante, que ocorreu no dia 11/11/2019, entre 14 horas e 16 horas, no Centro Pop: “ida ao cinema, assistir filmes que estão em cartaz” Segundo eles próprios, “isso contribui com a valorização da autoestima”. (Relatos de pessoas em situação de rua, ouvidos no Papo Pop, Londrina). Na ocasião, chegaram a discutir sobre a importância de organizarem “a venda de uma rifa para levantar fundos para a atividade” (ida ao cinema, assistir algum filme em cartaz). O que acabou não se concretizando, pois não conseguiram chegar a um consenso sobre quem organizaria as finanças. Alguns expressaram o “receio de que os colegas usassem o dinheiro para o consumo de drogas lícitas ou ilícitas”. (Relatos de pessoas em situação de rua, ouvidos no Papo Pop, Londrina, em 11/11/2019).

Ouvindo-os, percebemos que não ficaram confortáveis com a possibilidade de gerir os próprios recursos de forma coletiva, pois alguns conhecem a dificuldade de lidar com o vício. Mas, o que é importante considerar é justamente essa vontade de terem acesso aos bens culturais disponibilizados no município e aos espaços de lazer, vontade esta talvez nem cogitada por grande parte da sociedade, que muitas vezes enxerga as pessoas em situação de rua como indivíduos que precisam comer e morar. Porém, pessoas em situação de rua têm direito e interesse em lazer e cultura. Onde ouvimos que pessoas em situação de rua receberam um benefício para ir ao cinema ou se juntaram para ir? E esta organização, mesmo que frustrada naquele momento, partiu da iniciativa deles mesmos. Em uma ocasião registramos a seguinte fala coletiva:

não queriam um projeto de cultura que os levasse ao “Com-Tour”, considerado um cinema do município de Londrina que exhibe filmes alternativos. Queriam ir no cinema ver filmes que estão em alta, como os de super-herói, para sentir-se parte e estar por dentro do que acontece na sociedade (Relatos de pessoas em situação de rua, ouvidos no Papo Pop, Londrina, em 11/11/2019).

É fundamental compreender que ir ao cinema para essas pessoas em situação de rua, tem, portanto, um significado maior do que outras atividades de lazer. Porque é também uma forma de pertença social e de valorização da autoestima. O acesso à cultura é apontado na Política Nacional para Inclusão Social da População de Rua

(2009), mas são quase inexistentes as iniciativas que visem promover eventos e atividades culturais para essa população. Outra possibilidade foi levantada pelos participantes no Papo Pop;

Iniciativa para conseguirem ingressos para os jogos do Londrina Esporte Clube para pessoas em situação de rua. Com a baixa adesão da torcida e o grande número de lugares disponíveis, essa poderia ser uma forma de ofertá-los uma forma de lazer (Relatos de pessoas em situação de rua, ouvidos no Papo Pop, Londrina, em 11/11/2019).

Os encontros do Projeto, que acontecem no Centro POP de Londrina, oferecem lanche da tarde para os participantes, através de um kit que contém um sanduíche, frutas e um suco ou refrigerante individual. Os lanches são distribuídos diariamente nas dinâmicas e projetos realizados no Centro Pop, quem faz a distribuição é a cozinheira da instituição. As pessoas acompanhavam as reuniões por meio de uma participação transitória. Ficavam um pouco na sala onde eram realizadas as reuniões, saíam para o pátio, para o corredor, depois voltavam. Alguns permaneciam o tempo todo, outros chegam atrasados. Acreditamos que esta questão do horário de entrada no projeto é um fato importante, que manifesta a impaciência desse público. Era comum ouvir relatos sobre esta característica. Muitas dessas pessoas mostravam não ter paciência para esperar serem atendidos, até mesmo durante o processo do pedido de esmola nas ruas.

As pessoas em situação de rua vivenciam realidades praticamente paralelas a das pessoas que estão incluídas socialmente. Suas formas de sobrevivência são particulares, assim como a perspectiva sobre o tempo também, como por exemplo a necessidade de ficar acordado durante a noite para dormir de dia, quando o perigo é menor. Devido ao desgaste emocional das ruas, ao descaso da sociedade e ao uso de drogas, é possível perceber que algumas pessoas em situação de rua apresentam inquietação em esperar um atendimento, permanecer muito tempo quieto e até mesmo em receber uma negativa. Essa impaciência pode ser compreendida dado a tantas desigualdades e violações de direito enfrentadas por essas pessoas, que ficam desacreditadas.

Engana-se quem pensa que as pessoas em situação de rua não conhecem seus direitos. De fato, existem questões desconhecidas. Justamente pelo fato de que essas pessoas sofrem muito com diversos tipos de violência, elas precisam conhecer para ter acesso aos benefícios sociais e para se defenderem, o que é uma motivação

para conhecerem seus direitos. As discussões no Papo POP buscam abranger temas que dialoguem com o exercício da cidadania das pessoas em situação de rua. A cada semana, os membros da equipe que participam do projeto escolhem um novo tema para despertar a consciência crítica destas pessoas, de forma que questionam sempre ao final das reuniões se as pessoas em situação de rua participantes concordam com o tema proposto. Temas como exclusão social, ditadura militar, violência, propostas para canalizar os interesses e demandas das pessoas em situação de rua envolvidas.

Nos encontros iniciais, que ocorreram em outubro de 2019, a discussão sobre os primeiros Artigos da Constituição Federal de 1988 mostrou que essas pessoas não estavam tão ligadas sobre as questões técnicas e legais a respeito de seus direitos. Mostravam não saber elementos das principais leis que os protegiam. Porém, sabiam o que era o direito à igualdade, de liberdade, o direito de defesa, e o direito à vida, como estão expressos no Artigo 5º da CF/1988. Não estão certos, por exemplo, do significado do pacto federativo e republicano, do que implica o Estado democrático de Direito. Mas, os relatos mostraram que sabiam da existência de políticas sociais desenvolvidas ou que deveriam ser desenvolvidas pelo município e/ou pela federação. Demonstraram saber muitas diferenças importantes existentes entre os poderes, mesmo não estando familiarizados sobre quais eram especificamente as leis e demais regulamentações.

Estas pessoas estavam excluídas da sociedade, mas que nem sempre foi assim. Muitas daquelas pessoas ali presentes passaram pela escola, aprenderam sobre diferentes temas e áreas do conhecimento. Os interesses demonstrados sobre diferentes questões mostravam relações com setores onde trabalharam nas suas trajetórias anteriores ao mundo da rua, experiências anteriores estas que exigiam deles práticas, compreensões e aprendizados diversos. Tratavam-se de pessoas que faziam leituras importantes da realidade social e que demonstravam não estar alheias ao que acontecia ao seu redor e ao que poderiam exigir dos órgãos públicos.

As pessoas em situação de rua não estão alheias à compreensão da realidade, tem suas perspectivas e sua lente para enxergar o mundo a partir de suas vivências e trajetórias. Antes de tudo, reconhecem-se como oprimidos e invisíveis sociais, para Freire (1987) essa é uma forma de libertação, de conhecerem a realidade que estão inseridos, ou seja, “a pedagogia do oprimido que, no fundo, é a pedagogia dos homens empenhando-se na luta por sua libertação, tem suas raízes aí. E tem que ter, nos

próprios oprimidos que se saibam ou comecem criticamente a saber-se oprimidos, um dos seus sujeitos” (FREIRE, 1987, p.26).

O Artigo 3º da CF/1988 traz elementos fundamentais para entendermos os direitos dessas pessoas entre eles: “I – construir uma sociedade livre, justa e solidária”. Mas, a população em situação de rua, ouvidas nesta ocasião, não acredita que, ao menos para ela, esses elementos têm sido respeitados. A sociedade livre não atentaria contra as pessoas de forma a praticar violência física, verbal e psicológica; uma sociedade justa não permitiria que pessoas vivessem em condições de miséria; e uma sociedade solidária não invisibilizaria e nem viraria as costas para pessoas em situação de rua.

Outro inciso importante neste Artigo da CF/1988 é: III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”. Será que a pobreza no Brasil está próxima de ser erradicada? Na realidade a desigualdade social tem aumentado no país, especialmente em 2019, juntamente com a diminuição de direitos e de benefícios sociais. Além do debate sobre a Constituição Federal de 1988, também foram temas de discussão no Projeto “Papo Pop” (02/12/2019) alguns capítulos do documentário “O Povo Brasileiro”, baseado na obra de Darcy Ribeiro. Este documentário apresenta a construção do Brasil, seus povos originários, a chegada dos portugueses, o tráfico de africanos escravizados e como se deu a construção da cultura brasileira a partir destes três povos, indígenas, portugueses e africanos. Este documentário suscitou diversas discussões sobre intolerância religiosa e laicidade do Estado. Segundo os participantes do Projeto Papo Pop, “o Estado não se deve privilegiar uma religião em detrimento de outras”. (Relatos de pessoas em situação de rua, ouvidos no Papo Pop, em 02/12/2019).

Também surgiu a discussão sobre a participação e o interesse político por parte da população em situação de rua, enquanto alguns participantes do Projeto afirmaram o baixo interesse tanto pelo Movimento Nacional da População em Situação de Rua, quanto eleitoral, sendo que os demais mostraram concordar. Apontaram que este é um problema, pois com o baixo interesse, essas pessoas ficam ainda mais distantes das pautas e agendas dos governantes. Segundo eles, estes governantes utilizam a máquina pública para massacrar aqueles que deviam cuidar, apontando constantemente a falta de verbas. O olhar dos governantes para a população em situação de rua ao longo dos anos tem crescido timidamente. Mas este aumento, segundo um dos presentes, estaria ligado ao uso de crack, pois o vício potencializa a

violência e isso faz com que a sociedade também queira “resolver o problema” das pessoas que vivem nas ruas. (Relatos de pessoas em situação de rua, ouvidos no Papo Pop, em 02/12/2019).

Eles nos mostraram que acreditam não existir interesse neles enquanto seres humanos, mas para evitar que outras pessoas se sintam incomodadas com sua presença. Um deles comentou que não veem “interesses baseados nos próprios princípios de solidariedade, mas para evitar que sejam um incômodo nas ruas”. Também houve declarações de que “o crack enquanto droga nociva à saúde só foi visto como uma preocupação para os indivíduos dependentes quando as pessoas de status social começaram a sofrer com o uso dessa droga”. (Relatos de pessoas em situação de rua, ouvidos no Papo Pop, em 02/12/2019).

As falas das pessoas em situação de rua, atendidas pelo Projeto Papo Pop, nos mostraram que eles acompanham as notícias, seja por jornais descartados, ou televisões de lojas e instituições públicas e que realizavam suas leituras sobre a realidade social. Porém, mesmo acompanhando o que está em debate, apontaram que existem dificuldades para organização política em movimento social. O MNPR (Movimento Nacional da População em Situação de Rua), em Londrina, logrou, juntamente com a Secretaria de Assistência Social, nos últimos anos, alguns avanços³⁹. Mas, como as próprias pessoas em situação de rua nos relataram, eram sempre os mesmos sujeitos que participavam das ações, sem que outros se interessassem pelo debate e engajamento frente às reivindicações.

O direito à cidade também é pauta entre essas pessoas, como um outro elemento relevante de constituição da cidadania, fundamental para suas vivências. Um caso específico foi levantado por um dos participantes durante uma das nossas visitas no processo de observação participante;

Vemos a dispersão de pessoas em determinados locais da cidade, locais onde as pessoas fazem o uso de drogas. São como locais escondidos, “mocados”, que frequentam justamente para fazer o uso de crack e outras drogas, pois não querem usar drogas na frente de outras pessoas, por uma questão de respeito, especialmente com as crianças. [...] (Relatos de pessoas em situação de rua, ouvidas no Papo Pop, em 02/12/2019).

³⁹Construção do CAPS AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas) ao lado do Centro POP, porém ainda não foi iniciada; Aumento do acesso de documentos pessoais; Aumento do valor do BMTR (Benefício Municipal de Transferência de Renda) que a maioria das pessoas em situação de rua que recebem destinam para pagamento de aluguel.

No dia em que fizemos uma das observações de campo (02/12/2019), alguns reclamaram da “falta de informações sobre o que acontece com as pessoas em situação de rua”. Nos contaram ainda da “necessidade de um boletim ou jornal que mostrasse as situações a que são submetidos: de violência, de dificuldade no acesso aos serviços e dos preconceitos”. Segundo eles, são questões próprias das suas vivências, pois “precisam saber o que acontece com seus pares”. A informação é fundamental para o exercício da cidadania, para conhecer os problemas enfrentados e buscar ações de resistência, assim como as soluções. (Relatos de pessoas em situação de rua, ouvidas no Papo Pop, em 02/12/2019).

Uma questão que chamou bastante a atenção em um dos encontros, ocorrido no 02/12/2019, durante o período da tarde, foi a percepção destas pessoas sobre o próprio projeto Papo Pop. De forma consensual, mostrou que “é o que eles têm de mais democrático”. (Relatos de pessoas em situação de rua, ouvidas no Papo Pop, em 02/12/2019). Disseram-nos ainda que;

é o único espaço e Projeto do Centro Pop onde podemos discutir questões da nossa realidade, falar de nossas vivências, de temas que fogem daqueles assuntos cobrados nos atendimentos e na triagem. É quando podemos falar sobre o consumo com a droga, chorar e dar risada. É onde nos sentimos a vontade (Relatos de pessoas em situação de rua, ouvidas no Papo Pop, em 02/12/2019).

Entre as dinâmicas propostas, apresentação de documentário, músicas e discussão de textos, que buscam sempre ser diferentes para estimular e instigar a participação e interesse do público, algumas reuniões contaram com a exibição de músicas. Em uma destas ocasiões, no dia 09/12/2019, os coordenadores fizeram a leitura da primeira letra “Cálice” de Chico Buarque e depois colocaram a música para ouvirem e debaterem. Os participantes, com base na letra da música, puderam falar sobre aquilo que acreditavam ser importante. Perceberam a dubiedade da letra, a censura e puderam relacioná-la com o período da ditadura militar, através dos versos que deixavam essa relação explícita.

Muitas músicas escolhidas trataram sobre o período da ditadura militar, justamente para fazer com que refletissem sobre a liberdade e a cidadania, por exemplo. Entre elas, eram usadas as obras de Chico Buarque, de Caetano Veloso, do grupo Legião Urbana, de Geraldo Vandré, de Raul Seixas dentre outros artistas

brasileiros que escreveram músicas de combate ao regime ditatorial. No 09/12/2019, foi interessante ver que além do debate e da compreensão das letras de músicas, algumas pessoas também sugeriram outras letras e outras bandas e cantores, que acreditavam contribuir com o debate, como, por exemplo, a “Mosca na Sopa” de Raul Seixas.

Este debate foi bastante rico, pois pudemos notar o conhecimento que as pessoas em situação de rua, participantes do Projeto, têm sobre os anos e os retrocessos trazidos pela ditadura militar, apontando questões como a repressão, a censura, o exílio, a tortura e as mortes. Este conhecimento crítico se faz muito importante para compreenderem diversas situações de seu cotidiano nas ruas, como o cerceamento à liberdade, o direito de ir e vir e a violência praticada contra eles de modo bastante sistemático na cidade.

Um dos encontros, ocorrido no 16/12/2019, que contou com a dinâmica da apresentação de músicas, a pedido das pessoas em situação de rua, foram escolhidas músicas de RAP, os coordenadores indicaram Racionais MC e uma música da cantora Triz, que abordam respectivamente, os temas de preconceito racial e sexual. Os relatos sobre preconceito contra as pessoas negras em situação de rua foram apontados como um agravante, pois já sofrem preconceitos por viverem nas ruas. Eles têm noção de que se trata de um duplo preconceito, gerado pela cor da pele e pela condição da rua. Como vimos anteriormente, estas relações sociais racializadas, são um dos resquícios da escravidão que perdura por séculos no Brasil. Como podemos ver em Souza e Teruya (2018), no Brasil, brancos e negros tem valor social diferente, enquanto uns são vistos com mais aceitação, outros são subjugados. Essa visão discriminatória é resultado de séculos de escravidão, onde os negros não eram sequer tratados como gente.

Assim como a lei não muda a ideologia, a abolição da escravatura, longe de promover a liberdade dos negros escravizados, ainda não foi capaz de libertar a sociedade da ideologia racialista, que hierarquiza o branco e subalterniza o negro, negando ao último espaço e direitos. Dessa forma, a ideia de “democracia racial” defendida por Freire demonstra ser mais do que nunca um mito, uma vez que a realidade concreta continua se mostrando preconceituosa e discriminatória, expressa nos diversos espaços das relações humanas (SOUZA e TERUYA, 2018, p.64).

Uma das músicas apresentadas no 16/12/2019, “Elevação Mental – Triz,” escolhida pela Clarice Junges, coordenadora do Projeto, abordou a identidade de gênero. A letra da referida música suscitou também debates sobre a orientação sexual e sobre o preconceito. Eles comentaram vários elementos acerca das “dificuldades encontradas pelas mulheres transexuais que vivem nas ruas, o medo e o preconceito sofrido por parte das próprias pessoas em situação de rua”. (Relatos de pessoas em situação de rua, ouvidas no Papo Pop, em 16/12/2019).

Neste dia (16/12/2019) apareceu pela primeira vez um jovem que buscou outro atendimento no Centro Pop e acabou, enquanto esperava ser atendido, participando da reunião. Este rapaz, em uma fala um tanto confusa, nos relatou violências sofridas com a falta de liberdade para viver sua própria sexualidade, afirmando-nos que era discriminado pelo seu jeito “sensível” incompreendido. O rapaz chegou a chorar naquela ocasião. Mostrando-se bastante reprimido, reclamou que “não podia se emocionar diante de coisas que gostava, que foi criado por um padrasto conservador, praticamente ‘nazista’ (Relatos de pessoas em situação de rua, ouvidos no Papo Pop, em 16/12/2019).

O Papo Pop é para essas pessoas que sofrem este tipo de discriminação e preconceito um espaço seguro para conversar sobre diferentes temas. Percebemos isso pela experiência de participação do rapaz que estava ali pela primeira vez, mas que mesmo assim se sentiu confortável. Tão confortável e acolhedor que pôde se abrir e chegou a chorar na frente de outras pessoas que sequer conhecia.

Foi interessante ver também que os presentes mostraram entender a situação daquele jovem. Não o julgaram ou o criticaram, mesmo que sua intervenção não tenha sido tão compreensível. Com falas bastante acolhedoras, que buscaram apoiar o que o jovem apontava para o grupo como denúncia de violências de gênero sofridas, um dos participantes fez uma associação em que lembrou que “antigamente homens usavam pinturas no corpo, brincos e vestidos”. Outros disseram “ser fundamental respeitar as pessoas, independente das escolhas, sem agir de forma preconceituosa”. (Relatos de pessoas em situação de rua, ouvidos no Papo Pop, em 16/12/2019).

Sabemos que essa não é uma realidade padrão entre toda as pessoas que compõem a população em situação de rua. Não é possível falar em padronização para nenhum grupo social. Afinal, como as demais pessoas, elas tiveram vivências distintas e têm diferentes percepções sobre o mundo. Mas, foi interessante perceber ali que entre os participantes do Projeto, mesmo que determinados preconceitos sexuais ou

de gênero compusessem a formação de algum daqueles participantes, eles não foram expressos neste momento. Todos concordaram na busca pelo respeito e pela tolerância e se mostraram indignados com a violência sofrida pelo rapaz.

Talvez a participação no Projeto já represente uma tendência a desenvolver uma inclinação política mais crítica que valorize as diversidades, as diferenças e os pertencimentos diversos. Outra possibilidade, também comum entre outros grupos humanos, é de que as pessoas que não concordaram com o que estava sendo dito se sentiram constrangidas em emitir opiniões contrárias. Porém, partindo-se do fato de que naquele dia todos participaram e intervíram ativamente nos debates, é possível analisar que essa concordância em relação ao acolhimento das diversidades, se deu. O mesmo percebemos em diferentes com temas apresentados nos encontros do Projeto Papo Pop, em Londrina.

Um dos últimos temas que abordaremos e que foi levantado em uma das reuniões, ocorrida no 02/12/2019, foi sobre a polêmica das políticas adotadas na Rodoviária de Londrina, que visam retirar dali as pessoas que pernoitavam naquele espaço. Apontaram que isso acontecia apenas no final de cada ano, para que as pessoas que chegassem na cidade não tivessem uma má impressão daquele espaço, considerado pela prefeitura e moradores locais como um dos cartões postais de Londrina.

Em meados de 2019, antes do acompanhamento da pesquisa no Papo Pop, a rodoviária de Londrina já havia sido pautada como tema de preocupação da população em situação de rua. Em agosto de 2019 a prefeitura decidiu instalar grades para evitar que as pessoas em situação de rua pernoitassem em um espaço coberto do prédio. Neste caso, o Ministério Público⁴⁰ acabou intervindo e determinando a retirada das grades por desrespeitar os direitos básicos da população em situação de rua, como o direito à cidade e à liberdade.

Na época, a prefeitura defendia que essa medida era necessária para garantir a ordem e evitar a importunação dos transeuntes, que eram abordados pelas pessoas em situação de rua no espaço da Rodoviária. Mas, nesse caso, precisou voltar atrás

40A Prefeitura de Londrina instalou grades na rodoviária para impedir que as pessoas em situação de rua pernoitassem no local, após debate público e denúncias, a Prefeitura precisou retirar as grades a por decisão do Ministério Público. 2019. Disponível em: <https://www.folhadelondrina.com.br/cidades/municipio-faz-acordo-com-mp-para-retirar-gradis-da-rodoviaria-2955884e.html>. Acesso em: <15 de novembro de 2019>.

porque a medida avançava sobre os direitos da população em situação de rua, como por exemplo, o de ir e vir. Uma pequena vitória foi lograda, beneficiando aqueles que utilizavam a Rodoviária como local de pernoite. Percebemos que, neste caso, retomou-se a decisão, respeitando os princípios da cidadania.

A questão central nessa situação não é poder ou não pernoitar na Rodoviária, mas ter um lugar para dormir que garanta o mínimo de segurança. Em condições favoráveis de acesso aos direitos fundamentais das pessoas, não existiriam pessoas morando nas ruas. Se o Estado não pode evitar este fenômeno social, que estas pessoas sejam assistidas e tenham acesso ao acolhimento institucional. É justamente pela falta deste serviço que as pessoas buscam pernoitar em espaços como a Rodoviária. São espaços com grande fluxo, o que garante segurança destas pessoas durante o todo o dia e, especialmente, durante a noite.

Podemos perceber a necessidade da luta pelo exercício da cidadania em diferentes frentes e ações. A cidadania, para as pessoas em situação de rua, contém uma rede de significados. A compreensão sobre o tema varia e os interesses mais urgentes das pessoas também. São diferentes as formas para sentir-se parte da sociedade. Não é só, portanto, o direito ao voto, por exemplo, que desperta nessas pessoas, necessariamente, o sentido da cidadania. Dadas suas necessidades básicas geralmente não atendidas e a situação de miserabilidade socioeconômica em que vivem, questões como o direito ao voto são tidas por elas como secundárias. Mesmo que para poucos deles possa ser uma questão central, o direito ao voto não representa seu maior interesse. Talvez porque pouco conseguem perceber do retorno destes votos nas suas vivências concretas cotidianas.

Recorremos à PNAS – 2004 (Política Nacional de Assistência Social) para explorar o conceito de vulnerabilidade social. E percebemos que para a Assistência Social, as pessoas consideradas vulneráveis são aquelas que possuem privação de renda. Que além da pobreza ou miséria, experimentam a incapacidade de trabalhar, a ausência de vínculos familiares e dificuldade no acesso aos serviços públicos.

A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (BRASIL, PNAS, 2004, p.93).

As pessoas em situação de rua estão, portanto, vulneráveis, pois vivenciam todas essas fragilidades individuais socializadas. Vale ressaltar que utilizamos a definição da PNAS (2004) por considerar o envolvimento da classe de pesquisadores da área do Serviço Social para sua construção e também por apontar que as pessoas em situação de rua estão vulneráveis tanto na teoria, quanto para o Estado.

Motivo este que torna ainda mais importante o resgate social das pessoas em situação de rua através de ações que promovam a cidadania desta população. É fundamental a segurança alimentar, mas também o lazer, pois contribui com a elevação da autoestima do indivíduo. O exercício à cidadania, o acesso aos direitos de cidadania, contribuem para estas pessoas possam superar a situação de rua.

3.2 PANDEMIA DE COVID-19 E FRAGILIZAÇÃO DOS DIREITOS

O acompanhamento do Projeto PAPO POP não teve continuidade em 2020 porque o projeto foi suspenso. Os servidores responsáveis pelas atividades estiveram em férias entre os meses de janeiro e fevereiro e, quando a equipe voltou a estar completa, começou a pandemia e impossibilitou o retorno do projeto. Neste momento, voltamos nosso olhar para a pandemia de COVID-19 que vinha se alastrando em todo o mundo.

A Pandemia do novo Coronavírus teve início na cidade de Wuhan, na China e tem como principal característica o alto grau de contágio. É disseminado através de gotículas de saliva e tem sintomas parecidos com o de uma gripe, tendo como agravante crises respiratórias que podem levar as pessoas à morte. Segundo a OMS (Organização Mundial de Saúde), através do curso⁴¹ “Doenças ocasionadas por vírus respiratórios emergentes, incluindo o COVID-19”, traduzido pela OPAS (Organização Pan-Americana da Saúde) e disponibilizado pela Fiocruz Brasília:

Os coronavírus são uma grande família de vírus que causam doenças que variam desde o resfriado comum até doenças mais graves, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS). (UNA-SUS, Curso online⁴²).

41Doenças ocasionadas por vírus respiratórios emergentes, incluindo o COVID-19. Disponível em: <https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/46164>. Acesso em: 20 de abril de 2020.

42Universidade Aberta do Brasil – UNA-SUS, oferece cursos online sobre saúde, em parceria com Universidades Públicas, a Fundação Oswaldo Cruz e a FioCruz. A plataforma reúne diferentes cursos online, de acordo com o site, os cursos ofertados são escolhidos considerando a demanda de cada tema. Disponível em: <<https://www.unasus.gov.br/>> Acesso em: 03 de março de 2020.

No dia 11/04/20, a OMS, através de seu Diretor Geral Tedros Adhanom, decretou⁴³ que a epidemia de COVID-19 foi elevada ao estado de pandemia, que é medida pela disseminação, quando se espalha por diferentes regiões do planeta. Na China, onde surgiu a doença no final de 2019, até o dia 05 de março de 2020, já haviam morrido mais de 3 mil⁴⁴ pessoas e 80 mil estavam confirmadas com a doença. Em 05 de abril 2020⁴⁵, a OMS (Organização Mundial da Saúde) computava 7 casos no Brasil, sem mortes; 3.089 casos na Itália, com 107 mortes; Alemanha 349 casos, sem mortes; 115 casos no Reino Unido, com 1 morte; 150 casos nos Estados Unidos da América, com 11 mortes. A doença se alastrou por diversos países ao redor do mundo, como aponta o antropólogo social Jean Segata, no Boletim nº.2 da ANPOCS sobre a pandemia do novo coronavírus:

Surto, epidemia e pandemia são termos do universo técnico da epidemiologia para a classificação temporal, geográfica e quantitativa de uma doença infecciosa. Eles são fundamentais para processos de vigilância e controle, definindo níveis de atenção e protocolos de ação. No caso da Covid-19, por exemplo, quando um número elevado de pessoas da cidade de Wuhan, na China, passou a apresentar uma infecção respiratória grave e desconhecida em um curto espaço de tempo, ligou-se o alarme para o início de um surto. Rapidamente, identificou-se a presença de uma nova variedade do vírus do tipo Corona e, em pouco tempo, casos semelhantes também apareceram em outras cidades e regiões do país e de fora dele. Era o início da epidemia. Ainda assim, como os números da doença continuaram aumentando em mais países e continentes, cobrindo quase todo o globo, a OMS decretou o que é considerado o pior dos cenários, a pandemia (SEGATA, 2020, Boletim nº.2, s/p).

Salientamos que nesta seção o leitor irá se deparar com uma construção narrativa acerca de fatos noticiados pela mídia e por publicações recentes, inovadoras e até mesmo desbravadoras por pesquisadores que se dedicaram a debater um assunto atual e de grandes precedentes. É verdade que outras epidemias e pandemias fazem parte de nossa história e que o mundo e a Ciência aprenderam a

43 No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou a pandemia de COVID-19. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/11/oms-declara-pandemia-de-coronavirus.ghtml>. <Acesso em: 10 de abril de 2020>.

44 Novo coronavírus já matou mais de 3 mil pessoas na China. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/05/novo-coronavirus-ja-matou-mais-de-3-mil-pessoas-na-china.ghtml>. <Acesso em: 05 de abril de 2020>.

45 Número de casos de COVID-19 em 05 de de abril, até então não haviam mortes confirmadas pela doença no Brasil. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/05/ultimas-noticias-de-coronavirus-de-5-de-marco.ghtml>. <Acesso em: 05 de abril de 2020>.

lidar e a se relacionar com diferentes vírus e doenças, porém, há muito tempo não se via uma pandemia tão letal.

O alto grau de contágio e de letalidade são características da COVID-19, se comparados por exemplo com a Gripe A, a pandemia de H1N1 que o mundo enfrentou em 200. A SARS-coV-2 é consideravelmente mais agressiva. De acordo com Felinto, Escotesguy e Medronho (2019), a pandemia da influenza A(H1H1)pdm09, em 2009, registrou 2.060 óbitos, sendo que foram confirmados em laboratório 50.482 casos da doença. Já a pandemia da COVID-19, atingiu em março de 2021 mais de 280.000 óbitos.

Exposta a característica e exemplificado o alto grau de contágio em comparação com a primeira pandemia de influenza do século XXI, é importante considerarmos que as condições e a realidade da nova pandemia refletem aprendizados e acúmulo da Ciência, mas que se apresenta como um novo desafio.

Nosso interesse aqui é apresentar a forma como a pandemia se alastrou no Brasil, a fim de compreendermos em que condições a população em situação de rua se deparou com a pandemia e quais as necessidades colocadas a este grupo social, além de analisar as políticas e ações desenvolvidas no combate à pandemia para as pessoas em situação de rua.

Desta forma, fazemos um resumo sobre o aparecimento da COVID-19 no mundo e no Brasil, com a intenção de situar o para dialogar com os enfrentamentos da população em situação de rua durante a pandemia. Portanto, este é o objetivo em discorrer sobre a pandemia no Brasil, de forma que não consideramos todos os elementos, mas apenas o necessário para a análise que nos propomos. Uma análise completa da pandemia e de seus impactos não caberia em uma seção, mas em uma pesquisa específica sobre este tema. Certamente existem dezenas ou centenas delas em desenvolvimento, em diferentes áreas do conhecimento, dado o impacto desta situação pandêmica para as vidas das pessoas no mundo todo.

No combate a até então epidemia, os chineses construíram hospitais com milhares de leitos em tempo recorde⁴⁶ e determinaram que as pessoas ficassem em casa. Diferente da China que focou em medidas de reparação, como a construção de

46O Governo chinês construiu hospitais com grandes estruturas para atender milhares de infectados. Chamou atenção o fato de os hospitais terem sido construídos rapidamente, em pouco mais de uma semana. 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2020/02/08/china-inaugura-segundo-hospital-feito-para-receber-pacientes-com-coronavirus.ghtml>>. Acesso em: 05 de abril de 2020.

hospitais, já que o vírus se alastrou sem que tivessem noção do que poderia vir a acontecer, a Alemanha conseguiu focar em medidas de prevenção, determinando o isolamento social, acompanhado de testes em massa. A testagem em massa⁴⁷ se mostrou fundamental já que o vírus é de alto contágio. Com as confirmações se torna mais fácil controlar e mapear as pessoas e locais de maior risco de contaminação.

Os Estados Unidos da América também apostou na testagem em massa, mas diferente da Alemanha, o impacto⁴⁸ foi muito grande, tanto no número de contaminados quanto no número de mortos. A demora em tomar a decisão é uma das causas que explicam o elevado número de vítimas da COVID-19. O número de mortos também pode ser analisado através do sistema de saúde estadunidense que são regidos majoritariamente por seguros privados de saúde, e que contemplam apenas quem possui. A gravidade da situação nos EUA fez com que o Governo destinasse mais de dois trilhões de dólares para salvar a economia⁴⁹ e as empresas do país, além de dar suporte para os trabalhadores isolados.

A Itália, país europeu que mais sofreu com o coronavírus, negligenciou o isolamento. Milão, uma das maiores cidades do país, é o exemplo negativo de como a flexibilização das medidas pode contribuir com um desastre social. A cidade, contrariando as pesquisas e orientações científicas, passou por uma campanha “Milão não para”⁵⁰, que fazia alusão à questão econômica, acabando por sofrer com altos índices de mortalidade.

Na realidade, a questão econômica é o que está no cerne do debate. Alguns governos se preocupam mais em “salvar a economia” do que a vida das pessoas. Dessa forma, não tomam medidas rígidas de isolamento social e fechamento total do

47A testagem em massa foi fundamental para que a Alemanha conseguisse conter a disseminação do vírus no início da pandemia. Situação que até hoje não aconteceu coordenadamente no Brasil. 2020. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-52040181#:~:text=A%20Alemanha%20vem%20conseguido%20identificar,espalhem%20ainda%20mais%20o%20v%C3%ADrus.>>> Acesso em: 23 de abril de 2020.

48Apesar de ser o país com melhor campanha de vacinação atualmente, no início da pandemia, os Estados Unidos sofreram com a grande disseminação do vírus. 2020. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-52280762>>. Acesso em: 20 de abril de 2020.

49Democratas e Republicanos chegaram a acordo que garantiu política de renda para a população. Especialmente para que pudessem ficar em casa e se protegerem da disseminação do vírus. 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/03/25/eua-concluem-acordo-de-us-2-trilhoes-de-estimulo-a-economia.ghtml>>. Acesso em: 05 de abril de 2020.

50Em Milão, o prefeito fez campanha contra o Lockdown. Posteriormente, admitiu que agiu de forma equivocada, quando muitas pessoas passaram a morrer diariamente. 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/27/prefeito-de-milao-admite-erro-por-ter-apoiado-campanha-para-cidade-nao-parar-no-inicio-da-pandemia-de-coronavirus-na-italia.ghtml>>. Acesso em: 05 de abril de 2020.

comércio, para que a *economia não pare*. Exemplo disso, é o que aconteceu no Brasil, quando o presidente defendeu publicamente que a “economia não pode parar”⁵¹, o que representa o entendimento de que as vidas dos brasileiros não são a prioridade do Governo.

A globalização econômica, que como discutido anteriormente, contribui com a homogeneização das culturas, contribuiu para que o vírus fosse disseminado por todo o mundo, de forma que deixasse de ser uma epidemia para tornar-se uma pandemia. Alastrou-se na Europa, onde também aconteceu o “fechamento” de alguns países, por fechamento, entende-se, a não abertura do comércio, da Indústria, o não funcionamento de serviços como transporte coletivo. Estas medidas são tomadas para que as pessoas possam se proteger em isolamento social.

Para Santos (2020), as recomendações da OMS não consideram a realidade do sul global, onde a maioria dos trabalhadores são informais e sobrevivem a partir de ganhos diários, sem direitos trabalhistas ou salário mensal. As recomendações da OMS seriam, portanto, destinadas e só fariam sentido para a classe média, que tem melhores condições de se organizar financeiramente. O isolamento para o autor (2020) é, então, algo que só pode ser colocado em prática efetivamente para uma parcela da população. Ao falar da quarentena para os trabalhadores precários, Santos aponta:

As recomendações da OMS parecem ter sido elaboradas a pensar numa classe média que é uma pequeníssima fração da população mundial. O que significa a quarentena para trabalhadores que ganham dia-a-dia para viver dia-a-dia? Arriscarão desobedecer à quarentena para dar de comer à sua família? Como resolverão o conflito entre o dever de alimentar a família e o dever de proteger as suas vidas e a vida desta? Morrer de vírus ou morrer de fome, eis a opção (SANTOS, 2020, p.13).

Para as pessoas em situação de rua, os impactos da pandemia são sentidos de forma diferente e potencializada, enquanto para a maioria o isolamento é sinônimo de segurança. Para quem vive nas ruas o isolamento significa menos circulação de pessoas. Com isso, maior dificuldade de sobrevivência. Mas, as dificuldades

51Desde o início da pandemia, o Governo Federal não mediu esforços em apresentar sua preocupação com a economia para o setor produtivo. Em diversas ocasiões, representantes do Governo demonstraram tal preocupação. Disponível em: <<https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2020/03/economia-nao-pode-parar-diz-bolsonaro-ao-setor-produtivo-brasileiro>>. <Acesso em: 05 de abril de 2020>.

encontradas por esta população não param por aí. De acordo com Silva, Natalino e Pinheiro (2020):

Diante de todas essas emergências, a atenção à população em situação de rua consegue congrega toda a sorte de dramas e demandas, não raro subestimados e naturalizados nas grandes cidades. A necessidade de isolamento social e higiene para quem não tem sequer moradia (ou dispõe de residências provisórias coletivas) e a limitação repentina e severa dos já precários meios de sobrevivência (doações e pequenos serviços), aprofundam o abismo social que esse grupo vivencia (SILVA, NATALINO e PINHEIRO, 2020, p.07).

Portanto, devemos pensar a pandemia no Brasil conforme as diferentes realidades, vivências e desigualdades enfrentadas por diferentes populações. Sendo que os impactos não são sentidos por todos os brasileiros e brasileiras com a mesma intensidade.

No Brasil, o primeiro caso confirmado do COVID-19, como é conhecido cientificamente, é datado⁵² de 26 de fevereiro de 2020. Já no dia 26 de março de 2020, um mês após a confirmação do primeiro caso, estavam confirmados 2.915 casos em diferentes estados, sendo os de maior incidência, aqueles pertencentes à região sudeste, que computavam mais da metade de todos 77 mortos, sendo apenas no estado de São Paulo, 58 óbitos⁵³. Diferente de outros países, que adotaram medidas firmes de contenção, no Brasil, os aeroportos continuavam abertos e sem uma política efetiva de triagem e acompanhamento das pessoas que chegam de lugares em situação crítica. No dia 17 de março de 2020, foi publicada a Portaria nº 120, na edição 53, do Diário Oficial da União, restringindo que passageiros cruzassem a fronteira com a Venezuela. Mas, desconsidera as pessoas que continuam chegando no Brasil e que têm como país de origem aqueles que a disseminação do vírus é bastante alta.

Estamos, infelizmente, vivenciando uma situação em que podemos ver como o Governo Federal caminha na contramão, ignorando as recomendações⁵⁴ médicas, a

52No dia 26 de fevereiro de 2020 foi confirmado pelo Ministério da Saúde, o primeiro caso de coronavírus do Brasil e também de toda a América Latina. O cidadão infectado contraiu o vírus em viagem para a Itália. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2020/02/26/ministerio-da-saude-fala-sobre-caso-possivel-paciente-com-coronavirus.ghtml>>. Acesso em: 20 de março de 2020.

53No mês de março, os casos de COVID-19 estavam concentrados no estado de São Paulo, que atualmente, é a Unidade da Federação que contabiliza o maior número de mortes. Disponível em: <<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/26/casos-de-coronavirus-no-brasil-em-26-de-marco.ghtml>>. Acesso em: 05 de abril de 2020.

54Na tentativa de criticar o isolamento social, o presidente Jair Bolsonaro apelou em distorcer a fala do Diretor Geral da OMS. Tedros Adhanom defendeu que as pessoas não podem ficar sem renda e que

ciência, os especialistas, as lideranças na área de saúde e as importantes instituições internacionais. A revista científica do Reino Unido, The Lancet, conhecida por publicações na área da saúde, em sua publicação de 28 de março de 2020, considerou em seu editorial que o presidente Jair Bolsonaro não leva a sério a crise do novo coronavírus e desconsidera a posição de especialistas.

Muitos governos nacionais têm respondido rapidamente, mas muitos ainda estão a levar a ameaça da COVID-19 a sério — por exemplo, ignorando as recomendações da OMS de evitar grandes aglomerações. O presidente do Brasil, Jair Bolsonaro, tem sido fortemente criticado por especialistas em saúde e está enfrentando grande repercussão pública sobre suas respostas frágeis⁵⁵ (THE LANCET, 2020, p.1011).

As medidas de isolamento estão sendo tomadas majoritariamente por Governadores e Prefeitos, que assumem de forma independente as políticas necessárias para evitar o auge da curva de contaminações. Essas medidas se mostram essenciais para que o Sistema de Saúde não entre em colapso⁵⁶, dado o insuficiente número de UTI's e respiradores artificiais. Ao negar o isolamento, o Governo Federal, na figura do presidente, nega a necessidade de um plano emergencial econômico.

Diferente de outros países que estão investindo bilhões para salvar as empresas e os empregos, no Brasil a proposta do Governo é destinar R\$200,00 para trabalhadores informais e desempregados e permitir redução de salário dos trabalhadores formais durante a pandemia, diminuindo assim o poder de consumo e aumentando a desigualdade social, para pessoas que precisam ter condições de ficar em casa e tendo garantida a sua segurança alimentar.

O aspecto econômico, portanto, barra no social. O salário e os benefícios são fundamentais para que os cidadãos enfrentem essa crise com condições dignas.

para isso devem ser assistidas pelo Governo. Por outro lado, o presidente afirmou que o Diretor Geral teria dito que as pessoas não podem ficar sem renda e para isso precisam trabalhar. Disponível em: <<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/03/31/para-criticar-isolamento-social-bolsonaro-distorce-o-que-disse-o-diretor-da-oms.ghtml>> Acesso em: 05 de abril de 2020.

⁵⁵Texto original: Many national governments have responded swiftly, but many are yet to take the threat of COVID-19 seriously—eg, ignoring WHO's recommendation on avoiding mass gatherings. Brazil's President Jair Bolsonaro has been strongly criticised by health experts and faces an intensifying public backlash for what is seen as his weak response. (THE LANCET, 2020, 1011).

⁵⁶Porém, já se fala em colapso do sistema de saúde no Brasil desde dezembro de 2020. Quando começaram a faltar leitos de enfermagem e UTI para pacientes de COVID-19. A Segunda Onda da doença foi potencializada durante as festas de fim de ano, quando houveram encontros de família e aglomerações clandestinas.

Dessa forma, ao analisar medidas tomadas por outros países, duas propostas partiram do Legislativo Federal. A primeira medida trata de uma renda básica de cidadania emergencial, que pela construção da oposição com os demais partidos da Câmara conseguiu que o benefício chegasse a R\$600,00 (seiscentos reais) por trabalhador informal, autônomo, desempregado e beneficiários dos programas do CAD ÚNICO, sendo que uma família com dois adultos ou mais podem receber até dois benefícios mensais, contabilizando R\$1.200,00 por família.

As regras ordenam que os vencimentos familiares não podem ultrapassar meio salário mínimo per capita, ou renda familiar mensal maior que três salários mínimos. Também mães solo chefes de família terão direito com essa proposta aprovada pela Câmara e Senado Federal, de acessar o valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais. A Lei nº 13.982 foi sancionada em 2 de abril pelo presidente da República, quando o texto já havia sido votado pelo Senado no dia 30 de março. Ao tratar de questão emergencial, a sanção poderia ter seguido tal emergência. Esses valores são essenciais para que as pessoas tenham condições de passar por esse período mantendo o isolamento social, sem que precisem trabalhar.

A segunda medida trata de uma ação econômica encaminhada via Legislativo, que contraria completamente a proposta do Governo, que permite a diminuição do salário no período de crise. Visa que assim como está sendo feito em outros países, o Governo pague o valor de até três salários mínimos (R\$3.135,00) dos trabalhadores formais, de forma que socorre as empresas, assegura os empregados e ampara os empregados.

Essa proposta foi aprovada no dia 01 de abril de 2021 pelo Senado, e segue para votação na Câmara Federal. Nossa hipótese, portanto, é de que diante das medidas tardias e do conflito no interior da cúpula do Governo Federal, vivenciaremos um aprofundamento da crise e a disseminação de casos. Em outra situação, em isolamento total e políticas emergenciais tomadas no início do problema, o número de casos e de mortes poderia ser ainda mais acentuado do que está sendo devido às medidas tomadas por Governadores e Prefeitos.

Há, no centro do Governo, grande dificuldade em pacificar o entendimento sobre as medidas a serem adotadas e o caminho a ser seguido. A crise que enfrenta a cúpula do Governo é visível e está sendo forte e visivelmente anunciada pela grande mídia e também pelas mídias alternativas. Enquanto o presidente e seu grupo político

mais próximo ideologicamente acusa o Coronavírus de uma “gripezinha”⁵⁷ e “resfriadinho”, o Ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, mostrou-se preocupado em assentar os impactos da crise e diminuir o contágio, mas o que conseguiu, foi a exoneração do cargo, publicada no Diário Oficial da União de 16 de abril de 2020, edição 73-A.

O Governo Federal resistiu em tomar medidas rígidas de isolamento e não garantiu condições emergenciais para que pequenos e grandes empresários, autônomos e informais pudessem atravessar a pandemia com segurança, física e econômica. Um plano econômico emergencial poderia garantir um verdadeiro isolamento social, possibilitando que as pessoas superassem a crise tendo direito à renda.

O sociólogo Maurício Rombaldi, indica no Boletim nº.4 da ANPOCS, sobre a pandemia do novo coronavírus, aponta para a importância dos estudos que evidenciam a responsabilidade do Estado em garantir proteção e regulação social, através de medidas como segurança, saúde e renda, especialmente para as populações vulneráveis.

Nunca, na história deste país, as ciências foram tão necessárias para a implementação de políticas públicas. A tentativa do governo brasileiro de esquivar-se da tarefa de promover o bem-estar social, em especial no que se refere às camadas mais vulneráveis – como se, em uma metáfora bastante oportuna, lavasse as suas mãos – é catastrófica (ROMBALDI, 2020, Boletim nº.4, p.1).

As medidas de isolamento, consideradas praticamente impossíveis de serem cumpridas por boa parte da população, pela necessidade de renda, são extremamente importantes para evitar a propagação do vírus. Sandra Caponi (2020) indica as diferenças entre os países que tomaram e os que não tomaram essas medidas, e também pontua como os países que passaram a conviver com o vírus mais tardiamente, como o Brasil, poderiam ter aprendido com as experiências dos países onde a doença já tinha se alastrado.

57O presidente minimizou os riscos e os impactos da pandemia desde seu início. Afirmou que a COVID-19 não passava de uma gripezinha e em outro momento que os óbitos no Brasil não chegariam a mil. “Depois da facada, não vai ser uma gripezinha que vai me derrubar”, diz Bolsonaro. Disponível em: <<https://g1.globo.com/globonews/jornal-globonews-edicao-das-16/video/depois-da-facada-nao-vai-ser-uma-gripezinha-que-vai-me-derrubar-diz-bolsonaro-8417953.ghtml>>. Acesso em: 05 de abril de 2020.

Em países como Brasil e Argentina os primeiros casos de coronavírus apareceram quase no mesmo momento, no entanto depois de 20 dias de conviver com a epidemia podemos observar que a Argentina tem um aumento de casos e de doentes e mortos consideravelmente inferior ao Brasil. Essa diferença deve ser atribuída às medidas de isolamento e quarentena impostas pelo governo argentino, medidas que foram aceitas, ainda que com algumas resistências, pela maior parte da população. Vemos assim que, como afirmou em uma entrevista recente Naomar Almeida Filho “As estratégias chamadas de mitigação, sem distanciamento social generalizado, não serão eficazes para reduzir o impacto da pandemia. Para achatar a curva epidêmica, como está se falando, a ponto de reduzir ao máximo os danos sociais e epidemiológicos, será preciso recorrer a estratégias chamadas de supressão. Isso quer dizer drástica redução do contato social, com medidas complementares de descontaminação permanente” (CAPONI, 2020, Boletim nº.8, p.1).

Voltamos então ao debate proposto por Rombaldi (2020), que aponta a necessidade do Estado em garantir condições de vida para que as pessoas enfrentem a crise sanitária. Essa é a única forma possível de garantir a tal supressão, também chamada de “lockdown”. Santos (2020) define que o isolamento sugerido pela OMS não pode ser adotado por grande parte dos trabalhadores. Estes só teriam condições de ficar em casa a partir de uma política efetiva de proteção e de investimento nas empresas para que garantam os empregos e de renda para os trabalhadores informais.

O Governo brasileiro, que havia anunciado um auxílio emergencial de R\$200,00⁵⁸ mensais para trabalhadores informais e autônomos, foi pressionado pela oposição e o valor final chegou a R\$600,00, em março de 2020. Porém, foi marcada pela indecisão sobre o pagamento e quando começou a ser paga a renda básica emergencial, relatos de muitos problemas⁵⁹ para o recebimento do benefício.

58Foi sancionado no dia 30 de março o auxílio emergencial no valor de R\$600,00, após movimentação da oposição ao Governo. O benefício pode ser acessado por trabalhadores informais, trabalhadores intermitentes, autônomos e desempregados. Ainda garantiu que mulheres chefes de família com filhos menores de 18 anos recebessem o dobro do valor. O auxílio durou 5 meses e depois teve o valor reduzido pela metade, para R\$300,00. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.316-de-7-de-abril-de-2020-251562799>> . Acesso em: 05 de abril de 2020.

59Muitas pessoas enfrentaram problemas para acessarem o auxílio emergencial. Seja pela instabilidade do aplicativo, seja por falta de acesso a celular, por estar com documentos desatualizados e até mesmo por receberem uma negativa ao pedido. Posteriormente, de acordo com o Tribunal de Contas da União, mais de 7 milhões de pessoas receberam o auxílio indevidamente, enquanto quem realmente precisava não conseguiu acessá-lo. Disponível em: <<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/04/21/trabalhadores-relatam-problemas-para-receber-os-r600-de-auxilio-emergencial.ghtml>>. Acesso em: 05 de abril de 2020.

Como toda a situação ainda é muito recente, e tem pouca produção científica sobre o Coronavírus, assim como um curto período para ser analisado, nos propomos a apresentar um trabalho majoritariamente fundamentado na análise de informações, decretos e portarias oficiais e índices de confirmações e mortes pela doença.

Ainda pretendemos, após fazer uma contextualização acerca das medidas que estão sendo tomadas pelo Brasil, apresentar as crises e divergências no interior do Governo Federal, e também os conflitos do Governo Federal com os governos estaduais e municipais. Buscaremos apontar e analisar quais são as políticas para a população em situação de rua no combate à pandemia. Visto que, estas pessoas, com o fechamento do comércio por exemplo, sofrerão impacto na sua forma de subsistência, que é a mendicância e o trabalho informal, como o de cuidador de carros ou vendedor de doces, por exemplo.

As estratégias de sobrevivência já difíceis são potencializadas, pois não é sobre comer e sobreviver. É sobre comer e sobreviver em meio a uma pandemia onde o vírus é de alto contágio e a medida fundamental é o isolamento social. As perguntas que fazemos são: como se isola uma pessoa em situação de rua? Quais as políticas que garantem o isolamento?; Como pessoas em situação de rua se higienizam?; Há disponibilização de pontos para higiene?; É, neste sentido, que buscaremos construir esta última parte do trabalho, com análise documental e análise crítica do momento em que estamos vivendo, buscando também produções frescas das Ciências Sociais e especialmente da Sociologia sobre o novo Coronavírus no Brasil e no mundo.

Temos os Governos estaduais e municipais, que devido à autonomia garantida pelo pacto federativo, estão tomando as próprias medidas de contenção, a contragosto do Governo Federal. Nessa seção, nos atentaremos a analisar documentos de recomendação do Ministério Público e Defensoria Pública, projetos e requerimentos legislativos, decretos do executivo a ponto de perceber se estão sendo pensadas políticas para a população em situação de rua e caso estejam, de que forma no município de Londrina.

Apontamos a iniciativa da Prefeitura de Londrina, por exemplo, que no dia 23 de março de 2020 anunciou parceria com a Arquidiocese para o acolhimento de 150 pessoas em diferentes locais. Porém, o que precisa também ser analisada é a demanda, já que existem aproximadamente 1000 pessoas vivendo nas ruas no município e menos de 200 estão em acolhimento institucional, dada a escassez de vagas.

A pandemia aprofundou a desigualdade social que já vinha aumentando ao longo dos anos, desde a crise política que resultou em Golpe de Estado, ou em Impeachment, como insistem chamar. A Pesquisa da FGV (Fundação Getúlio Vargas), “A Escalada da Desigualdade”, datada de 2019, aponta que desde o último trimestre de 2014 a desigualdade de renda tem aumentado ininterruptamente.

É importante situar que o último trimestre de 2014 é marcado justamente pelos meses que sucederam a reeleição da ex-presidenta Dilma Rousseff (PT), momento em que foi instaurada a crise política e de polarização da política nacional. A Pesquisa da FGV evidencia que desde este momento, até o ano de 2019, por 17 trimestres consecutivos a desigualdade no Brasil se aprofundou.

Foi durante o processo de Impeachment da ex-presidenta, do Governo Michel Temer (MDB) e do atual Governo de Jair Bolsonaro (sem partido), que as pessoas mais pobres foram empobrecidas, a classe média alta também sofreu com a queda, mas de forma menos brusca e que o 1% mais rico da população teve saldo positivo. Ou seja, o aumento da desigualdade social coincide com a concentração de renda de poucos e é anterior à pandemia. (FGV, 2019).

De acordo com a Pesquisa da FGV, “Desde o final de 2014 até 2º trimestre de 2019, a renda dos 50% mais pobres da população caiu 17%, a dos 10% mais ricos 3% e a dos 1% mais ricos cresceu 10%”. (FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, 2019, p.20). A pandemia tem sido um trunfo político para disseminar a sensação de que antes a economia e as condições de vida dos brasileiros iam bem, que os problemas vieram com a COVID-19. A realidade é que o problema se aprofundou consideravelmente, mas não que passou a existir com a crise sanitária e isto também é comprovado por outra Pesquisa da FGV, “Efeitos da pandemia sobre o mercado de trabalho brasileiro”, publicada em setembro de 2020.

A segunda Pesquisa da FGV revela que os primeiros meses da pandemia da COVID-19 impactaram negativamente sobre a renda individual do trabalhador brasileiro, seja formal ou informal. Os resultados mostram que, novamente, a perda de renda foi mais significativa para os mais pobres:

Enquanto o mercado de trabalho brasileiro teve perdas médias de renda individual do trabalho de 20.1% apenas nos primeiros meses da pandemia, a metade mais pobre da população perdeu 27,9% de R\$ 199 para R\$144) e os 10% mais ricos perderam 17,5% (de R\$5428 para 4476). Diferença de pouco mais de 10 pontos de porcentagem em relação ao grupo da base da distribuição. Ou seja, trata-se de uma

recessão e excludente, onde o bolo de rendimentos cai para todos, mas com mais força entre os mais pobres. (FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, 2020, p.5).

Outro dado importante que a Pesquisa nos traz é sobre os estados mais afetados com a queda da renda individual. Entre os 5 que mais sofreram impacto, 4 são da região nordeste (Pernambuco, Alagoas, Bahia e Piauí) e o outro é São Paulo em 3º lugar no ranking. (FGV, 2020).

O aprofundamento da desigualdade acomete mais facilmente quem já sofre com ela. A pandemia do novo coronavírus abalou a vida financeira de milhões de brasileiros de diferentes classes sociais. Mas, é mais cruel com os mais pobres que passam a não ter condições de colocar comida na mesa. O aumento da fome e da miséria, somadas com a falta de condições sanitárias de muitas residências, são inversamente proporcionais ao que é considerado básico para os cuidados e combate à infecção do vírus.

Uma Pesquisa do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), publicada em 2020, afirma que as mortes por COVID-19 refletem problemas sociais. O estudo de caso aconteceu na cidade de Rio de Janeiro, onde ficou evidenciado que apesar de a contaminação ser maior entre os mais ricos, as mortes são consideravelmente mais significativas entre os mais pobres. Os resultados foram obtidos através do local de residência e mostram que o vírus não escolhe um indivíduo com determinado perfil socioeconômico, mas que a morte é resultado também das desigualdades socioeconômicas que combinam problemas de saúde não tratados, falta de informação, de condições sanitárias, de higiene e o impedimento do isolamento social.

Maciel, Silva e Souza (2020) alertam para o fato de que apesar de o vírus não escolher quem infectar, as mortes são maiores entre pessoas que enfrentam diferentes desigualdades.

Mesmo que o novo coronavírus (COVID-19) não diferencie classes sociais, as taxas de mortalidades fazem na prática esta diferenciação, uma vez que favorecem a sujeição de diferentes populações a maiores e menores riscos de contágio. Ter acesso a serviços básicos de saúde, como água potável, saneamento básico, atendimento e medicamentos, alimentação saudável, são elementos diferenciadores no atendimento emergencial da atual crise (MACIEL, SILVA E SOUZA, 2020, p.219).

Desta forma, é importante refletir sobre o que já discutimos anteriormente, de que a saúde deve ser o resultado de um conjunto de diferentes políticas e frentes, que

caso não sejam acessadas pelos indivíduos, acabam potencializando o agravamento e o desenvolvimento de doenças.

Para atenuar o sofrimento dos brasileiros, foi aprovado após muita pressão da oposição o auxílio emergencial no valor de R\$600,00. A publicação no Diário Oficial aconteceu em 02 de abril de 2020, pela Lei 13.982. O valor insuficiente para garantir que as pessoas pudessem ficar isoladas, serviu como complementação de renda para milhões de brasileiros que viram sua renda diminuir durante os primeiros meses da pandemia de coronavírus.

Em vez de facilitar o pagamento, possibilitando que o cidadão indicasse o banco para recebimento do auxílio, o Governo Federal restringiu que o pagamento fosse realizado apenas pela Caixa Econômica Federal. Essa regra obrigou as pessoas que moram em cidades que não possuem agência da Caixa Econômica, a irem em outras cidades para acessarem o auxílio.

Acontece que após um ano que a COVID-19 foi classificada como pandemia pela OMS (Organização Mundial de Saúde), os brasileiros continuam sofrendo com os impactos financeiros, com a infecção e morte de familiares. É neste momento inclusive que os números de óbitos chegaram ao ápice junto com o colapso do SUS (Sistema Único de Saúde) e também de convênios e hospitais particulares.

O auxílio emergencial durou por poucos meses, como se a pandemia tivesse acabado e a situação se normalizado. Ao contrário nada voltou ao normal. O que chamam de novo normal que é trabalhar e se expor ao vírus, usando máscara e tomando precauções ou ir a bares e restaurantes em que a máscara só serve até o momento em que o cliente cruza a porta de entrada, nada mais é do que a naturalização da morte.

O uso de máscara que deveria ser a medida mais simples para proteção social e também individual, não é aceita por parte dos brasileiros que negam a Ciência. É inclusive motivo de discussões, brigas e até mesmo já originou conflito que resultou em homicídio. Em abril de 2020, no município de São José dos Pinhais, no estado do Paraná, um cliente se negou a fazer o uso de máscara e gerou confusão, que ocasionou a morte⁶⁰ de uma funcionária do mercado.

⁶⁰Notícias em que clientes se negam a utilizar máscara para adentrar os estabelecimentos são recorrentes durante a pandemia, apesar de ser Lei e com eficácia cientificamente comprovada. Em Araucária, o fato de um cliente se negar a fazer uso de máscara no interior de um HiperMercado, gerou uma confusão com o segurança do local e, uma trabalhadora acabou morrendo baleada em serviço. diz GM. G1, 28 de abril de 2020. Disponível em:

A negação da ciência, por parte do Governo Federal, potencializa os impactos da pandemia. A desinformação da população e a crença dos seguidores do presidente em suas defesas fazem com que casos como a desaprovação do uso de máscaras seja uma realidade, apesar da eficiência comprovada cientificamente e disseminada pelos meios de comunicação e políticas de combate à pandemia.

O representante maior da nação ter um discurso negacionista é um desserviço para a prevenção e a diminuição das contaminações. Infelizmente, se tornaram comuns notícias sobre clientes que se recusam a usar máscaras em estabelecimentos e, no dia a dia, vemos muitos estabelecimentos que não se preocupam com o uso adequado de máscaras, seja por parte dos clientes ou dos trabalhadores.

A opção pela necropolítica não é sequer percebida pela maioria da população. É fato que o país não pode ficar um ano com as portas fechadas, mas o negacionismo do Governo Federal em relação à pandemia, o descrédito e o questionamento da Ciência e a falta de amparo contínuo para os trabalhadores informais, os desempregados e também para as empresas que precisam de condições para garantir o emprego dos funcionários, resultou em uma situação de caos.

Outros países, não tão desiguais como o Brasil – é importante dizer – conseguiram enfrentar os impactos da pandemia. Para os brasileiros, falta interesse do Governo Federal em atenuar os problemas, que ao longo do tempo vão se tornando cada vez mais difíceis de serem revertidos.

O auxílio emergencial serviu também como uma forma de exclusão entre aqueles que precisavam acessá-lo. Muitos brasileiros não puderam receber simplesmente porque não tem acesso à tecnologia e internet. Estas pessoas que não conseguiram sequer se cadastrarem para receber o auxílio emergencial são chamados por Rosa Ibiapina (2020), de “SEM SEM”.

Os “SEM SEM” representam pessoas anônimas: “desempregados, sem renda, sem Cadastro de Pessoa Física (CPF), sem integração em política pública de enfrentamento à pandemia da COVID-19” (IBIAPINA, 2020, p.1). A pesquisadora faz uma reflexão sobre o porquê de essas pessoas estarem com seus CPF's irregulares e a implicação que isso têm em suas vidas, como acesso a serviços e trabalho formal. Portanto, estas pessoas já estavam sofrendo as consequências do anonimato, sendo

<<https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2020/04/28/mulher-morre-baleada-em-supermercado-apos-confusao-entre-seguranca-e-cliente-sem-mascara-em-araucaria-diz-gm.ghtml>> Acesso em: 21 de março de 2021.

que a maioria delas tiveram seus cadastros considerados irregulares por não terem participado das eleições. Ibiapina (2020) aponta que estes indivíduos são desacreditados, que não confiam na política institucional e nem no Estado.

Os “SEM SEM” são fruto de uma desesperança social por não enxergarem no Estado e, por conseguinte, na sociedade em geral, a sua inclusão enquanto cidadão, não veem sentido na busca cansativa nas estruturas que os excluem. Assim, estes “SEM SEM”, que compõem uma população economicamente ativa, em tempos de crise de pandemia de COVID-19, são essa sociedade de SEM renda, SEM CPF, SEM auxílio emergencial, são os desenCPFsados anônimos, contudo, aparentes. (IBIAPINA, 2020, p.1).

Além de ter sido excludente com pessoas que não conseguiram acessar o benefício, seja por irregularidade do CPF – o que foi corrigido posteriormente pela Justiça que derrubou a necessidade da regularização do CPF para acesso ao auxílio – e com as pessoas que não têm acesso à tecnologia. A gestão do auxílio emergencial conseguiu com que mesmo as pessoas que receberam os valores referentes ao auxílio emergencial fossem tratadas de forma diferente, sendo que uns receberam mais parcelas do que outros. Pois, o benefício tinha prazo para terminar de ser pago, mas não para começar. Ou seja, as pessoas que começaram a receber nos primeiros meses, tiveram acesso a mais parcelas do que as que começaram a receber o benefício nos meses seguintes.

Quando o valor de R\$600,00 deixou de ser pago em julho para os beneficiários que começaram a receber no mês de abril, o Governo passou a pagar a metade do valor, sendo que aqueles que receberam desde abril tiveram acesso a 4 parcelas de R\$300,00. Já os que começaram a receber depois, tiveram acesso a menos parcelas, pois o valor só seria pago até dezembro. Este fato expõe a desigualdade criada pelo próprio Governo entre os cidadãos, sendo que em teoria e segundo a Constituição Federal de 1988, todos são iguais perante a Lei.

A revisão do valor do auxílio, em setembro de 2020, diminuiu o valor pela metade, para R\$300,00. Representa o aprofundamento da desigualdade social e também a opção política adotada pelo Governo em não garantir condições para que as pessoas consigam acessar o básico. Além disso, a forma ríspida com que o Chefe do Executivo se referiu a situações sensíveis é comum ao seu perfil, mas inquieta ainda mais durante a pandemia, pela falta de um perfil diplomático e de consideração aos brasileiros que estão sofrendo com a pandemia.

Questionado sobre a prorrogação do auxílio emergencial, dúvida de milhões de brasileiros, o atual presidente mais uma vez não se preocupou em demonstrar solidariedade aos brasileiros. De acordo com o Jornal “El País”: *“Auxílio é emergencial, o próprio nome diz: é emergencial. Não podemos ficar sinalizando em prorrogar e prorrogar e prorrogar”, afirmou o presidente Bolsonaro na última terça-feira (15).*” (EL PAÍS, 2020, p.1).

Mas, estas respostas e declarações sobre a pandemia não são acontecimentos isolados. Além de chamar a COVID-19 de “gripezinha” e “resfriadinho”, a reação do presidente ao saber que os testes da vacina da China foram interrompidos pelo Butantan foi “Mais uma que Jair Bolsonaro ganha”. Ganhar para ele continuar insistindo em uma perspectiva ideológica ao atacar a vacina da China, quando milhares de brasileiros já haviam morrido pela doença.

Em outra situação, ainda no início da pandemia, em uma coletiva de imprensa, o atual presidente ouviu de uma jornalista que o Brasil havia ultrapassado o número de óbitos registrados pela China e o presidente então respondeu “E daí? Lamento. Quer que eu faça o quê? Eu sou Messias, mas não faço milagre”. Em outro momento, ao promover aglomeração, o presidente minimizou a situação da pandemia ao dizer que “Essa é uma realidade, o vírus tá aí. Vamos ter que enfrentá-lo, mas enfrentar como homem, porra. Não como um moleque. Vamos enfrentar o vírus com a realidade. É a vida. Todos nós iremos morrer um dia”.⁶¹

Os exemplos destacados nos ajudam a compreender a política negacionista do Governo. Além de buscar diminuir os impactos e a gravidade da pandemia e da doença, o atual presidente desconsidera a importância do isolamento social, incentivando a volta às aulas presenciais⁶² e estimula a utilização de medicamentos como ivermectina e hidroxiquina para tratamento precoce da COVID-19, sem qualquer comprovação científica.⁶³

61Em evento oficial do Governo, o presidente Jair Bolsonaro fez afirmações controversas e vexatórias sobre a vacina da farmacêutica Pfizer. Mais uma vez demonstrou que não tem compromisso com a Ciência. “Se tomar vacina e virar jacaré não tenho nada a ver com isso”. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=IBCXkVOEH-8>>. <Acesso em: 03 de março de 2021>.

62O presidente defende que o isolamento social é necessário apenas para o grupo de risco, o chamado isolamento vertical. Desta forma, defendeu que as aulas não deveriam ter suas atividades presenciais suspensas por mais de uma vez em entrevistas e pronunciamentos. Disponível em: <<https://educacao.uol.com.br/noticias/agencia-estado/2020/12/03/apesar-do-avanco-da-covid-bolsonaro-diz-querer-volta-as-aulas-presenciais.htm>>. Acesso em: 03 de março de 2021.

63O tratamento precoce defendido pelo presidente Jair Bolsonaro não possui comprovação científica, porém, mesmo assim o Governo investiu na produção de milhões de comprimidos de cloroquina que

Em nota, a AMB - Associação Médica Brasileira⁶⁴ se posicionou a favor do banimento do uso de hidroxiquina e ivermectina no tratamento de casos de COVID-19. Deste modo, é muito grave que o Governo continue incitando as pessoas a fazerem uso destes medicamentos. Este comportamento de negar as orientações científicas reflete a irresponsabilidade política do Governo Federal. A nota do Comitê Extraordinário de Monitoramento Covid-19 da AMB, possui 13 tópicos, sendo que o sétimo defende:

7. Reafirmamos que, infelizmente, medicações como hidroxiquina/cloroquina, ivermectina, nitazoxanida, azitromicina e colchicina, entre outras drogas, não possuem eficácia científica comprovada de benefício no tratamento ou prevenção da COVID-19, quer seja na prevenção, na fase inicial ou nas fases avançadas dessa doença, sendo que, portanto, a utilização desses fármacos deve ser banida. (CEM COVID_AMB, 2021, s/p).

No início da pandemia, as notícias sobre os pronunciamentos do presidente e do Diretor-Geral da OMS eram recorrentes: “Diretor da OMS não é médico, diz Bolsonaro ao questionar recomendações sobre coronavírus⁶⁵” UOL; “Bolsonaro volta a distorcer fala de diretor da OMS para criticar isolamento” UOL⁶⁶; “Um dia após Bolsonaro falar 'chega de mimimi', OMS diz que situação da Covid-19 no Brasil é preocupante e deve ser levada a sério”, O GLOBO⁶⁷.

Jean Miguel (2020) promove reflexão acerca dessa chamada ignorância. Para ele se trata de um produto cultural e não apenas um vazão de informações. Um exemplo é como a ignorância está sendo disseminada por grupos bolsonaristas

sequer serão utilizados. Além disso, a própria fabricante da Ivermectina emitiu nota afirmando que o medicamento não tem eficácia para o combate à COVID-19.

64Associação Médica Brasileira diz que uso de cloroquina e outros remédios sem eficácia contra Covid-19 deve ser banido. AMB, 2021. Disponível em: <<https://amb.org.br/noticias/associacao-medica-brasileira-diz-que-uso-de-cloroquina-e-outros-remedios-sem-eficacia-contr-covid-19-deve-ser-banido/>> Acesso em: 31 de março de 2021.

65Em novo ataque à Organização Mundial de Saúde e a seu Diretor Geral, o presidente Jair Bolsonaro afirmou que Tedros Adhanom “não é médico”. Mais uma vez buscando confundir o entendimento da população sobre a pandemia, seus impactos e as reais necessidades para seu enfrentamento. Disponível em: <<https://economia.uol.com.br/noticias/reuters/2020/04/23/diretor-da-oms-nao-e-medico-diz-bolsonaro-ao-questionar-recomendacoes-sobre-coronavirus.htm>>. Acesso em: 03 de março de 2021.

66Mais uma vez, o presidente Jair Bolsonaro confrontou a Organização Mundial de Saúde contra o isolamento social, que é, comprovadamente, a melhor estratégia para evitar o contágio ao vírus, junto com o uso de máscara e higienização das mãos. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/04/18/bolsonaro-volta-a-distorcer-fala-de-diretor-da-oms-para-criticar-isolamento.htm>>. Acesso em: 03 de março de 2021.

67A Organização Mundial da Saúde se mostrou preocupada com a situação da Segunda Onda do coronavírus no Brasil. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/coronavirus/um-dia-apos-bolsonaro-falar-chega-de-mimimi-oms-diz-que-situacao-da-covid-19-no-brasil-muito-preocupante-deve-ser-levada-serio-24911521>> Acesso em: 03 de março de 2021.

quando se trata da pandemia, ao ignorar dados científicos, principalmente a “gravidade da pandemia e a efetividade do isolamento social” (MIGUEL, 2020, p.1).

A forma que encontraram para disseminar fake news, a rapidez, o formato das mensagens e a construção das narrativas fazem parte de um aparato eficiente, mas que são extremamente prejudiciais à democracia e ao combate à pandemia.

O negacionismo tem, portanto, relação com essa ignorância que visa fazer prevalecer uma narrativa que seja viável do ponto de vista ideológico destes grupos, como, por exemplo, os ataques à China “comunista”, que foi onde surgiu o vírus – em detrimento das condições de vida e morte das pessoas durante a pandemia.

A postura negacionista adotada pelo próprio presidente e defendida por seus filhos, resultou na demissão de dois Ministros da Saúde nos primeiros meses da pandemia. Sendo que o primeiro deixou o Governo praticamente como opositor e o substituto não chegou a completar um mês no cargo. Os conflitos tanto com Luiz Henrique Mandetta⁶⁸, quanto com Nelson Teich⁶⁹, aconteceram por defenderem posicionamentos opostos para o combate à pandemia.

Quem assumiu após a saída do segundo Ministro, Nelson Teich⁷⁰, foi o General Eduardo Pazuello, que não tem formação na área da saúde. Após quatro (4) meses como interino, o Ministro⁷¹ foi oficializado em setembro de 2020. E diferente dos anteriores, seguiu a cartilha defendida pelo presidente, com declarações e defesas controversas, “Por provas, MPF salva vídeos em que Bolsonaro e Pazuello divulgam tratamento precoce”, UOL⁷². No dia que mais um recorde de óbitos foi atingido no

68A exoneração do ex-Ministro da Saúde Luiz Henrique Mandetta foi publicada no Diário Oficial de 16 de abril de 2020, Edição: 73-A | Seção: 2 - Extra | Página: 1. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-16-de-abril-de-2020-252789914>> Acesso em: 31 de março de 2021.

69Exatamente um mês após a nomeação como Ministro da Saúde, Nelson Teich foi exonerado do cargo por meio de publicação extra no Diário Oficial, Edição: 92-C | Seção: 2 - Extra | Página: 1, 16 de maio de 2020. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-16-de-maio-de-2020-257037129>> Acesso em 31 de março de 2021.

70O ex-Ministro da Saúde Nelson Teich, permaneceu apenas um mês no cargo por discordar sobre a condução da crise sanitária que o presidente Jair Bolsonaro esperava. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-52683285>>. Acesso em: 03 de março de 2021.

71Após criticar que o Diretor Geral da OMS não tinha formação em medicina, apesar de ser um pesquisador respeitado da área da Saúde, Bolsonaro oficializou o General Eduardo Pazuello como ministro da Saúde, que não possui qualquer formação na área. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/afp/2020/09/16/bolsonaro-oficializa-o-general-eduardo-pazuello-como-ministro-da-saude.htm>>. Acesso em: 03 de março de 2021.

72Para evitar perder as provas, em possível caso de que os vídeos do presidente e Ministro da Saúde fazendo a defesa do tratamento precoce fossem apagados, o Ministério Público Federal salvou os vídeos. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/equilibriosaude/2021/02/por-provas-mpf-salva-videos-em-que-bolsonaro-e-pazuello-divulgam-tratamento-precoce.shtml>>. Acesso em: 13 de março de 2021.

país, 2.349 mortes, o Ministro afirmou que não há colapso no sistema de saúde brasileiro, “Pazuello diz que Brasil não terá colapso na Saúde e reduz pela quinta vez previsão de vacinas para março”, G1⁷³.

Questões como a desvalorização da vacina, as declarações que desestimulam a imunização e os ataques a vacinas no Governo Bolsonaro foram motivo de muitos questionamentos por parte de vários veículos de imprensa, em especial os noticiários e jornais impressos e online do Grupo Globo. Também de de Instituições, ONG's, Movimentos sociais e parte da população brasileira de forma espontânea. Mensagens falsas disseminadas por páginas e em grupos de aplicativos de mensagens bolsonaristas atacaram o isolamento social, o uso de máscaras, e também a vacina. As mensagens que visam desinformar a população, como receitas de chás e sucos que impedem que o vírus se instale no organismo, ou indicações de que para não contrair o vírus é importante beber água de 15 em 15 minutos, pois assim o vírus desce da garganta “direto para o estômago, e não há bactéria ou vírus que resista ao suco gástrico”. Essa mensagem foi disseminada nas redes sociais, chegando à pesquisadora.

A desinformação faz com que pessoas concordem e até mesmo comemorem declarações do presidente, como “Eu já tive o vírus, eu já tenho anticorpos, para que tomar vacina de novo?”. Sobre o termo de responsabilidade da Pfizer, acerca de possíveis efeitos colaterais, o presidente ainda declarou que: “Se você virar um jacaré, isso é problema de vocês, pô! [...] Se você virar um Super-Homem, se nascer barba em alguma mulher aí, ou algum homem começar a falar fino, eu não tenho nada a ver com isso”. No vídeo em que essa declaração foi feita, em evento oficial do Governo, é possível ouvir os aplausos e o entusiasmo dos presentes. Essa situação se repetiu em outras declarações igualmente questionáveis.

730 então Ministro da Saúde, Pazuello, pela quinta vez reduziu a previsão de imunizantes. O Governo Federal demonstra falta de interesse na urgência da vacinação em massa, que além de salvar vidas, é fundamental para que a economia volte a crescer. O que, comprovadamente, é o principal interesse do Governo Federal, mas que não atuam de forma a realmente melhorar a economia. Disponível em: <<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/03/11/pazuello-diz-que-brasil-nao-tera-colapso-na-saude-e-reduz-pela-quarta-vez-previsao-de-vacinas.ghtml>>. Acesso em: 13 de março de 2021.

A Folha de São Paulo noticiou⁷⁴ em 07 de março 2021 que o Governo Federal rejeitou uma proposta da farmacêutica Pfizer em agosto de 2020, que previa a entrega de 70 milhões de doses de vacinas até junho de 2021. A confirmação foi feita pela própria Indústria. Enquanto isso, o número de brasileiros vacinados em meados de março era de apenas 10 milhões. Os conflitos também se deram sobre os estudos da Coronavac, vacina chinesa da farmacêutica Sinovac Life Science, produzida no Brasil em parceria com o Instituto Butantan. As declarações públicas do presidente Bolsonaro e do Governador de São Paulo João Doria⁷⁵, evidenciam a crise política do Governo de Federal com alguns Governadores que tem uma visão distinta sobre as políticas de combate à pandemia.

O Governo Federal, no início da pandemia, criticou Governadores e Prefeitos por promoverem o chamado “Lockdown”, que é o fechamento dos serviços não essenciais e o estabelecimento de regras rígidas que diminuam o impacto da disseminação do vírus. Como podemos perceber em algumas notícias “Ao menos 25 dos 27 governadores manterão restrições contra coronavírus mesmo após Bolsonaro pedir fim de isolamento”, G1⁷⁶; STF dá poder a estados para atuar contra covid-19 e impõe revés a Bolsonaro, UOL⁷⁷.

No início da pandemia, quando Bolsonaro criticou as medidas de isolamento rígido decretadas por Governadores e Prefeitos, o mesmo começou a incentivar e propor o isolamento vertical, onde apenas pessoas do grupo de risco devem respeitar o isolamento social e os demais deveriam voltar à “normalidade” para não prejudicar

74Em março de 2021, a farmacêutica Pfizer confirmou em março de 2021, que propôs ao Governo Federal a aquisição de 70 milhões de doses de vacinas no ano de 2020. Que seriam entregues até o mesmo de julho de 2021, como o imunizante necessita de 2 doses, 35 milhões de pessoas seriam beneficiadas, vale considerar que até o momento do depósito desta dissertação, menos de 20 milhões de pessoas. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/equilibriosaude/2021/03/pfizer-confirma-que-governo-rejeitou-oferta-de-70-milhoes-de-doses-de-vacinas.shtml>>. Acesso em: 13 de março de 2021.

75Após conflitos acerca da produção da Coronavac, da farmacêutica chinesa, em parceria com o Instituto Butantan. Bolsonaro que havia criticada a vacina chinesa por motivos ideológicos sem qualquer fundamento científico, passou a reivindicar a vacina. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/equilibriosaude/2021/01/depois-de-rejeitar-vacina-bolsonaro-surfa-a-coronavac-e-irrita-doria.shtml>>. Acesso em: 13 de março de 2021.

76Enquanto o presidente Jair Bolsonaro pediu o fim do isolamento social decretado pela maioria dos governadores no início da pandemia, 25 governadores decidiram manter os decretos para organizarem e estruturarem políticas de combate aos impactos da pandemia e à disseminação do vírus. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/03/25/governadoras-reagem-ao-pronunciamento-de-bolsonaro-sobre-coronavirus.ghtml>>. Acesso em: 13 de março de 2021.

77O Supremo Tribunal Federal decidiu que os estados tem autonomia para atuarem contra a COVID-19, sem precisar seguir as decisões do Governo Federal. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/04/15/stf-tem-4-votos-a-favor-de-autonomia-de-governadores-durante-a-pandemia.htm>>. Acesso em: 13 de março de 2021.

a economia. De acordo com o Grupo de Trabalho Multidisciplinar da UFRJ para Enfrentamento da COVID-19:

A principal crítica a esse modelo é que há uma grande probabilidade de impactar mais fortemente o sistema de saúde (hospitais). A principal vantagem é o menor impacto econômico, já que há continuidade do mercado de trabalho. (CONEXÃO UFRJ, 2020, p.1).

O isolamento vertical tem apoio minoritário na comunidade científica, pois ao isolar apenas pessoas do grupo de risco, não impacta diretamente sobre a diminuição das contaminações e da ocupação de leitos. Além de que, muitas pessoas pertencentes ao grupo de risco dependem de cuidados de outros que não estariam isolados, impedindo um isolamento eficiente. Mas, essa modalidade de isolamento também tem impacto socioeconômico, de forma que quando apenas uma parcela da população pode se isolar, o peso recai justamente para aqueles que trabalham informalmente, ou em trabalhos em que não é possível realizar de casa. Trabalhar em casa, usufruir deste direito é para um reduzido número de trabalhadores brasileiros. Desta forma, o isolamento vertical ao mesmo tempo que permite apenas que pertencentes ao grupo de risco estejam em isolamento, impõe também que a economia não pode parar e a maioria das pessoas que não tem poder de escolha sobre trabalhar em casa ou não, são a base da pirâmide social.

O Sociólogo Marcelo da Silveira Campos entende que esta opção é excludente, pois define que o isolamento é para alguns e não para todos. O que, segundo ele reflete sobre uma cidadania vertical, onde grupos privilegiados têm acesso recursos sociais que a maioria da população não tem.

Em termos sucintos podemos dizer que a cidadania é vertical no Brasil porque ela é desde sempre uma cidadania fundamentalmente hierarquizada: os grupos privilegiados, que constituem uma pequena parcela da população, possuem a maioria dos recursos sociais, jurídicos, econômicos e simbólicos para exercer a diferenciação e reproduzir a desigualdade no espaço público e no espaço privado; por outro lado, a maioria da população que são as classes menos privilegiadas e compõem fundamentalmente o mercado de trabalho dos serviços domésticos, trabalhadores da indústria de bens e serviços, trabalhadores do mercado informal e os profissionais da saúde que atuam na ponta das redes de assistência social não detém os mesmos recursos sociais, jurídicos e econômicos para exercer os direitos no espaço público e privado, ou seja, para ser e exercer uma cidadania horizontal. (CAMPOS, 2020, p.1).

O isolamento vertical promove, portanto, uma distinção entre os cidadãos, dado que o isolamento horizontal aplicado pelos governadores mantinha funcionando apenas serviços essenciais, de forma que prestadores de serviços e trabalhadores de comércio e indústria também estariam amparados pela política de isolamento.

Como os decretos que determinam o fechamento ou suspensão de atividades são periódicos, o que vimos acontecer neste último ano foi o isolamento social enquanto direito de apenas alguns, que possuem condições de trabalharem em casa. A maioria da população brasileira continua enfrentando a superlotação de ônibus, o trabalho presencial, a exposição ao vírus e as filas em banco, assim como as aglomerações até mesmo para fazer saque do auxílio emergencial.

A saída para a crise sanitária, econômica e social que estamos vivendo é a vacinação em massa e urgente. Apesar de possuímos o maior Sistema de Saúde Público do mundo, no dia 12 de março de 2021 o Brasil figurava em 45ª posição no Ranking sobre doses de vacinação aplicadas por 100 habitantes. O estudo⁷⁸ foi realizado pelo economista Thomas Conti, que integra o grupo Rede de Análise Covid-19.

Em outra situação, a vacinação em massa foi referência para o mundo, a pandemia da H1N1 contou com a estrutura do SUS para uma vacinação rápida e eficiente da população, que em três meses vacinou mais de 80 milhões⁷⁹ de brasileiros e bateu a meta de vacinação dos grupos de risco. O Brasil é uma potência em termos de vacinação devido à estrutura, descentralização e capacidade de logística do SUS, desde que haja interesse e empenho político. Lazaretti (2014) aponta que a saúde no Brasil é, também, um compromisso:

O art. 198 da Constituição estabelece que “as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único...” (BRASIL, 1988). Neste sentido a população atenderia às campanhas de prevenção, responsabilizando-se por acatar os cuidados estabelecidos para o sucesso das medidas preventivas, que possam resultar em qualidade de vida e diminuição dos riscos de adoecimento”. (LAZARETTI, 2014, p.19).

78Ranking muncial de aplicações de vacinas contra Covid-19, em doses por 100 habitantes. Disponível em: <<http://data.thomasvconti.com.br/shiny/vacinacaobrasil/>>. Acesso em 13 de março de 2021.

79Em 2010, o Ministério da Saúde ultrapassou a própria meta de vacinação na pandemia de H1N1. Diferente do momento atual, onde o Governo chega a negar vacinas que estão disponíveis para aquisição por questões políticas. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/tilt/ultimas-noticias/redacao/2010/06/17/brasil-ultrapassa-meta-ao-vacinar-mais-de-81-milhoes-de-pessoas-contra-a-gripe-h1n1.htm?fbclid=IwAR1g7F7lpWqtEgl1wsy616DlaVoQcDMckrVK44fW67OMFLAaoCw7VEwdkVQ>>. Acesso em: 13 de março.

Desta forma, a vacinação não deve ser entendida pelo Governo como uma opção de cada cidadão, mas como um compromisso coletivo, que vise proteger especialmente as pessoas que não podem receber doses de imunizantes. As declarações do atual Presidente da República, além de desconsiderarem a importância das vacinas, desconsideraram um pacto firmado e presente na Constituição Federal.

Além da vacinação, outra medida fundamental para o combate à disseminação de COVID-19, é a testagem em massa, tentando identificar inclusive os contaminados que não apresentam sintomas, os chamados assintomáticos. Diferente do plano ideal, o que vivenciamos no Paraná é um alto número de subnotificações, o que podemos confirmar nos Boletins oficiais da SESA (Secretaria de Estado de Saúde). Eles apontam um número altíssimo de óbitos por SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave) não especificada, ou seja, sem identificação de qual vírus levou ao óbito. Em 20 de maio de 2020, dois meses após o início da pandemia, o Boletim marcava 843 óbitos por SRAG – não especificada.

Para compreender o porquê de considerarmos estes números altos, comparamos as mortes por SRAG – não especificada dos anos de 2018, 2019 e 2020. No ano de 2018, o número de mortes por SRAG - não especificada foi de 397, em dezembro. Em 2019, também em dezembro, o número marcado foi de 506 óbitos. Enquanto em 2020, o Boletim de dezembro aponta 4.257 óbitos por SRAG – não especificada. Desta forma, é possível perceber o quanto a subnotificação é presente no Paraná. Pois, a não ser que existe outra doença respiratória desconhecida levando as pessoas a óbito, a outra alternativa é que este aumento de praticamente dez vezes mais óbitos por SRAG – não especificada, seja causado pela subnotificação de casos de COVID-19.

O problema que começou em 2020, especialmente com o alto índice de subnotificação, por falta de testagem em massa, promoveu um grande aumento de óbitos rapidamente. Outra possibilidade de justificativa para tantos casos de óbitos por SRAG – não especificada, é que os testes podem ter resultado falso negativo, que é quando o resultado não condiz com a realidade, seja por falha no manuseio ou pelo prazo em que o teste foi realizado, sendo que a verificação do vírus é mais visível em determinado momento da incubação do vírus no organismo analisado.

De qualquer forma, o estado que em março contabilizado cerca de 15 mil óbitos por COVID-19, não contabiliza estes óbitos por SRAG – não especificada que dificilmente tenham sido causadas por outras doenças, visto que nos anos anteriores quando não existia pandemia, o número destes óbitos era consideravelmente menor.

Em 31 de março de 2021, foram registrados 3.950 óbitos por COVID-19 no período de 24 horas no Brasil. O aumento significativo do número de mortes e de contaminações que começou no final de 2020, a chamada Segunda Onda, teve início no período próximo às eleições, que foi seguido de feriado, das festividades de fim de ano e do carnaval. O resultado destas aglomerações recorrentes é refletido no colapso da saúde, com a falta de leitos hospitalares e a saturação do sistema de saúde. Sendo que outras demandas deixam de ser atendidas para que os trabalhadores da saúde e a estrutura sejam dedicados aos pacientes infectados pela COVID-19.

O perigo das aglomerações foi noticiado pelas mídias, houveram campanhas de conscientização, restrições por parte dos Governos municipais e estaduais, mas ainda assim vimos aumentarem o número de casos e óbitos. Além de denúncias sobre festas e shows clandestinos. “Infectologista alerta para aumento de casos de Covid-19 com festas de fim de ano e faz apelo: 'não é um ano para celebração’”, G1⁸⁰; “Covid-19: após festas de fim de ano, testes positivos crescem até 38% em laboratórios de Campinas”, G1⁸¹; “Hospitais sentirão impacto das festas de Carnaval, diz cientista da Fiocruz”, UOL⁸²; “Apesar de proibição de eventos de carnaval, aglomerações são registradas em várias partes do país”, G1⁸³. Bittencourt (2020) chama a atenção para que em um momento de pandemia, onde a transmissibilidade

80A Segunda Onda da pandemia foi potencializada principalmente pelas festas de fim de ano, como natal e ano novo. Reuniões familiares e festas clandestinas, estas, com público majoritariamente jovem. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ac/acre/noticia/2020/12/23/infectologista-alerta-para-aumento-de-casos-de-covid-19-com-festas-de-fim-de-ano-e-faz-apelo-nao-e-um-ano-para-celebracao.ghtml>>. Acesso em: 13 de março de 2021.

81Covid-19: após festas de fim de ano, testes positivos crescem até 38% em laboratórios de Campinas. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2021/01/14/covid-19-apos-festas-de-fim-de-ano-testes-positivos-crescem-ate-38percent-em-laboratorios-de-campinas.ghtml>>. Acesso em: 13 de março de 2021.

82Apesar da avaliação da Fiocruz de que as aglomerações de carnaval poderiam colapsar o sistema de saúde, ainda assim as aglomerações aconteceram e a previsão se concretizou, de forma que os leitos hospitalares que já estavam com ocupação limite, não conseguiram mais dar conta da demanda. Em alguns estados, a dificuldade em encontrar leitos de UTI já se estendia desde o fim de 2020, mas o carnaval contribuiu consideravelmente para que o sistema de saúde entrasse em colapso. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2021/02/17/hospitais-sentirao-impacto-das-festas-de-carnaval-diz-cientista-da-fiocruz.htm>>. Acesso em: 13 de março de 2021.

83Apesar de proibição de eventos de carnaval, aglomerações são registradas em várias partes do país. Disponível em: <<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/02/14/apesar-de-proibicao-de-eventos-de-carnaval-aglomeracoes-sao-registradas-em-varias-partes-do-pais.ghtml>>. Acesso em: 13 de março de 2021.

do vírus é alta e a letalidade também. O isolamento social não pode ser visto como recusa ao social, “pelo contrário, é uma consciente afirmação da prevalência da sociedade sobre nossa mera individualidade” (BITTENCOURT, 2020, p.171).

A organização de festas clandestinas com grandes aglomerações expressa essa individualidade, onde os participantes não se preocupam em ser contaminados e em levar o vírus para as pessoas com quem convivem. Além disso, podemos pensar pequenas festas de família que foram noticiadas como verdadeiras tragédias, onde dois ou mais familiares morreram de COVID-19 e não viram problemas em se reunir.

Desta forma, não podemos ignorar que a repercussão da postura do atual Presidente da República influencia seus seguidores. Não é nosso interesse afirmar que apenas eleitores de Bolsonaro desrespeitam as medidas de isolamento. Mas, é importante considerar que as defesas do representante do maior cargo político do país reverberam sobre o comportamento de parte dos brasileiros, especialmente aqueles que pensam como ele.

A postura de Bolsonaro em relação à pandemia, é um mau exemplo para aqueles que o seguem e pode ser percebido através de algumas notícias que destacamos a seguir: “Bolsonaro joga sinuca em bar no Ceará, não usa máscara e gera aglomeração”, G1⁸⁴; “Pela terceira vez, Bolsonaro participa de aglomeração em SC”, UOL⁸⁵; “Bolsonaro diz que 'fique em casa' é para os 'fracos': 'Conversinha mole’”, UOL⁸⁶; “Após crítica de Bolsonaro, OMS insiste sobre uso de máscara e isolamento”, UOL⁸⁷.

No momento em que vivenciamos a pior crise da pandemia no Brasil, a situação política também enfrenta um desgaste, do Governo com a Câmara de Federal, em

84O presidente Jair Bolsonaro, maior referência política e que, certamente influencia muitas pessoas, em especial seus eleitores, atua de forma irresponsável e se consolidando enquanto um mau exemplo para a população. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2020/09/17/bolsonaro-joga-sinuca-em-bar-no-ceara-nao-usa-mascara-e-gera-aglomeracao.ghtml>>. Acesso em: 13 de março de 2021.

85MILITÃO, Eduardo. Pela terceira vez, Bolsonaro participa de aglomeração em SC, 16 de fevereiro de 2021. UOL. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2021/02/16/aglomeracao-praia-bolsonaro-combustiveis-remedio-israel-mascara-coronavirus.htm>>. <Acesso em: 13 de março de 2021>.

86 ANDRADE, Hanrikson de. Bolsonaro diz que 'fique em casa' é para os 'fracos': 'Conversinha mole', 18 de setembro de 2020. UOL. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/09/18/bolsonaro-diz-que-fique-em-casae-para-os-fracos-conversinha-mole.htm>>. Acesso em: 13 de março de 2021.

87CHADE, Jamil. Após crítica de Bolsonaro, OMS insiste sobre uso de máscara e isolamento, 26 de fevereiro de 2021. UOL. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2021/02/26/apos-critica-de-bolsonarooms-insiste-sobre-uso-de-mascara-e-isolamento.htm>>. <Acesso em: 21 de março de 2021>

especial com o chamado “Centrão” – grupo de parlamentares que circula e negocia independente do espectro político – que influenciou sobre a troca do Ministro da Saúde. Sendo o Ministro Marcelo Queiroga, presidente da Sociedade Brasileira de Cardiologia, o quarto Ministro da Saúde a ocupar a pasta desde o início da pandemia. De forma que a resposta ao público é de que a linha de abordagem será a mesma do Ministro anterior por ser condizente com a opção do Presidente da República.

A forma como alguns artistas, intelectuais, militantes e demais pessoas revoltadas com a condução do Governo, têm se manifestado e chamado o presidente da República é, genocida. Fato este que rendeu até mesmo uma intimação a um youtuber. Diante desta situação, passamos a pensar a política do Governo através do conceito de necropolítica construído pelo filósofo Achille Mbembe.

O pesquisador publicou em 2018 o ensaio “Necropolítica – Biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte”. Mbembe entende que existe uma racionalidade na política da morte e propõe que para ser compreendida, a partir principalmente do ponto de vista dos países com histórico colonial, deve ampliar o que foi conceituado por Michel Foucault como “biopoder”.

Em seu ensaio é possível compreendermos diferentes formas da execução desse projeto que é a Necropolítica. De acordo com Mbembe, a decisão entre quem deve viver ou morrer parte do exercício da soberania, pois, ela imputa respaldo e assimilação dessa política da morte. Uma das características deste projeto é a utilização do horror enquanto sentimento generalizado, um sentimento que estamos experienciando com o caos da saúde, a falta de vagas e o grande número diário de mortes.

Um exemplo deste sentimento, que está amplificado em nossa sociedade por resultado de falta de políticas do Governo Federal, é o caso de um homem de 45 anos internado por COVID-19 no Hospital Universitário de Londrina. Em 17 de março, após presenciar uma intubação de um paciente, o homem ficou perturbado e fugiu do hospital. Não conseguiu ir longe e foi levado novamente para o Hospital, acontece que no outro dia precisou ser intubado e, no dia 29 de março veio a óbito. A situação que vivenciamos é desesperadora, o sentimento de horror é experimentado por muitos brasileiros e brasileiras.

Desta forma, podemos pensar o conceito de necropolítica a partir da gestão da pandemia no Brasil que, por não proteger a população, define quem são as pessoas que estão mais propensas a serem contaminadas e a desenvolverem complicações da doença. A opção do governo em criticar o isolamento social, em promover aglomerações e, principalmente, em não garantir políticas para que a população tenha condições de ficar em segurança sem passar fome.

A desigualdade social foi evidenciada na pandemia e mostra como pessoas com mais condições financeiras podem ficar protegidas em casa e, a maioria da população brasileira, que vive da informalidade ou de trabalhos formais onde não há possibilidade de teletrabalho, precisam se expor ao vírus diariamente para garantir o sustento de suas famílias. Se por um lado existem aqueles que não precisam se preocupar com a contaminação por estarem protegidos e por outro, aqueles que não tem escolha a não ser usar uma máscara e ir à luta, por trás, existe o Governo que não propôs uma política efetiva para proteger a população, especialmente a mais vulnerável.

Esta é uma opção política, o termo genocida, apesar de duro, é expressão desta política da morte, mas ele não faz o recorte de quem está marcado para morrer, apenas aponta que o Governo tem culpa sobre as mais de 300 mil mortes que foram atingidas na última semana de março de 2021. Já o entendimento de “necropolítica”, considera quais são as pessoas consideradas descartáveis socialmente.

3.3 IMPACTOS DAS POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Como debatido no primeiro capítulo desta dissertação, a população em situação de rua enfrenta diferentes dificuldades de sobrevivência. A pandemia da COVID-19, que aprofunda as desigualdades sociais, potencializa o fenômeno situação de rua, pois, com o desemprego e a miséria, muitas pessoas são empurradas para a situação de rua. Além disso, também intensifica as dificuldades vivenciadas por estas pessoas na medida em que as relações sociais são impactadas pela pandemia.

Uma das características que compõem o perfil das pessoas em situação de rua é a utilização da mendicância como medida de sobrevivência. Outra característica é que um dos motivos destas pessoas escolherem viver em cidades grandes, é

referente ao maior número de oportunidades. Isso faz com que a população em situação de rua seja presente nas médias e grandes cidades, onde têm maior oferta de empregos, “bicos” e a circulação de pessoas que possibilita o trabalho informal nas ruas e a mendicância.

A pandemia evidenciou a falta de políticas públicas para essa população, e quando existentes, insuficientes para atender a totalidade das pessoas que precisam de amparo. Também ficou exposto que a ausência de determinadas políticas, é suprida – mesmo em períodos “normais”, sem pandemia – por campanhas de caridade e projetos sociais. No início da pandemia, até que grupos que se organizavam de forma autônoma levando comida para pessoas em situação de rua periodicamente pudessem se organizar com a nova logística que deveria seguir as determinações da OMS – deixaram de providenciar os alimentos para esta população, justo quando muitos municípios decretaram isolamento social e se tornou mais difícil o acesso à alimentação.

Em Curitiba, no Paraná, no dia 31 de março de 2021, o Prefeito Rafael Greca encaminhou para a Câmara Municipal um projeto que previa multar⁸⁸ entidades que distribuíssem marmitas para pessoas em situação de rua, alegando que para tal ação, as entidades deveriam estar cadastradas na prefeitura, para não conflitar com um programa já existente e desenvolvido pela prefeitura, o Mesa Solidária, que distribui alimentos para pessoas em situação de vulnerabilidade. A situação causou revolta por parte dos movimentos sociais, populares e demais instituições, que conseguiram retirar regime de urgência do projeto. No momento em que estamos vivendo de potencialização da miséria e da fome, é inviável que o poder público se preocupe em regulamentar a ajuda no combate à pobreza. Pelo contrário, a atitude deveria ser de incentivo.

É importante que o poder público busque atuar de forma organizada junto com entidades e grupos que promovem ações sociais, especialmente para mapear e

⁸⁸A pandemia de COVID-19 evidenciou e potencializou as desigualdades sociais, desta forma, é inacreditável que haja quem visa dificultar e inibir a ajuda de pessoas que buscam colaborar com o combate à miséria e à fome. A prefeitura de Curitiba, mesmo buscando organizar a distribuição de alimentos, não deveria considerar multar quem não estivesse inscrito no Programa Mesa Solidária. Disponível em: <<https://www.bemparana.com.br/noticia/greca-propoe-multar-quem-distribuir-comida-a-populacao-em-situacao-de-rua-sem-autorizacao#.YG4au69KjIU>> Acesso em: 31 de março de 2021.

garantir que as ações cheguem para o maior número de pessoas. Porém, há diferença entre otimizar e orientar a ajuda das entidades e multar quem não está cadastrado na prefeitura.

Ações individuais e coletivas, assim como de iniciativa de Igrejas e outras organizações, foram esvaziadas em um primeiro momento. Mas, as pessoas em situação de rua não sofreram apenas com essa mudança de realidade. O maior impacto se deu com o fechamento do comércio que diminuiu significativamente o número de pessoas circulando pelas ruas e logo. Também diminuíram os trabalhos informais, a esmola e a doação de alimentos.

A população em situação de rua conta com o espaço das ruas para sobrevivência e, foi fortemente implicada com o isolamento social. Pessoas que já sofriam com a invisibilidade, com o preconceito, passaram a não encontrar meios para alimentação. Com restaurantes fechados, a quem muitas vezes recorrem pedindo marmitas, ou ganhando de algum cliente, estas pessoas passaram a encontrar ainda mais dificuldade para garantirem seu alimento. Com a diminuição de pessoas andando pelas ruas e pelo comércio, que contribuía com algum valor para subsistência das pessoas em situação de rua, a realidade enfrentada passou a ser ainda mais dura.

As alternativas de subsistência, por um momento, não eram mais uma possibilidade, “Isolamento pelo coronavírus reduz distribuição de comida a moradores de rua no RJ”, Estadão⁸⁹. Esta situação aconteceu em diferentes cidades, até que as equipes que organizavam as distribuições de comida pudessem se adequar às regras sanitárias. Durante o período em que as cidades ficaram “fechadas”, as pessoas em situação de rua que encontraram dificuldades para se alimentar, também se depararam com a falta de condições para se proteger do novo coronavírus.

A medida de maior eficácia para se proteger da contaminação é o isolamento social. Porém, como é feito o isolamento das pessoas que não tem casa? O isolamento social, como já debatido anteriormente, é possibilitado a uma parcela da população, mas vai além de não ter contato com as pessoas. No caso de

89NOGUEIRA, Igor; TEIXEIRA, Tercio. Isolamento pelo coronavírus reduz distribuição de comida a moradores de rua no RJ. **Folha de São Paulo**. São Paulo. 21 de março de 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/03/isolamento-pelo-coronavirus-reduz-distribuicao-de-comida-a-moradores-de-rua-no-rj.shtml>> Acesso em: 15 de fevereiro de 2021.

contaminação de uma pessoa que mora em uma casa de 1 ou 2 cômodos, como o restante da família fará para se isolar do contaminado?

A população em situação de rua, por outro lado, não tem onde se isolar para evitar contrair o vírus e também tem sua subsistência dificultada pela diminuição da circulação de pessoas. Ou seja, não têm onde ficarem isolados e sofrem as consequências dos “fechamentos” das cidades e do isolamento de quem tem essa possibilidade.

Neste sentido, analisamos os Decretos, Leis e demais proposições apresentadas pelo Poder Público, com a intenção de avaliar se estão de acordo com as necessidades enfrentadas pela população em situação de rua. O recorte definido para análise dessas políticas é referente à realidade da pesquisadora, sendo analisadas políticas desenvolvidas pelos Governos a nível Federal, estadual e municipal, respectivamente, Paraná e Londrina.

Assim que começaram a ser decretados o isolamento social e fechamento de determinados serviços em alguns estados e cidades do país, as redes sociais foram tomadas por matérias e opiniões pedindo medidas que atendessem a população em situação de rua, visto que sua vulnerabilidade ficou ainda mais evidente com a pandemia. Apesar de o Governo Federal ser o primeiro analisado aqui, foi o último a atuar no sentido de proteger e proporcionar condições para que as pessoas em situação de rua pudessem contar com medidas emergenciais para o combate à pandemia.

A primeira publicação que citou a população em situação de rua, a que tivemos acesso, é datada de 29 de abril de 2020, um mês e meio após o início da pandemia. A Portaria nº369 de 29/04/2020, do Ministério da Cidadania incluiu a população em situação de rua como público-alvo do recurso emergencial do FNAS (Fundo Nacional da Assistência Social) “destinado ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais os estados, municípios e Distrito Federal” (Portaria nº369, 2020, s/n). A Portaria visa instituir, ampliar e garantir condições adequadas de alojamento considerando as medidas de distanciamento social. O público-alvo desta Portaria são pessoas que:

I - necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde - MS quanto ao distanciamento social; ou II - se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração. (PORTARIA, Nº369, 2020, s/n).

O repasse feito ao FNAS é referente a aproximadamente R\$1 bilhão de reais e segundo o portal de notícias Agência Brasil, da EBC⁹⁰ (Empresa Brasileira de Comunicação). Após uma semana de anunciada a destinação dos recursos, que aconteceu no final de abril de 2020, mais de 1,6 mil municípios já tinham aderido ao programa.

Ao todo, serão repassados pouco mais de R\$ 1 bilhão para estados e municípios, com o objetivo de atender essa população durante seis meses. De acordo com Sergio Augusto de Queiroz, secretário especial de desenvolvimento social do Ministério da Cidadania, as prefeituras poderão usar os recursos para provimento de acomodações individuais em pousadas ou hotéis, no caso de morador de rua diagnosticados com covid-19 e também para adaptação de abrigos públicos para ampliação e readequação de vagas. O dinheiro também será usado para fornecimento de alimentação e outros itens básicos. (AGÊNCIA BRASIL, 2020, s/n).

Os recursos foram previstos para serem repassados em duas parcelas aos municípios, referentes a três meses cada uma. Sendo assim, a instituição e ampliação de vagas de acolhimento para pessoas em situação de rua, para o Governo Federal, tem prazo de validade de seis meses. Mais de dois meses após decretada a pandemia, apenas em maio de 2020, depois de governos municipais já terem organizado planos de ação e estratégias para proteção da população em situação de rua e, também, da estruturação de redes de solidariedade que contribuíssem e contribuem para reduzir os impactos da pandemia sobre a vida das pessoas em situação de rua, foi que o Governo Federal emitiu uma Portaria com recomendações para atendimento a este público-alvo.

A Portaria nº 69, de 14 de maio de 2020, aprovou “recomendações gerais para a garantia de proteção social à população em situação de rua, inclusive imigrantes, no contexto da pandemia do novo Coronavírus, Covid-19” (PORTARIA Nº 69, 2020, s/n). O documento que chegou com pelo menos dois meses de atraso, visto que quando decretada a pandemia da COVID-19 pela OMS, outros países já enfrentavam os impactos da doença e, o Governo já poderia ter começado a construir propostas e trabalhado com a previsão de problemas, visando otimizar a gestão da pandemia e

900 recurso destinado pelo Governo Federal para os municípios visando o acolhimento de pessoas em situação de rua, tinha como objetivo atender pelo menos 78 mil pessoas em todo o Brasil, o fato é que o IBGE considera que existiam, antes da pandemia, aproximadamente 220 mil pessoas vivendo nas ruas. Disponível em: <<https://bit.ly/3g5vG5S>> Acesso em: 21 de março de 2021.

gerenciar as possíveis crises que, certamente, se repetiriam conforme experiências em outros países.

Bittencourt (2020) entende que em um mundo globalizado, é improvável que o vírus não se espalhe para outros países e também que a letalidade da doença se mostra maior em países que “demoraram a adotar medidas sanitárias restritivas, infelizmente inevitáveis nesse tipo de calamidade social”. (BITTENCOURT, 2020, p.170). A sociedade capitalista e o mundo globalizado nos permitem a comparação de diferentes realidades, pois, apesar das diferenças, há pontos em comum que se repetem, em graus e situações distintas, mas por possuírem a mesma essência. Por exemplo, países europeus como Itália e França já estavam sofrendo com os impactos socioeconômicos, com fechamento de estabelecimentos e decretos de isolamento social horizontal quando o vírus começou a se alastrar no Brasil.

Uma “simples” análise evidenciaria que o Brasil também precisaria enfrentar o fechamento do comércio e demais serviços periodicamente, assim como providenciar alternativas para as pessoas que moram nas ruas, que já estavam sendo impactadas em outros lugares do mundo onde, naquele momento, o novo coronavírus era mais avassalador.

É explícito que não houve interesse por parte do Governo Federal em antecipar a solução de problemas sociais causados pela disseminação do vírus. Isto pode ser percebido pelo discurso negacionista ou a falta de inspeção e triagem nos aeroportos quando o vírus começou a chegar no Brasil, o que poderia ter sido feito até mesmo antes do primeiro caso confirmado em solo brasileiro.

Em que pese a demora na divulgação de propostas de gerenciamento das políticas públicas – especialmente a de assistência social – para a população em situação de rua e, diga-se de passagem, uma grande demora. A Portaria em questão é um documento importante por possuir propostas que condizem com a realidade de quem vive nas ruas em período de pandemia.

Dado o viés ideológico do Governo, é importante considerar que o conteúdo da Portaria nº 69 de 14 de maio de 2020 é surpreendente. O documento aponta a heterogeneidade da população em situação de rua, indicando inclusive orientações de atendimento para as pessoas LGBT em situação de rua. As recomendações presentes no documento, (Portaria nº 69 de 14/05/2020), são fundamentais para uma política de atendimento bem executada, pois, abrangem diferentes demandas, das pessoas que pernoitam nas ruas ou em acolhimento; de suas necessidades

relacionadas à alimentação, higiene e saúde; de acesso à renda e, em todas as proposições, leva em consideração medidas que visam prevenir a transmissibilidade das pessoas em situação de rua e dos trabalhadores das políticas ou instituições de acolhimento. Em caso de contaminação de pessoa em situação de rua o documento também aponta medidas a serem seguidas.

3.3. É importante partir de um diagnóstico local da rede socioassistencial que permita identificar adequações urgentes e necessárias e planejar respostas ágeis para mitigar riscos e proteger usuários e trabalhadores, por meio de um Plano de Contingência, por exemplo. Especial atenção deve ser dada aos grupos de riscos e aos Serviços de Acolhimento Institucional - considerando riscos de transmissibilidade decorrentes do caráter coletivo destes serviços e do fluxo diário de entrada e saída de pessoas. (PORTARIA Nº69, 2020, s/n).

O documento, (Portaria nº 69, de 14/05/2020), sugere até mesmo aos órgãos responsáveis pela gestão da Assistência Social, a locação de hotéis para pernoite das pessoas em situação de rua. A análise que fazemos sobre a Portaria nº 69/2020 não é técnica, é sociológica, buscando compreender se as necessidades vivenciadas pela população em situação de rua estão sendo consideradas. Apesar de termos identificados proposições amplas, que levam em conta a diversidade e também as diferentes demandas da população em situação de rua, sentimos falta de orientações acerca da segurança pública.

Como exposto anteriormente, a população em situação de rua enfrenta conflitos com agentes da segurança pública, especialmente quando violado o direito de ir e vir. A utilização dos espaços públicos por pessoas em situação de rua, estigmatizadas e que sofrem com preconceito, muitas vezes são alvo de tentativas de remoção e outros constrangimentos, que por vezes resultam em violência.

Consideramos que orientações sobre remoções de pessoas em situação de rua e apreensão de pertences são fundamentais para que as gestões municipais e estaduais determinem abordagem adequada dos profissionais de segurança. O documento orienta sobre a não utilização de políticas higienistas e de recolhimento compulsório, mas esta orientação aparece referente à política de assistência, quando na realidade deve ser ampliada para outras políticas públicas, em especial se considerada a relação entre pessoas em situação de rua e segurança pública. Entre

tantas orientações importantes acerca da política de proteção à população em situação de rua durante a pandemia, destacamos alguns tópicos:

2.8. SUAS e proteção das pessoas em situação de rua - **2.8.1.** Diante da pandemia, são ainda mais preocupantes as condições de vida das pessoas em situação de rua. Nesse contexto, medidas e procedimentos previstos em cada localidade para a proteção deste público devem buscar mitigar riscos de exposição à infecção pelo novo Coronavírus, dentre os quais se destacam: a) Exposição a riscos nos espaços públicos: nos espaços públicos as pessoas em situação de rua estão sujeitas à violência, ao precário acesso à alimentação, à falta de locais adequados e seguros para dormir e fazer sua higiene pessoal, à falta de acesso a itens de higiene e limpeza e de condições para higienização de suas roupas, pertences, alimentos etc. Tais aspectos dificultam a adoção de medidas para prevenir a transmissibilidade e deixam esta população ainda mais vulnerável à contaminação e transmissão do vírus. b) Dificuldades para o distanciamento social: A falta de moradia e o caráter coletivo dos serviços de acolhimento dificultam o distanciamento social. O acesso a serviços de acolhimento é importante para assegurar proteção a este público e deve ser acompanhado de medidas e procedimentos que possam mitigar riscos relativos à aglomeração e ao fluxo diário de entrada e saída de pessoas nestes serviços, incluindo os próprios usuários e os profissionais. (PORTARIA Nº 69, 2020, s/n).

As diretrizes reconhecem a dificuldade em proporcionar segurança e proteção contra a infecção pela COVID-19 para as pessoas em situação de rua. A falta de acolhimento inviabiliza a higienização destas pessoas, porém, por outro lado, as pessoas acolhidas institucionalmente também enfrentam a dificuldade em promover o distanciamento social, visto que estas instituições mantêm a mesma estrutura anterior à pandemia.

2.8.2. O reconhecimento destes riscos deve direcionar em cada localidade a elaboração de Plano(s) de Contingência e a organização de provisões no âmbito do SUAS, com destaque para os seguintes acessos: a) Orientações e informações claras e acessíveis sobre a pandemia e sobre serviços e locais de atendimento do SUAS, horários de funcionamento e formas de acesso. b) Itens básicos de subsistência como, por exemplo: alimentação, água potável, produtos de higiene, limpeza, máscara facial, vestuário e outros. c) Espaços e materiais para a realização de higiene pessoal (banheiros e chuveiros) e higienização de roupas. d) Segurança de acolhida, por meio do acesso a Serviços de Acolhimento, moradia provisória, alojamento ou outras alternativas relacionadas e destinação de espaços específicos para acolhimento em casos de suspeita ou confirmação de contaminação. e) Benefícios eventuais. f) Inclusão no Cadastro Único e acesso a programas sociais e benefícios, a exemplo do Programa Bolsa Família, auxílio emergencial criado no contexto da pandemia e Benefício de Prestação Continuada (BPC). g) Segurança de renda,

com orientações e encaminhamentos necessários. h) Ações de Abordagem Social nos territórios. i) Apoio na adoção de medidas e logísticas que previnam aglomerações nos espaços públicos. j) Atenção especial àqueles que integrem grupos de risco, visando sua proteção. k) Atendimento e encaminhamentos à rede de saúde, inclusive nos casos de suspeita ou contaminação pelo novo Coronavírus. l) Atendimento e encaminhamentos para a rede socioassistencial, das demais políticas e órgãos de defesa de direito. m) Suporte ao transporte para os Serviços de Acolhimento ou alojamentos provisórios e outras necessidades, como atendimento na saúde. (PORTARIA Nº 69, 2020, s/n).

O fato é que mesmo que as sugestões sejam condizentes com as demandas dessa população em tempo de pandemia, assim como dos trabalhadores envolvidos e tenham valor considerável, especialmente se considerada a política de desmonte do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) por parte do Governo Federal, são orientações, ou seja, não há garantia de que sejam executadas.

Em 1º de abril de 2020 foi proposto na Câmara de Deputados o Projeto de Lei nº 1.389 de abril de 2020 que dispõe da transposição de saldos do Fundo de Assistência Social. Após tramitação, o Projeto teve emenda aditiva que incluiu a população de rua como público-alvo destes recursos, garantindo, acesso a alimentação adequada em restaurantes populares, ampliação dos espaços de acolhimento, disponibilização de água potável em praças e banheiros públicos e atendimento psicossocial.

Art. 4º A população em situação de rua será atendida, particularmente no que tange a: I - acesso a alimentação adequada, especialmente a restaurantes populares, com as adequações necessárias para evitar contaminação por agentes infecciosos e aglomerações, observado, em caso de emergência de saúde pública, o distanciamento social preconizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) durante as refeições, com a disponibilização de materiais de higiene necessários; II - ampliação dos espaços de acolhimento temporário, com as adaptações necessárias para garantir a vida, a saúde, a integridade e a dignidade dos acolhidos, com o fornecimento de camas e colchões individuais, observado o distanciamento preconizado pela OMS em caso de emergência de saúde pública; III - disponibilização de água potável em todas as praças e logradouros públicos e viabilização de imediato acesso aos banheiros públicos já existentes, sem prejuízo da implantação de outros sanitários para uso público, assegurado o planejamento para a devida higienização; IV - atendimento psicossocial. (LEI Nº 14.029, de 28 de julho de 2020, 2020, s/p).

O processo de tramitação contou com outras emendas que visavam garantir medição de temperatura obrigatória nos espaços como restaurante popular e instituições de acolhimento e, disposição de dados colhidos durante a pandemia a serem incorporados no CadÚnico para viabilizar o conhecimento dos usuários da política. Porém, estas últimas foram vetadas pelo presidente, na Lei nº 14.029 de 28 de julho de 2020.

§ 1º Em situações de emergência de saúde pública haverá, obrigatoriamente, medição de temperatura por meio de termômetro digital de testa de todos os indivíduos antes de entrarem nos locais citados nos incisos I e II do caput deste artigo. § 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a partir das medidas adotadas em atendimento ao disposto neste artigo, manterão cadastro com informações do grau de escolaridade, ficha médica e situações de dependência química, entre outras, cujos dados serão incorporados ao CadÚnico, para fins de elaboração e complementação de políticas públicas voltadas ao atendimento desse grupo. (PROJETO DE LEI Nº 1.389 de 2020, 2020, p.3).

Estes vetos vão de encontro à opção do Governo em negar as evidências científicas e de desmonte e inviabilização de diagnósticos para implementação, ampliação e revisão de políticas públicas.

Além disso, o Governo Federal através do Programa Pátria Voluntária, instituído em 2019, pelo Decreto nº 9.906, de 09 de julho de 2019, que visa incentivar e organizar redes de voluntariado, criou o projeto Brasil Acolhedor⁹¹. Este projeto tem como objetivo a promoção de “ações de apoio à população vulnerável diante do enfrentamento ao novo coronavírus, por meio do fortalecimento de instituições sem fins lucrativos que atuem com trabalho voluntário na sociedade” (PÁTRIA VOLUNTÁRIA, 2020, s/p).

Este projeto arrecada cestas básicas e itens de higiene pessoal, sendo que em cada capital de estado há uma organização/instituição responsável por coletar e distribuir estes materiais. Mesmo considerando importante a organização de redes de solidariedade e todas as iniciativas que contribuam com as pessoas que estão enfrentando dificuldades durante a pandemia, o Governo poderia centrar esforços na implementação de políticas públicas e na destinação de recursos. O recurso destinado

91O programa Brasil Acolhedor visa incentivar a doação de alimentos, produtos de higiene e roupas para pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social. Disponível em: <<https://www.gov.br/PT-BR/NOTICIAS/ASSISTENCIA-SOCIAL/2020/05/GOVERNO-DESTINA-R-1-2-BILHAO-PARA-ACOES-VOLTADAS-AS-PESSOAS-EM-SITUACAO-DE-RUA>>. Acesso em: 21 de fevereiro de 2021.

aos municípios para garantirem alojamento à população em situação de rua, além de ter sido repassado valor referente a seis meses, também teve como objetivo amparar cerca de 100 mil pessoas em situação de rua. Sendo que o próprio Governo reconhece o número de aproximadamente 150 mil pessoas vivendo nas ruas do Brasil e o IPEA estima que cerca de 220 mil pessoas no Brasil estão em situação de rua. (NATALINO, 2020).

3.3.1 Iniciativas Da Pastoral Do Povo Da Rua E Da Sociedade Civil

É em um contexto de falta de políticas públicas que deem conta de suprir as necessidades das pessoas em situação de rua, que buscamos compreender a atuação da sociedade civil e elencar algumas iniciativas. A omissão do Estado ou a insuficiência das políticas implementadas, faz com que a sociedade civil e movimentos sociais sejam fundamentais para garantir atenção às pessoas em situação de rua.

O exemplo de maior exponência é o Padre Júlio Lancellotti, que através da Pastoral do Povo da Rua, em São Paulo, há décadas promove ações que visam amparar a população em situação de rua. Durante a pandemia, o Padre se tornou referência nacional para o debate desta população, pois sua atuação ganhou espaço em diferentes mídias. Além dele, outras iniciativas aconteceram em todo o Brasil, especialmente relacionadas a alimentação e higienização. Essas ações são assertivas, pois ocupam um espaço muitas vezes esvaziado pelo Estado.

Não realizamos análises de outros municípios acerca das políticas públicas desenvolvidas para a população em situação de rua. Porém, ao nos propormos a pesquisar os impactos sofridos pela população em situação de rua durante a pandemia, não podemos deixar de destacar iniciativas que tomaram as redes sociais e meios de comunicação. A maior referência no país de amparo não governamental à população em situação de rua, são as ações desempenhadas pelo Padre Júlio Lancellotti, representante da Pastoral do Povo da Rua, que há anos se dedica em amenizar o sofrimento das pessoas em situação de rua, oferecendo diariamente café da manhã para centenas de pessoas e emprestando sua voz para aqueles que são invisíveis sociais.

Com a pandemia, o Padre e as pessoas que o acompanham precisaram se adaptar para continuarem desempenhando as ações sociais, o número de pessoas procurando o café da manhã aumentou. Tiveram que transferir a ação de local para

conseguir comportar as pessoas de acordo com os protocolos de combate à pandemia. Chama atenção o fato de que o líder religioso, ciente de pertencer ao grupo de risco da pandemia, não se intimidou e seguiu atuando em favor das pessoas em situação de rua. O trecho de uma entrevista que o Padre concedeu ao El País⁹², demonstra como ele enxerga as ações desenvolvidas em prol desta população:

Eu não trabalho com morador de rua. Eu convivo com eles. Porque trabalhar parece que são objetos. É preciso olhar para a vida de forma humana. Isso não é tarefa só para os religiosos. Mas eu não conseguiria viver a dimensão religiosa sem humanizar a vida (EL PAÍS, 2020, s/n).

Outra declaração de Lancellotti (2020) aponta os motivos de estar ao lado de pessoas em situação de vulnerabilidade, esta fala aconteceu em uma “Live” (uma alternativa de atividade online bastante utilizada no período da pandemia), com outros religiosos a convite do economista Eduardo Moreira. A declaração do Padre reflete sua disposição em contribuir com o combate aos impactos da COVID-19:

Na Casa Vida, onde nós acolhemos as crianças com HIV e AIDS, tinha uma menininha que eu dizia que ela era minha heresia, porque aquela era uma menininha negra, com AIDS, uma menina que o pai foi massacrado no massacre do Carandiru. E aquela menina morreu diante de mim e eu dizia que ela me faz acreditar que Deus é mulher, que Deus é criança, que Deus é negra e que está com HIV e AIDS e agora está com COVID-19 (CANAL YOUTUBE EDUARDO MOREIRA, 2020, minutos 46min00s a 46min40s).

Porém, existem pessoas dedicadas e sensíveis aos problemas sociais justamente porque estão desamparadas e porque tantas outras têm entendimento diferente. Em julho de 2020, a primeira dama do Estado de São Paulo, Bia Doria, ganhou visibilidade por declarar que as pessoas em situação de rua gostam de ficar na rua. Em uma entrevista, de acordo com o G1⁹³, declarou:

92BETIM, Felipe. Padre Julio Lancellotti: “Não se humaniza a vida numa sociedade como a nossa sem conflito”, 20 de setembro de 2020. El País. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/brasil/2020-09-20/padre-julio-lancellotti-nao-se-humaniza-a-vida-numa-sociedade-como-a-nossa-sem-conflito.html>>. Acesso em: 13 de março de 2021.

93Ao dizer que dar comida para as pessoas em situação de rua funciona como um atrativo para permanecer nas ruas, a primeira-dama do estado de São Paulo demonstra um pensamento comum sobre as pessoas em situação de rua, que acreditam que estar na rua é uma opção do indivíduo. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/07/03/bia-doria-diz-que-nao-se-deve-doar-marmitas-para-moradores-de-rua-porque-eles-gostam-de-ficar-nas-ruas-e-um-atrativo.ghtml>>. Acesso em: 13 de março de 2021.

Mas olha, falando dos projetos sociais, algo muito importante é assim: as pessoas que estão na rua, não é correto você chegar lá na rua e dar marmitta e dar porque a pessoa tem que se conscientizar que ela tem que sair da rua. Porque a rua hoje é um atrativo, a pessoa gosta de ficar na rua (PORTAL G1, 2020, s/n).

Dias depois, o Padre Júlio Lancelotti em entrevista ao programa da GNT94, “Papo de segunda”, demonstrou acreditar que esta declaração representa não apenas a primeira dama, mas um pensamento comum difundido por muitas pessoas. A crença de que as pessoas estão nas ruas porque querem é difundida socialmente como pontuou o Padre, a falta de informações sobre as condições de vulnerabilidade que levam uma pessoa à situação de rua, sobre o processo de desfiliação social e as condições de vida destas pessoas, potencializam os preconceitos sofridos por esta população.

Além das políticas intersetoriais que proporcionem o resgate social do indivíduo, com oportunidades e equipes multidisciplinares, é fundamental que as políticas públicas também atuem no sentido de desmistificar crenças e pensamentos que prejudicam as pessoas em situação de rua. É de grande importância a disseminação de informações que possibilitem a conscientização de que a situação de rua é resultado de diversas vulnerabilidades e que existe um longo caminho para contribuir que uma pessoa consiga sair das ruas. Questionado sobre a invisibilização das pessoas em situação de rua, o Padre comenta:

É uma população invisibilizada em determinados momentos, se ele tá na sua porta ou na porta do comércio ele é visível, se ele quiser entrar num shopping ele é visível. Até a população de rua agora durante a pandemia, nos momentos mais difíceis, eles disseram pra mim: “ah agora todo mundo ficou igual a nós, nós não podemos entrar num restaurante, eles também não podem, nós não podemos entrar no shopping, eles também não podem, nós não podemos entrar em lugar nenhum, agora também ninguém pode”. Então quando eles precisam eles não são vistos e quando eles incomodam eles são visibilizados. (CANAL GNT, 2020, 1min45s a 2min24s).

Bauman (1999), ao debater o “Tempo e o Espaço” em sua obra *Modernidade Líquida*, aponta que estes espaços, como Shoppings, são propriamente pensados

94 Padre Julio Lancellotti é entrevistado no Programa do Canal GNT, Papo de Segunda. O tema do debate foi: “Invisíveis: qual é a verdadeira situação dos moradores de rua?”. Na ocasião, o Padre contou sobre sua vivência com as pessoas em situação de rua, o que o motiva a trabalhar para esta população, comentou sobre situações que já aconteceram e promoveu uma importante reflexão sobre os direitos das pessoas em situação de rua durante a pandemia e as condições a que estão submetidos. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=y4uqlsepr4w>>. Acesso em: 27 de fevereiro de 2021.

para o desfrute do consumo, de forma que servem como uma bolha social que inibe a presença dos “indesejados”. São ambientes que fornecem o isolamento, a segurança e, apesar de públicos, a individualidade. Des forma, “O templo do consumo bem supervisionado, apropriadamente vigiado e guardado é uma ilha de ordem, livre de mendigos, desocupados, assaltantes e traficantes – pelo menos é o que se espera e supõe.” (BAUMAN, 1999, p.105).

O Padre Julio Lancellotti também comenta sobre as pessoas em situação de rua serem “indesejados sociais”:

Ninguém te espera, ninguém diz pra você que bom que você chegou. Eu tava com saudades de você, eu queria te ver, onde você estava que eu não te achei, que eu não te vi? Então, ninguém se importa com eles, só se importa se eles tiverem incomodando, se ele tiver na minha porta, na porta da igreja, na porta do comércio. Aí então ele é visto e as pessoas vão dizer para ele ir embora. (CANAL GNT, 2020, 2min37s min a 3min).

Enquanto muitas pessoas reclamam do isolamento social e outros até participam de festas clandestinas, colocando a própria saúde em risco e também das pessoas com quem convive – a população em situação de rua vive o distanciamento social continuamente, sem que isso seja uma opção, mas o resultado de uma sociedade individualizada que ignora e faz questão de não enxergar.

O distanciamento social para as pessoas em situação de rua pode ser um vidro do carro não abaixado no semáforo, um olhar superior que busca não encontrar o do outro, uma voz/chamado não ouvido intencionalmente, um atravessar de rua e outras formas que as pessoas encontram para desviar e não dar atenção para quem a busca. O distanciamento social para estas pessoas não é algo emergencial e momentâneo devido à pandemia, é a forma como a sociedade se relaciona com elas.

Pedimos licença para refletir sobre algumas experiências pessoais. Possivelmente o leitor também já tenha passado pela situação onde uma pessoa em situação de rua pede dinheiro e, de fato você não tem nada para contribuir, mas abaixa o vidro do carro, ou responde a pessoa que está próxima, e esta pessoa agradece a atenção pelo simples fato de você ter respondido, se desculpado, ou parado para lamentar por não ter dinheiro ou condições de ajudar. Vivenciamos essas cenas diversas vezes e nos faz refletir sobre um pequeno gesto de atenção que para quem não costuma ter, pode ser visto como algo grandioso.

Lutar por direitos humanos, não é, por si só, uma tarefa fácil. Mas no Brasil, a dificuldade é maior, dado o alto número de assassinatos por ano de defensores de direitos humanos. No ano de 2017, foram 62 assassinatos, este dado é fornecido pelo Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos⁹⁵, que acompanha os conflitos e denúncias de assassinatos, ameaças e atentados contra a vida de militantes. Com o desenvolvimento dessas ações para a população em situação de rua de São Paulo e com a repercussão que o Padre Júlio Lancellotti ganhou, passou a sofrer ataques constantes de grupos conservadores, física e virtualmente, “Padre Júlio Lancellotti, da Pastoral do Povo de Rua de SP, registra boletim de ocorrência por ameaça”, G1⁹⁶. Na entrevista ao GNT, o religioso declarou sobre situações de conflito e também de apoio das pessoas que passam pelos locais onde as ações são realizadas:

Nós tivemos que mudar a forma de convivência, eles chegam, a gente vai pondo álcool em gel nas mãos, todos colocam as máscaras, os recicladores têm que lavar bem as mãos. As pessoas passavam por lá e me xingavam, “ô seu padre que passa a mão em vagabundo, que passa a mão na cabeça desses vagabundos, tudo bandido, esse Padre é comunista”. Agora as pessoas passam lá quando veem aquela multidão, buzina, saudando, tem pessoas que me entregam um papelzinho com uma nota de 5 reais. Mas o que foi muito bonito foi o que o povo da rua disse pra mim, “Padre o senhor não desistiu de nós, o senhor continuou firme aqui com a gente”. Eles veem que eu sou velho, eles sabem que é difícil, as vezes eles falam pra mim, “você tá cansado, você precisa descansar, você tá bem?”. (CANAL GNT, 2020, 8min46s a 9min36s).

Podemos perceber com este trecho da entrevista que além das pessoas que disseminam desinformação e preconceito e que instigam conflitos e violências físicas e simbólicas, também existem pessoas que apoiam ações de solidariedade e enxergam a importância que elas têm a para o combate às vulnerabilidades sociais. Outro ponto a ser destacado nessa declaração dialoga com o que apontamos acima,

95Carta aberta do Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos. As mortes anunciadas no Brasil: 2017. Disponível em: <http://comiteddh.org.br/wp-content/uploads/2017/10/Carta-Aberta-mortes-anunciadas-em-2017.pdf>. <Acesso em: 13 de março de 2021>.

96O Brasil é um dos países onde os defensores dos direitos humanos mais sofrem ameaças e atentados contra a vida. Com o Padre Júlio Lancellotti essa situação também aconteceu. Mesmo que dedique sua vida a cuidar dos pobres e especialmente de pessoas em situação de rua, há mais de três décadas, foi durante a pandemia de COVID-19, por ter ganho maior evidência, que o Padre passou a sofrer ameaças e inclusive registrou boletim de ocorrência. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/09/15/padre-julio-lancellotti-da-pastoral-do-povo-de-rua-de-sp-registra-boletim-de-ocorrencia-por-ameaca.ghtml>>. Acesso em: 13 de março.

do sentimento de gratidão expresso por pessoas em situação de rua quando são notados e neste caso não apenas enxergados, mas quando sentem que recebem afeto e cuidado. O Padre também destacou duas situações que o deixaram comovido e desta forma percebemos um pouco da realidade que as pessoas em situação de rua enfrentam e estão enfrentando durante a pandemia:

Hoje um senhor me comoveu demais, de 66 anos, ele não conseguia falar, ele só chorava. Ele disse “Padre eu não aguento ficar no lugar onde eu estou, me socorre por favor”. Nessa semana uma mãe falou para mim “Padre eu humildemente te peço, me dá uma barraca para eu ficar com os meus filhos”, e eu disse pra ela, “minha filha eu não vou te dar uma barraca, eu vou te levar pra um hotel”. E ela é uma das que está no hotel. (CANAL GNT, 2020, 9min38s a 10min21s).

Quando falamos em políticas públicas que não atendem as demandas da população, pensamos em políticas escassas ou que não levem em consideração as reais necessidades das pessoas. Mas, dificilmente pensamos em políticas públicas que atuem no sentido contrário da promoção de direitos e da cidadania. No início de 2021, a prefeitura de São Paulo instalou⁹⁷ blocos de concreto sob um viaduto utilizado para permanência das pessoas em situação de rua, o fato ganhou repercussão quando o Padre Júlio Lancellotti, um senhor de 71 anos, quebrou alguns blocos a marretadas. Após esse fato, a prefeitura retirou os blocos de concreto que eram a política pública implementada pelo poder público, uma política de caráter higienista que visa dispersar as pessoas em situação de rua e diminuir o “incômodo” sentido pelos transeuntes e moradores da região.

As dificuldades vivenciadas pelas pessoas em situação de rua, que as políticas públicas não dão conta de administrar, que vão na contramão das necessidades ou até mesmo a ausência de políticas públicas – acabam precisando contar com a boa vontade de setores sociais, organizações, instituições, grupos de pessoas dispostas a contribuir e redes de solidariedade que desempenham um papel onde não há ação efetiva do Estado. Durante a pandemia pudemos perceber diferentes ações sendo desenvolvidas em prol da população em situação de rua. Durante a pandemia

⁹⁷Além de promover ação social com as pessoas em situação de rua, o Padre Julio Lancellotti também é um militante ativo pelos direitos destas pessoas. Com a instalação de blocos de concreto sob um viaduto na cidade de São Paulo, o Padre Julio chamou atenção por quebrar as pedras com marreta. Após a denúncia, as pedras foram retiradas pelo poder público. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2021/02/02/padre-julio-lancellotti-pedras-contramoradores-de-rua.htm>>. Acesso em: 13 de março de 2021.

podemos perceber diferentes ações sendo desenvolvidas em prol da população em situação de rua e apresentamos algumas iniciativas nesta seção.

Tabela 1 – Iniciativas da sociedade civil em defesa da população em situação de rua

ORGANIZADORES	PROJETO	CIDADE
Sindicato dos Metalúrgicos do ABC	Instalação de duas “Fonte da Dignidade”, com água potável e sabão para que pessoas em situação de rua possam fazer higienização e beber água.	Diadema-SP
Barbeiros voluntários	Em praça pública, dois amigos barbeiros executam o projeto “Doe um sorriso”, fazem a barba e cortam cabelo de pessoas em situação de rua, tentando devolver a elas a autoestima.	Varginha-MG
ONG Moradores de Rua e seus Cães	Esta ONG oferece atendimento veterinário e cuidados aos animais de pessoas em situação de rua, durante a pandemia a procura aumentou consideravelmente	Belo Horizonte-MG
Movimento Sem Terra	O projeto “Marmitas da Terra” distribui semanalmente aproximadamente 1mil marmitas para comunidades carentes e pessoas em situação de rua, com produtos agroecológicos oriundos da Reforma Agrária.	Curitiba-PR
Geração do Bem	Grupo de amigos entrega em média 1.600 marmitas por semana para pessoas em situação de rua.	Sorocaba-SP
O Amor Existe 013	Grupo de jovens distribui em média 200 marmitas por semana, assim como máscaras, produtos de higiene e cobertores para pessoas em situação de rua.	Santos-SP

Fonte: Portais de Notícia 2020/2021. Elaborado pela autora.

O Sindicato dos Metalúrgicos do ABC inaugurou em frente a Sede, no dia 25 de abril, o Ponto de Vida e Dignidade⁹⁸, que consiste em um espaço com torneira e água potável e sabão, para que pessoas em situação de rua possam ter acesso a higiene. Em 13 de junho foi instalado outro Ponto de Vida e Dignidade no sindicato de Diadema. O Padre Júlio Lancelotti fez parte da ação e, em sua Paróquia também foi instalada uma estrutura semelhante para garantir água potável e acesso à higiene para a população em situação de rua.

Em Varginha, município de Minas Gerais, dois barbeiros começaram o projeto “Doe um sorriso, barbeiros voluntários”⁹⁹ e estão cortando o cabelo e fazendo a

98O Sindicato dos Metalúrgicos do ABC instalou dois pontos de Vida e Dignidade em suas sedes. É uma iniciativa importante e que mostra a necessidade da sociedade civil para contribuir com o combate à pandemia, especialmente em uma situação onde os Governos não se esforcem para propor alternativas e políticas que alcancem todos aqueles que necessitam de proteção e cuidado. Disponível em: <<https://smabc.org.br/sindicato-inaugura-ponto-de-agua-potavel-em-diadema/>>. Acesso em: 31 de março de 2021.

99A contribuição da sociedade civil, não necessariamente parte da sociedade civil organizada. Em Varginha, dois barbeiros passaram a cortar o cabelo e fazer a barba de pessoas em situação de rua. Ato que partiu espontaneamente de pessoas que encontraram uma forma de contribuir. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mg/sul-de-minas/noticia/2020/08/20/barbeiros-cortam-cabelo-e-fazem-barba-de-moradores-de-rua-de-graca-em-varginha-mg.ghtml>>. Acesso em: 05 de março de 2021.

barba de pessoas em situação de rua gratuitamente. Uma medida que contribui com a higiene e a autoestima destas pessoas.

Outra ação que ganhou força durante a pandemia foi a da ONG Moradores de Rua e Seus Cães¹⁰⁰, de Belo Horizonte, que realiza atendimento veterinário gratuito para os animais de estimação das pessoas em situação de rua. De maio a setembro de 2020 foram mais de 1.000 atendimentos e a fila de voluntários do projeto aumentou.

No Paraná, em Curitiba e região metropolitana, desde o início da pandemia são distribuídas semanalmente aproximadamente 1.000 marmitas com alimentos da reforma agrária e produzidas pelo MST¹⁰¹ (Movimento dos Trabalhadores Sem Terra) com ajuda de voluntários. Em 2020 foram mais de 30.000 marmitas distribuídas para pessoas em situação de rua e moradores de bairros periféricos.

Uma ação semelhante foi realizada em Sorocaba, interior de São Paulo, com a distribuição de cerca de 1.600 marmitas por semana para pessoas em situação de rua. O projeto “Geração do Bem”¹⁰² é realizado por um grupo de amigos que se solidarizaram com as pessoas em situação de rua que, com o fechamento do comércio, passaram a encontrar mais dificuldade para se alimentarem durante a pandemia.

Na baixada santista, região metropolitana do município de Santos, do estado de São Paulo, com o início da pandemia foi originado o projeto O Amor Existe 013¹⁰³,

100Muitas pessoas em situação de rua possuem animais de estimação, como companhias para o dia a dia. O cuidado a estes animais é fundamental, especialmente por considerar que consultas em clínicas veterinárias não são acessíveis para pessoas em situação de rua, se considerarmos o preço. Além disso, a maioria dos municípios não conta com Hospital Veterinário Público. O trabalho desta ONG proporciona que as pessoas em situação de rua possam proporcionar cuidado a seus animais. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2020/09/02/solidariedade-projeto-atende-gratuitamente-caes-de-moradores-de-rua-em-belo-horizonte.ghtml>>. Acesso em: 05 de março de 2021.

101Desde o início da pandemia o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra está promovendo distribuição de cesta de alimentos agroecológicos em todo o Paraná para comunidades carentes e pessoas em situação de vulnerabilidade. As ações de solidariedade distribuíram em 2020 aproximadamente 500 toneladas de alimentos saudáveis e livres de agrotóxicos. Além disso, o MST do Paraná organiza semanalmente um mutirão para produção de marmitas que são distribuídas para pessoas em situação de rua e em situação de vulnerabilidade social. Disponível em: <<https://www.brasildefatopr.com.br/2020/11/12/no-parana-a-solidariedade-vem-da-terra-e-das-maos-de-voluntarios>>. Acesso em: 05 de março de 2021.

102Em Sorocaba, um grupo de pessoas também se mobilizou para produzir marmitas de forma voluntária e chega a distribuir semanalmente mais de mil marmitas. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sorocaba-jundiai/noticia/2020/05/05/voluntarios-entregam-mais-de-mil-marmitas-por-semana-para-moradores-de-rua-em-sorocaba.ghtml>>. Acesso em: 05 de março de 2021.

103Durante a pandemia, as ações de solidariedade para amparar as pessoas em situação de rua que além de desabrigadas sofrem com a fome, passaram a aumentar. Os grupos de pessoas se formaram de espontaneamente e atuam na intenção de contribuir com o combate à fome. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/santos-regiao/educacao/noticia/2020/10/10/grupos-de-voluntarios-se-formam-durante-a-pandemia-para-ajudar-populacao-de-rua.ghtml>>. Acesso em: 05 de março de 2021.

criado por jovens que se depararam com as dificuldades enfrentadas pelas pessoas em situação de rua. Através de doações organizadas na internet o grupo passou a distribuir aproximadamente 200 marmitas por semana, além de máscaras, produtos de higiene pessoal e cobertores que conseguidos através de doação.

Essas e outras ações que aconteceram a partir de iniciativa da sociedade civil, em parceria ou não com o poder público, amenizam os impactos da pandemia e da situação de rua. Ainda mostram como é possível organizar redes de solidariedade que funcionem não apenas durante a pandemia, mas que podem ser ações permanentes. O poder público pode ser um incentivador de ações de solidariedade, assim como integrar e liderar um processo que transforme ações isoladas em uma política social organizada com apoio das secretarias municipais e agregando tais ações às políticas públicas já existentes e às que devem ser ampliadas. Os governos não devem se eximir das responsabilidades e nem terceirizar o que é dever do Estado, mas podem contar com ações complementares que atuem para a promoção da dignidade do indivíduo.

A Constituição Federal é garantidora de nossos direitos e deve ser seguida. Todo representante eleito, ao ser empossado deve jurar cumpri-la. Ora, se a CF garante que todas as pessoas têm direito à moradia, saúde, trabalho e educação, então as pessoas em situação de rua não estão tendo seus direitos respeitados, assim como tantos milhões de brasileiros. Estes direitos são fundamentais para o exercício da cidadania, de forma que não se vivencia a cidadania vivendo em condições de miséria e desigualdade.

É papel do Estado garantir os direitos dos cidadãos e, mesmo que sejam bem vindas iniciativas estabelecidas em parceria com a sociedade civil, que atuem no sentido de reduzir as desigualdades, o Estado não pode depender de outras instituições para fazer valer os direitos dos cidadãos. Principalmente porque as políticas públicas devem ter papel contínuo e permanente.

3.4. POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA NO PARANÁ

Nos primeiros meses da pandemia do novo coronavírus, as pessoas em situação de rua não eram público-alvo de nenhuma política de combate à pandemia no estado. Entre os decretos do mês de março de 2020, nenhum aborda a

sobrevivência e as necessidades das pessoas que vivem nas ruas. Algumas medidas, de forma indireta influem sobre a vida dessas pessoas que subsistem especialmente nos grandes centros urbanos, em meio ao comércio, local propício para a mendicância e a realização de trabalhos informais, de flanelinha ou vendedor de doces. Os decretos que indiretamente dizem respeito ao modo de vida das pessoas em situação de rua, visam combater a disseminação do novo coronavírus entre a população, mas ao tentar proteger a população em geral, desamparam ainda mais as pessoas em situação de rua. Estes que já não são assistidos devidamente pelo Governo do Estado do Paraná, ficam ainda mais a mercê e tem sua sobrevivência, já precária, dificultada.

Destacamos dois decretos do mês de março, quando as medidas contra o novo coronavírus tiveram início. O primeiro, datado de 21 de março de 2020, Decreto nº 4.317, destaca quais são os serviços essenciais em todo o território paranaense, ou seja, estabelece indiretamente quais os comércios poderão ser fechados pelos decretos municipais. Este Decreto permite o fechamento de grande parte do comércio, o que influencia a diminuição do número de pessoas que saem de casa para trabalhar e também os consumidores que circulam pelas regiões centrais da cidade, justamente a região utilizada pelas pessoas em situação de rua para garantia de sua subsistência.

Parágrafo único São considerados serviços e atividade essenciais: **I** - captação, tratamento e distribuição de água; (Redação dada pelo Decreto 4318 de 22/03/2020); **II** - assistência médica e hospitalar; **III** - assistência veterinária; **IV** - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odontológico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares; **V** - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive na modalidade de entrega, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias; (Redação dada pelo Decreto 4388 de 30/03/2020) **VI** - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal; **VII** - funerários; **VIII** - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros; **IX** - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento; **X** - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo; (Redação dada pelo Decreto 4388 de 30/03/2020).

Evidenciamos alguns serviços essenciais estipulados pelo Governo do Paraná, como por exemplo ao tratamento e distribuição de água, que no momento se fez mais importante devido às recomendações de higienização para evitar o contágio. Também destacamos os serviços hospitalares, que passaram a desempenhar necessidade

ainda maior durante a pandemia. Assim como destacamos a distribuição e comercialização de alimentos, transporte de profissionais da saúde e cuidados veterinários como questões fundamentais para a sociedade.

XI - captação e tratamento de esgoto e lixo; **XII** - telecomunicações; **XIII** - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares; **XIV** - processamento de dados ligados a serviços essenciais; **XV** - imprensa; **XVI** - segurança privada; **XVII** - transporte e entrega de cargas em geral; (Redação dada pelo Decreto 4318 de 22/03/2020) **XVIII** - serviço postal e o correio aéreo nacional; **XIX** - controle de tráfego aéreo e navegação aérea; **XX** - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas; (Redação dada pelo Decreto 4388 de 30/03/2020) **XXI** - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal; (Redação dada pelo Decreto 4388 de 30/03/2020); **XXII** - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); **XXIII** - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade; **XXIV** - setores industrial e da construção civil, em geral. **XXV** - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural; (Redação dada pelo Decreto 4388 de 30/03/2020).

O tratamento de esgoto e lixo também foram considerados fundamentais no combate à pandemia, pois contribuem com a higienização. O funcionamento das telecomunicações e imprensa foram vistos como essenciais para informar e conscientizar a população do momento que estamos vivendo. O transporte e entrega de cargas se mostraram muito importante já que parte das pessoas passaram a evitar sair de casa conforme orientação da OMS. O Decreto nº4.388 de 30 de março de 2020, também manteve o funcionamento do serviço de geração e distribuição de energia elétrica e a manutenção das perícias, o que é fundamental para pessoas que delas necessitam para assegurar acesso aos benefícios sociais e renda.

XXVI - iluminação pública; (Incluído pelo Decreto 4318 de 22/03/2020); **XXVII** - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo; (Redação dada pelo Decreto 4388 de 30/03/2020); **XXVIII** - vigilância e certificações sanitárias e

fitossanitárias; (Incluído pelo Decreto 4318 de 22/03/2020); **XXIX**- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais; (Incluído pelo Decreto 4318 de 22/03/2020); **XXX**- inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal; (Incluído pelo Decreto 4318 de 22/03/2020); **XXXI**- vigilância agropecuária; (Incluído pelo Decreto 4318 de 22/03/2020); **XXXII**- produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro; (Redação dada pelo Decreto 4388 de 30/03/2020); **XXXIII**- serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta; (Redação dada pelo Decreto 4388 de 30/03/2020); **XXXIV** - serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019; (Incluído pelo Decreto 4388 de 30/03/2020); **XXXV** - fiscalização do trabalho; (Incluído pelo Decreto 4388 de 30/03/2020); **XXXVI** - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto; (Incluído pelo Decreto 4388 de 30/03/2020).

O Decreto nº 4.388 de 30 de março de 2020, considera também questões fundamentais como serviços de iluminação pública e comercialização de combustíveis. O serviço da vigilância sanitária também foi considerado essencial e destacamos sua importância para o combate à crise sanitária. As pesquisas científicas relacionadas à pandemia também foram consideradas serviço essencial.

XXXVII - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos; (Incluído pelo Decreto 4388 de 30/03/2020); **XXXVIII** - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde; (Incluído pelo Decreto 4388 de 30/03/2020); **a)** As atividades descritas no inciso XXXVIII deverão ser realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas. (Incluído pelo Decreto 4388 de 30/03/2020); **XXXIX** - produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes; (Incluído pelo Decreto 4388 de 30/03/2020); **XL** - serviços de lavanderia hospitalar e industrial. (Incluído pelo Decreto 4388 de 30/03/2020); **XLI** - atividades de advogados e contadores que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto; (Incluído pelo Decreto 4545 de 27/04/2020); **XLII** - treinamentos e qualificações exigidos dos eletricitistas que trabalham nos contratos de distribuição de energia. (Incluído pelo Decreto 4545 de 27/04/2020) (DECRETO 4.317, 2020).

Destacamos também a impossibilidade da realização presencial de cultos, missas e demais atividades religiosas de cunho coletivo, a fim de evitar aglomerações.

Também a produção e comercialização de produtos de higiene, que são fundamentais para que a população possa seguir as recomendações da OMS, entre outros. Desta forma, percebemos que o comércio varejista e Shopping's foram impactados pela crise sanitária do coronavírus, o que tem causado grande pressão por parte das Associações Comerciais e Federação do Comércio em todo o território paranaense, sob justificativa de que os comerciantes estão sofrendo com os impactos econômicos.

Outro decreto é o de nº 4.263 de 18 de março de 2020, que prevê a suspensão do transporte rodoviário coletivo interestadual, impossibilitando que neste momento, as pessoas em situação de rua originárias de outras unidades da federação que quisessem buscar suas famílias para ficarem amparadas durante o período de isolamento social, possam sair do Paraná. Evidenciamos que os dois decretos mencionados são de grande importância para conter a disseminação do vírus e que na realidade, se considerarmos a necessidade de medidas rígidas de isolamento social, podem ser considerados até mesmo brandos. Pois, um determina quais serviços devem funcionar, dado o fato de ser essencial, e não quais devem ser fechados em todo o estado. E o outro, a proibição dos passageiros de transporte coletivo apenas, sem organizar barreira sanitária que vise impedir a entrada de veículos baixos e individuais.

Chamamos atenção para que as mesmas medidas que consideramos insuficientes, pois não garantem o isolamento social efetivo, são as que também consideramos prejudiciais para as pessoas em situação de rua. Mas o que pode ser visto como um paradoxo, tem uma explicação fácil, pois como apontou Santos (2020) “A tragédia é que neste caso a melhor maneira de sermos solidários uns com os outros é isolarmo-nos uns dos outros e nem sequer nos tocarmos. É uma estranha comunhão de destinos. Não serão possíveis outras” (2020, p.3).

Ora, o isolamento, efetivamente, tem sido solidário para quem pode dele fazer uso, podemos pensar as pessoas em situação de rua da mesma forma que os trabalhadores informais. De que forma o isolamento é solidário para estas pessoas? A solidariedade social real do isolamento – porque solidariedade social só para uma parcela da sociedade não é solidariedade social – só pode existir quando as populações vulneráveis tiverem garantia de enfrentarem com dignidade a crise sanitária.

Se o Estado não garante que essas pessoas tenham tais condições, de alimentação e isolamento adequado, então essas pessoas ficam ainda mais

vulneráveis e fragilizadas durante a pandemia, pois seu meio precário de subsistência fica ameaçado quando a parcela da população a quem é permitida o isolamento, deixa de contribuir com seus meios de sobrevivência. No dia 20 de março de 2020, foi protocolado pelo deputado estadual Arilson Chiorato, o Ofício nº 401/2020 que solicita ao Governo do Estado do Paraná adoção de “medidas emergenciais para garantia de prevenção da proliferação do novo Coronavírus – COVID-19 em população em situação de rua e em aglomerados subnormais (favelas e congêneres)” (Ofício nº 401/2020, GAB/Arilson). O requerimento que até o momento não obteve resposta, prevê ainda a necessidade da disponibilização de espaços para higiene e moradia temporária:

A injustiça e sanitária e de desigual distribuição socioterritorial nas cidades paranaenses de grande e médio portes importam em acesso deficitário e desigual às medidas de enfrentamento ao novo coronavírus-COVID-19 pelas populações em situação de rua e moradores de bairros não urbanizados e de baixa renda. Trata-se do público sem teto, moradores de ruas, e de comércio ambulante de subsistência (fora dos marcos legais de microempreendedor individual e assemelhados) que demandam oferta emergencial de espaços ampliados para higiene e moradia temporária, alimentação e consultas médicas (Ofício nº 401/2020, GAB/Arilson, p.1).

Na capital do estado, em Curitiba, também houve um requerimento para que a Prefeitura e a Fundação de Assistência Social atendessem e incorporassem medidas de amparo para a população em situação de rua. O Ofício 01/2020 foi protocolado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná no dia 20 de março de 2020. O documento solicita a manutenção de serviços de atendimento à população em situação de rua; disponibilização de álcool gel 70%, sabão e máscaras de proteção; Equipamentos de Proteção Individual para servidores terceirizados que atendem a referida população; acolhimento das pessoas que apresentem suspeita da COVID-19; acolhimento de idosos, gestantes e portadores de doenças crônicas; permissão de espaços públicos esportivos para higienização das pessoas em situação de rua; vacinação contra a gripe; realização de testes periódicos em quem apresente sintomas; criação de centro de apoio médico 24h para idosos que não estão em acolhimento; ampliação dos serviços do programa Consultório na Rua.

De acordo com a ata da reunião realizada no dia 10 de março¹⁰⁴ de 2020 pelo CIAMP-PR - Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua, a qual foi publicada no portal oficial online da SEJUF – Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, não houve menção à COVID-19 e nem aos impactos causados por ela causados na realidade das pessoas em situação de rua. Neste momento, a vida ainda seguia normalmente, as ruas continuavam cheias e sem sentimento de pânico, ainda não havia sequer sido registrado o primeiro óbito por COVID-19. Porém, acontece que o CIAMP-PR voltou a se reunir apenas no mês de junho, quando a situação já havia se alastrado e inclusive o Governo do Estado decretado o fechamento de determinados serviços. Em junho de 2020, algumas cidades já haviam “fechado”, o que impactou consideravelmente a vida das pessoas em situação de rua, por precisarem reorganizar suas alternativas de sobrevivência.

A reunião realizada em 09 de junho¹⁰⁵ pelo CIAMP Rua-PR contou com questionamentos sobre quais as medidas haviam sido tomadas pelo Governo, quais estavam tendo resultados positivos e se as pessoas em situação de rua estavam conseguindo acessar o auxílio emergencial. Um dos membros observou que o número de pessoas praticando mendicância nas ruas havia aumentado. O encontro teve como encaminhando o envio de um ofício solicitando a todos os municípios do estado, respostas sobre o acompanhamento das pessoas em situação de rua durante a pandemia.

Com a aprovação do CIAMP Rua-PR, o Grupo de Trabalho Interinstitucional composto pela SEJUF-PR e demais instituições e organizações sociais, emitiu o “INFORME Nº01/2020 - CIAMP Rua-PR”¹⁰⁶ contendo diretrizes para o atendimento das pessoas em situação de rua durante a pandemia. Um documento que contém importantes orientações, mas que foi aprovado pelo CIAM Rua-PR apenas quatro meses após decretado o início da pandemia.

104 Memória da Reunião Ordinária do CIAMP Rua/PR – 10/03/2020. Disponível em: <http://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-07/02_memoria_marco_ciamp_de_2020.pdf>. Acesso em: 21 de fevereiro de 2021.

105 Memória da Reunião Ordinária do CIAMP Rua/PR – 09/06/2020. Disponível em: <http://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-07/03_memoria_ciamp_junho_de_2020.doc.pdf>. Acesso em: 21 de fevereiro de 2021.

106 INFORME: Nº01/2020 – CIAMP Rua/PR ASSUNTO: DIRETRIZES PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DURANTE O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19 E POSTERIOR. Disponível em: <http://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-07/publicacao_informe_01.2020.ciampruapr_-_diretrizes_covid19_poprua.pdf>. Acesso em: 21 de fevereiro de 2021.

As diretrizes pelo CIAMP Rua-PR, que consideram inclusive o período pós pandêmico, destacam garantias de: acolhimento institucional; equipamentos para atendimento das pessoas sem acolhimento; priorização de acesso aos equipamentos para atendimento às pessoas em situação de rua; acesso à água potável para pessoas com ou sem acolhimento; acesso a três refeições diárias; não recolhimento de pertences; acesso ao atendimento de saúde e testagem quando houver suspeita de contaminação; atendimento especializado para indígenas, portadores de deficiência e pessoas LGBT; integração de políticas da saúde e assistência social; continuidade do atendimento humanizado após a pandemia; intensificação das medidas em períodos de baixa temperatura; acesso ao cadastramento do auxílio emergencial; inserção no Programa Comida Boa e capacitação continuada para trabalhadores da política de atendimento às pessoas em situação de rua.

O CIAMP Rua-PR, reunido em julho de 2020¹⁰⁷, apresentou preocupações sobre como os municípios estão lidando com as necessidades das pessoas em situação de rua durante a pandemia e buscou mapear, através dos resultados enviados pelos municípios – conforme solicitado pelo Ofício Circular nº 001/2020 CIAMP Rua-PR enviado às prefeituras no dia 10 de junho – quais municípios têm pessoas em situação de rua, quais elaboraram Plano de Contingência e quais possuem estratégias e ações para combater os impactos da pandemia para este grupo social.

Na reunião do Comitê que aconteceu, no mês de agosto de 2020¹⁰⁸, foi informado que as diretrizes construídas pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional foram encaminhadas para todas as 399 prefeituras do estado. Além disso foi informado também sobre um Projeto¹⁰⁹ de Lei, protocolado em junho de 2020, de iniciativa do Legislativo, que visa instalar bebedouros públicos para as pessoas em situação de rua e de vulnerabilidade social. O Projeto é de iniciativa dos deputados

107Memória da Reunião Ordinária do CIAMP Rua/PR – 14/07/2020. Disponível em: <http://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-09/04_-_memoria_ciamp_julho_de_2020.pdf>. Acesso em: 21 de fevereiro de 2021.

108Memória da Reunião Ordinária do CIAMP Rua/PR – 13/08/2020. Disponível em: <http://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-09/05_-_memoria_ciamp_agosto_de_2020.pdf>. Acesso em: 21 de fevereiro de 2021.

109Projeto de Lei nº 400/2020. Ementa: Dispõe sobre a celebração de convênio entre o Governo do Estado do Paraná e as prefeituras para a instalação de bebedouros em praças públicas destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências. Disponível em: <http://portal.assembleia.pr.leg.br/modules/mod_legislativo_arquivo/mod_legislativo_arquivo.php?eiCod=92018&tipo=|>. Acesso em: 21 de fevereiro de 2021.

estaduais Professor Lemos (PT), Arilson Chiorato (PT), Luciana Rafagnin (PT), Tadeu Veneri (PT) e Goura (PDT), indica que a instalação deve ser realizada através de celebração de convênio entre Estado e Municípios, sob a seguinte justificativa:

Em 2010, a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), por meio de sua Resolução nº64/292, reconheceu o direito à água potável e limpa como essencial para o pleno gozo da vida e de todos os direitos humanos. O objetivo deste projeto de lei é garantir água própria para beber, nas praças públicas, não só para pessoas em situação de rua, mas também para desempregados e pessoas carentes. (PROJETO DE LEI nº 400/2020, 2020, p.2).

O mapeamento que estava sendo construído acerca da situação de cada município em relação à população em situação de rua, foi transformado no Relatório COVID 19 POPRUA e aprovado pelo CIAMP Rua-PR na reunião 110 do mês de setembro de 2020. O documento é resultado da resposta ou não de municípios sobre os questionamentos realizados em ofício. Dos 399 municípios do estado, 225 enviaram resposta ao Ofício, sendo que destes, 127 informaram não haver pessoas em situação de rua e 98 afirmaram a existência de pessoas em situação de rua. O Relatório (2020) ainda aponta que foram recebidos 74 Planos de Contingência de diferentes áreas, sendo que apenas 17 eram específicos sobre medidas de combate à pandemia para a população em situação de rua.

Londrina consta entre os municípios que enviaram Plano de Contingência na área da Saúde, sendo que neste documento, “Plano de Contingência de Londrina Enfrentamento COVID-19”, a população em situação de rua aparece no Plano de Ação como “perigo eminente”. A intenção, segundo o Plano, é “avaliar a necessidade de mobilizar ações intersecretarias de governos adicionais” (PLANO DE CONTINGÊNCIA DE LODNRINA, 2020, p.33), de forma que a Saúde do município atue conjuntamente com a Secretaria de Assistência Social no que tange às políticas desempenhadas para a população em situação de rua.

110Memória da Reunião Ordinária do CIAMP Rua/PR – 10/09/2020. Disponível em: <http://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-11/06_-_memoria_setembro_aprovada_ciamp_2020.pdf>. Acesso em: 21 de fevereiro de 2021.

Em janeiro 14 de janeiro de 2021¹¹¹, o CIAMP Rua – PR, propôs a vacinação prioritária da população em situação de rua, tendo em vista a exposição que este grupo social tem em relação à contaminação ao vírus.

Portanto, a política que vêm sendo desempenhada para a população em situação de rua não é resultado de um planejamento conjunto entre as secretarias, não foi elaborado um plano de contingência que considerasse as necessidades das pessoas em situação de rua. As políticas são pontuais e seguem, em maioria, a ampliação do que já vinha sendo implementado pela gestão atual.

3.5 IMPACTOS DA PANDEMIA EM LONDRINA

As medidas tomadas pela prefeitura de Londrina para atender e amparar as pessoas em situação de rua, resultado de insistência especialmente do Centro POP. O primeiro Decreto Municipal que trata sobre o enfrentamento à pandemia de coronavírus foi publicado em 17 de março de 2020, o Decreto nº 334, que prevê em seu Artigo 4º a possibilidade de serem tomadas medidas de: I – isolamento; II – quarentena. Este decreto, ao permitir o isolamento e suspender as aulas presenciais, contribui com a diminuição de circulação de pessoas pelas ruas da cidade.

O segundo é o Decreto nº 346 de 19 de março de 2020, que determinou o fechamento do comércio de Londrina, diferente do decreto estadual que apenas estabeleceu os serviços essenciais que não poderiam ser suspensos, o decreto municipal estabeleceu os serviços essenciais, mas também determinou os serviços que deveriam parar pelo prazo de 15 dias. Podemos então perceber que a prefeitura de Londrina adotou medidas mais drásticas do que o Governo do Estado. Assim como estabeleceu política específica para pessoas em situação de rua. Essa política não está impressa em um Decreto, foi anunciada pelo prefeito Marcelo Belinati, pela secretária municipal da Assistência Social Jaqueline Micali e pelo Arcebispo de Londrina Dom Geremias Steinmetz, em rede social, na página do Facebook do prefeito. Plataforma que tem utilizado para os pronunciamentos públicos sobre o novo coronavírus.

111O Comitê intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua do Estado do Paraná propõe vacinação prioritária para a população em situação de rua. Disponível em: <http://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-01/proposicao_001.2021_vacina_covid19.pdf> Acesso em: 31 de março de 2021.

O plano anunciado consiste na ampliação das vagas de acolhimento para pessoas em situação de rua em parceria com a Arquidiocese. O município de Londrina, como já dito anteriormente, oferta 184 vagas em três diferentes formatos de acolhimento. Na parceria firmada, quem fica responsável pelas 150 vagas de acolhimento a mais, é a Arquidiocese, com três espaços que contém 50 vagas cada um. Além da disponibilização das vagas, a Arquidiocese fez uma campanha de arrecadação de alimentos, materiais de higiene, colchões e roupas de cama e banho. Houve movimentação de movimentos sociais, instituições e demais agrupamentos para contribuir com a arrecadação para as pessoas em situação de rua. Um exemplo é o Londrina Esporte Clube que, em 24 de março de 2020, doou 30 colchões¹¹² para a política adotada no município.

Porém, apesar da tomada de decisão por parte do prefeito em adotar medidas que beneficiem as pessoas em situação de rua, é preciso evidenciar a insuficiência do número de vagas que é facilmente percebida se levarmos em consideração os números do Censo Municipal realizado em 2018, que aponta quase mil pessoas vivendo nas ruas de Londrina. As novas vagas disponibilizadas pela Arquidiocese somadas às 184 vagas disponibilizadas pelo município, pode atender no máximo a 334 pessoas diariamente durante o período da pandemia. A parceria com a Arquidiocese é temporária e a participação do município na ampliação das vagas consiste apenas no acompanhamento e encaminhamento das pessoas para o acolhimento. Uma medida paliativa que chegou ao fim, mesmo antes de a crise sanitária se assentar, de forma que o município não está investindo em políticas de grande necessidade que poderiam continuar existindo após o período de calamidade pública.

Porém, seria injusto dizer que toda a política da Prefeitura e Secretaria Municipal estão fundadas sobre princípios assistencialistas, pois, apesar de uma mobilização por parte do poder público municipal em dispender recursos que garantam a ampliação de vagas de acolhimento. Houve ampliação¹¹³ da renda

112 Londrina Esporte Clube se somou à Arquidiocese de Londrina e à Prefeitura, doou colchões para que as pessoas em situação de rua acolhidas por essa parceria pudessem permanecer em condições dignas. Disponível em: <<https://temlondrina.com.br/coronavirus/lec-faz-doacao-de-colchoes-a-entidade-que-ira-abrigar-moradores-de-rua/>>. Acesso em: 05 de abril de 2020.

113 DECRETO Nº 367 DE 23 DE MARÇO DE 2020. SÚMULA: Acrescenta o § 2º ao Decreto nº 183, de 14 de fevereiro de 2020, que dá nova redação ao artigo 9º do Decreto nº 1.556 de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 297/2019, em relação ao valor do Benefício Eventual Emergencial Disponível em: <<http://www.londrina.pr.gov.br/images/stories/jornalOficial/Jornal-4027-Assinado-Pdf.pdf#page=8>>. Acesso em: 20 de abril de 2020.

municipal “Benefício Eventual Emergencial”, que passou do valor de R\$92,00 para R\$182,00114, o benefício pode ser acessado por pessoas e famílias com renda abaixo de R\$178,00 e tem como critério o não recebimento de outro benefício social. Também foi ampliado o horário de funcionamento do programa “Consultório na Rua”¹¹⁵ para maior acompanhamento das necessidades das pessoas em situação de rua, identificação de possíveis sintomas e orientação de como agir.

Publicado no Diário Oficial de 14 de abril de 2020, o Decreto nº416¹¹⁶ de 31 de março de 2020, possibilitou a concessão de mais de um Benefício Eventual Emergencial por mês para a mesma família, tendo em vista a situação de calamidade pública que necessita de tomadas de decisão excepcionais para o combate aos impactos da pandemia. A obrigatoriedade do uso de máscaras no município passou a valer no dia 09 de abril de 2020, quando o Decreto nº457 de 2020¹¹⁷ foi publicado. Esta medida de proteção é comprovada cientificamente e têm grande importância para que o caos na saúde pública municipal não seja ainda maior. Porém, para que as máscaras cumpram a função de proteção, algumas medidas devem ser tomadas, como por exemplo o distanciamento social, o acesso a água, sabão e álcool 70% para higienizar as mãos ao tocar na máscara, assim como condições para lavar a máscara, que deve ser trocada com frequência. Também é fundamental que as pessoas tenham ao menos duas máscaras reutilizáveis para intercalar o uso enquanto a outra está sendo lavada. Essas medidas são inviáveis para parte das pessoas em situação de rua, que não se encontram em acolhimento institucional ou em outras formas de

114DECRETO Nº 416 DE 31 DE MARÇO DE 2020 SÚMULA: Acrescenta o § 3º ao Art. 10 do Decreto nº. 1.556 de 27 de dezembro de 2017, que estabelece o Benefício Eventual Emergencial, excepcionalmente, durante situação de emergência ocasionada pela pandemia do coronavírus (COVID-19). Disponível em: <<http://www.londrina.pr.gov.br/images/stories/jornalOficial/Jornal-4043-Assinado-Pdf.pdf#page=5>>. Acesso em: 21 de fevereiro de 2021.

115 O Programa Consultório na Rua é de grande importância para a população em situação de rua, isto porque ele considera a realidade de quem vive nas ruas, como a dificuldade em ser atendido e de procurar atendimento de saúde. O Consultório na Rua ajuda a mapear as pessoas e encaminhá-las para atendimento médico quando necessário, além contribui com a previsão de problemas e também diagnóstico para esta população. Durante a pandemia, a prefeitura ampliou o Programa em Londrina. Disponível em: <<https://blog.londrina.pr.gov.br/?p=73018>>. Acesso em: 10 de abril de 2020.

116DECRETO Nº 416 DE 31 DE MARÇO DE 2020. SÚMULA: Acrescenta o § 3º ao Art. 10 do Decreto nº. 1.556 de 27 de dezembro de 2017, que estabelece o Benefício Eventual Emergencial, excepcionalmente, durante situação de emergência ocasionada pela pandemia do coronavírus (COVID-19). Disponível em: <<http://www.londrina.pr.gov.br/images/stories/jornalOficial/Jornal-4043-Assinado-Pdf.pdf#page=5>>. Acesso em 13 de março de 2021.

117DECRETO Nº 457 DE 09 DE ABRIL DE 2020. SÚMULA: Estabelece obrigatoriedade de uso de máscaras pela população em decorrência do COVID-19. Disponível em: <<http://www.londrina.pr.gov.br/images/stories/jornalOficial/Jornal-4041-Assinado-Pdf.pdf>>. Acesso em: 13 de março de 2021.

acolhimento, pois, o acesso à água e materiais de higiene não é facilmente encontrado por estas pessoas.

A estrutura do Centro POP, apesar de otimizada para atender emergencialmente as necessidades das pessoas em situação de rua, não são suficientes para garantir banho diário para a maioria desta população. A pandemia evidenciou o quanto as políticas públicas não estão preparadas para atender a totalidade das demandas, em que pese as boas práticas e a força de vontade dos trabalhadores desta área de atuação.

A média de atendimentos mensais do Centro POP saltou de 1.192 em 2019 para 2.052.118 em 2020, um aumento considerável que corresponde às dificuldades enfrentadas pela desigualdade social que foi potencializada pela pandemia. Isso porquê, em 2018 o registro de atendimentos mensais foi de 7.403, ou seja, antes do surgimento do coronavírus o aumento pelos atendimentos no Centro POP já havia tido um aumento expressivo. A busca por políticas públicas é maior em momentos de crise e acentuadas desigualdades socioeconômicas.

Em 29 de julho de 2020, foi publicado o “Plano de Contingência do SUAS na atuação frente a pandemia ocasionada pelo coronavírus – COVID-19”. Este documento aponta as ações destinadas às pessoas em situação de rua, por parte da atuação do poder público em Londrina, de forma exclusiva ou em parceria com a sociedade civil. Porém, pudemos perceber que as medidas emergenciais elencadas no Plano de Contingência não correspondem à necessidade da população em situação de rua de Londrina. Por exemplo, com as propostas de “manutenção da oferta de espaços de higiene e do atendimento especializado”. É inegável que o que se faz urgente é a ampliação de espaços de higiene e de atendimento especializado, a manutenção é pouco diante da situação enfrentada por essa população no período de calamidade pública e crise sanitária.

Após a realização do Censo Municipal em 2018/2019, que reconheceu quase 1.000 pessoas em situação de rua em Londrina, a prefeitura teve como respostas a este diagnóstico a ampliação da política de Assistência Social. De acordo com a

118RELATÓRIO DE ATENDIMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. 2018, 2019 E 2020. Disponível em: <<http://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/menu-assistencia/dpse/centro-pop/37487-relatorio-de-atendimento-centro-pop/file>>. Acesso em: 21 de fevereiro de 2021.

Secretaria Municipal de Assistência Social¹¹⁹, foram contratados 25 novos trabalhadores para atuarem na abordagem social, além do aumento de mais 60 vagas para as casas de passagem, sendo 50 para o público masculino e 10 feminino. Além disso, o município efetivou o Programa Pernoite, usual no período de inverno pela Operação Noite Fria. Este serviço consiste em um ambiente que garanta acesso a alimentação, higiene e pernoite, mas funciona apenas das 19h às 07h, diferente do serviço de acolhimento institucional, que conta com equipe multidisciplinar para acompanhamento do indivíduo.

Porém, estas políticas são anteriores à pandemia que, como já debatido acima, contou com uma parceria com a Arquidiocese de Londrina para a criação de 150 vagas de acolhimento, que durou até o fim do ano, quando aconteceu a diminuição da curva de contaminação da doença. Em dezembro de 2020, uma reportagem da Folha de Londrina¹²⁰ noticiou que o coordenador do MNPR – Londrina (Movimento Nacional da População de Rua), André Barbosa, denunciou que na fila diária do Centro POP – onde os indivíduos esperam por atendimentos diversos, lanche e fila para banho – circulam pessoas que testaram positivo para a COVID-19, sem com que recebessem atendimento especializado para isolamento.

A resposta da prefeitura chegou dois meses após a denúncia realizada pelo coordenador do MNPR – Londrina, quando teve início uma política de acolhimento¹²¹ para pessoas em situação de rua diagnosticadas ou com suspeitas de COVID-19. O serviço conta com atendimento de equipe multiprofissional, incluindo auxiliares de enfermagem. A Secretária de Assistência, Jacqueline Micali, ainda afirmou que o isolamento de pessoas contaminadas estava sendo realizado na UPA Sabará (Unidade de Pronto Atendimento), porém, informa que devido ao uso de álcool e outras drogas:

Muitas dessas pessoas, mesmo após receber o acolhimento e suporte necessário, acabam não permanecendo em isolamento,

119HEDLER, Ana Paula. Prefeitura amplia abordagem social de pessoas em situação de rua. BLOG LONDRINA, 2019. Disponível em: <<https://blog.londrina.pr.gov.br/?p=66770>> Acesso em: 21 de março de 2021.

120O coordenador do MNPR-Londrina, André Barbosa, em entrevista denunciou o descaso com as pessoas em situação de rua durante a pandemia. Sendo que, pessoas com sintomas de COVID-19 estariam circulando pelas ruas e pelos espaços com outras pessoas em situação de rua. Disponível em: <<https://www.folhadelondrina.com.br/cidades/movimento-reclama-de-descaso-com-moradores-de-rua-na-pandemia-3040529e.html>>. Acesso em: 21 de fevereiro de 2021.

121A Prefeitura Municipal de Londrina instituiu acolhimento específico para pessoas em situação de rua com confirmação de COVID-19, de forma que garanta todos os cuidados necessários por equipe multidisciplinar. Disponível em: <<https://blog.londrina.pr.gov.br/?p=91340>>. Acesso em: 21 de fevereiro de 2021.

como é ideal e mais seguro. Isso acaba colocando em risco eles e outras pessoas nas ruas. A nova residência também facilita a permanência dessa parcela do público acolhido. (SITE OFICIAL PREFEITURA DE LONDRINA, 2021, s/n).

O documento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Londrina, “A demanda para políticas públicas de Assistência Social na pandemia”¹²², nos permite analisar a desigualdade social no município e refletir sobre a realidade de milhares de londrinenses durante a pandemia. O documento é baseado em dados do Sistema IRSAS (Informatização da Rede de Serviços Socioassistenciais), utilizado pela prefeitura de Londrina. De acordo com os números apresentados, Londrina conta com aproximadamente 3.147 famílias com permanência em mocó/rua, destas, 3.058 são unipessoais, ou seja, famílias compostas por apenas um indivíduo. A Secretaria de Assistência Municipal não considera mocó como uma residência, devido às circunstâncias expressas como insalubridade, falta de saneamento e de condições mínimas de vida digna. (PREFEITURA DE LONDRINA, 2020).

Ainda, o documento da Secretaria Municipal de Assistência Social, aponta e chama atenção para o perfil destas famílias que têm como espaço de permanência mocó/rua, sendo 2.802 homens e 346 mulheres. Estes dados corroboram com o debate feito anteriormente acerca da maior predisposição de homens viverem distantes da família em relação a mulheres, que assumem uma posição de cuidado e têm laços familiares mais difíceis de serem rompidos ou fragilizados. Além disso, a permanência em mocó é parte do processo para a situação de rua e da vivência daqueles que já estão em situação de rua. (PREFEITURA DE LONDRINA, 2020).

Os pesquisadores do IPEA, Silva, Natalino e Pinheiro (2020) apontam a importância do fortalecimento da política de assistência social para evitar que outras pessoas possam passar a viver nas ruas.

Nesse sentido, considerando-se que a crise atual se prolongará mesmo depois do auge da emergência sanitária, outra recomendação advinda das entrevistas é que o poder público fortaleça o sistema de assistência social, com vistas a prevenir que um contingente maior de pessoas venha a ficar desprotegida e enfrente situações limite a ponto de vir a somar-se à atual população em situação de rua. Defende-se também que se busque fortalecer a articulação entre as políticas e entre elas e as ofertas realizadas pela sociedade civil (SILVA, NATALINO E PINHEIRO, 2020, p.16).

122A DEMANDA PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PANDEMIA. Disponível em: <http://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/menu-assistencia/estrutura-1/covid-19-2/35104-perfil-irsas-1-covid/file>. <Acesso em: 21 de fevereiro de 2021>.

O governo municipal conta com dados e referenciamento capazes de subsidiar elementos para a construção de uma política que vise evitar o aumento de pessoas em situação de rua em Londrina. Como mostram os números do Sistema IRSAS, há um público considerável que vivencia a vulnerabilidade social e tem perfil condizente com o das pessoas em situação de rua. Este diagnóstico é fundamental para o desenvolvimento de políticas públicas que atuem de forma antecipada, prevenindo possíveis situações que podem ser evitadas.

Entre as medidas para a população em situação de rua aqui elencadas, tomadas nos três níveis governamentais, é evidente que nenhuma conseguiu resolver o problema enfrentado por este grupo social. Quando as medidas foram realmente impactantes para a redução da disseminação da doença, como os decretos estabelecendo o fechamento de serviços e toque de recolher – quando não pode mais haver circulação de pessoas nas ruas –, a população em situação de rua esteve desprovida de suas alternativas de subsistência.

Porém, em que pese a falta de ampliação efetiva e suficiente de serviços para a população em situação de rua de Londrina durante a pandemia, destacamos a continuidade do projeto “Brisa: Saraus Artísticos”¹²³, um projeto do Centro POP financiado pelo PROMIC – Programa Municipal de Incentivo à Cultura, como um alento às pessoas em situação de rua. Para a promoção e valorização do indivíduo, é fundamental enxergá-lo em sua totalidade.

Mesmo que a pandemia evidencie a necessidade de alimentação, higiene, moradia, renda e saúde, ainda assim é de grande importância que as pessoas em situação de rua participem de espaços de descontração, especialmente durante um momento de sentimentos como medo e angústia aflorados. A arte contribui para despertar o sentimento de pertencimento social nas pessoas em situação de rua, as atrações em formato de vídeo foram apresentadas nas Instituições de Acolhimento. Anteriormente, o projeto que está em sua terceira edição, era realizado em espaços

123O Projeto Brisa Saraus Artísticos leva arte e cultura para as pessoas em situação de rua. Tem como objetivo proporcionar momentos de leveza, reflexão e descontração para estas pessoas que vivem realidades tão duras. O Brisa é resultado de uma política pública, pois é financiado pelo PROMIC – Programa Municipal de Incentivo à Cultura. BLOG LONDRINA, 2021. Disponível em: <<https://blog.londrina.pr.gov.br/?p=91263>>. Acesso em: 21 de março de 2021.

públicos e promovendo a confraternização entre as pessoas em situação de rua e acesso à cultura, o que não é possível durante a pandemia.

É, portanto, fundamental, a adoção de alternativas nas diferentes políticas para que a população em situação de rua não fique desamparada. O combate ao novo coronavírus para as pessoas que vivem à margem ou estão excluídas socialmente é mais grave, isto porque possuem maior dificuldade em seguir as normas orientadas pela OMS. É fato que o vírus não enxerga cor ou classe social, mas também é verdade que a maioria dos óbitos são de pessoas que não têm acesso a plano de saúde e demais conveniências. A pandemia explicitou a desigualdade social no Brasil, onde poucos têm acesso ao teletrabalho, onde muitos não conseguiram sequer acessar o Auxílio Emergencial, onde muitos continuam aglomerados em ônibus e sem alternativa, precisando escolher entre a vida e as contas para pagar.

O Governo Federal, que concedeu o Auxílio Emergencial por tempo determinado e algumas medidas para que as empresas assegurassem o salário dos funcionários, não atuou de forma contundente para a aquisição de vacinas e tampouco com medidas eficientes para controlar a disseminação e garantir dignidade para que as pessoas pudessem de fato se protegerem. A população de rua, assim como a grande massa, não teve condições garantidas para se proteger do vírus, a começar pelo próprio estilo de vivência. É paradoxal, pois as ruas lotadas é ruim para a população em geral e ao mesmo tempo para a população em situação de rua que fica ainda mais exposta ao vírus, ao mesmo tempo que o “fechamento” das cidades, é prejudicial por inviabilizar as alternativas de sobrevivência destas pessoas.

A proteção da população em situação de rua só existiria com a disponibilização de vagas para todos aqueles que tivessem interesse em pernoitar em ambientes seguros e que respeitem as normas sanitárias, além de respeitar a realidade destas pessoas, que vezes deixam de estarem seguros por não poderem fazer uso de determinadas substâncias.

Uma política emergencial de acolhimento, que mobilize e otimize espaços como Igrejas, estádios, escolas e demais construções tem que levar em conta a realidade desta população, até mesmo para reduzir danos, onde seria preferível supervisionar o uso de álcool e drogas do que deixar as pessoas sem acolhimento e condições de higiene durante uma pandemia em que o vírus é altamente contagioso e letal.

Mesmo com a destinação de recursos, a ampliação das vagas e os esforços em tornar a situação mais segura para esta população, as condições estão longe de corresponder às demandas. Em uma cidade onde existem aproximadamente 1.000 pessoas em situação de rua, dados anteriores à pandemia, acolher algumas centenas é apenas um passo no sentido correto. (PESQUISA POP RUA LONDRINA, 2019).

O auxílio emergencial pago pelo Governo Federal não chegou a todas as pessoas que vivem nas ruas, além de também não ter chegado a milhões de brasileiros que vivenciam situações de vulnerabilidade, especialmente a econômica. O debate do direito à renda emergencial se fez presente desde o início da pandemia, quando muitas pessoas perderam trabalho, emprego, tiveram que fechar seus comércios e foram impedidos de prestar diversos serviços.

Porém, o debate à distribuição de renda não se resume a situações de calamidade pública. Inclusive, a Lei nº 10.835 de 08 de janeiro de 2004, instituiu a renda básica de cidadania, que previa conceder anualmente, para todos os brasileiros residentes no país e também estrangeiros residentes há no mínimo 5 anos, um benefício monetário. Para esta Lei, não importa a condição econômica do beneficiário, de forma que todos receberiam o benefício.

Este projeto, de autoria do ex-deputado federal pelo estado de São Paulo, Eduardo Suplicy (PT), é resultado de sua obra “Renda de Cidadania: a saída é pela porta” (2002). A principal preocupação de Suplicy (2002), é o combate à miséria através de distribuição de renda, visando proporcionar que o indivíduo tenha autonomia para definir o que é necessidade para sua vida, de forma a garantir a cidadania, já que, são diversas as necessidades de um ser humano.

Ao considerar que o indivíduo, para vivenciar a cidadania, deve ter acesso à comida, à moradia, à saúde, mas também à cultura, à mobilidade – se faz fundamental a compreensão de que não basta o acesso a uma cesta básica ou a um vale gás, é essencial o acesso à renda, que contribui com a autonomia e a valorização do ser humano enquanto indivíduo de direitos, enquanto cidadão.

Apesar de aprovado e sancionado, o projeto de renda de cidadania não saiu do papel. Sendo que, em tese, se aproximou deste debate, o Programa Bolsa Família, por promover o acesso à renda e o combate à miséria. Porém, o projeto visa a universalidade do direito, o que, 16 anos após de sancionado, ainda está longe de acontecer.

Suplicy (2002), ainda prevê a importância desta renda universal para o crescimento econômico, em especial a economia local e os pequenos comércios. Isto porque a forma como a maioria dos brasileiros se relaciona economicamente é através da economia local.

Se o objetivo é erradicar a fome e a miséria, é preciso compreender que a pessoa pobre necessita mais do que matar a fome. Se está fazendo frio, precisa comprar agasalho ou um cobertor. Se a telha ou a porta de sua casa estão avariadas, é preciso consertá-las. Se um filho ficou doente, é preciso comprar remédio com urgência. Se é o dia do aniversário de uma filha, é possível que a mãe queira lhe dar de presente um par de sapatos. Se a vizinhança está vendendo um tipo de alimento muito barato, é bom comprar, porque vai sobrar mais para outras coisas. (SUPLICY, 2002, p. 142).

O fato de a renda de cidadania permanente possibilitar a autonomia e valorização do indivíduo, influi também sobre as condições de vida da população e a diminuição da desigualdade social. Assim, possivelmente, em um país onde a renda de cidadania fosse realidade, o desgaste e os impactos causados por uma situação de calamidade pública seriam menores, dada a melhor condição de vida que seria vivenciada pela população.

O direito à renda influi sobre a alimentação, mas influi também sobre o acesso à saúde, mesmo que pública, à educação e, ainda contribui para que o indivíduo não precise aceitar qualquer condição de trabalho. Questões que possibilitam que os indivíduos, diante de uma pandemia, estejam melhor estruturados.

A falta de amparo social para as pessoas em situação de rua e que enfrentam outras vulnerabilidades sociais é uma política de negação aos direitos dos cidadãos. Uma situação de calamidade pública, de emergência social, deve garantir que as pessoas tenham direito ao que têm de mais sagrado, suas vidas.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cientes dos limites expressos, especialmente pela pandemia da Covid-19, que aflora situações de desigualdade e perigo, também do isolamento social que potencializa diferentes sentimentos, como angústia e medo. E da dificuldade em construir outra perspectiva de pesquisa, pois as entrevistas ficaram inviabilizadas e, apesar de muito importantes para a compreensão dos direitos das pessoas em situação de rua durante a pandemia, não puderam estar presentes nesta pesquisa. Em que pese todas as dificuldades, inclusive de se tratar de um tema atual, buscamos analisar de que forma a cidadania para as pessoas em situação de rua é falha, especialmente durante a pandemia.

Entendemos que os impactos da pandemia são vivenciados com particularidade pelos cidadãos, a depender, cada um, de suas experiências e condições sociais de vida. Em nosso caso, por exemplo, a estatística de óbitos que chegou em nossa família em pleno 25 de dezembro de 2020, criou um bloqueio em pensar a pandemia sociologicamente. Uma fuga instintiva das informações e notícias sobre a pandemia.

Com o tempo, veio a assimilação e também a necessidade do cumprimento de prazo, mas principalmente um sentimento de revolta pela falha gestão da crise que estamos vivendo. As medidas tomadas pelos atuais governos, em especial o Federal, faz com que a tristeza pelo que passamos se torne ainda mais intensa.

Mas, a revolta não fica distante, pois sabemos que o que vem sendo realizado é pouco e em determinados momentos, irresponsável. A falta de compromisso com o combate da pandemia, como em adquirir vacinas e promover vacinação em massa, assim como em possibilitar o isolamento social, refletem a opção política do Governo em não atuar de acordo com as necessidades dos brasileiros frente à pandemia. Diante dessa situação, nosso sentimento é de angústia, mas também de impotência, ao ver tantas pessoas morrendo diariamente, sem ter o que fazer. E mais, tantas outras pessoas se expondo ao vírus por não ter condições de se manterem isoladas, o que resulta em novas contaminações e mortes.

Desta forma, pensamos que esta dissertação pode contribuir com o Programa de Pós-graduação em Sociologia por debater um tema atual, social e sociologicamente relevante. Abordar a cidadania e os direitos, especialmente os direitos à saúde e à proteção social da população em situação de rua, historicamente

estigmatizada e marginalizada, passa a ser um compromisso político e cultural, que para além de contribuir com suas necessidades, contribua também com o resgate social destes indivíduos, construindo alternativas, fundamentadas em direitos, para que superem a situação de rua.

Também nos gera tristeza, revolta e ânsia por fazer algo, quando pensamos as tragédias dessa pandemia para os indivíduos mais vulneráveis economicamente e invisibilizados historicamente em nossa sociedade e na academia. São eles que sofrerão, de forma potencializada, as piores mazelas sociais com a situação conjuntural altamente desigual que se apresenta no Brasil.

A última seção foi escrita em sua totalidade durante a pandemia. Portanto, a necessidade do uso de matérias jornalísticas, já que existem poucas publicações realizadas até o momento presente. Também quisemos apresentar o acompanhamento das poucas legislações e de medidas protetivas no auge do acirramento da pandemia, tomadas no momento que escrevemos a dissertação.

Assim, concluímos que a população em situação de rua, sofre com diferentes desigualdades sociais, violências físicas e simbólicas, dificuldades em alimentação, problemas de autoestima, de saúde e tantas outras violações de seus direitos fundamentais. Estas pessoas, que refletimos sobre a caracterização sociológica tanto a nível nacional, quanto municipal, vivenciam a exclusão social em todas as suas dimensões, pois, são indivíduos que não são reconhecidos socialmente como seres humanos. Pelo contrário, são vistos como indesejáveis.

Estes sujeitos, que são cidadãos como quaisquer outros, tem quase todos os seus direitos negados historicamente. Os direitos expressos na Constituição Federal constituídos em civis, políticos e sociais são imprescindíveis para o exercício da cidadania, mas eles parecem não atingir esta população na prática. Porém, apesar de possuírem formato de Lei e serem imprescindíveis por esta razão, especialmente em um contexto de necropolítica. Mas, esta parcela da população brasileira sofre com desigualdades sociais gritantes. Se de fato fosse exercida a Constituição Cidadã de 1988, tais mazelas não existiriam.

O acesso à saúde, à educação, ao saneamento básico, à moradia e aos outros direitos fundamentais, são essenciais para o desenvolvimento do indivíduo enquanto cidadão, o que lhe propicia gozar de vida plena. O que vemos hoje no Brasil, em 2021, são milhões de brasileiros que lutam para sobreviver, em condições insalubres, de miséria e diversas desigualdades. Os dados mais recentes da Pnad Contínua,

publicados em 31 de março de 2021, mostram que o número de desocupados aumentou com a pandemia, e com isso as desigualdades sociais.

É fato que o Brasil é um país construído em cima de exploração dos mais pobres economicamente, de genocídio da população indígena e da escravização da população negra. O resultado de séculos de exploração e de injustiças contra as chamadas “minorias sociais” não poderia ser outro em um país extremamente desigual e que atualmente é governado por forças de ultradireita, que nem mesmo reconhecem tais desigualdades.

A Constituição Federal de 1988, que já tem pouco mais de três décadas em vigência, ainda é muito recente se compararmos com a quantidade de anos sofridos durante a ditadura militar no país. É a passos lentos que conseguimos avançar a caminhada de construção democrática. É fato também que o conservadorismo da sociedade, o sistema político e judiciário que atuam na manutenção do poder, impedem avanços reais no processo de democratização. Não há dúvidas de que demoraremos ainda muito tempo para ver mudanças estruturais que de fato alterem as relações e condições de vida das pessoas.

O Brasil é um país em tese livre e democrático. Pois, a desigualdade social e econômica é fator central para a disparidade entre oportunidades para a população brasileira. No Brasil, diferente do feudalismo, as pessoas não nascem e morrem pertencendo, obrigatoriamente, a um status social. Porém, nem tão distante, pois as classes sociais apesar de permitirem a ascensão social, apresentam dificuldade nessas mudanças, não é vitalício, mas praticamente permanente.

Neste sentido, é importante considerar que, às vezes, parece que conquistamos muito com a ampliação e implementação de políticas públicas, com a redução de desigualdades sociais que é também resultado de políticas de distribuição de renda. Porém, se analisarmos os séculos que correspondem a história do Brasil, percebemos que o que avançamos é muito pouco, pois representa pouco mais de uma década de onde o combate à desigualdade social esteve pautado.

Para as pessoas em situação de rua, por exemplo, foi durante os Governos do Partido dos Trabalhadores que aconteceram o primeiro e único censo nacional sobre a população em situação de rua, onde esta população passou a ter acesso a políticas sociais e puderam estar presentes para propor suas ideias.

Diante do que o Brasil precisa avançar para que a maioria das pessoas tenham moradia, alimentação, trabalho e dignidade, ainda falta muito chão para percorrer. Não

podemos perder de vista que este chão a ser percorrido é ainda mais difícil para a população em situação de rua, que encontram mais obstáculos ao longo do caminho.

As políticas construídas para a população em situação de rua e os Decretos que os reconhecem e os colocam como público-alvo de determinadas políticas públicas são muito recentes. Até o início do século XXI as pessoas em situação de rua sequer estavam entre as preocupações do Governo Federal. Essa abertura, resultado de Movimentos Sociais, em especial da própria população em situação de rua, foi fundamental para que estas pessoas tenham hoje o pouco que têm, mas que tenham direitos para reivindicar, que estão publicados em forma de Lei.

Há muito o que avançar! As palavras bonitas em Decreto de Política Nacional, as frases condizentes com a necessidade destas pessoas, precisa sair do papel. A distância entre a teoria e a prática é grande, infelizmente o que foi conquistado pelos movimentos sociais, em especial o Movimento Nacional da População em Situação de Rua, até hoje não se tornou realidade, pois não consegue abranger todos aqueles que precisam de atenção.

É fundamental que os municípios estimulem, instituem e ampliem políticas públicas para esta população e com a participação efetiva dessas pessoas, realmente ouvindo suas demandas, expectativas e realidades concretas. Especialmente, que considere os Decretos, Leis e Resoluções que apontam as necessidades, mas, também, que dão respaldo para a implementação de políticas públicas.

A dificuldade que esta população tem em acessar seus direitos é evidenciada com a pandemia de COVID-19. A classe trabalhadora também sofre com a dificuldade em fazer valer o que é direito e manter-se em segurança. Mas, a população em situação de rua sente de outra maneira, pois, mesmo quando os Governos estaduais e municipais decretam o isolamento social, visando reduzir a curva de contaminação e de óbitos e proteger a população, ainda assim, a população em situação de rua é mais uma vez “prejudicada”, por ser reduzida a circulação de pessoas nas ruas.

São nas ruas cheias que essas pessoas encontram seus meios de subsistência. Com as ruas vazias, as alternativas utilizadas por eles, já não garantem mais sua subsistência e, precisam desenvolver outras alternativas. Este é um fato que demonstra didaticamente a necessidade de acolhimento institucional para esta população, não apenas durante a pandemia, mas principalmente.

A falta de alimentação nas ruas contribui com corpos fracos e mais suscetíveis a desenvolverem a doença de forma mais grave. A falta de higiene e saneamento

básico contribui para que estas pessoas não tenham condições de se protegerem do vírus. A exposição nas ruas contribui com a contaminação, entre outras situações.

Portanto, as poucas e insuficientes políticas desempenhadas pelo Governo Federal, como fornecimento de recursos para acolhimento de parte das pessoas em situação de rua durante tempo determinado por exemplo, não resolveram o problema. A adoção de parceria com instituição religiosa para ampliação de vagas de acolhimento que estão longe de representar a população em situação de rua de Londrina também é temporário e atendeu apenas parte das pessoas que necessitam de amparo. As políticas desenvolvidas são insuficientes ao ponto de que a sociedade civil precisa se propor a desenvolver ações em favor desta população, pois, o poder público não garante a segurança dessas pessoas nem mesmo durante uma pandemia.

O fato é que esta população, além de sofrer diuturnamente com desigualdades e ter tais vivências enquanto característica própria de seu modo de vida, faz com que estas pessoas estejam calejadas de tanto enfrentar dificuldades.

Porém, isso não pode ser motivo para que elas fiquem desprotegidas. A proteção social deve atingir todos os brasileiros e brasileiras em períodos normais. Em um momento de calamidade pública essa garantia se faz ainda mais necessária.

É urgente que o poder público encontre soluções para proteger a população brasileira deste vírus que, em seu recorde, no dia 06 de abril de 2021, atingiu tristemente 4.195 óbitos em 24 horas. Já as pessoas em situação de rua, por não representarem interesse do poder público, não possuem dados oficiais sobre suas mortes.

Porém, em julho de 2020, representantes do MNPR - Movimento Nacional da População em Situação de Rua, acamparam¹²⁴ na frente da Prefeitura de São Paulo cobrando efetividade nas ações de combate a pandemia e, denunciaram que apenas na capital paulista já haviam morrido 40 pessoas em situação de rua, de acordo com o UOL, a Prefeitura reconheceu em junho de 2020, a morte de 28 pessoas em situação de rua.

¹²⁴Para pessoas em situação de rua, que sofrem com a invisibilidade do Estado e da sociedade, os dados oficiais também são um a questão a ser enfrentada. Em São Paulo, o MNPR, que acampou em frente ao prédio da Prefeitura, denunciava o desaso da morte de pessoas em situação de rua por COVID-19 que, eram maiores do que os números confirmados pela Prefeitura. UOL, 2020. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/07/08/apos-mortes-por-covid-moradores-de-rua-acampam-na-prefeitura.htm>> Acesso em 21 de março de 2021.

Desta forma, os programas sociais e as políticas de amparo a essa população se mostram cada vez mais necessárias e devem ser pensadas de forma que não deixem de existir com o fim da pandemia. Mas, com organização e previsão para que se tornem políticas efetivas e permanentes, pois, a população em situação de rua não sofre apenas com a pandemia. Pelo contrário, a pandemia é, como dizem por aí, “a ponta do iceberg”.

As políticas implementadas devem ser organizadas pelo poder público, o que não impede que sejam desempenhadas em parceria com a sociedade civil. Desde que o poder público atue conjuntamente e estructure redes de solidariedade que consigam suprir as necessidades das pessoas em situação de rua, não apenas para sobrevivência. As necessidades devem ser pensadas através do objetivo em resgatar estas pessoas socialmente, e não o simples oferecimento de marmitas. Não há problema em dividir o trabalho com aqueles que podem contribuir. O problema é que as organizações continuem a agir de forma isolada e sem planejamento alinhado com o poder público.

Portanto, é fundamental que os direitos das pessoas em situação de rua sejam respeitados, em qualquer circunstância, mas principalmente em um momento de calamidade pública, onde estas pessoas estão entre as que mais sofrem com os impactos da pandemia.

Para isso, devem estar no horizonte dos gestores públicos, a caracterização sociológica desta população, a heterogeneidade a constitui. De forma que todos sejam contemplados, a partir de suas especificidades. Os censos quantitativos e qualitativos são de grande importância para delimitar e compreender quem são estas pessoas e do que elas precisam. Devido a isso, é essencial que a população em situação de rua passe a ser público alvo do Censo decenal do IBGE.

Além de ser importante obter estes dados para a construção de políticas públicas voltadas para a população em situação de rua, também é fundamental que estas pessoas estejam inseridas no processo de construção de tais políticas. Não basta apenas saber quantas são e em que situações vivem, as pessoas em situação de rua devem ter espaço para contribuírem com propostas e debaterem as políticas que dizem respeito às suas vidas. Desta forma, também, estas pessoas passam a vivenciar a cidadania, que é mais do que a obtenção de direitos, mas a reivindicação e a fiscalização destes direitos.

Com a chegada da pandemia, as políticas públicas desempenhadas para a população em situação de rua já escassas, foram evidenciadas pela crise sanitária e pelo fato de que as condições de vida destas pessoas destoam da necessidade de higienização permanente e do isolamento social. A saúde, que é fortalecida enquanto direito fundamental durante a pandemia, para toda a sociedade, se faz ainda mais necessária para aqueles que não têm onde se isolar, lavar as mãos e se alimentar com qualidade e em condições salubres. Como vimos, a saúde no Brasil ultrapassa o entendimento estrutural de atendimento, para que ela seja eficiente é indispensável que as pessoas possuam condições sanitárias e segurança alimentar.

É nesse sentido que compreendemos que a má gestão da pandemia no Brasil, afetou diretamente as classes trabalhadoras. A população em situação de rua, por exemplo, poderia ter sido alvo de diferentes políticas, com preocupações de todos os níveis governamentais, de forma que tivessem locais adequados de acolhimento, seja com bolsa aluguel, seja com estadia em hotéis, seja com ampliação de vagas utilizando prédios públicos desocupados, como por exemplo escolas que estão fechadas desde o início da pandemia e possuem estrutura para receber estas pessoas.

A gerência da crise influenciou sobre a vida destas pessoas, que estão desamparadas e sobrevivendo em meio a essa situação caótica. Com a participação financeira dos Governos Federal e Estaduais, através de recursos, os municípios poderiam, por exemplo, abrir restaurantes populares onde não houver, ampliar e descentralizar o fornecimento de alimentação para se alimentarem.

O que vemos atualmente, são as pessoas que não estão em acolhimento institucional, dependerem de distribuição de marmitas e doação de alimentos, de forma que se alimentam em condições inadequadas.

Sabendo das dificuldades e dos limites em construir esta pesquisa, que é finalizada no pior momento da pandemia – até agora – buscamos apresentar quem são estas pessoas; quais seus direitos e se estão sendo respeitados; quais as políticas implementadas para o enfrentamento à pandemia e se estão sendo suficientes.

Acreditamos que até o momento, as políticas desenvolvidas foram pontuais e não atingiram todos aqueles que necessitam ou que procuram amparo e, desta forma, consideramos que sejam insuficientes.

Assim como, entendemos que esta pesquisa poderia ter oferecido mais elementos para análise, de forma que pudéssemos ter ouvido as pessoas em situação

de rua. E também seria interessante que a pesquisa fosse estendida, para analisar os impactos da pandemia na vida das pessoas em situação de rua, do início ao fim, ou ao menos até o momento em que a maioria da população brasileira estiver imunizada.

Como nenhuma dessas situações foi possível, buscamos analisar criticamente, os elementos disponíveis no momento em que a pesquisa foi construída. Porém, consideramos que a compreensão sobre as lacunas presentes nesta dissertação, nos permite pensar em caminhos futuros.

REFERÊNCIAS

- AGÊNCIA NOTÍCIAS, IBGE. **PNAD Contínua: taxa de desocupação é de 12,4% e taxa de subutilização é de 24,6% no trimestre encerrado em fevereiro de 2019**. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/24109-pnad-continua-taxa-de-desocupacao-e-de-12-4-e-taxa-de-subutilizacao-e-de-24-6-no-trimestre-encerrado-em-fevereiro-de-2019>> Acesso em 27 de junho de 2019.
- AMORIM, R; DAGNINO, R.. Introdução à Edição Brasileira. In: HAM, C.; HILL, M.. (Org.). **O Processo de Elaboração de Políticas no Estado Capitalista Moderno**. 1ed.: Editora da Unicamp, 2004, p. 1-250.
- ANTUNES, Ricardo. **ADEUS AO TRABALHO? Ensaio sobre as metamorfoses e a Centralidade do Mundo do Trabalho**. 8º edição EDITORA DA UNICAMP, Campinas: Editora UNICAMP. 2002.
- BIHR, Alain. **Da grande noite à alternativa: o movimento operário europeu em crise**. São Paulo: Boitempo, 1999.
- BITTENCOURT, Renato Nunes. Pandemia, isolamento social e colapso global. **Revista Eletrônica Espaço Acadêmico (Online)**, v. 221, p. 168-178, 2020.
- BOBBIO, Norberto. **Estado, governo e sociedade. Para uma teoria geral da política**. São Paulo: Editora paz e terra, 2004.
- BOITO, A.; SAAD-FILHO, A. Estado, instituições estatais e poder político no Brasil. In: Claudio Katz ... [et al.]. (Org.). **Buscando alternativas políticas y económicas**. 1ed. Buenos Aires: Clacso, 2017, p. 191-212.
- BURNETT, F. L. **As Cidades Brasileiras e a Desigualdade Sócio-espacial**. *Em Pauta* (Rio De Janeiro), v. 6, p. 99-112, 2009.
- BOURDIEU, Pierre, **Sobre o Estado**. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.
- BRANDÃO, Lucas Coelho. **A luta pela cidadania no Brasil**. PLURAL (USP), v. 16, p. 9, 2009.
- BRASIL, CÂMARA FEDERAL. **O SUAS e a implementação em território nacional da Política Nacional para População em Situação de Rua**. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cssf/audiencias-publicas/audiencias-publicas-anteriores/audiencia-2013/audiencia-28.11/apresentacao-1> Acesso em 25 de dezembro de 2017.
- BRASIL. **Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009**. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm Acesso em: 05 de agosto de 2017.
- BRASIL. **Decreto de 25 de outubro de 2006**. Constitui Grupo de Trabalho Interministerial - GTI, com a finalidade de elaborar estudos e apresentar propostas de políticas públicas para a inclusão social da população em situação de rua, conforme disposto na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Dnn/Dnn11024.htm Acesso em: 05 de agosto de 2017.

BRASIL. **Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010.** Institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, cria o seu Comitê Gestor, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7179.htm> Acesso em 09 de janeiro de 2018.

BRASIL. **Lei 11.258, 30 de dezembro de 2005.** Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para acrescentar o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/L11258.htm Acesso em: 05 de agosto de 2017.

BRASIL. **Lei 8.742, 07 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742.htm Acesso em: 05 de agosto de 2017.

BRASIL. **Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2020.** Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13982.htm Acesso em 10/04/2020.

BRASIL. **Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.** Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm Acesso em 05/01/2020.

BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.** Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11892.htm Acesso em 30/03/2020.

BRASIL. **Lei nº 10.087, de 05 de novembro de 2019.** Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos. Disponível em http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10087.htm#art2 Acesso em 30/03/2020.

BRASIL. **Lei nº 9.894, de 27 de junho de 2019.** Dispõe sobre o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de rua. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9894.htm#art9 Acesso em 30/03/2020.

BRASIL. **Lei nº 14.029, de 28 de junho de 2020.** Dispõe sobre a transposição e a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.029-de-28-de-julho-de-2020-269159725>> Acesso em: 21 de fevereiro de 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.457, de 13 de julho de 2017.** Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm> Acesso em 21 de fevereiro de 2021.

BRASIL. Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971. Institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp11.htm. Acesso em 20 de março de 2020.

BRASIL, **Ministério da Cidadania, Portaria nº369 de 29 de abril de 2020.** Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19). Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-369-de-29-de-abril-de-2020-254678622>> Acesso em: 21 de fevereiro de 2021.

BRASIL, **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.** Rua: aprendendo a contar. Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua. Brasília: DF: MDS: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2009. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/Rua_aprendendo_a_contar.pdf> Acesso em: 05 de agosto de 2017.

BRASIL, **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.** Meta Instituto de Pesquisa Opinião. Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua. 2008. Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/PainelPEI/Publicacoes/Pesquisa%20Nacional%20sobre%20a%20População%20em%20Situação%20de%20Rua.pdf>> Acesso em 14 de janeiro de 2019.

BRASIL. **Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.** Relatório do I Encontro Nacional sobre População em Situação de Rua. Brasília, 2006. Disponível em <<https://fpabramo.org.br/acervosocial/wp-content/uploads/sites/7/2017/08/017-1.pdf>> Acesso em 14 de janeiro de 2019.

BRASIL, **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME.** Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004. Brasília, 2005. Disponível em:

http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em agosto de 2019.

BRASIL, **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Inclusão das Pessoas em Situação de Rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cartilhas/inclusao_pe_ssoas_ua_Cadunico.pdf> Acesso em 11 de janeiro de 2018.

BRASIL, **Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa**. PLANO OPERATIVO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA 2012-2015. Brasília, 2012. Disponível em: <https://www.mpma.mp.br/arquivos/CAOPDH/PLano_Operativo_para_Implementa%C3%A7%C3%A3o_de_A%C3%A7%C3%B5es_em_Sa%C3%BAde_da_Pop_em_situa%C3%A7%C3%A3o_de_Rua_2012-2015.pdf> Acesso em 11 de janeiro de 2018.

BRASIL, **Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa**, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. SAÚDE DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: um direito humano. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_populacao_situacao_ua.pdf> Acesso em 11 de janeiro de 2018.

BRASIL. **Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua**. Brasília, 2008. Disponível em <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/cao_civel/acoes_afirmativas/Pol.Nacional-Morad.Rua.pdf> acessado em 05 de agosto de 2017.

BRASIL. **Portaria nº 3.305, 24 de dezembro de 2009**. Institui o Comitê Técnico de Saúde para a População em Situação de Rua. Disponível em: <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt3305_24_12_2009.html> Acesso em: 03 de janeiro de 2017.

BRASIL. **Portaria nº 2.488, 21 de outubro de 2011**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html> Acesso em: 03 de janeiro de 2017.

BRASIL. **Portaria nº 69, de 14 de maio de 2020**. Aprova recomendações gerais para a garantia de proteção social à população em situação de rua, inclusive imigrantes, no contexto da pandemia do novo Coronavírus, Covid-19. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-69-de-14-de-maio-de-2020-257197675>> Acesso em: 21 de fevereiro de 2021.

BRASIL. **Portaria nº 843, de 28 de dezembro de 2010**. Dispõe sobre o cofinanciamento federal, por meio do Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC, dos serviços socioassistenciais ofertados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS e pelos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua, e dá outras providências. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF n. 249, 29 de dezembro de 2010. Seção I, p. 1677-7042. Disponível

em:

<http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/portarias/2010/MDS%20Portaria%20no%20843%20de%2028%20de%20dezembro%20de%202010%20-Creas%20e%20Creas%20Pop-%20-%20Parte%20I.pdf> Acesso em: 01 de janeiro de 2018.

BRASIL. Portaria nº 381, de 12 de dezembro de 2006. Estabelece critérios e procedimentos relativos ao repasse de recursos financeiros aos Municípios, destinados à expansão dos serviços sócio-assistenciais co-financiados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no exercício de 2006. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF n. 240, 12 de dezembro de 2006. Seção I, p. 1677-7042. Disponível em: http://www.mds.gov.br/suas/menu_superior/legislacao-1/portarias/2001/381-expansao.pdf Acesso em: 01 de janeiro de 2018.

BRASIL. Portaria nº 122, 25 de janeiro de 2011. Define as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua. Disponível em: <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0122_25_01_2012.html> Acesso em: 03 de janeiro de 2017.

BRASIL. Portaria nº 120, de 17 de março de 2020. Dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no País de estrangeiros oriundos da República Bolivariana da Venezuela, conforme recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. Disponível em <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-120-de-17-de-marco-de-2020-248564454> Acesso em 05/04/2020.

BRASIL. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Ministério da Saúde. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html. Acesso em 20 de março de 2020.

BRASIL. Presidência da República, Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm> Acesso em: 21 de fevereiro de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº9.906, de 09 de julho de 2019. Institui o Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Conselho do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Prêmio Nacional de Incentivo ao Voluntariado e o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9906.htm> Acesso em: 21 de março de 2021.

BRASIL, Presidência da República, Lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá

outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm> Acesso em: 21 de março de 2021.

BRASIL. **Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.** Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF n. 225, 11 de novembro de 2009. Seção I, p. 1677-7042. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/suas/noticias/resolucao_cnas_no109_-_11_11_2009_-_tipificacao_de_servicos.pdf> Acesso em: 01 de janeiro de 2018.

BRASIL. **Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.** Plano Nacional de Direitos Humanos. Brasília, 2010. Disponível em <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/direito-para-todos/programas/pdfs/programa-nacional-de-direitos-humanos-pndh-3>> acessado em 04 de agosto de 2017.

BAUMAN, Z. **Modernidade líquida.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999. Disponível em: <https://lelivros.love/book/baixar-livro-modernidade-liquida-zygmunt-bauman-em-pdf-epub-mobi-ou-ler-online/>. Acesso em 15 de maio de 2021.

BURSZTYN, M. Da Pobreza à Miséria, da Miséria à Exclusão: o caso das populações de rua. In: Marcel Bursztyn. (Org.). **No Meio da Rua: nômades, excluídos e viradores.** 1ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2000, v. 1, p. 27-55.

CAMARA FEDERAL. **Projeto de Lei nº 1.389/2020.** REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 1.389-C DE 2020 Dispõe sobre a transposição e a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1939914&filename=Tramitacao-PL+1389/2020> Acesso em 21 de março de 2021.

CAMPOS, Marcelo.. A cidadania vertical no Brasil: o caso do coronavírus. In: **Miriam Pillar Grossi e Rodrigo Toniol. (Org.). Cientistas sociais e o Coronavírus.** 1ed. Florianópolis: ANPOCS/Tribo da Ilha, 2020, v, p. 159-162.

CAPONI, Sandra Noemi Curullo de. Não existe salvação individual na pandemia de Covid-19. In: **Miriam Pillar Grossi; Rodrigo Toniol. (Org.). Cientistas sociais e o coronavírus.** 1ed. São Paulo; Florianópolis: ANPOCS; Tribo da Ilha, 2020, v, p. 170-174.

CARVALHO, J. M. **Cidadania: tipos e percursos.** Estudos Históricos, Rio de Janeiro, v. 9, nº.18, p. 337-359, 1996.

_____. **Cidadania no Brasil: o longo caminho.** 6ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

CASTEL, R. A Dinâmica dos Processos de Marginalização: da Vulnerabilidade a “desfiliação”. **Cadernos CRH**, nº 26 e 27, 1997.

CEIC DATA, **Taxa de Desemprego-França, 2019.** Disponível em: <<https://www.ceicdata.com/pt/indicador/france/unemployment-rate>> Acesso em 27 de junho de 2019.

Coronavírus: o que são isolamento vertical e isolamento horizontal?. 30 de março de 2020, **CONEXÃO RJ.** Rio de Janeiro. UFRJ, 2020.

CORREA, V. P. **A necessidade de políticas públicas educacionais para a população em situação de rua no Brasil**. Londrina, 2018. Trabalho de Conclusão da Licenciatura.

_____. **No Olho Da Rua: Desemprego, Exclusão Social Invisibilidade Percepções Sociológicas sobre a População em Situação de Rua**. Londrina. Bacharelado em Ciências Sociais, UEL, 2018.

CORTINA, Adela. **Aporofobia, el rechazo al pobre: un desafío para la democracia**. Buenos Aires: Ediciones Paidós, 2017. 200 p.

COSTA, Ana Paula M. **População em situação de rua: contextualização e caracterização**. (Porto Alegre), Revista Virtual Textos & Contextos, nº 4, dez. 2005.

DELGADO, Guilherme; JACCOUD, Luciana; NOGUEIRA, Roberto. Seguridade Social: Definindo o Alcance da Cidadania. In: **Políticas Sociais: Acompanhamento e Análise. Vinte anos da Constituição Federal**. Brasília: IPEA, 2009, v. 1, p. 17-37.

ELIAS, Norbert. **Os estabelecidos e os outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade**/Norbert Elias e John L. Scotson; tradução, Vera Ribeiro - Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000.

ERDMANN, Alacoque Lorenzini; BACKES, Dirce Stein; KLOCK, Patrícia; KOERICH, M. S.; RODRIGUES, A. C. R. L.; DRAGO, Livia Crespo. Discutindo o significado de cidadania a partir dos direitos dos usuários da saúde. **Revista Enfermagem** (UERJ), v. 16, p. 477-481, 2008.

Espiritualidade na Ação – Live com Pe Júlio Lancellotti, Frei David, Pastor Henrique Vieira – 29-06. Eduardo Moreira. **Youtube**. 29 de junho de 2020. 1 video. 74min20s. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=vH2d1Ovah3Y>. Acesso em 27 de fevereiro de 2021.

FERRAZ, Sonia. M. T.; BENAYON, Julia S.; ACIOLY, L. L. ; ROSADAS Luis G. ; CORREA, Paula R. Arquitetura da Violência: A Arquitetura Antimendigo como Eureka da Regeneração Urbana. **Movimento Revista de Educação**, v. 1, p. 111-142, 2015.

FERREIRA, R. F.; MATTOS, Ricardo Mendes . Quem vocês pensam que (elas) são? - Representações sobre as pessoas em situação de rua. **Psicologia e Sociedade**, Porto Alegre, v. 16, n.2, p. 47-58, 2004.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17 ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

GALVÃO, Andréia. Marxismo e movimentos sociais. **Crítica Marxista**, 32, 2011, pp.107.126.

GOFFMAN, Erving. **Estigma – notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Rio de Janeiro: Zahar, 1980.

GUIMARÃES, Carlos Alexandre. **Ir e vir: pessoas e coisas, viração e circulação nas ruas de Londrina**. Dissertação de Mestrado. Londrina, 2020. 2019 f.

HARVEY, D. **Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural**. São Paulo: Loyola, 1996.

_____. **O direito à cidade**. São Paulo. 2012. Lutas Sociais, n.29, p.73-89.

IBIAPINA, Rosa. Os “SEM SEM” no Brasil de pandemia COVID-19: desenCPFsados Anônimos-Aparentes e o Auxílio Emergencial. **Boletim n. 43. Cientistas sociais e o coronavírus**. ANPOCS. p. 1 - 4, 19 maio 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), **PNAD Contínua – Rendimento de todas as fontes 2018**. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101673_informativo.pdf. Acesso em 20 de março de 2020.

_____. **Síntese de Indicadores Sociais – Uma Análise das Condições de Vida da População Brasileira 2018**. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101629.pdf>. Acesso em 20 de março de 2020.

_____. **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira** : 2014. Rio de Janeiro : IBGE, 2014. 214p.

INVISÍVEIS: qual é a verdadeira situação dos moradores de rua? | Papo Rápido | Papo De Segunda. Canal GNT. **Youtube**. 14 de julho de 2020. 1 vídeo. 24min11s. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=y4uglsepr4w>. Acesso em 27 de fevereiro de 2021.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **População em situação de rua cresce e fica mais exposta à Covid-19**. 2020. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=35811> Acesso em: 21 de fevereiro de 2021.

LAZZARETTI, C. T.. Introdução: Os níveis de atenção à saúde no SUS. In: José Miguel Rasia; Claire Lazzaretti. (Org.). **Saúde e Sistema Único de Saúde: Estudos Socioanalíticos**. 1ed.Curitiba: Editora UFPR, 2014, v. 1, p. 13-24.

LAZZARIN, Sonilde K.. **A (In)Seguridade Social em Tempos de Pandemia: a renda básica universal como possível solução ao precariado e à crescente desigualdade social no Brasil**. 1ª. ed. Porto Alegre: HS Editora, 2020.

MAY, Tim. **Pesquisa social: questões, métodos e processos**. trad. Carlos Alberto Silveira Netto Soares. - 3.ed. - Porto Alegre: Artmed, 2004.

MANZINI-COVRE, M. L. **O Que É Cidadania?**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1991.

_____. Cartas de Direitos, Cidadania e Cidadãos. **Revista Pensamento e Realidade**, São Paulo. v. II, n.4, 1997.

MARTINS, J. S. A Sociedade Vista do Abismo. **Novos Estudos Sobre Exclusão, Pobreza e Classes Sociais**. RJ, Vozes, 2002.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política**. Tradução Reginaldo Sant’Anna. 12. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1988. Livro 1, v. 1 e 2.

MATTOS, R. M.; FERREIRA, R. F. Quem vocês pensam que (elas) são? - representações sobre as pessoas em situação de rua. **Psicologia e Sociedade** (Impresso), Porto Alegre, v. 2, n.16, p. 44-68, 2004.

MIGUEL, J. Coronavírus, bolsonarismo e a produção da ignorância. In: **Grossi e Toniol. (Org.). Cientistas Sociais e Coronavírus**. 1ed. São Paulo: ANPOCS, 2020, v. 1, p. 95-99.

MIRANDA, P.; KOELLER, Priscila; ZUCOLOTO, Graziela Ferrero; MACHADO, Weverthon; DE NEGRI, Fernanda. **Aspectos socioeconômicos da COVID-19: o que dizem os dados do Município do Rio de Janeiro?**. Rio de Janeiro: Ipea, 2020 (Nota Técnica).

NATALINO, Marco Antônio Carvalho. **Estimativa da População em Situação de Rua no Brasil**. Texto para Discussão (IPEA. Brasília), v. 2246, p. 1-36, 2016.

_____. ESTIMATIVA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL (SETEMBRO DE 2012 A MARÇO DE 2020) , (IPEA, Brasília). Nº73. 2020.

NERI, Marcelo. **A década inclusiva (2001-2011): Desigualdade, Pobreza e Políticas de Renda**. FGV, 2012.

_____. **"A ESCALADA DA DESIGUALDADE - Qual foi o Impacto da Crise sobre a Distribuição de Renda e a Pobreza?"**, Marcelo Neri - 34 pag. Rio de Janeiro, RJ - Agosto/2019 - FGV Social. Pesquisa disponível em <<https://www.cps.fgv.br/cps/bd/docs/A-Escalada-da-Desigualdade-Marcelo-Neri-FGV-Social.pdf>> Acesso em: 15 de janeiro de

_____. **"Efeitos da pandemia sobre o mercado de trabalho brasileiro: Desigualdades, ingredientes trabalhistas e o papel da jornada"** (Sumário Executivo), Marcelo Neri, Rio de Janeiro, RJ - Setembro/2020 - FGV Social = 15 páginas. Disponível em: <https://www.cps.fgv.br/cps/bd/docs/Covid&Trabalho-Marcelo_Neri-FGV_Social.pdf> Acesso em 15 de janeiro de 2021. 2021.

PAUGAM, S. O enfraquecimento e a ruptura dos vínculos sociais: uma dimensão essencial do processo de desqualificação social. In: B. Sawaia (Org.). **As artimanhas da exclusão: Análise psicossocial e ética da desigualdade social** (pp. 67-86). Petrópolis, RJ: Vozes, 2006, 14ª edição.

PREFEITURA DE LONDRINA, Secretaria Municipal de Assistência Social. **Plano de Contingência do SUAS na atuação frente a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus – COVID-19**. Londrina, 2020. Disponível em: <<https://www.londrina.pr.gov.br/dados/index.php/menu-assistencia/estrutura-1/covid-19-2/34537-plano-contingenciamento-smas/file>> Acesso em 21 de fevereiro de 2021.

REIS, Rossana Rocha. Soberania, direitos humanos e migrações internacionais. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo-SP, v. 19, p. 149-163, 2004.

ROMBALDI, MAURÍCIO. Contenção de crises no Brasil e seus reflexos no mundo do trabalho sob as lentes da sociologia. **Boletim n. 4. Cientistas sociais e o coronavírus**. ANPOCS. 25 mar. 2020.

SAES, Décio. A. M. **Democracia**. Editora Ática, 1987.

_____. **Cidadania e capitalismo: uma crítica à concepção liberal de cidadania**. *Crítica Marxista* (São Paulo), São Paulo - SP, n.16, p. 9-38, 2003.

SAFFIOTI, H. I. B. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. 15ª. ed. Rio de Janeiro: Record, 2008.

SANTOS, W. G. **Cidadania e Justiça: A política social na ordem brasileira**. Rio de Janeiro: Editora Campus LTDA, 1979.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Uma concepção Multicultural de Direitos Humanos. Lua Nova – Revista de cultura e Política**, vol.39, p. 105-24, Cedec, São Paulo, 1997.

SEGATA, J. Covid-19: escalas da pandemia, escalas da antropologia. **Boletim nº.2**. ANPOCS, 2020.

SINGER, André. V. **Raízes sociais e ideológicas do lulismo**. *Novos Estudos CEBRAP* (Impresso), v. 85, p. 83-99, 2009.

SILVA, Claudia Neves da. **Igreja Católica, assistência social e caridade: aproximações e divergências**. *Sociologias*, n.15, pp. 326-351, 2006.

SILVA, Maria L. L. da. **Trabalho e População em Situação de Rua no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2009.

SILVA, M. G; MACIEL, L; SOUZA, A. A. M. A população em situação de rua diante da pandemia: um estudo de caso ampliado entre São José dos Campos/SP e São Paulo/SP. **REVISTA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE CIDADES**, v.8, p. 205-225,2020.

SILVA, Tatiana Dias; NATALINO, Marco; PINHEIRO, Mariana Brito. **População em Situação de Rua em tempos de pandemia: um levantamento de medidas municipais emergenciais**. IPEA. Junho de 2020, 26 pág.

SILVER, B. **Forças do trabalho: movimentos de trabalhadores e globalização desde 1870**. São Paulo: Boitempo, 2005.

Souza, Jessé de. **A elite do atraso: da escravidão à Lava-Jato**. Leya, Rio de Janeiro: 2017.

_____. Subcidadania e Naturalização da desigualdade. **Política & Trabalho**, João Pessoa, v. 22, p. 67-97, 2005.

SOUZA, I. P. ; TERUYA, T. K. *Sobre o racismo institucional e a questão racial brasileira: uma breve análise*. In: Ana Zaiczuk Raggio; Regina Bergamaschi Bley; Silvia Cristina Trauczynski. (Org.). **Coletânea de Igualdade Racial - Vol 1: Abordagem Sociológica sobre a População Negra no Estado do Paraná**. 1ed.Curitiba: SEJU, 2018, v. I, p. 57-65.

SPOSATI, Aldaiza. Proteção Social e Seguridade no Brasil: pautas para o trabalho do assistente social. **Serviço Social & Sociedade**, v. 1, p. 652-674, 2013.

SUPLICY, Eduardo. **Renda de Cidadania: A saída é pela porta**. 1a. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2002. p. 367

TEIXEIRA, Luana Luna. **Política De Expansão Da Rede Federal De Educação Profissional E Tecnológica - Institutos Federais De Educação E Programa Nacional De Acesso Ao Ensino Técnico E Emprego/Pronatec: Flexibilização**,

Desregulamentação E Privatização No Processo De Implantação Dos IFETS. 2016.
(Apresentação de Trabalho/Comunicação).

TEIXEIRA, R. A.; PINTO, E. C. . **A economia política dos governos FHC, Lula e Dilma: dominância financeira, bloco no poder e desenvolvimento econômico. Economia e Sociedade** (UNICAMP. Impresso), v. 21, p. 909-941, 2012.

THE LANCET, Editorial. **COVID-19: Learning from experience.** Vol 395, 2020. Disponível em <https://www.thelancet.com/action/showPdf?pii=S0140-6736%2820%2930686-3> Acesso em 05/04/2020.

UEL, Laboratório de Religiões e Religiosidades. **Relatório final Pesquisa Pop Rua Londrina** – 2018. Disponível em: <http://www.uel.br/laboratorios/religiosidade/pages/arquivos/RELATORIO%20FINAL%20-%20PESQUISA%20SOBRE%20A%20POP%20RUA%20DE%20LONDRINA%20-%202017-2019.pdf> Acesso em 05/01/2020.

VIEIRA, Maria Antonieta da Costa; BEZERRA, Eneida Maria Ramos; ROSA, Cleisa Moreno Maffei. **População de Rua: quem é, como vive, como é vista.** São Paulo: Hucitec, 1992.

WEIL, D. **The fissured workplace.** London: Harvard University Press, 2014.

WOLFF, Simone. **Desenvolvimento local, empreendedorismo e 'governança' urbana: onde está o trabalho nesse contexto?.** Cadernos CRH, v. 27, p. 131-150, 2014.